

Laura Mostaro Pimentel

NOS LIMITES DA
NEUTRALIDADE
JURÍDICA:
**TRAJETÓRIAS E
EXPERIÊNCIAS DE
MULHERES PROFISSIONAIS
DO DIREITO**

**NOS LIMITES DA
NEUTRALIDADE
JURÍDICA:
TRAJETÓRIAS E
EXPERIÊNCIAS
DE MULHERES
PROFISSIONAIS DO
DIREITO**

1ª edição
Juiz de Fora/MG
2023

©Editora UFJF, 2023

Este livro ou parte dele não pode ser reproduzido por qualquer meio sem
autorização expressa da editora.

O conteúdo desta obra, além de autorizações relacionadas à permissão de uso
de imagens ou textos de outro(s) autor(es) são de inteira responsabilidade do(s)
autor(es) e/ou organizador(es)



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE JUIZ DE FORA**

Reitor

Marcus Vinicius David

Vice-Reitoria

Girlene Alves da Silva



Diretor da Editora UFJF

Ricardo Bezerra Cavalcante

Conselho Editorial do Selo Aldeia - ICH UFJF

André Muskopf

César Agenor da Silva

Clarice Cassab

João Dulci

Lelio Moura Lourenço

Maria Leonor Botelho

Rodrigo Christofolletti

Projeto Gráfico, Editoração e Capa

Paolo Malorgio Studio

Pimentel, Laura Mostaro.

Nos limites da neutralidade jurídica: trajetórias e
experiências de mulheres profissionais do Direito / Laura
Mostaro Pimentel. – Juiz de Fora, MG: Editora UFJF/Aldeia, 2023.

Dados eletrônicos (1 arquivo: 2,3mb)

242 p.

ISBN: 978-85-93128-60-8

1. Direito. 2. Mulheres. 3. Defensoria pública. 4. Ministério
Público. I. Título.

CDU: 34

Editora UFJF

Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/n -

São Pedro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36036-900

Telefone (32) 2102-3586

editora@ufjf.br / distribuicao.editora@ufjf.br

www.ufjf.br/editora

Filiada à ABEU



À minha família, mãe, pai, Maria, Edu, Letícia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), pelo financiamento e pelo apoio à ciência.

À Universidade Federal de Juiz de Fora, pelo ambiente acolhedor, pela estrutura disponibilizada e aos servidores Universidade.

Agradeço ao PPG CSO da UFJF, pela experiência do mestrado. A todos os professores, em especial ao coordenador João Dulci, pelo auxílio nessa etapa de publicação, e ao professor Raphael Bispo, pelo acolhimento e pela excelência de suas aulas.

Agradeço à minha orientadora, Célia da Graça Arribas, pelo apoio na pesquisa, pelo exemplo de postura pessoal e profissional e pelo cuidado na orientação.

Agradeço às minhas interlocutoras, pelo tempo, pela confiança, pela disposição em participar de uma pesquisa sobre gênero, por me permitirem entrever um pouco de suas vidas.

A todas as pesquisadoras de gênero e a todas as organizações do direito que têm se dedicado às discussões de gênero dentro do campo jurídico.

Olha que maravilha que é ser homem, imagina. Você passa num concurso, seja ele qual for. Ou é eleito pra qualquer cargo. Ele acorda de manhã, toma um banho, toma um café, ele sai, ele senta à mesa, e ele não sabe o que ele vai comer. Ele abre a gaveta dele, tem mãos mágicas que colocam roupas limpas e cheirosas lá. Ele não sabe que sabão em pó usou, qual foi, se é Confort se não é Confort. Ele não sabe nada! Ele sabe que tá arrumadinho. Aí ele vai sair, ele abre o armário tá tudo arrumado. Ele volta, deixa a roupa na cama, quando volta a cama tá arrumada. Em regra, é assim que funciona. É em regra ainda. Vai dizer que não é? É sim, ainda é.

Como disse, aqui em casa o comando ainda é meu. Tem uma divisão? Tem. Eu peço o que eu tiver que pedir, ele faz, sem problema nenhum, mas querendo ou não, ainda tem essa situação diferenciada. Agora a mulher, mesmo a mulher que passa no concurso, é igual?

Olha, você vai fazer isso pro almoço, compra isso pra mim, pra mim. O que eu não *aguento é aquela frase assim, "pega o filho na escola pra mim?" Como pra mim?! Às vezes que falou "aqui, olha eu te ajudei", eu falei não! Não me ajudou. Você dorme na mesma cama, porque me ajudou? Não é igual?*

E assim devagarzinho você vai conscientizando a pessoa. Mas a regra essa é uma frase que a gente tem introspectada. "Você pega ele na creche pra mim?" "Você compra isso pra mim?" "Você arruma a cama *pra mim?*" A gente puxa sem ver!

A gente nem percebe quando a gente fala essas coisas. O pra mim, a função é sua. Então a gente tem a dedicação à família, e eu acho que é isso que ainda mantém a gente aqui, pra você ir *pra lá você tem que abrir mão de tudo. Só que inconscientemente a gente não abre.*

Foi uma grande evolução. Até 1930 a gente não votava! Então se você colocar isso em termos históricos, nossa, foi assim uma super evolução. (Lívia, Magistrada Estadual).

Lista de abreviaturas e siglas

AGU	Advocacia-Geral da União
AJUFE	Associação dos Juizes Federais do Brasil
AMB	Associação dos Magistrados Brasileiros
CF/1988	Constituição Federal de 1988
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
DPE	Defensoria Pública Estadual
DPU	Defensoria Pública da União
EMERJ	Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro
MP	Ministério Público
MPE	Ministério Público Estadual
MPF	Ministério Público Federal
MPU	Ministério Público da União
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PAJ	Procuradoria de Assistência Judiciária
PGE	Procuradoria Geral do Estado
STF	Supremo Tribunal Federal
TJMG	Tribunal de Justiça de Minas Gerais
TJPA	Tribunal de Justiça do Pará
TJRS	Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
TJSP	Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF-2	Tribunal Regional Federal da Segunda Região
TRF-3	Tribunal Regional Federal da Terceira Região
TRF-4	Tribunal Regional Federal da Quarta Região
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TST	Tribunal Superior do Trabalho

Sumário

PREFÁCIO	9
1. INTRODUÇÃO	16
2. O DIREITO TAMBÉM FAZ GÊNERO	25
2.1 CAMPO JURÍDICO E ANÁLISES DE GÊNERO	27
2.2 ATIVIDADE DE FORMALIZAÇÃO E SUA INFLUÊNCIA NA SOCIEDADE	41
2.3 HIERARQUIAS DO CAMPO E DAS CARREIRAS	49
3. PROFISSÕES JURÍDICAS E CONTEXTOS	60
3.1 BIOGRAFIAS, TRAJETÓRIAS E GÊNERO	64
3.2 MAGISTRATURA - DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS	78
3.3 MINISTÉRIO PÚBLICO - INSTITUIÇÃO E SOCIALIZAÇÃO NA CARREIRA	85
3.4 DEFENSORIA PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO E HOMOLOGIA	101
4. GÊNERO NAS TRAJETÓRIAS PROFISSIONAIS JURÍDICAS	114
4.1 MARCADORES SOCIAIS DA DIFERENÇA E CAMPO JURÍDICO	115
4.2 HABITUS, HEXIS CORPORAL E O PROFISSIONALISMO	130
4.3 FEMINIZAÇÃO E SEUS EFEITOS	152
4.4 ÁREAS JURÍDICAS GENERIFICADAS	174
4.5 MOBILIDADE GEOGRÁFICA, FAMÍLIA E CARREIRA	184
4.6 RELAÇÕES GENERIFICADAS E VIOLÊNCIAS	212
CONSIDERAÇÕES FINAIS	229
REFERÊNCIAS	233
SOBRE A AUTORA	242

PREFÁCIO

Considere - dirijo-me ao senhor enquanto legislador - se, no momento em que os homens lutam por sua liberdade e pelo direito de julgar por si mesmos sua própria felicidade, não é inconsistente e injusto subjugar as mulheres, ainda que o senhor creia firmemente estar agindo da melhor maneira para lhes promover bem-estar. Quem fez do homem o juiz exclusivo, se a mulher compartilha com ele o dom da razão?

(...)

É hora de efetuar uma revolução nos modos das mulheres - hora de devolver-lhes a dignidade perdida - e fazê-las, como parte da espécie humana, trabalhar reformando a si mesmas para reformar o mundo.

Mary Wollstonecraft¹
Reivindicação dos Direitos da Mulher, 1792

Em resposta à então recém-lançada Constituição Francesa de 1791, resultado direto da Revolução de 1789, que incorpora a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, a escritora inglesa Mary Wollstonecraft lançava seu livro *Reivindicação dos Direitos da Mulher*.

Recorrente na história do pensamento político, filosófico e do Direito, a Revolução Francesa aparece como marco na tradição normativa ocidental, saudada e festejada como ponto de inflexão de novas ideias e de novos tempos que anunciavam liberdade, igualdade e fraternidade.

Mas a quem e por quem estavam garantidas liberdade, igualdade e fraternidade? Que ideias novas eram aquelas e de onde elas vinham? Por quem e por que estavam sendo pronunciadas? E que direitos eram aqueles? Direito do Homem? Do Cidadão? Quem eram essas figuras, quem eram eles?

Inquietações como essas incomodaram mulheres intelectuais libertárias e ativistas como Mary Wollstonecraft (1759-1797) e a francesa Olympe de Gouges (1748-1793), só para citar apenas duas, que passaram a denunciar a exclusão das mulheres ao acesso aos direitos básicos, à produção e difusão de conhecimento, e ao reconhecimento de pensar e participar politicamente. Wollstonecraft e sua obra *Reivindicação dos Direitos da Mulher*, de 1792, e Gouges e sua *Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã*, de 1791, são marcos na história do pensamento que se preocupa em compreender criticamente que princípios novos eram aqueles, para

1 WOLLSTONECRAFT, Mary. *Reivindicação dos direitos da mulher*. São Paulo: Boitempo, p. 21 e 69, 2016.

quem estavam assegurados e sob qual tipo de regime. São obras que tratam da condição de opressão das mulheres num período marcado por agitações políticas intensas e pelas profundas transformações que o capitalismo industrial traria para o mundo. Obras que, por sua potência e perspicácia, tornaram-se um referencial teórico para outras mulheres, precursoras do feminismo contemporâneo.

O enfrentamento que elas travaram foi com defensores da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, documento culminante do Iluminismo, que define os direitos individuais e coletivos dos cidadãos e dos homens como universais. Mary Wollstonecraft e Olympe de Gouges, alinhadas aos ideais iluministas que rondavam mentes e corações naquele momento, pregavam a emancipação humana com base na capacidade da razão e do esclarecimento – luzes que afastariam as trevas da ignorância – confrontando os princípios universais estendendo-os também às mulheres, principalmente o direito à educação formal, contestando o discurso dominante em que se apoiava a subordinação da mulher ao homem como um dado da natureza. E foram precisamente suas demandas por uma efetiva universalização dos direitos que acabaram levando Olympe de Gouges à guilhotina, por ousar denunciar, com coragem e convicção, que a declaração de direitos estava incompleta sem os direitos da mulher. Sua morte nos põe a refletir em que medida muita “luz” também pode cegar.

Logo perceberam que na concepção de Homem e de Cidadão cabiam apenas homens e cidadãos; mulheres cidadãs não entravam nessa conta, porque, afinal, nós mulheres havíamos sido sistematizadas como biologicamente imperfeitas e frágeis, intelectualmente débeis, governadas por paixões, por emoções e por sentimentos mais próximas do instinto. O caráter universal e impessoal, fundamentais da lógica da cidadania e do Direito, pareciam-lhes, à Wollstonecraft e à Gouges, um tanto quanto carente de tino. Como pensar a universalidade neutra, racional e objetiva quando se exclui parte significativa dessa conta? Por que não incluir as mulheres na categoria de cidadãs, enclausurando-as à vida doméstica em lugar de lhes possibilitar a vida pública, a vida do cultivo, arrancando-lhes a capacidade de raciocinar e de agir pelo simples fato de serem mulheres, tornando-as dependentes e subordinadas aos homens?

O que estava em jogo desde então era toda uma concepção de universalidade, neutralidade, objetividade e racionalidade pensadas por e para homens. Essa história se confunde tanto a ponto de homem tornar-se acepção para ser humano, e todos as qualidades do universo masculino tornarem-se o universal.

A universalização do sujeito masculino, absolutizando-o, coloca o feminino como o outro, de menor valor, e isso não podia passar pelo crivo da razão, inquieta e sensível, de Wollstonecraft, de Gouges e de tantas outras mulheres que vêm há tempos denunciando essa lógica que impõe barreiras a quem pode e como se pode pensar, produzir, legislar e governar.

Mas passados 230 anos, a principal pergunta que se faz é por que autoras do século XVIII ainda são tão atuais? Por que trazê-las aqui?

Laura Mostaro Pimentel nos dá muitas pistas e elementos concretos que contribuem para as reflexões sobre o lugar das mulheres no Direito, o lugar do Direito na sociedade, o lugar do universal no Direito e o lugar do universal na sociedade. Preocupada em refletir sobre a lógica e as dinâmicas relacionais do campo jurídico brasileiro contemporâneo a partir do gênero enquanto categoria de análise, Laura Pimentel nos presenteia com sua obra *Nos limites da neutralidade jurídica: trajetórias e experiências de mulheres profissionais do direito*, que a leitora e o leitor agora têm em mãos, fruto de sua dissertação de mestrado a qual tive o privilégio e o prazer de orientar e com a qual muito podemos aprender.

Laura Pimentel nos deixa claro desde o início de onde fala, por que fala, o que fala e com quem fala. Mulher branca que teve acesso à formação em Direito e Ciências Sociais em universidade pública brasileira, teve sua trajetória marcada pelas influências de áreas do conhecimento que se firmam historicamente por meio de cânones do pensamento masculino, que clamam por instituições e por conhecimento objetivos, neutros e precisos, herdeiras da racionalidade androcêntrica do tipo ocidental, que pauta toda produção que se pretende acadêmica ou científica.

Incomodada com questões e pretensões como essas, de saída Laura se junta e faz coro com toda uma tradição do pensamento feminista e de projeto feminista de ciência que parte de uma crítica contundente ao modo dominante de produção do conhecimento. Como produzimos o conhecimento, a maneira pela qual estabelecemos a relação entre sujeito e objeto do conhecimento, as próprias representações de conhecimento como verdade com que operamos e para qual finalidade produzimos o conhecimento são questões fundamentais que determinam em que se acredita e por que se acredita. E o principal ponto da crítica feminista é a de uma visão universal e objetiva do mundo, como se cientistas, intelectuais e juristas não falassem a partir de um ponto de vista marcado, situado. Nas palavras da bióloga e filósofa Donna Haraway², com quem Laura dialoga, trata-se de “truque mítico de deus de ver tudo de lugar nenhum”. Dito de outro modo, o que está por traz desse debate é justamente entender o que nós queremos dizer quando falamos os termos “objetividade”, “universalidade” e “neutralidade”, que não por acaso são noções estruturantes do campo jurídico e da ciência jurídica.

E é desse lugar que Laura Pimentel vem e que nela surgem inquietações já desde os primeiros anos de graduação e profissionalização na área do Direito, “um ambiente de tradições e de reafirmação de estruturas históricas de poder;

2 HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *Cadernos Pagu*, Campinas, p. 07-41, 1995.

[de] manutenção da ordem hegemônica e de seu *habitus* [que] se expressam também nos corpos dos sujeitos que o integram” (p. 16).

Ensina-se e aprende-se a fazer parte desse campo jurídico, entendido aqui por meio de uma leitura bourdieusiana dos campos sociais, cujo espírito que o ronda, com suas expressões e vestes formais, suas togas, seu *habitus* sóbrio e ilibado, racional e neutro, nos dirá Laura, é o espírito de um homem branco, social e economicamente privilegiado, heterossexual, não PcD (pessoa com deficiência) – portanto, bem demarcado e nada abstrato. Esse é o sujeito universal do direito ao qual são relacionados os valores de neutralidade, objetividade e imparcialidade, em uma formação dicotômica e hierárquica de gênero, de divisão binária entre razão e emoção, objetivo e subjetivo, masculino e feminino, em que o direito se identifica, sem explicitar, com o lado racional, objetivo e, por consequência, masculino dessa divisão, e é sobre isso que Laura fala.

A lógica de funcionamento do campo jurídico, que se pretende autônomo à sociedade, para o arrepio de muitas(os), constrói princípios, regras, formas de conduta, procedimentos e racionalidade próprios e inculca, por meio de seu poder simbólico e material, valores transsubjetivos – como impessoalidade, neutralidade e objetividade – consagrados em lei e demandados em práticas daquelas e daqueles que operam o direito cotidianamente.

Se o padrão, o normal, do direito é sinônimo do masculino; se o neutro enquanto ausência do gênero feminino, adotado pela esfera jurídica, revela que este campo (re)produz as estruturas desiguais de poder da sociedade na qual se insere, como entender, então, a inserção e a atuação profissional de mulheres nesse campo, que as considera exceção, marginalizadas pela lógica jurídica do sujeito abstrato e universal? Como elas, enquanto profissionais, incorporam *habitus* e valores, como se colocam, como se percebem, como atuam e como conciliam suas vidas particulares com o exercício da profissão?

Essas são algumas das perguntas que orientaram a construção da pesquisa de Laura sob a aposta de que as mulheres têm de desenvolver estratégias relacionais em suas trajetórias profissionais para que suas existências marcadas pelo gênero feminino sejam possíveis na “neutralidade” do campo jurídico.

E como responder a essas questões?

Com delicadeza atenta e cuidadosa, Laura ouve e nos deixa ouvir as vozes de mulheres concretas, defensoras públicas, promotoras, advogadas e magistradas, cujas histórias, vivências e experiências nos fazem ver e sentir seu cotidiano de relações com colegas profissionais do campo e fora dele. Acompanhá-las em suas trajetórias de vida educacional e profissional, em suas escolhas e estratégias, em seus relatos do dia a dia do exercício da profissão e da vida pessoal, acolhendo seus incômodos e suas conquistas, faz do trabalho de Laura um importante instrumento

de sensibilização e esclarecimento crítico das maneiras como as desigualdades e assimetrias de gênero estruturam o campo jurídico.

Se hoje a presença de mulheres nos mais diversos postos de trabalho, nos bancos das universidades, nos cargos de comando e de poder tem sido uma realidade distinta daquela vivida por Mary Wollstonecraft e Olympe de Gouges, isso não faz pesar menos o fato de que ainda muitas mulheres, sobretudo pobres e racializadas, sofram os impactos das vulnerabilidades e violências materiais e simbólicas a que estão historicamente expostas nesses ambientes.

E não é de menor importância a dimensão das tarefas e responsabilidades atribuídas socialmente às mulheres em relação aos trabalhos domésticos e dos cuidados com filhas(os) e com a família. A necessidade de cuidados é parte do cotidiano de todas as pessoas e elemento organizador das nossas relações sociais. Na infância, na velhice, na doença: todas(os) precisamos de cuidados ao longo da vida, cuidados geralmente oferecidos na família pelas mulheres. Aí nesse universo das relações de afeto, apoio e atenção, há também uma relação desigual de distribuição de trabalho e responsabilidades, e de exercício da autonomia.

Ainda que as histórias de vida trazidas aqui sejam, em sua maioria, de mulheres social e economicamente privilegiadas – tendência do perfil das mulheres que compõem o campo jurídico –, e que, portanto, podem pagar por serviços domésticos de faxineiras, babás e cuidadoras, por exemplo – com frequência mulheres pobres e negras neste país de passado escravocrata –, continuam sendo das mulheres os encargos de gerir os trabalhos domésticos e a maternidade. Entre o tempo dedicado aos cuidados e o tempo dedicado à profissão, não fica difícil perceber que a conta não fecha, que estão, conseqüentemente, sobrecarregadas – tanto mais se nos ativermos à realidade de mulheres pobres, negras e de regiões periféricas. Conciliar vida pessoal/familiar e vida profissional não parece ser a questão. Porque não é de “conciliação” que falamos quando falamos de sobrecarga. Falamos de tensões, de limitações, de frustrações, de desgastes, de conflitos, e de cansaço físico e mental. Portanto, como Laura Pimentel nos faz ver muito claramente por meio de casos reais de suas interlocutoras, pensar em carreiras ou trajetórias profissionais tendo em mente as desigualdades de gênero nos permite eliminar julgamentos morais frequentes em termos de “responsáveis” ou “irresponsáveis”, “independentes” ou “dependentes”, “sucesso” ou “fracasso” individual na hora de avaliar “resultados” e “estratégias”, que são muito mais desdobramentos de uma série de injunções e do conjunto de alternativas disponíveis de fato do que propriamente “escolhas individuais”.

No campo jurídico em si, apesar de assistirmos, sobretudo a partir da década de 1990, a um aumento no número de mulheres nas carreiras jurídicas, sua lógica inerente e a lógica da divisão sexual do trabalho continuam produzindo e reproduzindo assimetrias demonstradas quantitativa e qualitativamente por

pesquisas interessadas em olhar de modo crítico o processo de feminização do campo, como é o caso deste trabalho, que nos traz um conjunto robusto de dados e reflexões nesse sentido. O fenômeno conhecido por “teto de vidro” está aí para nos dizer que, embora não exista regras formais que impossibilitem mulheres a alcancem cargos hierarquicamente superiores, há, no entanto, inúmeras barreiras mais ou menos visíveis em seu caminho. Como decorrência, percebe-se que a ocupação feminina cai drasticamente no escalar dos degraus hierárquicos das carreiras de modo geral e das carreiras jurídicas aqui analisadas, tanto nas públicas como nas privadas.

Os esforços constantes que percebemos na maneira como a autora constrói sua argumentação e nos relatos que nos faz ouvir informam os limites da neutralidade do campo jurídico. As mulheres estão mais suscetíveis a cenários de desgastes decorrentes da necessidade de compatibilização das diferenças com o que delas é exigido segundo as premissas do profissionalismo masculino do campo, ainda que essa suscetibilidade não seja percebida ou refletida enquanto tal por muitas delas. Na reconstrução de suas memórias, são muitas as lembranças de empenho, afincamento e dedicação à profissão, e muitas vezes não são lidas ou interpretadas como movimentos a contrapelo da lógica do campo a que pertencem. Formalidade, neutralidade, imparcialidade e meritocracia são ensinadas desde a faculdade de Direito e são exigidas na condução da vida profissional. E assim elas o fazem, nos modos de falar, de se comportar, de se vestir, de se relacionar, de trabalhar. Mas os conflitos e tensões vão sendo desvendados à medida em que se colocam na balança a igualdade formal entre homens e mulheres, de um lado, e as desigualdades materiais, sociais, políticas e culturais, de outro. À vista disso, longe de reproduzir de forma simples e irrefletida as falas e percepções de suas interlocutoras, Laura nos propõe coletar os mais variados discursos e narrativas com a condição de ver neles não a explicação do comportamento, mas um aspecto do comportamento a ser explicado.

As mulheres que escutamos aqui têm nome e sobrenome, têm cargos, têm responsabilidades e compromissos, têm tempo de profissão, têm família, têm vida. Mas não podem ser identificadas, nem quem são, nem onde estão ou atuam. E isso não é à toa. Para lhes permitir maior liberdade, proteção e garantia no exercício da profissão e na vida íntima, Laura e sua incrível delicadeza pela opção do anonimato nos traz trajetórias sem universalizá-las nem singularizá-las. Não as desloca da realidade vivida e relatada, pois as contextualiza no campo jurídico e social mais amplo em que transitam suas interlocutoras, informando-nos sobre processos sociais, subjetivos e institucionais ao mesmo tempo em que pauta sua agência e suas relações sociais concretas que compõem a estrutura em que vivem e as maneiras através das quais trilham, rompem e reconstróem as relações.

Como forma de preservar o anonimato, mas ciente de que as mulheres do campo jurídico têm fundamental importância para a compreensão desse espaço social, no lugar dos nomes próprios das suas interlocutoras, Laura não opta por nomes fictícios. Ela vai buscar na história do Direito brasileiro figuras femininas eminentes que se destacaram em sua atuação na ciência jurídica e em articulações políticas. Foi a maneira que a autora encontrou de homenagear mulheres invisibilizadas pela lógica de canonização masculina, essa mesma lógica que contribuiu para que mulheres como Mary Wollstonecraft e Olympe de Gouges ficassem por tanto tempo longe dos holofotes. Se hoje as recuperamos como pensadoras fundamentais para o entendimento crítico dos princípios universais é porque ainda estamos às voltas da construção de um modo de vida que inclua a diversidade humana e sua emancipação.

Compreender, portanto, com acuidade, as possibilidades concretas das mulheres no campo jurídico em sua lógica e dinâmicas relacionais a partir do gênero enquanto categoria de análise, faz deste trabalho tão rico quanto inspirador para pesquisadoras e pesquisadores comprometidos com os princípios de objetividade e neutralidade entendidos em sua dimensão universal concreta.

Agora, sem mais delongas, deixo-as(os), caras(os) leitoras(es), com este belíssimo trabalho, cuja escrita prazerosa e precisa revigora os ideais emancipacionistas que há séculos vimos vislumbrando.

Célia Arribas³

Juiz de Fora, agosto de 2022

3 Célia Arribas- Doutora em Sociologia pela USP e Professora do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora e do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFJF. Integrante do Coletivo Marielle Franco – Mulheres da UFJF e Coordenadora do Geni – Grupo de Estudos Gênero e Interdisciplinaridade (CNPq).

1. INTRODUÇÃO

Em agosto de 2018 *viralizou* um vídeo em que a então presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Carmén Lúcia, e outras autoridades do mundo jurídico e empresarial cantavam “Não deixe o samba morrer” junto da cantora Alcione.⁴ A situação incomum aconteceu durante o seminário “Elas por elas”, evento organizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que abordava “a temática da Mulher no Poder Estatal e na Sociedade”.

O momento de descontração não foi capaz de encobrir características de formalidade e de alto escalão do poder de suas participantes: mulheres brancas, a maioria com mais de 60 anos de idade, usando vestes formais e sóbrias, como exige o *habitus* jurídico.⁵ O campo jurídico se organiza segundo os ideais de neutralidade, manifestados também nas roupas, integrantes das manifestações de poder simbólico do campo, reforçadas por meio de regras formais (como togas) e informais (aplicadas mais pela boa opinião dos colegas). Fóruns impõem regras de vestimenta para ingresso em seus ambientes, locais de estágio fazem normas internas sobre as vestes possíveis para os/as alunos/as que lá atuam, e, por muito tempo, tais regras se coadunaram com a expressão e manutenção dos papéis de gênero. Respeitabilidade da profissão também se expressa pela adesão aos papéis tradicionais de gênero e suas respectivas manifestações socialmente aceitas.

Regras de vestimenta proibindo o ingresso de mulheres usando calças vigoraram no STF até o ano 2000, mas apenas em 2007 uma ministra foi trabalhar de calças pela primeira vez.⁶ Uma mulher se apossando de vestes tradicionalmente masculinas no exercício de um cargo de poder foi algo digno de ser noticiado há apenas 15 anos. Nessa ocasião, o paradoxo da mulher no direito, potencializado pelo cargo de poder, não foi suavizado por vestes que demonstrassem o reconhecimento de seu lugar feminino. O direito é um ambiente de tradições e de reafirmação de estruturas históricas de poder; a manutenção da ordem hegemônica e de seu *habitus* se expressam também nos corpos dos sujeitos que o integram.

4 NIKLAS, Jan. “Cármén Lúcia é afinada” diz Alcione sobre ministra que cantou 'Não deixe o samba morrer'. Marrom ressaltou importância do trabalho das mulheres na Justiça. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/cultura/musica/carmen-lucia-afinada-diz-alcione-sobre-ministra-que-cantou-nao-deixe-samba-morrer-22997588>. Acesso em: jan. 2020.

5 Conceito relevante na pesquisa sociológica de Pierre Bourdieu, o conceito de *habitus* será melhor desenvolvido no decorrer da presente obra, mas pode-se introduzi-lo como conjunto de disposições de comportamento integrantes de dado campo social.

6 A notícia ainda narra as vestimentas e estilos das ministras. D’ELIA, Mirella. “Ministra quebra tradição e usa calça no STF”. Notícia de 15 de maio de 2007. Disponível em: <http://g1.globo.com/Noticias/Politica/0,,MUL11565-5601,00-MINISTRA+QUEBRA+TRADICAO+E+USA+%20CALCA+NO+STF.html>. Acesso em: jan. 2020.

No momento do referido seminário, alguns dos cargos de maior hierarquia e liderança nas instituições jurídicas eram ocupados por mulheres: STF, Superior Tribunal de Justiça (STJ), Ministério Público da União (MPU), Advocacia-Geral da União (AGU), Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE)⁷ tiveram suas presidentas ou procuradoras-gerais presentes. Uma observação mais superficial pode concluir a partir de tal presença feminina em posições de poder no direito que a igualdade de gênero neste universo teria sido alcançada. Entretanto, a realidade não é essa.

Entre maio de 2017 e maio de 2019, órgãos ligados ao Ministério Público, como o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o MPU, além do Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público, organizaram diversos eventos para discutir sobre as desigualdades de gênero dentro das carreiras dos Ministérios Públicos. Estes encontros expuseram a necessidade de discussão dos temas de gênero no campo jurídico, tendo-se percebido que sua desconsideração permite a perpetuação de diferenciações de gênero dentro do campo. Foi observado que o mero transcorrer do tempo não é suficiente para sanar as desigualdades de gênero no direito, sendo necessárias políticas específicas no tema (Ana Teresa FREITAS, 2019, p. 43).

A ocupação por mulheres de cargos de poder nas profissões jurídicas é fenômeno recente. Até pelo menos a década de 1980 mulheres tinham sua entrada nas carreiras abertamente barrada mediante concursos públicos (Fabiana SEVERI, 2016, p. 90), sendo considerada uma vitória o fim da identificação das provas de concurso pelo nome do/a candidato/a. A ausência de banheiros femininos em fóruns e Tribunais explicita como ambientes jurídicos não foram tradicionalmente pensados para receber mulheres. Apenas no ano 2000 foi construído um banheiro feminino nas instalações do STF,⁸ e situação semelhante foi relatada por entrevistada em pesquisa com “juízas pioneiras” – as primeiras a integrarem a carreira em seus estados (Veridiana CAMPOS, 2016, p. 295).

Nos últimos anos instituições e organizações jurídicas têm aumentado o empenho pelo estudo e compreensão das carreiras jurídicas e dos sujeitos que as compõem. Pesquisas e diagnósticos feitos com base em questionários ou em levantamento de dados se juntam a pesquisas mais antigas (Luiz WERNECK VIANNA et. al., 1997) possibilitando o traçado de um histórico da ocupação de mulheres na carreira da magistratura, além de se ter acesso a outras informações como

7 São elas, respectivamente, ministra Carmén Lúcia, ministra Laurita Vaz; Raquel Dodge; Grace Mendonça; Cristina Machado e ministra Rosa Weber.

8 Em 17 de novembro de 2000 foi noticiada a necessidade de construção de banheiro feminino nas proximidades do plenário do STF, tendo em vista a indicação da primeira ministra mulher, Ellen Gracie. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1711200022.htm>. Acesso em: jun. 2020.

origem social, religião e raça dos/as ocupantes desses cargos. Essas pesquisas têm mostrado que, ao contrário do que a imagem de várias mulheres nas mais altas posições de poder possa sugerir, a equidade de gênero está longe de ser alcançada no universo jurídico.

O ingresso feminino apresentou ascensão irregular nas décadas de 1990 e 2000 que não se manteve nos últimos concursos, apresentando declínio na última década sem que se possa explicar o porquê (BRASIL, 2018, p. 9, gráfico 2). A discussão da atratividade de uma carreira profissional qualificada para o gênero feminino demanda a compreensão das dinâmicas sociais envolvidas no ingresso de mulheres de camadas médias e altas em carreiras especializadas e não relacionadas a atividades de cuidado, assistência ou educação, tradicionais “guetos profissionais femininos” (Fernanda ALMEIDA, 2018, p. 112).

O processo de inserção das mulheres em campos profissionais fora desses guetos é fenômeno observado há décadas, mas sem que tenha havido correspondente mudança no entendimento social sobre que lugares e posições sociais femininos. Este tema é tratado pela perspectiva da divisão sexual do trabalho, em que são analisados problemas como a manutenção da responsabilização das mulheres por aspectos domésticos e de cuidados – com idosos/as, filhos/as ou outros/as dependentes –; as cobranças sociais de apresentações estéticas; o custo social e político com que mulheres arcam pelo trabalho; e como esses elementos afetam de modo diverso díspares grupos de mulheres (Helena HIRATA & Danièle KERGOAT, 2007; Flávia BIROLI, 2018).

Quando analisada a dinâmica familiar e profissional dos/as profissionais jurídicos/as, pode-se observar a transferência da responsabilidade doméstica para outras mulheres, mas sem completa dissociação do/da profissional de sua vida familiar (Maria da Glória BONELLI, 2016, p. 272). Ainda assim, nem sempre essa “terceirização” é suficiente para que a mulher possa dedicar a seu desenvolvimento profissional a mesma quantidade e qualidade de tempo de que seus colegas homens dispõem, além da permanência de cobranças sociais e familiares, especialmente no que tange aos/às filhos/as (Patrícia BERTOLIN, 2019, p. 186). Não se deve perder de vista que ao se analisar as características de classe e de raça da magistratura brasileira descobre-se ser essa predominantemente branca e de classe média ou alta (BRASIL, 2018). A perspectiva que orientou o desenvolvimento da presente obra é o das epistemologias feministas, atentas às diferentes formas de opressão presentes na sociedade e a suas diferentes manifestações e inter-relações, compreendendo que um feminismo plural não deve se limitar a pleitear o acesso de mulheres com condições privilegiadas a cargos de poder. A busca por igualdade com homens que signifique somente igualdade no acesso ao mercado de trabalho e igualdade da exploração da força de trabalho não é o feminismo aqui buscado. Assim como muitas teorias feministas desmistificam e combatem a ideia do homem universal –

branco, rico, cisheterossexual, ocidental, sem deficiências etc. –, também se rejeita a ideia de mulher universal – branca, privilegiada social e economicamente, e cisheterossexual. Entende-se que enquanto o acesso de mulheres a cargos de poder depender da manutenção e exploração de outras mulheres na esfera doméstica, executando trabalhos socialmente desvalorizados e sub-remunerados, as dinâmicas de poder de gênero não estarão sendo modificadas em sua essência.

Classe, raça e gênero são categorias frequentemente mencionadas em conjunto, e, apesar das diferenças de conceituações e de estudos que apresentam entre si, teorias como a da interseccionalidade trabalham para que não se enxergue cada sistema de opressão como elemento autônomo ou estabelecidos em hierarquias, mas como relações diversas que influenciam simultaneamente os indivíduos em suas dinâmicas e relações sociais.⁹

Além das dificuldades relacionadas ao acesso às carreiras jurídicas, indicadas pelos dados de ingresso, também se observa neste campo a existência do “teto de vidro”.¹⁰ Apesar da inexistência de regras formais impossibilitando que mulheres alcancem cargos hierarquicamente superiores, barreiras mais ou menos visíveis estão em seu caminho, fazendo com que a ocupação caia drasticamente no escalar dos degraus hierárquicos das carreiras do direito, sejam públicas ou privadas.

O estudo das dinâmicas de gênero e da divisão sexual do trabalho no campo jurídico deve ser feito tendo-se em conta as especificidades deste, em que o discurso e o papel profissional do campo não são – em teoria – generificados. A ideia de neutralidade é da essência do campo jurídico, está expressa na sua linguagem específica e integra, junto da autonomia e da universalidade, a “expressão de todo o funcionamento do campo jurídico” (BOURDIEU, 1989, p. 216).

Essas características integram a análise de Pierre Bourdieu (1989) sobre o campo do direito como um campo social. Para o autor, o direito pode ser compreendido como um universo social que se pretende inteiramente autônomo à sociedade, construindo regras, procedimentos e racionalidade próprios, que se apresentam como expressão de valores universais. Através destes o direito traduz e se apropria das disputas sociais, tendo o poder simbólico de dizer, em

9 "A interseccionalidade é vista como uma das formas de combater as opressões múltiplas e imbricadas, e, portanto, como um instrumento de luta política. É nesse sentido que Patricia Hill Collins (2014) considera a interseccionalidade ao mesmo tempo um “projeto de conhecimento” e uma arma política. Ela diz respeito às “condições sociais de produção de conhecimentos” e à questão da justiça social. Essa ideia é concretizada por Danièle Kergoat (2012, p. 20) quando afirma a “necessidade de pensar conjuntamente as dominações” a fim de, justamente, não contribuir para sua reprodução” (HIRATA, 2014, p. 69).

10 Uma das barreiras relacionadas ao gênero, pode ser definida como “uma referência à barreira invisível que dá uma enganosa aparência de igualdade de oportunidades de ascensão na carreira, mas que inibe o acesso delas aos cargos mais elevados na hierarquia profissional. Mantendo, desta forma, as profissionais afastadas de posições mais elevadas” (Renee BARBALHO, 2008, p. 13).

um enunciado apresentado como emanção objetiva da regra, quem tem em seu benefício a expressão concretizada dos valores transubjetivos consagrados em lei.

O sociólogo evidencia que, além de suas dinâmicas e lógicas internas, como disputas pelo capital simbólico do campo, a existência do *habitus* jurídico e de diferentes classes de profissionais, o campo do direito é profundamente imbricado com outros campos sociais, sacralizando em suas regras enunciados e modos de vida que são resultados de disputas de poder propriamente políticas, frequentemente expressões dos setores dominantes da sociedade.

A neutralidade que é construída e utilizada pelo direito é a perspectiva do sujeito abstrato (sem história, sem localização, sem corpo, sem marca e sem origem) e hegemônico na sociedade, da divisão binária entre racional e irracional, objetivo e subjetivo, masculino e feminino, em que o direito se identifica – sem explicitar – com o lado “masculino” dessa divisão. Desse modo, a visão do direito sobre si mesmo e sobre a sociedade é aquela do androcentrismo, tratando como “outro” características socialmente ligadas ao espectro feminino dessa divisão. O padrão, o normal, do direito é sinônimo do masculino.

Em sua teoria sobre o conceito de gênero, a historiadora estadunidense Joan Scott observa a proximidade deste com o poder, em uma relação na qual ambos se constroem de forma recíproca (SCOTT, 2019, p. 74). Nesta teoria, a autora evidencia a ligação do gênero com os símbolos construídos de poder e o efeito de legitimação que gênero confere às estruturas sociais, retirando-as do discurso histórico e naturalizando-as. A exclusão do feminino das relações de poder seria, em sua visão, um elemento constitutivo tanto da relação de gênero, que envolve atribuições de binarismos e hierarquias, como dos aspectos de poder.

O neutro enquanto ausência do gênero feminino, adotado pela esfera jurídica, revela que este campo reproduz as estruturas de poder da sociedade na qual se insere, sendo a respeitabilidade do campo e sua eficácia social dependentes da demonstração simbólica, se não da masculinidade ostensiva, ao menos da ausência do feminino no exercício do poder. Como apresenta Scott, gênero encontra-se presente também em discursos e situações que não tratam diretamente dele. Ao concluir que se deve investigar a construção de gênero pelos momentos em que é utilizado como recurso discursivo e simbólico, a autora trabalha no mesmo sentido que Bourdieu (2014) quando este levanta a questão da des-historicização de estruturas que estão envolvidas com a criação de gênero.¹¹

Como desenvolve Frances Olsen (2009), o direito é uma prática social, sendo por isso dinâmico, e a construção de sua ideologia caracterizando-o como racional,

11 “[...] é preciso realmente perguntar-se quais são os mecanismos históricos que são responsáveis pela *des-historicização* e pela eternização das estruturas da divisão sexual e dos princípios de divisão correspondentes” (BOURDIEU, 2014, Prefácio à edição alemã).

objetivo, universal e abstrato o identifica com o lado masculino dos dualismos com que estruturamos a sociedade. Olsen apresenta críticas feministas de diversos vieses direcionadas à construção ideológica do direito como masculino, cabendo destacar a teoria crítica que reconhece o direito como patriarcal, já que sua ideologia integra a dominação masculina, mas não masculino, pois não é um ser com essência definida e imutável. Quer dizer, o direito reproduz certos valores sociais, mas é passível de mudança em seus parâmetros.

O androcentrismo não é exclusividade da ciência jurídica, caracterizando o conceito ocidental de racionalidade que pauta toda produção que se pretende acadêmica ou científica. Por esse viés, um ponto de vista feminino ou que questione a neutralidade e a objetividade científica não pode ser aceito, pois desafia os próprios parâmetros que definem o que é ciência. Portanto, epistemologias feministas desafiam a ciência tradicional ao apresentarem concepção divergente, afirmando que todo conhecimento é situado e que a neutralidade é uma falácia, sendo o ponto de vista feminista válido como científico (Sandra HARDING, 1987).

Assim, ao ingressarem no campo profissional jurídico, as mulheres estão se inserindo em um universo social estruturado para considerá-las exceção, marginalizadas pela lógica jurídica do sujeito universal, a despeito de precisarem incorporar seus *habitus* e valores para serem aceitas como profissionais do campo. Surgiram então os questionamentos: Como fazem para se integrarem neste campo que as percebe como excepcionais? Como se colocam e atuam em suas práticas profissionais para serem aceitas como parte desse universo social? Como conciliam suas vidas particulares com o exercício profissional nesse campo? Como as profissionais jurídicas trabalham e se relacionam tendo galgado cargos de poder?

A neutralidade formal do campo dificulta a identificação da discriminação de gênero, fazendo com que esta não se apresente abertamente, mas se manifeste nas violências cotidianas e sutis, como interrupções e desvalorização das falas e das opiniões. Os pontos em que emerge explicitam o elemento contraditório entre o discurso formal de neutralidade e a prática social no campo. Se as próprias ministras do STF, posto mais alto dentro do judiciário, apontam as interrupções e desrespeitos de seus colegas,¹² como então duvidar que essas dinâmicas também se apresentem nos patamares inferiores das carreiras?

Os vicejantes estudos sobre gênero e direito apresentam diversos temas e abordagens, como, por exemplo, o questionamento de que formas o ingresso de mulheres em cargos jurídicos pode afetar julgamentos e como a compreensão do

12 “Não nos deixam falar, diz Cármen sobre ela e Rosa no STF.” Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/carmen-lucia-rosa-weber-e-a-desigualdade-de-genero-no-stf/>. Acesso em: jun. 2020.

conceito “gênero” influencia na atuação das/os profissionais jurídicos (Ana Clara Klink DE MELO, et al. 2018). As pesquisas que abordam as profissões do campo podem focar apenas em uma (CAMPOS, 2015; BONELLI, 2010a, 2010b), ou trabalhar com mais de uma profissão, inclusive comparando-as em ocupação e percepção do gênero (BONELLI, 2013b, 2016; BARBALHO, 2008). Magistratura e advocacia, profissões mais consolidadas tanto dentro da estrutura do campo como também perante a sociedade, contam com mais estudos e dados numéricos.¹³

Já estudos sobre os perfis dos/as profissionais do Ministério Público e da Defensoria Pública são mais recentes, especialmente sobre a última, constitucionalmente reconhecida apenas pela Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e de instalação e consolidação muito variável nos diversos estados do país,¹⁴ portanto, com posição de poder mais instável nas disputas internas pelo capital simbólico jurídico, além de defender interesses daqueles menos dotados de poder na sociedade.

Tendo em vista as diferenças entre as carreiras e em seus *status* e capital interno ao campo, pode-se questionar a existência de diferenças entre as profissionais no que tange a percepções sobre gênero, perfis que são atraídos para os quadros, dinâmicas entre colegas e mesmo se no *habitus* jurídico haveria aspectos e ocorrências específicos. Com base nestes questionamentos e na produção científica anteriormente mencionada se construiu a análise apresentada na presente obra.

Limitada a três carreiras públicas organizadas a nível estadual, Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública, foram levantados dados quantitativos de cada uma por meio de bancos de dados públicos ou em outras pesquisas. Também foi feita análise qualitativa, com a realização de entrevistas com profissionais mulheres integrantes de carreiras jurídicas.

Buscava-se em seus relatos elementos que permitissem a compreensão de como as relações de gênero integram as relações de poder no campo jurídico e como a construção do *habitus* do campo se dá conforme essa dinâmica. Em que pese o foco em apenas três carreiras estaduais localizadas em algumas comarcas no interior de Minas Gerais, foram entrevistadas também estagiárias e profissionais

13 São frequentes pesquisas que envolvem de alguma forma a “Lei Maria da Penha” (Lei nº 11.340/2006), referência de conquista da agenda feminista no universo jurídico, mas cuja aplicabilidade enfrenta obstáculos ainda hoje, o que evidencia evidência reproduções de violência de gênero na constituição do pensamento das instituições jurídicas. Reconhecida a importância de tal lei e das pesquisas que a tomam por objeto, esta não será tratada na presente obra, que tem por escopo as relações sociais generificadas no campo jurídico.

14 Alguns estados criaram instituições de defensoria pública antes mesmo da determinação constitucional, como Minas Gerais, cuja defensoria começou a ser organizada em 1976. Já no estado de Santa Catarina a criação da carreira se deu apenas em 2012, após o STF julgar inconstitucional a omissão estadual na consolidação da determinação constitucional. Até 2013 a defensoria ainda não havia sido instalada nos estados de Santa Catarina, Paraná, Goiás e Amapá, como informa Mapa da Defensoria Pública no Brasil (Tatiana MOURA et al., 2013, p. 30).

de outras carreiras públicas ou atuantes em outros estados, já que as entrevistadas podiam indicar outras profissionais que poderiam se interessar em participar.

Cabe destacar que a escolha por entrevistar apenas mulheres não foi arbitrária, estando fundamentada na lógica das epistemologias feministas que pautou os questionados e a análise desenvolvidos. O discurso masculino é o oficial da sociedade e mais ainda no direito, o que não significa que mulheres não reproduzam os valores masculinos dominantes. Entretanto, objetivava-se captar a percepção das mulheres, suas vivências e suas próprias experiências e avaliações a respeito do que é ser mulher no campo profissional do direito, buscando compreender em que medida elas reproduzem ou são críticas às relações desiguais entre homens e mulheres. Também se almejava abordar suas trajetórias e experiências pessoais em relação ao campo e no campo, a partir da hipótese de que delas é necessário o desenvolvimento de estratégias relacionais para a conciliação de suas existências generificadas com o campo jurídico.

A demanda pela compreensão das formas sutis, “suaves” e “invisíveis” de manifestação das violências simbólicas de gênero tem encontrado cada vez mais abertura no universo dos estudos jurídicos. Trabalhos quantitativos e qualitativos são utilizados na busca pelos pontos de tensão nas relações entre sujeitos, gênero e a lógica jurídica. Apenas através do encontro destes momentos e do enfrentamento de suas formas de manifestação é possível se pensar estratégias que efetivamente ocasionem mudanças nas organizações jurídicas e na forma como reproduzem hierarquias de gênero.

Na presente obra são utilizadas algumas formas de escrita e de apresentação que não se coadunam estritamente ao que determina as normas técnicas aplicáveis aos trabalhos e às publicações científicas. Primeiramente, como já feito nesta introdução, será utilizada a primeira pessoa do singular em alguns momentos, em coerência com a compreensão das epistemologias feministas de que não existe sujeito científico neutro e não situado. A análise aqui apresentada foi feita por uma pessoa cuja trajetória perpassa pelo campo jurídico e pelas ciências sociais, não sendo cabível, em minha visão, que eu critique a ficção científica da neutralidade ao mesmo tempo em que a reproduzo.

Outra dissonância em relação às normas da ABNT ocorre na apresentação dos nomes das/os autoras/es utilizadas/os: em que pese as normas estabelecidas pela ABNT determinarem que se use apenas o sobrenome da/o referenciada/o, sigo a compreensão de que essa prática auxilia no apagamento de autoras mulheres. Assim, ao mencionar qualquer autor ou autora apresento seu prenome junto do sobrenome ao menos na primeira vez, para que a presença das autoras esteja marcada.

O presente livro está organizado em três capítulos que apresentam de modo integrado a análise de pesquisa empírica e explicações teóricas. No primeiro

capítulo são apresentadas teorias sobre a relação de gênero com campo jurídico e são desenvolvidas análises integrando aspectos do campo jurídico brasileiro, epistemologias feministas, teorias feministas críticas do direito e as visões e experiências das interlocutoras. No segundo são contextualizadas as carreiras em que se buscou interlocutoras e as metodologias utilizadas, em que os conceitos de biografia e de trajetórias são orientadores da análise das formas sutis como a violência simbólica de gênero se apresenta no campo jurídico.

No terceiro capítulo, “Gênero nas trajetórias profissionais jurídicas”, me dedico à análise da trajetória generificada das profissionais jurídicas, abordando temas em que é inegável a influência de gênero e de outros marcadores sociais da diferença no cotidiano das profissionais. Considerando a hipótese sobre a necessidade de adoção de estratégias relacionais no desenvolvimento profissional no campo, neste capítulo analiso elementos do campo e das trajetórias em que essas estratégias – e as dificuldades que as determinam – se revelam como violência simbólica, elemento relacional ou organização institucional.

2. O DIREITO TAMBÉM FAZ GÊNERO

Nesta obra é apresentada análise sobre as relações entre gênero e campo jurídico, um campo pautado por características e valores da masculinidade dissimulados nas premissas de neutralidade jurídica, imparcialidade e objetividade. Esta é desenvolvida mediante pesquisa com profissionais mulheres das carreiras jurídicas, compreendendo que sua posição social como mulheres se encontra em constante tensão com as características do campo.

São abordados aspectos como a trajetória educacional e de carreira, relatos sobre a experiência de ser mulher neste campo e percepções sobre as características das relações entre campo jurídico e sociedade, com o uso de metodologias pautadas por uma visão crítica da abordagem biográfica e as potencialidades de uma visão de gênero no tratamento de narrativas e trajetórias.

Gênero e campo social são conceitos com forte peso metodológico. Pierre Bourdieu (1989), mais que analisar um campo jurídico absoluto ou abstrato, propõe ferramentas heurísticas que possibilitam a nós, pesquisadoras/es, construirmos e compreendermos, a partir da constituição de determinadas coordenadas sociais, os campos de forças e as tomadas de posição dos agentes neles envolvidos. Campo social, portanto, é um construto que ajuda a identificar a estrutura e os mecanismos de funcionamento das relações objetivas, com o intento de explicar de forma concreta ações e interações entre os agentes nele inseridos.

Sua teoria dos campos sociais delineou formas de se analisar dinâmicas relacionais pautadas por valores próprios e específicos de cada campo, com seus sujeitos e instituições caracterizados nesse âmbito, formas específicas de bens/propriedades – revestidos com os nomes de capital simbólico, capital social, capital cultural etc. –, formas específicas de ação e disposição (*habitus*) e suas relações com o universo social geral.

Longe de apagar o vigor e a fluidez das relações sociais que compõem a dinâmica de cada campo, Bourdieu buscou iluminar o sentido da vivência social dos agentes e, ao fazê-lo, demonstrou que os indivíduos se movimentam dentro de espaços sociais circunscritos, os quais lhes oferecem um leque próprio de saberes, linguagens, informações e conhecimentos. Dispostas ao longo de suas trajetórias, suas ações, pautadas por esse leque de opções, vão engendrando um modo particular de sentir, de pensar e de agir, isto é, um senso prático, que na terminologia de Bourdieu recebeu o nome de *habitus*. E foi

justamente essa sua noção de *habitus* que lhe permitiu pensar a ligação entre socialização e ação individual. Mais do que um simples condicionamento que conduz à reprodução mecânica do que foi aprendido ao longo de uma vida, o *habitus* não é propriamente um hábito ou um costume que o indivíduo leva a cabo maquinalmente; é um conjunto de disposições que mais se parece com a gramática de uma língua que os indivíduos adquirem ou aprendem por meio da socialização e, a partir dessa gramática, conseguem criar um número razoável de sentenças para lidar com as mais diversas situações. [...] Assim também as tomadas de posição dos indivíduos não são sempre as mesmas, o que não impede de perceber, em contrapartida, que elas seguem certos padrões de percepção e de ação. Com efeito, o *habitus* mais parece um gerador que origina o senso prático, possibilitando ao agente produzir um conjunto de práticas adaptadas ao jogo social a que pertence (Célia ARRIBAS, 2012, p. 60).

Ao analisar o campo jurídico, o autor abordou estruturas jurídicas específicas da sociedade ocidental em que situado, mostrando que seus valores predominantes, como a imparcialidade, a neutralidade e a objetividade, se relacionam com valores hierarquicamente superiores em toda a organização social.

Quanto a gênero, utiliza-se a construção desenvolvida por Joan Scott (2019), em que gênero é uma categoria analítica. Conceitos centrais às construções jurídicas, como neutralidade, objetividade e universalidade podem ser vistos como antagônicos aos valores e práticas que integram as construções sociais de gênero, levantando questionamentos acerca das visões do campo sobre gênero e sobre as existências de sujeitos generificados nele. Epistemologias feministas se dedicam a pensar o problema da ausência de gênero nesses conceitos, direcionadas a uma crítica da organização da ciência ocidental pautada por uma neutralidade cega a gênero (Sandra HARDING, 1987). A crítica das interações entre gênero e direito são desenvolvidas pelas correntes feministas do direito, pouco presentes na filosofia jurídica nacional (Marina SANTOS, 2015).

Estando gênero presente em todas as relações e estruturas sociais, especialmente, naquelas que envolvam relações de poder, a análise de suas formas de representação e de seu peso nas dinâmicas sociais deve ser contextualizada pelo universo social que se pretende analisar, no presente caso, no campo jurídico no sentido delineado por Bourdieu.

2.1 CAMPO JURÍDICO E ANÁLISES DE GÊNERO

Para a construção desta obra foi utilizada a teoria dos campos sociais, desenvolvida por Pierre Bourdieu (1989) e por ele diretamente aplicada ao campo jurídico em alguns textos. Para esta teoria o estabelecimento de um campo social envolve a construção de conceitos e de valores próprios, praticados por profissionais inicializados nas regras do campo, demarcados por sua diferença dos externos, os leigos. No caso do campo jurídico, ele apresenta a si mesmo como inteiramente autônomo à sociedade, ideia posta em exercício pelos profissionais que desenvolvem as ciências jurídicas, e pela prática do campo, que, sendo voltada para a produção de efeitos externos, traduz conflitos sociais para a lógica jurídica e lhes apresenta uma solução transcendental “do direito”.

Essa análise não se confunde com a “ciência jurídica”, pois a toma por objeto. Feita pelos próprios integrantes do campo e utilizando como ferramentas de estudo conceitos ali mesmo criados, a ciência jurídica (re)produz a lógica e os valores do campo jurídico, tendo como dados elementos que são socialmente construídos.

A perspectiva que compreende o direito como completamente autônomo à sociedade é chamada por Bourdieu de análise *formalista*, e a que vê o direito como mero instrumento a serviço dos grupos socialmente dominantes é chamada de *instrumentalista*. A primeira teoria é adotada pelos profissionais do campo jurídico, reafirmando a autonomia deste frente a sociedade e situando a essência de seu fundamento em si mesmo (BOURDIEU, 1989, p. 209). Já a análise instrumentalista estabelece vínculo direto entre a atividade jurídica e as dinâmicas de poder da sociedade, retirando daquela qualquer sentido que não seja o instrumental, desconsiderando a estrutura do direito como sistema simbólico e as condições históricas e sociais que possibilitam sua constituição como universo social relativamente independente (BOURDIEU, 1989, p. 210). Ambas as teorias são rejeitadas pelo autor,¹⁵ que propõe então um estudo sociológico do campo jurídico que reconheça sua natureza de campo social com certa autonomia, mas estreitamente ligado às dinâmicas de poder da sociedade.

Inicialmente, cabe destacar que a ideia de plena autonomia das normas jurídicas não é meramente retórica e a adesão a ela pelos profissionais integra o desenvolvimento e a força dos elementos simbólicos que caracterizam o campo. A adesão dos profissionais a essas ideias, dentre outros efeitos, limita as disputas internas do campo. Os valores de neutralidade pautam as discussões

15 “Para romper com a ideologia da independência do direito e do corpo judicial, sem se cair na visão oposta, é preciso levar em linha de conta aquilo que as duas visões antagonistas, internalista e externalista, ignoram uma e outra, quer dizer, a existência de um universo social relativamente independente em relação às pressões externas, no interior do qual se produz e se exerce a autoridade jurídica, forma por excelência da violência simbólica legítima cujo monopólio pertence ao Estado e que se pode combinar com o exercício da força física” (BOURDIEU, 1989, p. 211).

entre os profissionais e são reafirmados na construção teórica voltada ao campo e na atividade prática voltada à sociedade. A organização de uma racionalidade propriamente jurídica, a qual só tem acesso aqueles já iniciados no campo, fortalece a cisão do campo em relação ao universo “profano” da sociedade, o justo que o direito dirá não se confunde com a justiça da equidade socialmente acessível (BOURDIEU, 1989, p. 212).

Entretanto, por mais que afirme sua autonomia, a ordem jurídica não contém em si mesma o princípio de sua própria constituição e modificação. Seus fundamentos não estão somente nas disputas e dinâmicas internas, devendo-se olhar igualmente para a sociedade com que se relaciona e da qual faz parte, ao mesmo tempo como causa e efeito dela, para encontrar os contextos de suas construções e modificações (BOURDIEU, 1989, p. 210-211). Esse é um dos motivos pelos quais o conceito de campo jurídico não deve ser visto como análise universalmente aplicável, mas uma apresentação dos esquemas relacionais mais básicos que darão origem a um campo social dentro do universo em que se encontra.

Como decorrência de sua relação com o campo social, o direito prioriza alguns conceitos e valores em sua estruturação, com destaque para as ideias de universalidade, objetividade e neutralidade, premissas das dinâmicas do campo que contribuem para sua ideia de autonomia e o colocam acima e à parte da sociedade e suas dinâmicas de poder.

Campo social é um universo social com elementos que lhe são próprios - como *habitus*, violência e capital simbólicos, disputas por posições de poder e hierarquias dentre os “profissionais” do campo - responsáveis por criar a coesão interna entre seus membros simultaneamente ao estabelecimento dos parâmetros de sua relação com outros campos sociais. Esses elementos são conceitos utilizados na análise de estruturas e relações sociais, elucidando como é possível que sujeitos criem estruturas, entre contextos e *habitus*, ao mesmo tempo em que são criados por elas.

Nas dinâmicas entre os elementos do campo jurídico há um apagamento do que o situa social e historicamente. Um modo de vida específico é transformado em “experiência universal de um sujeito transcendental” (BOURDIEU, 1989, p. 214) e se torna parâmetro para todas as outras existências. A ideologia profissional dos juristas desenvolve o corpo jurídico como “enunciado de valores universais e eternos, e, portanto, transcendentais aos interesses de particulares” (BOURDIEU, 1989, p. 240), e a vinculação dos próprios profissionais a essa premissa é essencial na estruturação do campo e do efeito de desconhecimento de sua violência simbólica.

Ou seja, valores historicamente situados, das dinâmicas de força da sociedade, são vestidos dos elementos simbólicos da lógica jurídica e apresentados como universalidade: “o *corpus* jurídico registra em cada momento um estado da relação de forças, e sanciona as conquistas dos dominados, convertidas deste modo em saber adquirido e reconhecido” (BOURDIEU, 1989, p. 212-213). O resultado de uma

disputa de interesses é apresentado como emanção objetivamente aferível da ética universal, a todos aplicada por uma organização independente de tais interesses.

A retórica da impessoalidade, da neutralidade e da universalidade se dirige àqueles submetidos à norma, ao sujeito universal que é criado pelo direito para ser por ele regulado, e também aos enunciadores dela, com destaque para os membros da Magistratura, integrando a neutralidade o *habitus* da carreira (BOURDIEU, 1989, p. 227).

O sujeito jurídico, seja legislador ou intérprete, é dotado dessas características pelos recursos linguísticos que trabalham para transmitir “a generalidade e a omnitemporalidade da regra do direito” (BOURDIEU, 1989, p. 216). De modo que não apenas aquilo que o direito expressa é o neutro e o universal, como também aqueles que criam e aplicam as normas são dotados dos atributos do campo, não tendo, pela lógica jurídica, interesses nos poderes sociais. Assim, “Esta retórica da autonomia, da neutralidade e da universalidade, [...] é a própria expressão de todo o funcionamento do campo jurídico” (BOURDIEU, 1989, p. 216).

A questão da autonomia relativa do campo jurídico em relação à sociedade foi apresentada às interlocutoras por intermédio de uma única pergunta, que obteve respostas diversas. Manifestações de viés crítico foram no sentido de compreender a autonomia do direito na prática como uma desconexão da realidade. Esta visão crítica chega ao ponto de Berenice¹⁶ se referir aos/às operadores/as do direito como “eles”, se excluindo do grupo, para logo em seguida falar “a gente”. Essa visão, que ao mesmo tempo se distancia e se reconhece no campo jurídico, provavelmente decorre mais da carreira a que pertence do que de ser mulher, visto ser a interlocutora Defensora Pública, carreira com história e características ímpares no universo jurídico brasileiro. Outra opinião crítica se dirige à maior publicidade e acesso público das decisões jurídicas, que, na visão de algumas interlocutoras, diminuiu o respeito social com que contavam o campo jurídico e seus integrantes

[Como vê a relação da sociedade com o campo jurídico?]

Então, eu acho que o campo jurídico cada dia tá uma coisa mais inatingível. Eu acho que eles vivem numa outra realidade completamente diferente. Acho que dentro de gabinete, é uma coisa completamente diferente das ruas e cada dia que passa essa distância tá ficando maior. É mais difícil pro cidadão acessar a justiça e a justiça atualmente ela faz questão de tá mais longe do cidadão. Eu percebo isso todo dia. Não sei o que

16 Berenice recebeu este nome fictício em homenagem à jurista Maria Berenice Dias, Desembargadora aposentada do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul. Sua trajetória foi analisada por Veridiana Parahyba Campos em sua tese sobre magistradas pioneiras e em trabalhos subsequentes, cuja leitura se recomenda. Interessante destacar o uso que Maria Berenice fez de seu capital social e político para conseguir entrar na magistratura, sendo o seu concurso o primeiro na história do estado em que inscrições femininas foram homologadas (CAMPOS, 2015, p. 185).

vai acontecer, mas a gente tá indo numa direção oposta do que a gente devia tá seguindo (Berenice, Defensora Pública).

Eu noto que hoje há uma modificação. Quando eu era mais nova, e fazia faculdade, a gente via um juiz, um promotor, a gente tinha um respeito danado. Você respeitava “até” a autoridade dos outros. Hoje eu acho que a rede social acabou um pouco com isso. Você fala do ministro do supremo como se ele fosse seu vizinho, você pudesse falar com ele na esquina e tomar satisfação. Você viu Gilmar Mendes andando na rua em Portugal, tem os vídeos, *né*? Povo xinga, vaia, e toma satisfação como se fosse íntimo. As pessoas perderam um pouco do respeito (Zuleika, Promotora Pública).

Olha, vou te falar, isso mudou muito dos últimos anos, nos últimos tempos. Hoje virou um protagonismo demais, tudo é discutido, todo mundo, as redes sociais ampliaram, todo mundo dá opinião sobre tudo. Acho que isso tá acontecendo em todas as profissões, a medicina tá passando pelo mesmo processo, todo mundo dá opinião. E como no campo jurídico tem acontecido muitas questões, eu acho que hoje tem esse lado também, hoje a sociedade sabe mais, tem mais acesso...

Por um lado, eu acho bom, as pessoas têm que saber mesmo, têm que participar. Faz parte da cidadania mesmo. Mas hoje tem uma realidade muito mais protagonista. Todo mundo discute, todo mundo sabe que que o Supremo decidiu daqui, que que o Supremo decidiu dali, e o Supremo também assumiu um protagonismo muito grande, que não sei também se é tão bom assim, mas enfim, acho que a sociedade hoje tá participando muito mais. Antigamente as pessoas não sabiam quem era Ministro, como era a estrutura do judiciário, como as coisas funcionavam. Hoje as pessoas entendem isso de uma forma, não todos, mas as pessoas têm muito mais acesso a isso (Ela, Magistrada Federal).

Em processo de transformação muito grande. Muito grande, atualmente. Um processo de descrédito. Então é uma diferença muito grande, voltando lá na minha época de graduação até hoje. É bastante diferente. Hoje a palavra talvez que eu defina pra você da sociedade é descrédito. Mas é um descrédito que vejo que é generalizado com relação às instituições. Então é uma mudança muito grande de postura.

(...)

[Nos últimos anos foi verificada queda no ingresso feminino. A sra. tem ideia do porquê?]

Não faço a menor ideia. Mas se você me perguntasse geral, eu entendo que nos últimos anos as carreiras deixaram de ser tão atrativas quanto eram. E há um processo político de se tirar a força

dessas carreiras em andamento. Então a gente tem investidas constantes, quem acompanha a imprensa, são investidas muito graves dos dois lados, tanto no Ministério Público quanto na Magistratura, e isso vai obviamente influenciar no número de pessoas que galgam essas carreiras, como também na *qualidade* desses profissionais. Isso vai mudar e isso é *muito* ruim pro país. Agora com relação especificamente às mulheres eu não faço ideia (Iracema, Promotora Pública).¹⁷

Nomes fictícios e anonimidade

A anonimidade foi um elemento crucial para a pesquisa que deu origem à presente obra e um dos instrumentos para sua garantia foi o estabelecimento de nomes fictícios para as entrevistadas. Essa estratégia também foi adotada para as cidades e faculdades mencionadas, além de se utilizar apenas o pronome feminino para se referir a eventuais filhas/os das entrevistadas.

Os nomes fictícios dados às interlocutoras foram escolhidos em homenagem a mulheres marcantes na cultura e na academia jurídica brasileira. Isso porque, da mesma forma que o campo jurídico é desenvolvido segundo uma lógica masculina, seu processo de canonização também se dá por essa lógica. Os nomes mais renomados - os professores mais citados e lembrados - geralmente são masculinos, questão também criticada pelas epistemologias feministas. No direito, os professores e doutrinadores clássicos são, em grande maioria, homens, e as “primeiras mulheres” nas diversas carreiras e hierarquias jurídicas são recentes e escassas o suficiente para que sejam listadas como destaques.

Assim, foram utilizados nomes de acadêmicas, professoras e profissionais de carreira que tenham se destacado pela atuação na ciência jurídica e em articulações políticas. Saliento que é uma escolha quase que aleatória, a partir dos nomes que me lembrava de imediato, e depois alguns que surgiram no caminho de minhas leituras.

A atribuição dos nomes às entrevistadas teve o cuidado para que não houvesse coincidência ou semelhança entre os nomes originais e os fictícios, sem se guiar por qualquer outro critério. Os nomes são os seguintes:

- Adriana Cruz: Juíza Federal, ingressou no TRF-2 em 1999. Integra o Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário, é Doutora em Direito Penal e integrante do AJUFE Mulheres. A magistrada é ativa na discussão pública sobre ser uma mulher negra na magistratura federal e sobre questões envolvendo racismo, gênero e justiça.

17 Com o objetivo de aproximar as transcrições das falas, foram utilizados os recursos do itálico e das reticências, indicando palavras às quais eram dadas maior força e falas mais pensativas ou frases sem conclusão, respectivamente.

- Andréa Pachá: Juíza e Ouvidora no TJRJ. Foi a primeira mulher a ocupar vaga destinada a magistrados estaduais no CNJ, onde atuou pela implantação do Cadastro Nacional de Adoção e das Varas de Violência Contra a Mulher. É professora de Direito de família e escritora.
- Cármen Lúcia: Segunda mulher indicada ao STF, em 2006, a Ministra presidiu a Corte e o CNJ de 2016 a 2018 e foi a primeira mulher a presidir o TSE, de 2012 a 2013. Foi Procuradora do Estado de Minas Gerais de 1983 a 2006, tendo sido Procuradora-Geral do Estado entre 2001 e 2002. É especializada em direito Constitucional.
- Carolina Uzeda: Advogada e processualista, é especialista em direito civil e processual civil, mestra pela PUC/SP e doutoranda pela UFPR.
- Deborah Duprat: Ingressou no MPF em 1987, sendo promovida ao cargo de Subprocuradora-geral da República em 2003. Se aposentou em 2020. Goza de grande reconhecimento na sociedade civil e jurídica por sua defesa da CF/1988 e dos Direitos Humanos, com destaque para sua atuação na defesa dos direitos dos povos indígenas. Ajuizou, dentre outras, a ação que deu origem ao reconhecimento da união homoafetiva e mudou o entendimento da Procuradoria Geral da República ao apresentar parecer favorável à interrupção da gestação de fetos anencéfalos.
- Ela Wiecko Volkmer de Castilho: Integrante do MPF desde 1975, se tornou Sub-Procuradora da República em 1992. Foi nomeada, em 2013, pelo então Procurador-Geral, Vice-Procuradora-Geral da República, cargo de que pediu exoneração em 2016. É professora da graduação e da pós-graduação na Faculdade de Direito da UnB, onde desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão em diversas frentes, nos temas de violência de gênero, criminologia, relações étnico-raciais e outros.
- Eliana Calmon: Primeira mulher Ministra do Superior Tribunal de Justiça, onde ficou de 1999 a 2013. Foi Procuradora da República de 1974 a 1979, quando ingressou na Magistratura Federal no TRF-1, sendo promovida para o Tribunal em 1989. Destacou-se no cargo de Corregedora-Geral de Justiça no CNJ, que ocupou entre 2010 e 2012.
- Elisa Cruz: Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro, é Mestra e Doutora em Direito Civil pela UERJ, e atua como professora na faculdade de Direito da FGV-RJ.
- Ellen Gracie Northfleet: Foi a primeira mulher nomeada Ministra do STF, integrando a Corte no período de 2000 a 2011. Em sua carreira, foi advogada, integrante do Ministério Público Federal (MPF) e Desembargadora do TRF-4, que presidiu. Se aposentou voluntariamente em 2011.
- Ester Kosovski: Graduada em direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro em 1953, a advogada desenvolveu carreira acadêmica nas

décadas de 1970 e 1980. É considerada uma pioneira na criminologia brasileira, com destaque para a obra “Adultério”, fruto de sua tese de doutorado.

- Ivone Caetano: Primeira juíza e desembargadora negra do TJRJ. Foi Inspiração para a criação da medalha “Rosa Negra”, concedida pela OAB-RJ a destaques na garantia de direitos para a população negra e minorias étnicas. Advogou por 18 anos antes de entrar para a magistratura e voltou a advogar ao aposentar-se, sendo atualmente Diretora de Igualdade Racial da OAB-RJ.
- Iracema Tavares Dias Nardi: Tendo ingressado no MPMG em 1935, através de nomeação do então governador, é reconhecida pela instituição como a primeira promotora mulher da América Latina. Atuou em sua cidade natal, Guaranésia, e em Belo Horizonte.
- Livia Sant’Anna Vaz: Promotora de Justiça do Estado da Bahia. Ingressou no MPBA em 2004, atuou na Promotoria de Justiça de Combate ao Racismo e em 2015 assumiu a coordenação do Grupo de Atuação Especial de Proteção dos Direitos Humanos e Combate à Discriminação do MPBA (GEDHDIS), criada há mais de 20 anos e pioneiro no país nessa atuação. Presente em debates sobre a discriminação de raça no campo jurídico brasileiro, com diversos artigos publicados neste tema e participação em eventos.
- Maria Berenice Dias: Foi a primeira mulher juíza e desembargadora do TJRS, tendo sido empossada em 1973 e promovida à instância superior em 1997. Referência para o direito de família brasileiro, é tida como criadora do termo homoafetividade e é reconhecida por sua atuação social e política neste ramo. Aposentou-se da magistratura e atualmente é advogada.
- Mary de Aguiar Silva: Formada em direito pela UFBA em 1952, é reconhecida como a primeira juíza negra do Estado da Bahia, carreira na qual ingressou em 1962, após atuar como Promotora.
- Raquel Dodge: Integrante do Ministério Público Federal, foi Procuradora-Geral da República de 2017 a 2019, tendo sido nomeada pelo ex-Presidente Michel Temer, apesar de ter sido a segunda mais votada na lista tríplice enviada pela instituição. Foi a primeira mulher a ser nomeada pelo cargo, já ocupado anteriormente de modo interino por Deborah Duprat.
- Rosa Weber: Atual Ministra do STF, foi a terceira mulher a ser nomeada para o Tribunal, em 2011, ocupando a vaga aberta pela aposentadoria da Ministra Ellen Gracie. Ingressou na Magistratura do Trabalho em 1976, tendo sido promovida ao Tribunal Regional do Trabalho – TRT 4ª Região em 1991. Em 2005 foi indicada pelo presidente ao Tribunal Superior do Trabalho - TST, onde tomou posse em 2006.

- Sílvia Pimentel: Formada em Direito em 1970 na PUC-SP, onde cursou doutorado e é atualmente professora. Pioneira na discussão de temas de gênero no universo jurídico brasileiro, participou da Assembleia Nacional Constituinte, é cofundadora e membro do Comitê Latino Americano e do Caribe Para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM-1987) e Presidente do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, da Organização das Nações Unidas (CEDAW/ONU), dentre outras atuações de destaque no campo político e jurídico no direito das mulheres.
 - Soraia da Rosa Mendes: Advogada criminalista, especializada em direitos das mulheres, é destaque na criminologia feminista, tendo diversas publicações no tema. Mestre em Ciência Política (UFRGS) e Doutora em Direito (UnB), é professora no PPG de Direito da UniCeub e da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Ainda é consultora do Conselho Federal da OAB e ex-coordenadora nacional do CLADEM nas gestões 2016-2018 e 2018-2020.
 - Teresa Arruda Alvim: Destaque na academia jurídica brasileira, é especialista em direito Processual Civil, advogada, professora da PUC-SP e integrou a comissão de juristas responsável pela elaboração do projeto do novo Código de Processo Civil, publicado em 2015.
 - Zuleika Sucupira Kenworthy: Tendo sido aprovada no concurso do MPSP em 1948, é frequentemente indicada como a primeira mulher a integrar o Ministério Público no Brasil, apesar de pesquisas históricas mais recentes terem encontrado outras pioneiras da década de 1930. Foi promovida a procuradora em 1975, se aposentando em 1978. Faleceu em 2007, aos 105 anos de idade.
-

A elevação dos valores de neutralidade, universalidade e imparcialidade ao parâmetro de justos não é exclusividade do campo jurídico, sendo praticada por todas as ciências ocidentais. O cientificamente desejável é o racionalmente construído por um sujeito neutro e universal, não situado nem corporificado, e com resultados objetivamente aferíveis. Essa racionalidade deve estar presente em todas relações sociais que envolvam algum exercício de poder. Da política clássica às relações interpessoais mais simples, o lado masculino do universo social é o exigido para o reconhecimento e a valorização do trabalho desenvolvido.

Como nos informa Margareth Rago (2019), da crítica feminista ao modo de fazer ciência se desenvolvem ideias alternativas, resultando nas epistemologias feministas, campo de reflexão caracterizado por uma instabilidade inerente (HARDING, 2019). Segundo Sandra Harding (1986), se em um primeiro momento

as perspectivas feministas eram mais reformistas – buscavam adequar a ciência existente à presença de mulheres, adicioná-las ao campo científico –, a partir da década de 1970 as epistemologias feministas se direcionaram ao questionamento de se é realmente possível utilizar, para projetos emancipatórios, uma ciência tão imbricada nos projetos ocidental, burguês e masculino. Nas palavras da autora, trata-se da diferença entre a “questão da mulher na ciência” e a “questão da ciência no feminismo” (HARDING, 1986, p. 9).

Ao perceber gênero como um sistema simbólico, como categoria analítica através da qual são organizadas atividades sociais, pode-se compreender sua presença em esferas e situações aparentemente “livres” de gênero, como a atividade científica (HARDING, 1986, p. 17). Os parâmetros em que se alicerçam a validade científica, quais sejam, a observância da objetividade e da imparcialidade na produção do conhecimento, atividade realizada por um sujeito isento e distanciado do objeto da pesquisa, são revelados como parâmetros associados a valores masculinos. A autora organiza cinco projetos da crítica feminista da ciência, com destaque para um deles, a crítica às oposições binárias da ciência:

Objetividade vs. subjetividade, o cientista como sujeito conhecedor vs. os objetos de sua investigação, razão vs. emoção, mente vs. corpo – em cada caso o primeiro tem sido associado com masculinidade e o segundo com feminilidade. Em cada caso tem sido afirmado que o progresso humano exige que o primeiro domine o segundo” (HARDING, 1986, p. 23, tradução minha).¹⁸

A questão da objetividade, tão cara à ciência ocidental, é mais detidamente tratada por Donna Haraway (1995) e por Sandra Harding em outros trabalhos. Repensando a epistemologia da *standpoint theory*,¹⁹ Harding (1993) discute, dentre outros pontos, o conceito de objetividade, confrontando a proposta de que ele seja totalmente descartado e a de que uma mudança nos métodos de pesquisa seria suficiente para as mudanças que os feminismos, e outras epistemologias não-hegemônicas, almejam. Para a autora, o conceito de objetividade como esvaziado de valores sociais e políticos significa na verdade uma objetividade que não reconhece os valores específicos do grupo que produz o que vai ser reconhecido como conhecimento. Para Haraway, “objetividade feminista significa, simplesmente, saberes localizados” (1995, p. 18), em contraposição ao olhar não marcado que a objetividade científica tradicional representa. Harding apresenta o conceito de

18 No original: *Objectivity vs. subjectivity, the scientist as knowing subject vs. the objects of his inquiry, reason vs. the emotions, mind vs. body— in each case the former has been associated with masculinity and the latter with femininity. In each case it has been claimed that human progress requires the former to achieve domination of the latter* (HARDING, 1986, p. 23).

19 Em tradução literal, teoria do ponto de vista.

objetividade forte, que seria aquela fruto de um processo de conhecimento que *se reconhece como socialmente situado* e que, ao ter como ponto de partida as perspectivas de vidas marginalizadas, possibilita que se compreenda melhor mais relações sociais e apresenta maior potencial de transformação do que a ciência objetivista, que acredita na possibilidade da neutralidade.

Todas as narrativas culturais ocidentais a respeito da objetividade são alegorias das ideologias das relações sobre o que chamamos de corpo e mente, [...] A objetividade feminista trata da localização limitada e do conhecimento localizado, não da transcendência e da divisão entre sujeito e objeto (HARAWAY, 1995, p. 21).

A divisão da sociedade em esferas dicotômicas e complementares é comum no pensamento ocidental moderno e na nossa compreensão de mundo. Dia-noite, seco-úmido, racional-irracional compõem parâmetros binários através quais interpretamos a vida social. A cada polo são atribuídas características com valores antagônicos e, como explica Frances Olsen (2009), essas esferas e suas características são sexuadas e hierarquizadas, sendo o lado racional atribuído ao masculino e classificado como hierarquicamente superior ao irracional-feminino,²⁰ se identificando o direito com o lado masculino dessa dualidade.

Enquanto sacraliza a visão de mundo situada do grupo com poder na sociedade, o direito está pautando o universo social por uma perspectiva androcêntrica. Marina França Santos afirma que

“As teorias feministas do direito se identificam em um propósito compartilhado de estudar, de modo crítico, a relação entre o direito e a posição social subordinada ocupada pelos sujeitos de direito em razão do sexo/gênero” (SANTOS, 2016, p. 111).²¹

Cabe aqui um destaque: foge do escopo desta obra o aprofundamento teórico sobre as múltiplas possibilidades de gêneros e de relações sociais. Mulheres, gênero e feminino serão utilizados para designar a presença desses sujeitos socialmente identificados como sexo feminino e os atributos e características sociais que lhe são associados dentro do padrão dicotômico, com análise e crítica da existência

20 “Desde o surgimento do pensamento liberal clássico, e talvez desde os tempos de Platão, nosso pensamento tem se estruturado em torno de séries complexas de dualismos ou pares opostos: racional/irracional, ativo/passivo, pensamento/sentimento, razão/emoção, cultura/natureza, poder/sensibilidade, objetivo/subjetivo, abstrato/concreto, universal/particular. Estes pares duais dividem as coisas em esferas contrastantes ou polos opostos” (OLSEN, 2009, p. 137, tradução minha).

21 Santos apresenta em seu trabalho algumas das correntes em que as teorias feministas do direito se organizam, mencionando, além de Olsen, Carol Smart e Nicola Lacey. Cabe destacar a pouca presença deste tipo de debate da filosofia jurídica brasileira.

dessas construções, mas, sem aprofundamentos sobre as possibilidades diversas de construção de gênero.

Em seu esforço para desnaturalizar as emoções, apresentando-as como fenômenos culturalmente vinculados, a antropologia das emoções discute e examina como o conceito de emoção é tão intimamente associado ao gênero feminino que com ele se confunde. Segundo Catherine Lutz,

“Um aspecto importante daquela categoria [emoção] é sua associação com o feminino, de modo que o que qualifica e define o emotivo também define mulher. Por essa razão, qualquer discurso sobre emoção é, ao menos implicitamente, um discurso sobre gênero” (LUTZ, 1990, p. 69, tradução minha).²²

Tanto a construção da neutralidade jurídica quanto a construção binária dos gêneros, em que o feminino é associado ao irracional e emotivo, ocorrem por meio de associações simbólicas e meios discursivos e culturais, historicamente situados, mas submetidos a um processo de des-historicização. Quer dizer, são retirados da narrativa histórica e apresentados como naturais, como única organização possível e como emanção social da biologia humana.

[Vê direito como masculino, feminino ou neutro?]

Então, eu acho que atualmente o direito é masculino. Porque... não só o direito, mas a maioria da... da sociedade. Porque, eu vejo também meu pai. (...) E no laboratório que ele trabalha só tem uma mulher, e ela é constantemente assim, constantemente eles enquadram e colocam ela numa posição de inferioridade ali, porque ela saiu pra ter filho, porque ela não pode fazer isso, fazer aquilo, não pode viajar pra campo com eles.... Então assim, acho que ainda é masculino. Eu acho que essa neutralidade é uma coisa que a gente tem que avançar pra chegar lá. Mas vou te falar a verdade, não tenho muita esperança que chegue não (Berenice, Defensora Pública).

[Considero o direito] neutro. Eu penso no direito como neutro considerando os operadores do direito, considerando as pessoas que vão exercê-los, aplicá-los, orientá-los, dizê-los... do ponto de vista do operador do direito, que tanto pode ser a mulher quanto o homem em igualdade de condições (Teresa, Defensora Pública).

Olha, não sei se eu sei te responder isso... eu vejo o direito da seguinte forma, eu acho que ele consegue transformar as coisas. Eu acho que o direito tem... Eu nunca gostei dessa coisa, “ah, o

22 No original: *One important aspect of that category [emotion] is its association with the female, so that qualities that define the emotional also define women. For this reason, any discourse on emotion is also, at least implicitly, a discourse on gender* (LUTZ, 1990, p. 69).

direito serve pra manter status quo”. Eu não vejo dessa forma não, eu vejo o contrário, eu vejo o direito como transformador.

Então eu acho que se a gente puder usar o direito pra transformas a realidade, por exemplo, dessa desigualdade, eu acho que ele é um bom instrumento, apesar de respeitar muito a política, tá? Eu gosto e respeito muito a política. E acho que a política... não acho que o judiciário tem que substituir a política em tudo não, mas eu acho que em alguns casos ele tem feito um bom papel na hora de substituir, por exemplo, o direito é que veio com maior movimento pra questão da violência doméstica né? Com a lei Maria da Penha. O direito é que veio, saindo do gênero, o direito é que veio trazer a questão do nepotismo, né? Não foi um movimento político que causou isso.

Então, o próprio SUS, com o estabelecimento do SUS muito o SUS foi fortalecido na marra, com ações judiciais exigindo mais dinheiro no SUS, então assim, como eu acredito nisso, eu não sei... eu não acho que ele é neutro não, eu acho que ainda tem quem é mais favorecido por que tem mais conhecimento e mais acesso pra usar o direito, eu acho que por aí.

Eu acho que a população não tem acesso ao direito, então por isso ela usa menos. Mas eu acho que por outro lado você pode usar ele pra igualar, entendeu? Então não sei te falar...

Eu acho que ele pode ser usado pro bem e pro mal, mas eu acho que quando ele é usado pro bem, nesse sentido, acho que é um instrumento ótimo, entendeu? (Soraia Promotora Pública).

O conceito de gênero desenvolvido por Joan Scott (2019) é por ela apresentado na “conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos; e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder” (SCOTT, 2019, p. 67).

A primeira afirmativa implica quatro aspectos: (1) o uso de símbolos culturais, (2) sua limitação por conceitos normativos, (3) sua validação e des-historicização pelas instituições (aspecto político), e (4) a construção da identidade subjetiva de gênero em meio a estas organizações culturais e sociais. Esses aspectos dependem um do outro para operarem, mas não estão presentes de forma necessariamente simultânea. Eles são importantes para se pensar o gênero como processo social e seu efeito nas relações sociais e nas instituições (SCOTT, 2019, p. 69).

Para a autora, deve-se ter atenção aos momentos em que as representações simbólicas relacionadas a gênero são utilizadas e que sentidos são atribuídos a elas. O elemento normativo reforça, por intermédio das instituições, a oposição binária do sentido do masculino e do feminino, sentido esse alcançado através de uma disputa, mas apresentado como produto de um consenso social. O uso de

símbolos culturais na ligação do feminino aos sentimentos (de amor, compaixão, cuidado e à própria expressão de emoções em si) e do masculino às características de seriedade, objetividade e racionalidade constituem as construções de gênero. A identificação do discurso da neutralidade com o masculino pode ser lida como um dos efeitos de gênero nas relações sociais e institucionais de que fala a autora. Quando o discurso da neutralidade é definido como a ausência de emoções, ele significa a ausência do feminino.

Bourdieu (2014) também analisa a utilização de dicotomias binárias e atribuições arbitrárias de características e valores a elas na construção do que é o feminino e o masculino, sendo o neutro identificado com o lado masculino desse dualismo. O autor apresenta em diversos momentos a arbitrariedade na determinação de quais características serão tidas por masculinas ou por femininas e a hierarquização dessa distribuição, além de discorrer sobre o aspecto de dominação simbólica que essa dinâmica social apresenta. Segundo o autor,

“A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificação: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem a necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la” (BOURDIEU, 2014, p. 18).

Para as profissionais entrevistadas a neutralidade foi compreendida como igualdade de oportunidades para homens e mulheres, como presença equânime, como neutralidade abstrata da norma, dentre outras visões. Também se encontrou opinião pela mudança de que o direito já foi masculino e hoje não é mais, pelas mudanças na sociedade ou pelo crescimento de formas consensuais de solução de conflitos, em uma associação do masculino ou do feminino a áreas do direito.

Cabe destacar a fala de Berenice anteriormente transcrita que, apesar de vir de sua experiência pessoal, não a universaliza, mas utiliza para pensar como ser mulher vem antes de qualquer experiência profissional ou pessoal, em qualquer área. Tratando o direito como pertencente à sociedade, a Defensora responde pensando nas dificuldades que mulheres encontram, o que vai além das normas formais que qualquer ambiente social possa estabelecer. Outra possibilidade do uso da experiência pessoal nessa resposta é justamente reconhecer que possam existir diferenças, mas como uma ideia abstrata, já que nunca experienciada individualmente.

Eu não vejo o direito nem como masculino nem como feminino. (...) Eu acredito que possa até haver diferença de oportunidade pra homens e pra mulheres. Mas como eu não tive, eu também não consigo ver como que pode ser. Entendeu? Eu nunca vi ninguém falar assim, ah, eu não consegui isso porque eu sou mulher. Ou então, eu vou ter um salário menor porque eu sou

mulher. Pode até ser que exista, mas eu não conheço. Nunca tomei conhecimento (Zuleika, Promotora Pública).

Enquanto o masculino é aquilo que dispensa justificação, universalmente aplicável, racional e objetivamente aferível, significando o neutro, o feminino é o outro, a exceção não desejada e excluída da lógica da construção do poder e do pensamento jurídico. O que se quer dizer é que o direito em sua estruturação é excludente às mulheres. Não existe conhecimento que não seja situado e, ao afirmar sua neutralidade, o direito veda a possibilidade de discussão sobre qual sujeito e quais valores são ratificados como regra. Por mais que existam questionamentos sobre os interesses que o direito consagra e quem é esse sujeito universal que ele protege, não se pode afirmar que tenha havido uma mudança substancial nesse sentido nas construções jurídicas atuais.

Assim, pode-se dizer que os pilares da estruturação do campo do direito são padrões e valores socialmente vinculados ao masculino, mas as consequências dessa conclusão na hora de se analisar e classificar o direito são objeto de discordância. No desenvolvimento teórico brasileiro,²³ Eduardo Rabenhorst (2011), ao buscar uma teoria feminista do direito, afirma não haver consenso entre as feministas sobre o que o direito é, mas apenas sobre o que ele não é:

Não havendo, pois, um feminismo homogêneo, tampouco há uma única posição feminista sobre o direito, aliás, sequer existe acordo entre as feministas sobre o que vem a ser o direito. No entanto, mesmo não havendo consenso sobre o que é o direito, é bastante provável que exista alguma congruência entre as feministas exatamente sobre aquilo que o direito não é, isto é, uma prática social e ao mesmo tempo uma teoria, cega às questões de sexo/gênero (RABENHORST, 2011, p. 16-17).

Em que pese ser uma das instituições que trabalha no processo de retirada das disputas de poder (inclusive as que envolvem gênero) da narrativa histórica, contribuindo para a naturalização e eternização de papéis e relações sociais, o direito não deve ser visto como mera ferramenta das relações de poder. Integrando a sociedade, não pode escapar de reproduzir certas estruturas desta em sua lógica, mas elas são incorporadas ao campo por meio dos elementos simbólicos que lhe são próprios.

Quanto à segunda parte de sua proposição, a que relaciona gênero com poder, Scott explica, citando Bourdieu, que “o conceito de gênero estrutura a percepção e a organização concreta e simbólica de toda a vida social” (SCOTT, 2019, p. 70). Desse modo, gênero está presente na formação de diferenciações e

23 Para análise de algumas teorias feministas do direito remete-se a SANTOS, Marina França. Teorias feministas do direito: contribuições a uma visão crítica do direito. *Revista Brasileira de Filosofia do Direito*, v. 1, nº 1, 2015.

na atribuição de sentido às relações, atuando como legitimador das organizações sociais. O campo da política é então analisado por sua resistência a estudos de gênero e pela associação de poder à ausência do feminino. Com a afirmativa de que “gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”, a autora explica que conceitos de poder reforçam gênero mesmo quando não tratam diretamente deste (SCOTT, 2019, p. 69). Gênero e poder se constroem de forma recíproca, tendo gênero um papel de legitimação das formas como as relações sociais se encontram estruturadas.

Scott destrincha situações históricas em que associações simbólicas de gênero foram utilizadas para depreciar inimigos políticos na construção de argumentos em prol de uma manifestação política ou outra, reafirmando o desvalor e mesmo a insignificância para a política do feminino e das características que lhe são simbolicamente associadas. Também são descritas práticas de governos autoritários que reafirmam seu poder por meio da criação de leis que restringem ou retiram direitos das mulheres, o que só tem sentido quando relacionado à característica de gênero do poder. Parte da conclusão da autora é de que só se pode compreender os processos políticos envolvidos nas definições de gênero quando se reconhece que “homem” e “mulher” são categorias ao mesmo tempo vazias, pois não têm significado definitivo e transcendente em si mesmos, e transbordantes, porque contêm em si alternativas negadas ou reprimidas (SCOTT, 2019, p. 75).

Não é possível que mudanças nas dicotomias binárias e em suas organizações hierárquicas se deem apenas no direito ou apenas na sociedade, visto que os campos sociais são integrados e a autonomia que pretendem afirmar é relativa. No caso do direito, as relações de poder presentes na sociedade se manifestam de alguma forma nele, sendo assimiladas enquanto formas do campo se preservar autônomo. Assim, não é possível que se imagine a mudanças em um campo ou no outro, tendo em vista que seus significados são construídos no conjunto de suas relações (BOURDIEU, 1989, p. 240).

2.2 ATIVIDADE DE FORMALIZAÇÃO E SUA INFLUÊNCIA NA SOCIEDADE

[O que é igual e o que é diferente no discurso comum da sociedade e no discurso jurídico?]

A gente estuda nos nossos estudos de ciências criminais, a gente vê que o poder gera o direito e o direito tem que limitar esse poder. E esse poder, quem é esse poder, o poder é o executivo, o legislativo, o judiciário, os políticos, né? E o legislativo cria normas pra limitar tanto esses poderosos quanto a própria sociedade, como todos nós, porque as leis são pra todos. Nossas condutas são limitadas pelas leis.

Então na verdade as leis são criadas de acordo com as relações sociais. Às vezes elas antevêm fatos sociais, às vezes elas são criadas já ultrapassadas. Quando elas são criadas, aquilo ali pra que elas foram focadas já tá lá na frente, ou às vezes elas são criadas realmente antevendo como, um passo à frente. Que a gente diz que a lei é muito boa, ela já é à frente do seu tempo. Por exemplo a lei do Estatuto da Criança e do Adolescente é uma lei muito boa, mas só não tem como aplicar ela porque não, porque nossos governantes não destinam, é uma lei programática, eles não destinam verbas pra aqueles programas todos que tem ali. Porque se aplicasse *ipsis literis* a lei ia ser perfeito (Ellen, Promotora Pública).

Ao criar normas formais, o direito muda a natureza dos valores e das maneiras de vida dos quais está tratando. As relações sociais traduzidas para a linguagem jurídica são dotadas dos valores de universalidade e neutralidade ao serem petrificadas nas normas. As práticas e vivências que antes se encontravam nos costumes e nos *habitus* são formalizadas, deixam de integrar apenas a lógica da obrigação social e passam a ser coercitivamente implementadas pelo poder estatal, alimentando conceitos caros ao direito como a previsibilidade e a segurança jurídica.

Sobre essa atividade de formalização, Bourdieu afirma que devem ser observadas as relações entre os agentes formalizadores no campo jurídico e os agentes do campo de poder social. Longe de dotar o campo jurídico de uma personalidade e consciência própria, como se a estrutura fosse pensante, não se pode olvidar que os agentes são formados pela sociedade e também são formadores dela. Eles trazem consigo valores sociais próprios, de seus outros campos e universos sociais, que impregnam as construções jurídicas e são eternizados nelas.

A Magistratura, profissão política por excelência, detentora de capital simbólico altamente valorizado no campo jurídico (e fora dele) – o poder de dizer o direito – é umbilicalmente ligada às relações de poder da sociedade. Integrada ao Estado e respaldada por seu poder de coerção, muitos dos agentes que a Magistratura atrai são oriundos das classes detentoras de poder político e econômico.

No campo jurídico brasileiro, especialmente após a CF/1988, a instituição do Ministério Público ocupa papel relevante no mercado de capitais simbólicos. Conjugando garantias institucionais de liberdade de atuação com o dever de proteção da sociedade além da persecução penal, sua atuação é dotada de grande relevância social e mesmo política, por mais que seus membros reneguem essa ideia, compreendendo que atuam em mera aplicação da lei. Limitados pela norma positivada, sua atuação não seria política, mas sim a realização do dever legal de defesa da sociedade hipossuficiente (Rogério ARANTES, 1999, p. 98). Com poder para desenvolver Inquéritos Cíveis e celebrar Termos de Ajustamento de Conduta,

estabelecendo relação direta com a sociedade e com independência do Poder Executivo, pode-se dizer que o expressivo poder de *dizer o direito* com que conta o MP ultrapassa o próprio campo jurídico.

A capacidade de interpretar o texto jurídico e ter sua interpretação reconhecida pelos pares do campo é o capital simbólico específico que disputam os profissionais. A interpretação é tratada pela ciência jurídica como constituidora da norma, a letra da lei é inclusive adjetivada como “fria”: só possui vida através dos olhos e das ações dos/as profissionais do campo. Sabendo que esses/as profissionais carregam os *habitus* e visões de mundo dos estratos socialmente dominantes, percebe-se mais um elemento na rede de conservação de poder a que o campo jurídico está entremeado.

Alda Facio (1999) explica sobre os componentes sociais presentes nos atos jurídicos em que, além do elemento formal-normativo, também estão presentes os costumes da população e o aspecto cultural dos agentes envolvidos com a aplicação da norma (elementos político-cultural e estrutural, respectivamente). As análises do fenômeno jurídico devem estar atentas a estes três aspectos em todos os momentos, pois eles determinam (1) quais costumes serão formalizados, (2) quais serão as interpretações dadas pelos agentes e pela população ao que está formalizado, e (3) como essa formalização passará a condicionar as relações, criando novos costumes e culturas.

[O que é igual e o que é diferente no discurso comum da sociedade e no discurso jurídico?]

(...)

Mas voltando ao nosso assunto, do feminicídio, eu acho que essa lei que criou o inciso do feminicídio, que qualifica o crime do homicídio se é praticado contra a mulher, o crime contra a mulher simplesmente pelo fato dela ser mulher, eu acho que aquele inciso veio tarde, na verdade. E veio como uma resposta ao número gigantesco de mortes de mulheres. Ela foi um reflexo, resultado, e ela devia ter sido criada muito antes, resumidamente.

Tá, ela serve também, aquela lei, pra diagnosticar porque uma vez que você coloca que se pode enquadrar feminicídios como estatísticas, esses feminicídios tendem a ser mais detectados e parece que as estatísticas aumentam, mas eu acho que não. Hoje eles estão estagnados ou eles diminuíram. Eu tenho essa sensação. Mas agora nos números, nas estatísticas, aumentou-se, porque eles estão sendo mais, vamos dizer assim, detectados do que antes.

As pessoas estão denunciando mais, tão procurando mais a justiça, estão vendo mais, menos impunidade, entende? Estão se noticiando mais sentenças contra feminicidas. Pessoas que tentam contra, é... todo tipo de abuso contra mulher, não só de

morte, mas também de violências de outro tipo que resultam só em agressões e etc.

Tem-se noticiado mais e isso faz com que a mulher tenha mais coragem de noticiar, de buscar redes de apoio, e tal. Então eu acho que a lei, ao mesmo tempo que ela nasceu tarde, ela veio tarde, ela é boa. Mesmo que venha tarde, antes tarde do que nunca (Ellen, Promotora Pública).

A neutralidade e universalidade atribuídas às relações formalizadas contribuem para o efeito de desconhecimento que caracteriza as relações de dominação. Sua eficácia simbólica integra o *habitus* do campo e o transborda, sendo reconhecida como regra também pelos leigos. A crença na função do trabalho jurídico é essencial para a sua manutenção, sendo a neutralidade e a universalidade indispensáveis para manter desconhecidas as relações com outras dinâmicas de poder (BOURDIEU, 1989, p. 244). A pretensão da universalidade presente na formalização fundamenta a ideia de universalidade da prática jurídica (BOURDIEU, 1989, p. 243).

A atividade jurídica é uma prática voltada para a manutenção do *status quo* por uma lógica da conservação, auxiliando a permanência da ordem simbólica (BOURDIEU, 1989, p. 245), não apenas das relações hegemônicas da sociedade como também de si próprio, da sua própria ordem e racionalidade. Essa atividade demanda a existência de uma cadeia de justificação entre regras, normas, jurisprudências e aplicações concretamente situadas, pautadas pelos mesmos princípios, obscurecendo as relações de poder e a inventividade ali presentes. Como escreve Bourdieu, “[o trabalho jurídico dá a garantia de que] o porvir será a imagem do passado e de que as transformações e as adaptações inevitáveis serão pensadas e ditas na linguagem da conformidade com o passado” (1989, p. 245).

A visão de grupos que defendem direitos feministas ou de outras minorias de que a simples normatização de um direito não implica necessariamente melhora na relação de dominação se liga a este aspecto. Ao se considerar os aspectos culturais envolvidos no processo de formalização jurídica é fácil perceber que a normatização nem sempre será benéfica, podendo acarretar mais discriminações que existiam anteriormente (FACIO, 1999, p. 200), ou mesmo sequer ser aplicada. Exemplo disso pode ser visto na Lei nº 7.716, de 1989, que institui crimes de preconceito racial e que apenas recentemente, com um trabalho de mudança cultural da população, passou a eventualmente ser aplicada.

Frances Olsen apresenta correntes feministas ainda mais críticas, que, compreendendo o direito como ordem patriarcal, por consequência entendem que qualquer lei criada dentro dessa lógica necessariamente observa o paradigma da dominação patriarcal (OLSEN, 2009, p. 151), não sendo protetivas aos dominados por impossibilidade lógica. Para Arantes (1999, p. 93-94), os direitos precisam da

positivação para que sejam protegidos juridicamente, de modo que ao aplicar as normas, o judiciário ratifica os direitos fruto das disputas políticas.

Mesmo diante de vitórias legislativas de minorias, a universalidade do direito se mantém discursivamente, já que estas são tratadas como exceção diante da norma universal. O fato de as normas formalizadas serem fruto de dinâmicas de poder e de o direito operar por uma lógica de conservação, pode levar ao questionamento de se os direitos dos dominados são realmente em algum momento conquistados, já que estão sob permanente risco de serem retirados conforme as dinâmicas de poder e os interesses dos dominantes.

O trabalho jurídico, ao filtrar as relações de dominação em sua lógica, linguagem e modo de pensamento, confere às ordens simbólicas o “selo de universalidade”, que não se limita ao enunciado, universalizando também práticas situadas. Ou seja, transforma a prática inerente à organização social do grupo hegemônico em regra a todos aplicável (BOURDIEU, 1989, p. 245) no que se revela a potencialidade do direito para criar hábitos jurídicos ou morais (FACIO, 1999, p. 196).

Além disso, as normas jurídicas podem ter o efeito temporal de criarem costumes. Quando algumas práticas são universalizadas, elas passam a informar como devem ser todas as outras, criando o normal (efeito de normalização) e tendo como efeito a longo prazo a mudança de uma ordem cultural ou costumeira. É por essa perspectiva que são vistas como vantajosas legislações destinadas à proteção de parcelas vulneráveis da sociedade, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), como no relato acima transcrito.

As normas protetivas teriam o atributo de criarem novos hábitos e padrões sociais que diminuiriam as desvantagens e violências contra a mulher na sociedade. Pode-se dizer também que elas têm potencial para a abertura de novos horizontes de pesquisa, abrangendo a criação de dados sobre os fatos normatizados, a análise de tendências e aplicações destas normas e a inserção no campo jurídico de discussões oriundas de outras ciências, no caso as relativas a gênero. Assim, “É preciso com efeito ligar a universalização e a prática de pôr em forma e em fórmula” (BOURDIEU, 1989, p. 244).

Trata-se da solidificação daquela visão de mundo, estável pois escrita e regularizada, alcançando mesmo os espaços dos possíveis imaginados e das práticas sociais. Assim, ao mesmo tempo em que as produções do campo do direito são informadas pelas relações de poder da sociedade, os efeitos da atividade propriamente jurídica podem fortalecer a adesão social a essas visões de mundo.

[A norma jurídica] tende a *informar* realmente as práticas do conjunto dos agentes, [...]: o efeito de universalização, a que se poderia chamar *efeito de normalização*, vem aumentar o efeito da autoridade social que a cultura legítima e os seus detentores

já exercem para dar toda a sua eficácia prática à coerção jurídica (BOURDIEU, 1989, p. 246).

Ao informar o correto, o direito também cria o desviante, oficializa uma ordem e institui um universo de possíveis: aquilo que pode vir a ser juridicamente protegido e, portanto, socialmente aceito. Por vezes, a ausência de reconhecimento jurídico vai implicar na inexistência daquela situação de fato perante a ordem estatal e pública, privando sujeitos do usufruto de direitos e proteções. Um exemplo dado pelo autor é sobre o conceito de família, em que o modelo familiar de um grupo social específico foi consolidado na lei e então generalizado e reproduzido mesmo em ambientes em que não se compatibilizava com a organização social então existente (BOURDIEU, 1989, p. 247).

Essa forma de legislação afeta especialmente as mulheres. São normalizadas as visões de gênero das classes dominantes, estando as mulheres submetidas a forças do interesse econômico e religioso, em organizações familiares que frequentemente lhes deixam desprotegidas, com maiores inseguranças econômicas e empregatícias e sofrendo restrições morais a direitos sexuais, reprodutivos e de saúde, como é o caso da criminalização do aborto. Quando se consegue algum reconhecimento protetivo da lei, como foi com a Lei Maria da Penha, ele demanda muitos anos de movimentação e esforço de agentes públicos, no caso para elevar a questão da violência doméstica contra a mulher ao *status* de problema social,²⁴ para então se legislar sobre ele. Mesmo assim, a aplicabilidade desta lei é prejudicada pelas visões de gênero reproduzidas pelos/as profissionais do campo jurídico na prática jurídica. Neste sentido, pode-se citar pesquisa desenvolvida pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ) sobre julgamentos de casos de feminicídio,²⁵ que conclui pela falta de perspectiva de gênero nos julgados, pela existência de vieses misóginos e de discriminação por omissão (EMERJ, 2020, p. 123).

24 Segundo o autor, o verdadeiro legislador é o conjunto de agentes que, orientados por seus interesses, desenvolvem aspirações, as transformam em “problemas sociais” e utilizam de diversos recursos sociais para “fazê-las avançar” (BOURDIEU, 1989, p. 248).

25 A pesquisa, denominada "FEMINICÍDIO: Um estudo sobre os processos julgados pelas Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro" desenvolvida pelo Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Etnia da EMERJ (NUPEGRE), foi apresentada em evento no canal do Youtube da EMERJ. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=M2loxxHISU0>. Acesso em: mar. 2021. Transcreve-se o trecho mencionado, presente na conclusão da referida pesquisa: “O discurso judicial observado ao longo dos julgamentos dos processos aqui analisados nos revela pouca ou nenhuma perspectiva de gênero. Por outro lado, é possível observar uma forte inclinação pela busca por um julgamento que se pretende técnico, mas que discrimina por omissão ao desconsiderar as vulnerabilidades às quais as vítimas estiveram submetidas e que resultaram no crime. Ou ainda, de maneira comissiva, por exemplo, atores e atrizes do sistema de justiça se valem de argumentos misóginos, utilizam uma interpretação enviesada da norma, a fim de descaracterizar a qualificadora do feminicídio, desqualificam a vítima, etc.” (EMERJ, 2020, p. 123).

[Vê direito como masculino, feminino ou neutro?]

Vou te dizer, o direito, a partir da norma, ainda vejo um pouco masculino. A partir da norma. Porque a gente tem muito mais parlamentar homem do que mulher. E é inevitável que pra se ter um olhar pra um direito que seja muito voltado pra, não vou dizer fragilidade, mas pra condição da mulher, condição até física, física que conta todo o emocional, questão química e física da mulher, eu acho que é importante a gente ter mais participação de mulher no parlamento pra isso.

E acho que uma forma de tentar nivelar isso, ou igualar ou resolver, é quando você tem um aplicador da norma mulheres que também decidem mulheres que atuam. E eu vejo isso uma clareza muito fácil porque, se você pensar nos três poderes que a gente tem apenas um a pessoa tem que estudar e se qualificar pra exercer, que é o poder judiciário. Porque pro executivo e legislativo basta ser alfabetizado em qualquer ideia que você possa levar pra essa palavra alfabetização.

Saber ler e escrever, mas não quer dizer que ele seja alfabetizado funcionalmente. Então tem toda essa peculiaridade. Então eu vejo ele um pouco masculino nesse sentido da norma.

Agora o direito como aquele valor que se tem, eu acho ele igualitário. Acho ele completamente igualitário. Só que não adianta a gente ter um direito somente como valor se você não tem mecanismo de implementar esse valor. O mecanismo que eu vejo de implementação do valor direito é a partir da norma. E a elaboração da norma tem sido eminentemente masculino. Embora a gente não possa pensar só no parlamentar, porque quem faz talvez os projetos são mais os assessores do que o próprio parlamentar. E eu não sei ali, em percentuais de assessor, quantos homens quantas mulheres. Acredito que mais homens mesmo.

Isso é um exemplo muito típico que a gente vê, não tem, não vai longe. 30 anos, 40 anos, a gente ainda tinha aquela questão lá no crime o homem traído que matou a mulher. Isso é muito recente. Eu presenciar meu pai e minha mãe, minha mãe numa relação homem e mulher em que ela ainda dependia de autorizações do meu pai. E pra você ter uma ideia, minha mãe ser [profissão] ela inovou na família dela, porque todas as mulheres eram professoras. Ou professoras ou do lar, ela foi a única que foi pra outro ambiente, que é [profissão], que tem mais homem.

Então eu acho isso, o direito em si como valor não é masculino não é feminino é neutro (Adriana, Defensora Pública)

Tendo em vista a atividade de conservação do direito, mudanças precisam de grande força social para acontecerem, sendo facilitadas por momentos de crise. Entretanto, mudanças legislativas não são garantia de mudanças nas práticas jurídicas e na relação do direito com a sociedade. Como afirma Bourdieu, “a interpretação opera a *historicização da norma*” (BOURDIEU, 1989, p. 223), e essa historicização é feita por agentes do campo situados na sociedade. As discriminações sexistas têm sido retiradas da norma, mas isso não significa o fim do sexismo no direito, pois este pode ter se transferido para “os processos de interpretação e aplicação do direito” (RABENHORST, 2011, p. 19). Ou seja, mesmo com a modificação de leis que institucionalizavam visões sexistas da sociedade, com o resultado das disputas políticas nos processos de formalização, magistrados continuam desenvolvendo técnicas e argumentos que reproduzem tais visões. As dificuldades na aplicação da Lei Maria da Penha fizeram com que a mobilização social não se esgotasse na criação da lei, mas continuasse existindo para fiscalizar e pressionar por sua aplicação (Ana Paula SCIAMMARELLA & Roberto FRAGALE FILHO, 2015, p. 48).

Considerando que o direito consagra as relações de poder, e que gênero e poder se constroem reciprocamente, momentos de crise são também momentos em que as definições e relações de gênero podem ser repensadas. Nestes momentos, em que novos símbolos culturais são postos em disputa, a história informa que a consolidação do poder de novos governos frequentemente passa pela demonstração do controle e restrições dos direitos femininos (SCOTT, 2019, p. 74-75). Mesmo que isso não tenha nenhuma relevância prática naquele momento, restringir direitos femininos demonstra a força política do governo e alimenta narrativas androcêntricas e de controle patriarcal, reforçando a associação mulher-família.

Além de normalizadas, essas novas restrições ao feminino passam a contar com a coerção estatal de que dispõe o direito e a informar novas práticas sociais. Pela retórica da universalidade transcendente do direito, as disputas envolvidas nas definições dessas regras são apagadas, sendo elas apresentadas como naturais ou tradicionais, operando as instituições na des-historicização das disputas de poder.

Também se deve ter atenção aos significados que as normas atribuem aos termos segundo a regulação que efetuam. As leis sobre direitos da mulher criam o significado de mulher, o que é essa figura feminina que merece a proteção jurídica, em novo efeito de normalização (FACIO, 1999, p. 187).

Se nas leis em que o termo mulher é utilizado os intérpretes instrumentalizam seu conhecimento social conjugado com a proteção da lei para definir a quem ela se aplica, quando a lei traz o termo “gênero” ou a expressão “por sua condição do sexo feminino”, como fazem a Lei Maria da Penha e a tipificação do crime de feminicídio, respectivamente, sua compreensão se complexifica. A ausência de estudos sobre gênero no processo de formação dos/as profissionais jurídicos, junto da resistência social a aplicar uma lei protetiva às mulheres levam os/as profissionais do campo

a buscarem em elementos estranhos a gênero o definidor de sua aplicação, como a associação com a hipossuficiência econômica (SCIAMMARELLA & FRAGALE FILHO, 2015; DE MELO et al., 2018). Neste ponto também é possível se observar o papel das instituições Jurídicas e do Estado nos processos de construções de gênero como desenvolvido por Scott (2019), especialmente os aspectos normativos e a própria relação de gênero com o político.

2.3 HIERARQUIAS DO CAMPO E DAS CARREIRAS

As redes de relações políticas e sociais também estão presentes na estrutura interna do campo jurídico, de modo que as disputas pelo capital do campo se dão mediante normas hierárquicas oficiais e daquelas informadas pelo *habitus* e pela homologia com a sociedade.

Como é característico dos campos sociais, as disputas e as divergências entre os/as profissionais são limitadas pelas regras e princípios do campo em que se encontram e por suas posições relativas neste.²⁶ A necessidade do campo jurídico em se apresentar como ordenado e unificado alcança seu *corpus* normativo, elemento axial da referida disputa, do qual os/as profissionais não podem se distanciar em demasia sob risco de enfraquecerem seu poder e também o próprio campo jurídico perante a sociedade. A leitura dos textos consagrados “é uma maneira de apropriação da força simbólica que nele se encontra em estado potencial” (BOURDIEU, 1989, p. 213), em que o campo do direito não detém exclusividade em relação a outros campos sociais.

As diferentes interpretações encontram solução na própria estrutura do campo, em que uma figura com maior capital reconhecerá uma como legítima emanção do texto, negando a existência da disputa anterior, já que a escolhida sempre foi a única resposta possível do espírito jurídico. A necessidade de se manter adstrito ao que afirma o texto jurídico e ao que já foi reconhecido como “direito dito” limita as possibilidades interpretativas e as insere em uma cadeia de legitimidade, de modo que toda decisão esteja referenciada e fundamentada no *corpus*.

Para isso é importante a organização hierárquica do campo, tanto nas normas quanto nas estruturas das carreiras e profissões jurídicas, fazendo com que toda decisão esteja integrada em uma cadeia de legitimidade. Esse processo é efetuado por ação conjunta dos profissionais em um pôr em prática constante

26 “A lógica paradoxal de uma divisão do trabalho que se determina, fora de qualquer concertação consciente, na concorrência estruturalmente regulada entre os agentes e as instituições envolvidas no campo, constitui o verdadeiro princípio de um sistema de normas e de práticas que aparece como fundamento a priori na equidade de seus princípios, na coerência das suas formulações e no rigor das suas aplicações, quer dizer, como participando ao mesmo tempo da lógica positiva da ciência e da lógica normativa da moral, portanto, como podendo impor-se universalmente ao reconhecimento por uma necessidade simultaneamente lógica e ética” (BOURDIEU, 1989, p. 213).

dos princípios do campo e da tentativa de preservá-los, mesmo em suas disputas por dizer o direito.

E a concorrência entre os intérpretes está limitada pelo fato de as decisões judiciais só poderem distinguir-se de simples atos de força política na medida em que se apresentem como resultado necessário de uma interpretação regulada de textos unanimemente reconhecidos (BOURDIEU, 1989, p. 214).

Essa cadeia de legitimidade, de onde as interpretações podem retirar sua autoridade universal, refere-se à possibilidade de se poder reencontrar o princípio jurídico fundamental naquela decisão concreta, retroagindo do resultado prático apresentado até os fundamentos inquestionáveis da ordenação. Ao se apresentar a decisão como aferível em sua legitimidade jurídica, dela é retirada a arbitrariedade.²⁷

A estruturação hierárquica das profissões jurídicas na ocupação de posições em cargos de direção e em tribunais superiores reforça essa legitimidade, de modo que a ascensão profissional caminhe junto ao maior controle do capital do campo, sendo maior ou menor a possibilidade de reconhecimento do poder de dizer o direito conforme a posição ocupada nessa estrutura. Isso é especialmente evidente na Magistratura, em que a interpretação é a resposta oficial do Estado a um conflito social que, retirado da lógica comum e traduzido para a linguagem jurídica, terá uma solução apresentada pelo/a magistrado/a como significado de quem tem o direito a seu lado, contando com o poder coercitivo do Estado para fazer valer essa interpretação. O poder simbólico do dizer o direito se realiza no ponto máximo nesse momento. A possibilidade de recurso a órgãos superiores faz com que o dizer o direito deste superior tenha mais peso e força vinculativa do que aquele da decisão a que se recorre.

Mas essa vinculação hierárquica não é absoluta. No ordenamento jurídico brasileiro os/as juízes/as são dotados/as de independência funcional, podendo decidir sem reproduzirem necessariamente as interpretações superiores. A adesão dos/as juízes/as de primeiro grau a essa liberdade interpretativa foi constatada em pesquisa da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) de 2018, em que aproximadamente 50% dos/as juízes/as de primeiro grau em atividade responderam que o sistema de súmulas e precedentes afeta a independência do/a magistrado/a (VIANNA et al., 2018, p. 113). Ao mesmo tempo, cerca de 86% deles/as concordam que esse sistema confere “racionalização ao judiciário”.²⁸ Assim, a vinculação dos

27 “[...] também o mais simples juiz de instância [...] está ligado ao teórico do direito puro e ao especialista do direito constitucional por uma cadeia de legitimidade que subtrai os seus atos ao estatuto de violência arbitrária” (BOURDIEU, 1989, p. 220).

28 VIANNA et al., 2018, p. 113; Tabela 56.1. Transcreve-se a pergunta, “O sistema de súmulas e precedentes vinculantes garante maior velocidade e segurança jurídica à atividade jurisdicional e, portanto, maior racionalização do Judiciário”.

enunciados jurídicos ao texto não é suficiente para retirar-lhes elementos de inventividade, subsistindo a autonomia de cada intérprete.

Em resumo, o juiz, ao invés de ser sempre um simples executante que deduzisse da lei as conclusões diretamente aplicáveis ao caso particular, dispõe antes de uma parte de autonomia que constitui sem dúvida a melhor medida da sua posição na estrutura da distribuição do capital específico de autoridade jurídica; os seus juízos, que se inspiram numa lógica e em valores muito próximos dos que estão nos textos submetidos à sua interpretação, têm uma verdadeira função de *invenção* (BOURDIEU, 1989, p. 222).

A interpretação inventa situações novas ao mesmo tempo em que historiciza o texto diante da realidade fática. Historicizar uma norma não é apenas adequá-la no que se encontra ultrapassado, mas também reafirmar nela um valor que não se deseja perder. Ao naturalizar situações socialmente criadas, a interpretação está também realizando uma des-historicização. Como Bourdieu (1989) fala da força da nomeação do campo jurídico, também Scott (2019) entende pela relevância dos elementos normativos que cristalizam as construções binárias do gênero e seus atributos metafóricos (2019, p. 67). Pensando neste ponto, destaca-se os questionamentos sobre a importância do sujeito que aplica a norma, em que o processo de feminização do campo jurídico poderia ocasionar modificações no campo e em sua relação com a sociedade, temas melhor abordados em capítulos futuros.

Junto de seu papel de agente na des-historicização das construções e disputas envolvendo gênero, as práticas jurídicas atuam na naturalização da construção de gênero, não só na sua atuação voltada aos leigos, mas também naquelas internas.

O direito é, sem dúvida, a forma por excelência do poder simbólico de nomeação que cria as coisas nomeadas e, em particular, os grupos; ele confere a estas realidades surgidas das suas operações de classificação toda a permanência, a das coisas, que uma instituição histórica é capaz de conferir a instituições históricas. [...] Não é demais dizer que ele faz o mundo social, mas com a condição de não se esquecer de ele é feito por este (BOURDIEU, 1989, p. 237).

Devido a seu poder de nomeação, as decisões judiciais não apenas dizem o que é o correto em cada caso, mas criam e reforçam situações que perpetuam relações de dominação, pondo em prática a atividade de conservação característica da atividade jurídica. Com isso ela não apenas aplica as normas, mas cria a face concreta destas, tendo potencial para reafirmar uma visão já consolidada ou conferir

autoridade a um argumento novo, sempre respaldado pelo efeito simbólico de ser emanção objetiva da norma revelada pelo mero operador.

A obra *Magistrados – Uma imagem em movimento* (Maria Tereza SADEK et al., 2006), resultado de pesquisa da AMB entre seus associados, apresentou dados demográficos e perspectivas de opinião de uma amostra de magistrados/as de todo o país. Um dos pontos indagados foi sobre o que deve preponderar na orientação de decisões judiciais, se os parâmetros legais, os compromissos com as consequências econômicas ou o compromisso com as consequências sociais (2006, p. 47). Neste tópico é feita análise do gênero dos/as respondentes, sendo os homens mais adeptos da preponderância de parâmetros legais (87,2%, e a adesão feminina 84,2%), enquanto mais mulheres afirmam considerar as consequências econômicas (46,4% frente a 33,6% dos homens) e as consequências sociais em suas decisões (88% frente a 75,7%).

A existência da questão sobre qual o nível de vinculação a atuação jurisdicional tem com o texto da lei ou com as consequências de sua atuação tenha sido objeto de questionamento em pesquisa interna à Magistratura revela que os/as magistrados/as reconhecem o peso que fatores sociais tem sobre sua atuação, ainda que esta inventividade não integre o discurso jurídico oficial.

Neste sentido, Eliane Botelho Junqueira afirma que juízas mulheres buscam fundamentar mais suas decisões, sendo mais “detalhistas e cuidadosas ao proferirem sentença”, estratégia utilizada para reafirmar seu espaço na Magistratura (JUNQUEIRA, 1998, p. 156). Pode-se vislumbrar aqui a questão hierárquica na carreira da Magistratura, em que as partes do processo podem se insurgir contra a decisão judicial por intermédio de recurso. Desembargadores do Tribunal de Justiça do respectivo estado decidirão sobre a manutenção ou não da sentença, ou seja, sobre sua correção ou não. Em princípio, a impugnação de uma sentença bem fundamentada demandará mais trabalho, tendo maior potencial de ser mantida.

Isso não significa que a inventividade será expurgada no recurso, até porque está presente em todas as interpretações, inclusive naquelas realizadas pelos desembargadores, mas que a construção do argumento dentro da estrutura de legitimação jurídica será validada conforme a adequação à mentalidade vigente no estrato hierárquico superior da carreira em questão. É possível se pensar na hipótese de que, apesar de levarem em consideração mais elementos que a letra da lei, mulheres possivelmente constroem com mais cuidado a fundamentação de suas sentenças, compensando a ponderação dos elementos legais com os sociais, em trabalho de uso de princípios e normas e com a demonstração de maior cuidado profissional. Assim, não apenas trabalhariam na obtenção do reconhecimento profissional através da apresentação de trabalho exemplar como também dificultariam críticas e impugnações a seu trabalho, facilmente atravessadas por preconceitos de gênero.

[Fala final?]

Mas pra mulher realmente é difícil. Pesa *muito* mais críticas contra ela do que contra homens e sempre, em relação a tudo né. Em relação à roupa, em relação ao modo dela ser, sempre há... Sempre tem mais dúvidas da capacidade da mulher do que do homem né? Homem sempre faz como se ele soubesse. E a mulher tem que provar que ela sabe, que ela é capaz e tal. E como é um campo bem masculino a gente também tem que se adequar né. O jeito de ser e tal pra conseguir transitar nisso aí.

[Essa forma de adequação seria a masculinização ou tem alguma outra adequação?]

Complicado porque é uma coisa interna né? Cada um... não digo uma masculinização, mas... A questão não é só masculinização não, me expressei mal, a questão assim da autoconfiança é muito importante, a autoconfiança, a percepção das suas próprias capacidades, esse empoderamento pra você ficar confortável naquele seu modo de ser e poder trabalhar no dia a dia sendo você mesma, e não copiando fulano ou fulano.

Porque realmente cada um tem um jeito, mas é bem masculino e as mulheres têm que se afirmar e os homens são sexistas mesmo! São sexistas e quando vão tratar com mulher tratam diferente. E a dificuldade não é nem questão de chefia não. Não é trato assim em relação a polícia militar, polícia civil, aos internos, não. É com os próprios *colegas* mesmo. Os outros membros da instituição. Que é mais complicado do que com esses outros órgãos que até são mais fáceis de lidar (Raquel, Promotora Pública).

O aspecto hierárquico também faz com que o Tribunal controle as promoções e nomeações dentro da Magistratura, sendo o estabelecimento de boas relações de sociabilidade essencial para a ascensão em alguns casos. A hierarquia dos Tribunais na ordem do dizer o direito também se evidencia em que ele irá regular questões entre as outras carreiras. As lutas concorrenciais entre as carreiras envolvem, interna e externamente, aspectos políticos, de modo que o projeto de consolidação de uma carreira no cenário jurídico nacional pode ser visto com reticências por outra. O esforço pela delimitação do papel social e político da carreira envolve esforço social e jurídico, podendo cair na judicialização, como foi o caso da Defensoria Pública e do MP, mencionado por Maria da Glória Bonelli (2013b, p. 112) e analisada por Igor Schirmer (2017) em sua dissertação de mestrado.

Schirmer narra o processo legislativo que levou à inclusão da Defensoria no rol dos legitimados à propositura da Ação Civil Pública. Isso significa que, através de um processo de forças políticas e mobilização de projetos de lei, a Defensoria passou a ser juridicamente capacitada a provocar o poder judiciário para a proteção de direitos difusos e coletivos, atribuição consolidada do MP. A atribuição desta

competência ao MP se confunde com o processo de criação destes direitos na ordem jurídica brasileira e com a própria reestruturação do MP nos anos 1980, no que a possibilidade de a Defensoria ter esta atuação pode ter sido vista por aquele como uma perda de exclusividade e de poder político no campo.

A norma então foi questionada perante o STF pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), que a argumentou inconstitucional (SCHIRMER, 2017, p. 123). O autor interpreta este movimento como uma provável tentativa do MP de manter seu protagonismo e evitar concorrência com outras instituições, uma disputa puramente institucional por espaço político na relação entre as carreiras (SCHIRMER, 2017, p. 128). A decisão pelo STF reconhecendo a constitucionalidade da atuação da Defensoria neste caso também demandou movimentação política das instituições.

Objetivando analisar as competições entre elas, Maria da Glória Bonelli (2010a), observou as interações entre profissionais de diferentes profissões jurídicas em uma comarca no interior do estado de São Paulo nos anos 1990. A autora encontrou situações em que as hierarquias e disputas se manifestam, tendo sido observadas competições interprofissionais e intraprofissionais. Interprofissionais são aquelas em que os membros se organizam como grupos em oposição a outros e a outras esferas do poder, como frente ao legislativo, reafirmando a autonomia jurídica; já as intraprofissionais ocorriam quando profissionais qualificavam positivamente suas carreiras, comparando-se com colegas fictícios que representariam a postura profissional criticável.²⁹

Ao buscar profissionais de diferentes carreiras, imaginei que seria possível realizar análise similar, encontrando relatos de conflitos inter ou intraprofissionais, mas essa expectativa não se realizou. As entrevistadas se mantinham focadas em suas próprias instituições, geralmente com comentários elogiosos a esta e aos colegas. Críticas foram esparsas e pontuais e geralmente se direcionavam a um “caso” ou situação específica, de modo que a postura do profissional em questão não era transposta para toda a carreira. Mesmo quando haveria um confronto mais direto entre as instituições pela área de atuação das entrevistadas, como defensoras e promotoras com atuação penal, não foi possível a observação de disputas como as narradas por Bonelli.

Foram feitas algumas ressalvas quanto às/aos advogados, em uma contraposição da carreira pública frente à privada, em que alguns relatos narravam a existência de tratamentos discriminatórios direcionados a mulheres advogadas,

29 É interessante observar na referida pesquisa sua localização histórica-geográfica: elementos como a mudança constitucional e as tensões que dela advieram, a questão das hierarquias e poderes dos corpos policiais em disputa com o MP (a autora entrevistou também delegados) e a proximidade da cidade-campo, no interior, com a capital do estado tornam a pesquisa, em minha visão, um trabalho importantíssimo para a compreensão do desenvolvimento histórico e social das estruturas e relações entre as carreiras jurídicas brasileiras.

situação em que a relação de gênero é conjugada com a organização hierárquica do campo. Apesar da igualdade formal entre carreiras jurídicas públicas e privadas, a aprovação no concurso confere uma forma de certificação da capacidade do/a profissional dentro da sociabilidade do campo jurídico brasileiro. Como as advogadas não passaram por este processo elas se tornam mais vulneráveis a desrespeitos pela combinação de gênero e da hierarquia das relações do campo, pois sua capacidade não foi pré-provada (e pré-aprovada) pelo cargo público.

[Já percebeu tratamento diferenciado que acha que foi devido ao machismo, por outras partes ou pelas pessoas?]

É, como eu te disse no início, o fato de eu ser branca, e de uma origem mais... isso facilita um pouco. Então, pra convívio eu nunca percebi, ninguém nunca me tratou, assim, como se eu fosse burra ou como se eu fosse... como se eu não tivesse o mínimo de conhecimento... pelo contrário, sempre me trataram muito bem. Mas às vezes eu vejo é... assim, advogadas, o juiz às vezes menosprezando... Às vezes um colega meu, eu tô lá esperando pra participar de outra audiência, às vezes acontece isso...

Não agora, mas no início era mais complicado. Havia sim uma certa resistência, uma desconfiança na competência daquela mulher que tava participando da audiência... Hoje é uma ou outra que a gente vê isso acontecer, mas já diminuiu demais, felizmente... (Deborah, Promotora Pública).

[(Sobre a necessidade de adequar vestes) Percebeu isso no decorrer da faculdade ou viveu uma situação que te fez pensar nisso?]

Não, no decorrer da faculdade eu já vinha percebendo isso, mas eu tive uma situação assim, pouco depois de formada, quando eu comecei a advogar, em uma audiência com um advogado já mais velho, advogado de entidade pública, então [inaudível]³⁰ prepotência às vezes né. Eu era muito novinha, assim e mulher. Então ele me desqualificou algumas vezes durante a audiência, falou que eu não entendia dessas coisas, que eu era só uma menininha, coisas nesse sentido... E chamou a atenção inclusive para a forma como eu me portava e me vestia em algumas situações (Carolina, Advogada).

Apesar de não se tratar de uma organização hierárquica propriamente dita, outra disputa entre profissionais do campo jurídico mencionada por Bourdieu (1989) é a entre “teóricos” e “práticos”. Essa distinção se dá segundo o sentido

30 A inserção de “[inaudível]” indica momentos em que não foi possível a compreensão perfeita da fala da interlocutora, sendo inviável uma transcrição fidedigna. Existem várias causas para essas falhas, como quebra na conexão, falha na gravação ou mesmo barulhos no ambiente. Ainda que sejam faltas que não causam prejuízo à ideia transmitida, optei por manter a indicação a omitir ou editar a fala da interlocutora.

das leituras realizadas e a definição do que seria o trabalho jurídico. Formas de atuação profissional ao mesmo tempo concorrentes e complementares, os teóricos seriam aqueles voltados para o pensamento jurídico e seus textos, enquanto os práticos estariam voltados para a relação dos textos jurídicos com os casos fáticos que lhe são apresentados.

Para Bourdieu, esses profissionais com “interesses e visões do mundo muito diferentes no seu trabalho específico de interpretação” atuam como cúmplices, constituindo uma “*divisão do trabalho de dominação simbólica*” (BOURDIEU, 1989, p. 219). As atuações dos dois tipos de grupos profissionais se retroalimentam e mantêm em sua dinâmica a permanência das estruturas e dos interesses jurídicos, ambos atuando para a manutenção do poder e da violência simbólica do campo em suas respectivas atividades e contribuindo para a do outro.

Os/as magistrados/as atualizam as previsões legais ao confrontar o sistema jurídico com a realidade social, enquanto os/as juristas sistematizam e organizam o conteúdo ali criado, tanto conferindo racionalidade ao sistema quanto garantindo aos magistrados argumentos que sirvam para situar suas decisões na cadeia de justificação jurídica, retirando delas a evidência visível da arbitrariedade. Apesar da estreita relação entre os tipos de trabalhos jurídicos, uma interlocutora³¹ afirmou ser um problema das carreiras públicas o pouco interesse na academia, afirmando uma desconexão do profissional prático com os desenvolvimentos teóricos. Isto pode ser reflexo da formação voltada para a prática que estes/as profissionais tiveram, tendo sido relatado por várias profissionais que seus professores eram “juízes e promotores” em uma identificação destas carreiras com o ensino jurídico de qualidade.

[Como foi fazer faculdade; experiências que marcaram.]

Na época, assim, a formação dos professores na Imperium,³² no direito principalmente, era muito assim, de promotores, de juízes, de advogados. Era uma turma muito mais antiga, que já aposentaram todos.

(...) Eu sou da turma desse pessoal mais antigo. Então assim, eles foram muito importantes pra mim no sentido de abrir os olhos pra conhecer o Ministério Público, por exemplo. Eu tive muito professor promotor então, (...), eles abriram muito os olhos pra existência do Ministério Público, que eu te confesso que eu nem atinava muito quando eu entrei na faculdade.

31 Apenas duas profissionais públicas informaram terem buscado o desenvolvimento acadêmico após o ingresso na carreira, tendo concluído o curso de mestrado. Outras profissionais atuaram academicamente dando aulas e cursando mestrado e pós-graduações, mas não apresentaram titulações de mestrado ou doutorado. Essas atividades integram trajetórias marcadas pelas relações de gênero e do cuidado, com destaque para a questão da “conciliação”.

32 Nome fictício atribuído a instituição de ensino, como se explicará posteriormente.

E, assim, alguns professores também marcaram bastante, assim... Direito Administrativo, por exemplo, (...) Mas na faculdade eu já comecei a ter esse interesse no Direito Público por causa dele, mas eu reconheço que minha época de faculdade era uma época que tinha pouquíssima produção acadêmica, a gente não fazia nem TCC no final do curso e nem era estimulado a produzir durante o curso, então a gente não teve nada disso. Não teve um estímulo de, vamos dizer assim, de pesquisa nem de ensino, era mais voltado pra profissional mesmo e esses professores marcaram mais a questão profissional.

(...)

[Como enxerga relação da sociedade com o campo jurídico?]

(...)

Isso é o mais grave, pra ser honesta com você, acho que isso é o mais grave sabe? E talvez uma falta de conexão também das instituições com a academia. Porque eu vejo o seguinte, na minha época era só promotor e juiz que dava aula. Tudo bem, hoje não é mais. Mas os promotores e juízes também têm que voltar pra academia pra estudar, pra fazer mestrado, fazer doutorado, pra dar aula também. Você tem que ter visões de todos os lados, então essa desconexão também, com a academia, com o estudo, também eu vejo como problema. Mas o principal é desconexão com a vida real. Entendeu (Soraia, Promotora Pública).

[Como foi a experiência da faculdade?]

Eram turmas muito grande. Muito grandes no Ardebat Então formavam-se grupinhos. Os professores sempre foram muito... Na época a maioria dos professores que davam aula, que lecionavam na Imperium, davam aulas no Ardebat Então assim, eu sei que minha faculdade foi *muito* bem feita. Eu tive *excelentes* professores. (...) A faculdade em si foi muito tranquila. (...)

Professores a gente já tinha muito professor que já era da Magistratura, que eram juízes, tinham promotores. Nessa época acho que a maioria assim, juízes, promotores, bons advogados (Andréa, Magistrada Estadual).

Pesquisa do CNJ encontrou que apenas 12,4% da Magistratura atuava também na docência, com grande diferença entre homens e mulheres: 16% dos magistrados afirmavam exercer esta atividade contra apenas 6% das magistradas (BRASIL, 2018, p. 26). Também foram encontradas diferenças quanto às instituições em que são docentes, atuando as mulheres majoritariamente em escolas de formação e os

homens em faculdades de direito privadas.³³ Apenas uma das minhas interlocutoras de carreira pública exercia atividade docente no momento da pesquisa.

Sobre a atividade acadêmica das interlocutoras, Sílvia foi a única que no momento da pesquisa exercia atividades profissionais acadêmicas concomitantemente às de prática jurídica, tendo titulação de mestrado e de doutorado e atuando como docente no ensino superior jurídico. Outras interlocutoras apresentavam relações diferente com a academia, como Soraia, que cursou mestrado, mas não lecionava, Lívia, que leciona há muitos anos, mas não desenvolve pesquisa, e Zuleika, que cursou mestrado e deu aulas, mas que não exercia essa atividade no momento da pesquisa. Outras interlocutoras afirmaram não ter interesse na atividade acadêmica, que esta atividade estava guardada para planos futuros ou que até já tinham sido convidadas para dar aulas e assim atuado, mas que não o faziam mais. Sílvia informa sua percepção sobre a diferença entre a prática e a teoria, em que não percebe no exercício cotidiano da advocacia a realização de princípios processuais indiscutíveis na academia, colocando esta como mais avançada em termos de reflexão e discussão. Apesar das diferenças apontadas pelas interlocutoras, pesquisas indicam a existência de processo de fortalecimento das escolas superiores das carreiras e de mudanças no ensino jurídico (BONELLI et al., 2019).

[O que você acha mais difícil na sua profissão?]

(...) A advocacia é uma loucura, porque a gente vive o problema das pessoas lerem o que você escreve! Quer dizer, isso é muito sério! Você tem o seu trabalho, você escreve, você se dedica, de repente você se depara com uma decisão de uma folha que não tece um comentário sobre aquilo que você falou. Aquela decisão pretinho básico né, que cabe em qualquer ocasião e circunstância. Então eu acho isso triste. Acho triste ainda alguns acharem que exercem uma função melhor que a do outro, sem essa questão do tratamento paritário e cooperativo. As pessoas ainda também não entenderam o que é cooperação no processo. E eu tô falando da *minha* realidade, porque eu advogo e advogo na área contenciosa. A cooperação no sentido de que todo mundo tem um papel importante ali pra chegar a um resultado justo, adequado naquele processo. Então ainda existem muitos profissionais que acham que pra serem bons têm que ser combativos, serem grosseiros, que tem que ser... ficar numa posição de litígio permanente com o próprio advogado...

33 Das magistradas que exercem a docência, 12% atuam em Faculdade de Direito Pública, 28% em Faculdade de Direito Privada, 50% em Escola da Magistratura e 10% em outras instituições. Quanto aos magistrados, 15% atuam em Faculdade de Direito Pública, 44% em Faculdade de Direito Privada, 30% em Escola da Magistratura e 12% em outras instituições (BRASIL, 2018, p. 29, Figura 33). Percebe-se, então, uma maior atuação masculina em instituições privadas, somando 56% da atuação docente dos magistrados, frente a 38% da atuação das magistradas.

Eu acho que a gente assim, na academia, a gente tá muuuuito... voando! Tem textos, em reflexões, coisas maravilhosas, agora na prática, a gente ainda tá no tempo da pedra lascada. Eu acho. Tirando o processo eletrônico, a realidade virtual, que chegou pra gente e tudo mais, eu acho que de um modo geral a gente ainda precisa sair do atraso nesse processo de diálogo e participação, que poucos entenderam o que que é, e também no sentido de que as pessoas coloquem a mão na massa pra realmente fazerem e realizarem as suas atividades na forma como devem, porque nem todo mundo que tá no serviço público tem essa compreensão (Sílvia, Advogada).

Pode-se concluir que a atividade de formalização evidencia a relação do campo jurídico com as esferas de poder da sociedade e tem grande influência nas questões envolvendo gênero. As possibilidades encontradas na proteção de direitos por meio de sua estabilização legal são obstaculizadas pelas visões sociais já existentes e pela cultura dos profissionais jurídicos.

Ainda que a lei tenha o potencial de motivar mudanças culturais e crie reconhecimentos perante o Estado, esse processo tem uma eficácia muito variável. Estando as relações de gênero tão profundamente imbricadas em nossa organização concreta e simbólica, a mobilização política não será suficiente caso se encerre na produção legal, sendo necessárias mobilizações constantes para o questionamento das estruturas de gênero na sociedade. Apesar da neutralidade característica do campo, alguns atores e instituições jurídicas contam com maior potencial para atuação de mudança social.

Além das diferenças quanto a relação que as instituições estabelecem com a sociedade, elas também apresentam diferenciações internas. Estas podem ser hierárquicas segundo as normas do campo, ou na divisão do trabalho jurídico entre teóricos e práticos, em que hierarquias, caso existam, decorrem mais de relações sociais do campo e da falta de diálogo entre as áreas do que de formalidades estritas.

3. PROFISSÕES JURÍDICAS E CONTEXTOS

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) foi um marco para toda a sociedade brasileira, reestruturando a organização jurídica nacional. Ela garantiu direitos às carreiras públicas e privadas, normatizou sobre o Poder Judiciário, estabeleceu princípios fundamentais orientadores a todo o funcionamento público e elencou Ministério Público, Advocacia pública, Advocacia e Defensoria Pública como atividades essenciais à Justiça, consagrando sua relevância no universo jurídico brasileiro.

O contexto de rápida transformação social no Brasil nas décadas de 1970 e 1980 estimulou a realização, na década de 1990, de pesquisas focadas em instituições e em carreiras jurídicas, analisando sua relação com a sociedade e o perfil sociodemográfico de seus membros (VIANNA et al., 1997; BONELLI, 1998; JUNQUEIRA, 1998). Nestas pode-se identificar mudanças no campo e nas profissões jurídicas interligadas às mudanças sociais do período. Apesar deste processo de mudança, o aumento do número de mulheres nas carreiras jurídicas, chamado de processo de feminização, só adquiriu ritmo e constância na década de 1990 (Fernanda ALMEIDA, 2018, p. 112), tendo o interesse no tema aumentado nos últimos anos.

Pesquisas capitaneadas por organizações internas às carreiras, como o CNJ (2019, 2020), ou por iniciativa de alguns de seus membros, como no caso do MPU e da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE),³⁴ têm trabalhado pela organização de dados sobre a presença de gênero no campo jurídico, com o fim de informar o desenvolvimento de estratégias de combate às desigualdades. Tema que tradicionalmente conta com pouca recepção institucional, mas que tem sido cada vez mais analisado e debatido graças à iniciativa de profissionais da área.

Além de informar sobre o desenvolvimento histórico do processo de feminização, os dados levantados por essas pesquisas oferecem dados valiosos sobre as estruturas do campo e sobre as pessoas que o compõem, informando suas origens sociais, opiniões e visões de mundo. Quanto a análises voltadas para relações de gênero, são elucidadas a velocidade do processo de feminização, as características sociais dessas mulheres, suas localizações nas carreiras do campo

34 No caso do MPU, a instituição desenvolveu eventos e publicações, especialmente no biênio de 2017 a 2019. Quanto à AJUFE, esta conta com a comissão AJUFE Mulheres, grupo dedicado ao estudo das relações de gênero e a carreira da magistratura.

e questionamentos específicos sobre a existência de tratamentos discriminatórios (BRASIL, 2014).

A construção e explicação sobre o campo jurídico e sobre as relações de gênero anteriormente apresentadas, junto dos dados numéricos levantados por pesquisas, revelam o universo social em que as mulheres que integram o campo jurídico transitam. A sub-representação numérica em certas áreas, principalmente quando se analisa níveis hierárquicos mais elevados, não é exclusividade brasileira, tendo sido encontrada por pesquisas em diversos países (Lígia AFONSO, 2019; Ulrike SCHULTZ & Gisela SHAW, 2003).

Para desenvolver a análise sobre as tensões entre gênero e campo jurídico através da ocupação e de experiências de mulheres integrantes de carreiras jurídicas foram utilizados dados quantitativos e qualitativos sobre presença feminina neste campo social. Estes dados foram limitados a carreiras públicas, pois nestas o discurso de neutralidade, objetividade do direito estão mais reforçados que nas carreiras privadas, integrando o processo oficial de seleção e de promoção, pautados também por ideais meritocráticos. O enfoque principal foi direcionado às carreiras da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública

Diversas pesquisas apresentam dados sobre a configuração de carreiras jurídicas e o perfil sociodemográfico de seus membros, informando o crescimento da presença feminina no campo (BRASIL, 2014; VIANNA et al., 1997). Chamado de processo de feminização, esse crescimento quantitativo do número de mulheres teve particular força nas décadas de 1990 e de 2000, mas se retraiu nos últimos anos, além de não ter atingido as hierarquias das carreiras, que se mantêm com ocupação predominantemente masculina. O processo de feminização deu origem a estudos sobre possíveis reflexos da presença feminina nas decisões judiciais, questionando se mulheres magistradas decidem de forma diversa de homens magistrados, se a presença de mulheres influencia as decisões de seus colegas homens etc.

Portanto, percebe-se que o mero transcurso do tempo não foi suficiente para a ocorrência de mudanças nas estruturas jurídicas, mantendo-se a maioria masculina e o ideal neutro-masculino. No universo informado pelos números se dá a construção social dos *profissionais* do campo e um aprofundamento sobre suas dinâmicas se beneficia da utilização de pesquisas qualitativas.

A Magistratura tem forte presença nos estudos sobre as profissões jurídicas, sendo os dados sobre seus membros, seus processos sociais e sobre a ocupação feminina na carreira mais numerosos e mais bem estruturados. Outras carreiras, como Defensoria Pública e o Ministério Público, igualmente centrais para a organização jurídica brasileira, não têm similar histórico de pesquisa, sendo as informações sobre elas mais escassas.

A predominância da Magistratura nas pesquisas pode decorrer de sua existência e organização mais estabilizadas e centralizadas e por ser, provavelmente, uma profissão estruturada de forma similar em diversos países. A inclusão de outras carreias na análise aqui apresentada vem da intenção de diminuir a centralidade da Magistratura nas pesquisas e conseqüentemente ampliar os dados e reflexões sobre outras atividades. Não em uma crítica à carreira, posto que inegável seu protagonismo no universo jurídico, mas pela possibilidade de se construir uma imagem mais ampla das vivências no campo jurídico, compreendendo a existência das dinâmicas e disputas entre seus profissionais como essencial para o estudo deste e também por interesse em verificar se essas profissões atraem perfis mais ou menos similares aos da Magistratura.

O Ministério Público tem seu papel na organização jurídica brasileira consolidado a nível nacional, é personagem central na persecução penal desde 1940 e recebeu novas e importantes atribuições com a CF/1988. São objetos de estudos, dentre outros temas, seu papel na defesa de direitos sociais (ARANTES, 1999), no combate à corrupção (ARANTES, 2009) e sua atuação como agente na judicialização da política (Ernani CARVALHO & Natália LEITÃO, 2010). Considerada uma carreira de formação particular em cada país (Maria Tereza SADEK, 2012), a análise de dados da carreira e de seus membros, como sobre a existência do processo de feminização, tem sido ponto de interesse recente de órgãos nacionais, como o CNMP.

Em poucas palavras, a Constituição e a legislação infraconstitucional propiciaram que o Ministério Público ocupasse um lugar de destaque no controle das demais instituições públicas e na defesa da cidadania. É um órgão encarregado de proteger direitos coletivos e de investigar infrações às leis. Sua configuração é ímpar entre seus pares, quer na América Latina, quer em comparação com os ministérios públicos de países com longa experiência democrática. A instituição brasileira combina as atribuições de promotoria pública – com capacidade de agir na área penal, possuindo o monopólio da ação penal – com as atribuições de investigar, denunciar e atuar em questões que envolvam os direitos constitucionais (SADEK, 2012, p. 455).

A Defensoria Pública é a mais recente das três carreiras, tendo sido criada a nível nacional apenas pela CF/1988. Órgãos públicos estaduais com função de prestar assessoria jurídica aos hipossuficientes já existiam em alguns estados antes da CF/1988, como em Minas Gerais e no Rio de Janeiro,³⁵ mas muitos outros tiveram a criação e a instalação de suas Defensorias vários anos depois do que determinava

35 Apesar de longo processo histórico para sua criação, que se pode retroceder até 1897, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro apresenta como marco de criação o ano de 1977. Informações encontradas em: <http://www.defensoria.rj.def.br/Institucional/historia>. Acesso em: jul. 2020.

a CF/1988, como o estado de São Paulo, que só criou sua Defensoria em 2006. Por muito tempo as Defensorias tiveram que disputar seu reconhecimento no campo jurídico e no político, podendo-se mencionar dificuldades de estruturação, de obtenção de recursos financeiros e entraves à sua atuação originados por outros grupos profissionais dentro do campo jurídico. No estudo dessa dinâmica entre as carreiras cabe mais uma vez as análises que Bourdieu desenvolveu sobre o campo jurídico, em que trata da homologia entre as posições dos dominados do campo e os dominados na sociedade (BOURDIEU, 1989, p. 251).

Apesar de não ser objetivo deste livro o detalhamento do desenvolvimento do campo, análise qualitativa que integra a pesquisa, cabe mencionar uma diferença quanto às carreiras no que toca à adesão das profissionais. A despeito de ter buscado número similar de profissionais das carreiras da Magistratura, Ministério Público e da Defensoria Pública, a adesão de magistradas foi aquém das outras profissões, algo que se pode buscar explicação nas características das carreiras e em suas posições na relação do campo jurídico com a sociedade.

A Magistratura tem por predicado apresentar-se distante dos problemas que lhe são postos e ter pouca ou nenhuma iniciativa no desenvolvimento dos processos, cabendo às partes se manifestarem por seus interesses. Em contraposição, tanto a DP quanto o MP são instituições em que o atendimento direto das questões da população e a defesa de seus direitos integram o trabalho, estando estas profissionais em constante contato com a população.

[A sra. falou que foram professores que te influenciaram a ir pro MP, mas como foi que a sra. se planejou e como foi sua trajetória até a aprovação?]

A trajetória foi a seguinte. Mais ou menos no meio do curso eu já tinha decidido que eu ia seguir o ramo do concurso. A área jurídica realmente é um leque muito amplo e eu já tinha ali definido que eu gostaria de fazer o concurso. Ou o concurso pro Ministério Público ou o concurso para a Magistratura. Na época eram os que estavam mais em evidência. Hoje se modificou esse cenário. Hoje tá modificado. E a partir de então eu já comecei ali a buscar materiais extra do currículo da faculdade, entrar em contato com cursinhos... mas eu comecei a me preparar efetivamente mesmo, eu formei, coleí grau em dezembro, em fevereiro eu comecei já só por conta do estudo, né?

E acabei ficando no Ministério Público porque na minha época pra fazer o concurso da Magistratura tinha que ter 25 anos de idade. Pra mim era um ou outro. E no Ministério Público não tinha restrição de idade. Eu passei ante no Ministério Público e gostei, me identifiquei, não quis prestar mais o outro concurso, até porque é uma questão de função. A diferença é de função. A gente não tem uma diferença, embora muita gente que esteja

de fora pense que existe, são funções diferentes, mas a gente não tem hierarquia entre uma instituição e outra, e a gente tem a isonomia salarial. Então a questão de você mudar de uma carreira pra outra é realmente sua identificação naquela função. Naquele papel que você desempenha que é diferenciado. E eu gosto mais do papel do Ministério Público até porque eu sou mais humanista. Eu gosto do contato com as pessoas, né. Eu tenho essa questão de ouvir, de entender, de tentar resolver. E o judiciário ele é, ele tem que ser, naturalmente mais imparcial. Então eu vejo, hoje, com minha maturidade, são pessoas que são um pouco mais frias. Eu sou mais calorosa. Então eu me identifiquei ali e ali eu optei por continuar e não prestar o outro concurso, me dei por satisfeita. Afinal de contas era um e outro, o primeiro que entrei eu gostei (Iracema, Promotora Pública).

Essas três carreiras foram analisadas com maior enfoque e apresentam maior número de participantes. Além delas, conta-se com relatos de advogadas e estagiária, visto que as entrevistadas indicavam outras participantes, o que acabou extrapolando os limites inicialmente delineados.

Considerando os conceitos teóricos de biografia e de história de vida, foi desenvolvida a análise aqui desenvolvida, em que gênero é uma constante na trajetória das profissionais, integrando suas biografias e trajetórias dentro de instituições, permitindo que se examine as mudanças no campo e na sociedade com o decorrer do tempo.

Quer dizer, diante de trajetórias individuais não é feita nem uma universalização nem uma singularização da trajetória como descolada da realidade em que vivida e em que relatada. Estas são tratadas como contextualizadas pelos campos em que transita a entrevistada, informando sobre processos sociais, subjetivos e institucionais ao mesmo tempo em que pautado pela agência daquele sujeito, sobre as relações sociais que compõem a estrutura em que vive (como gênero) e as maneiras através das quais transita, rompe e reconstrói estas relações.

3.1 BIOGRAFIAS, TRAJETÓRIAS E GÊNERO

A neutralidade formal do campo jurídico faz com que as relações entre gênero e direito não sejam, na maioria das vezes, abertamente manifestadas. As diferenças de tratamento entre homens e mulheres é percebida mais em comentários informais, nos julgamentos de roupas e posturas dos/as professores/as, nas regras de vestimenta dos estágios, no órgão em que todas as estagiárias eram mulheres e todos os chefes homens etc. Esse parece ser um dos elementos mais centrais nas relações entre gênero e direito: a forma como permanecem presentes e ocultas sensações facilmente consideradas como “coisa da sua cabeça”.

Essa sutileza impõe uma dificuldade na análise da questão formulada, pois como alcançar uma questão tão sutil em um universo tão fechado? Como refletir sobre aspectos que se transformam no decorrer das trajetórias das profissionais através de pesquisas semiestruturadas? Como analisar esses dados sem universalizar experiências individuais, que apesar de similares, são uma justaposição de todas as características que aquela pessoa carrega de si, de sua história e de sua relação com o campo?

Sendo o universo jurídico um ambiente social de sutilezas nas suas práticas, o efeito de desconhecimento que a reprodução de poderes e de padrões sociais executa é verificado ainda mais em seus membros. O discurso oficial da experiência no direito e a resposta a questionários fechados provavelmente informariam mais da estrutura e dos padrões do campo do que das nuances das relações e das dinâmicas de poder.

Ao tratar sobre métodos, metodologias e epistemologias, Sandra Harding (1989) define as últimas como teorias do conhecimento pelas quais dada produção pode ser tida como cientificamente válida. Epistemologias feministas constituem, para a autora, teorias que reconhecem mulheres como sujeitos cognoscentes na produção de conhecimento científico, compreendendo que todo conhecimento é situado e apontando o aspecto androcêntrico da pretensão de neutralidade da ciência ocidental. A autora destaca que apesar de relacionados, a questão epistemológica não se confunde com o método, não havendo um método feminista, mas formas feministas de se instrumentalizar métodos e metodologias.

É também relevante a visão geral do campo sobre si mesmo, especialmente no que se refere à presença feminina, sendo predominante a visão de igualdade ou de quase igualdade de gênero nas carreiras e de que a presença significa ausência de discriminação. Pelo ritmo da feminização observado de 1990 a 2010 muitos membros do próprio campo expressavam que a perfeita paridade entre homens e mulheres na ocupação dos cargos jurídicos era apenas questão de tempo. Hoje desigualdade na ocupação é vista como algo do passado, já superado ou em processo de superação.

Considerando as pesquisas abordando o esforço deliberado dos tribunais para bloquearem o ingresso feminino (CAMPOS, 2015), sendo a anonimidade das provas um sinal de vitória, podemos pensar que seriam encontradas outras formas de barrar o desenvolvimento feminino dentro das carreiras. Fragale e outros (2015), analisando os processos de construção de gênero nas cúpulas do judiciário e questionando a hipótese da inevitabilidade da paridade pelo transcurso do tempo, apresentam que tal discurso otimista na verdade evidencia uma descrença na existência da hipótese do teto de vidro decorrente do sistema de progressão da carreira jurídica pública (FRAGALE et al. 2015, p. 58).

[Como acha que a pouca presença feminina em cargos hierárquicos pode mudar?]

Decurso do tempo e engajamento mesmo das mulheres. Acho que o tempo vai levar isso. Eu já acho hoje elas bem mais, acho que nós já somos bem mais engajadas nessas questões. A gente já tem visto algumas mulheres presidentes de associações de classe, outras da própria instituição. Acho que é uma questão de tempo e engajamento mesmo. O Brasil é um país muito novo. 500 anos não é nada na história de uma civilização. E eu acho até que a gente tem evoluído bem, em tão pouco tempo, a ascensão das mulheres tem sido bem notável (Ivone, Promotora Pública).

Esse tipo de pensamento é manifestado pelos/as profissionais mesmo com todos os dados históricos e numéricos evidenciando a permanência das diferenças dentro das profissões. Neste sentido a fala da Ministra Maria Cristina Peduzzi em 2020, quando recém empossada primeira mulher presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), em que reafirma a ideia de que o tempo sanará as diferenças hierárquicas dentro do judiciário.³⁶ Cabe destacar que a Justiça do Trabalho historicamente é um dos ramos com maior presença feminina, contando com 37,3% de magistradas mulheres ainda em 1988 (BRASIL, 2019, p. 18), ocupação que subiu nas últimas décadas e alcançou aproximadamente metade do corpo da carreira,³⁷ mas ainda assim apenas em 2020 teve sua primeira mulher na Presidência.

Ao mesmo tempo vem crescendo no campo jurídico a compreensão oposta, pela incapacidade do tempo de sanar essas desigualdades devido ao elemento estrutural das organizações de gênero em nossa sociedade. Pode-se citar neste sentido eventos realizados por organizações da Justiça como a 1ª Conferência sobre Igualdade de Gênero do Ministério Público do Trabalho³⁸ e o webinar da EMERJ apresentando livro *Magistratura e gênero*, da pesquisadora Ana Paula Sciamarella.³⁹

36 Transcreve-se a fala da Ministra: “É uma exigência global e, no Brasil, constitucional, que todos os países precisam tomar medidas para garantir a igualdade de gênero em todos os setores da sociedade, o que inclui a plena e efetiva participação das mulheres no mercado de trabalho remunerado. O acesso das mulheres às cortes superiores e aos seus comandos é uma decorrência natural e cronológica do ingresso na carreira, que se processa por meio de concurso público” *Revista Justiça e Cidadania*, 2020, p. 10.

37 Pesquisas recentes do CNJ contabilizaram ocupação de 47% e de 50,5% (2018, p. 8 e 2019, p. 18, respectivamente). A última apresenta ligeira queda no ingresso feminino nos anos de 2016 a 2018 (p. 19), seguindo tendência geral da magistratura apresentada na pesquisa de 2018.

38 Realizada nos dias 8 e 9 de março de 2021, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7YAL06FEG50>.

39 Webinar: *Magistratura e Gênero: Uma Nova Identidade Profissional no Poder Judiciário?* Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NSUlapAsQVo&t=1696s>. A obra se intitula *Magistratura e gênero: uma análise da condição profissional feminina no judiciário fluminense*, de 2020.

[A que atribui a queda da presença feminina nos cargos hierárquicos?]

De postos hierárquicos superiores, é isso? Eu vou responder da perspectiva do pensamento pessoal, que pode ser a explicação pra outras pessoas, porque, em nossa instituição existem outras funções que não são do cargo fim, da atividade fim, que pode ser algum presidente de associação representativa da classe, corregedoria, a própria defensoria geral... tem outros cargos, outros postos de hierarquia, de tudo, que acabam exigindo um maior tempo de dedicação... acho que uma dedicação quase exclusiva, que acaba, pelo tempo, pelas atribuições, pela carga horária, acaba que suga muito da pessoa, e acaba que a gente vê mais homens ocupando esses cargos porque nós mulheres acabamos pensando nas outras atribuições que a gente tem fora do cargo.

Então se eu tenho, que apesar de ter uma pessoa que me ajuda a fazer a limpeza da casa, mas eu tenho que administrar a casa. Se os materiais estão lá, se os alimentos estão lá, pra ela fazer a comida, né? Que dia que ela vai sair de folga, que dia que não vai. Você tem que gerenciar a casa. Você tem que gerenciar seu filho, se tá com vacina em dia, se tá com não sei o que, se é dia de dentista, pro médico... brincar com ele, ter essa coisa. A escola dele...

Você vê todas essas atribuições extras e fala, como é que eu vou, eu tenho minha carga de trabalho, como é que eu vou ainda assumir um posto de hierarquia superior e eu vou comandar várias outras pessoas, eu vou precisar talvez ter acesso, externo, além da carga horária de trabalho, eu tenho que ir até... vamos supor, ao governador do Estado, eu tenho que fazer esses diálogos políticos, ampliar verbas para a instituição, criar cargos, ir no legislativo...

Você tem tantas atribuições extras, você tem maior carga horária, você tem tantas atribuições extras. Eu vejo essas pessoas, que atualmente ocupam, que elas abdicam do tempo deles com a família. Eu vejo o que acontece com esses homens que ocupam esses cargos e eu vejo que eu não queria isso pra mim. Então eu vejo que às vezes não é por as pessoas não confiarem, não elegerem, não votarem, mas as próprias mulheres nem querem se candidatar pra ter a chance de ter acesso a esses cargos. Então assim, eu vejo que é mais pelo perfil da mulher de ter, de assumir as atribuições extras e não querer ter mais essa preocupação. Eu vejo que meu caso é assim. Pode ser que outras mulheres tenham filhos, tenham que cuidar da casa, mas mesmo assim, não ligam, não se importam, de abrir mão de mais tempo, de ter o convívio com a família, de estar em casa, de ter mais descanso, mais lazer, mais acesso aos filhos, pra assumir

um cargo que às vezes a pessoa se sente orgulhosa, se sente bem, gosta de poder, de status...

Porque eu vejo, como desde o início, eu queria minha estabilidade. Eu consegui minha estabilidade, consegui minha família, então assim, estou plenamente satisfeita, realizada. E fico feliz de ter pessoas que queiram se candidatar pra esses cargos, trabalhar por nós, pela instituição, que têm essa disponibilidade de tempo, têm essa vontade. Têm essa dedicação. Eu sou grata por eles, mas eu não tenho essa vontade de estar nesse lugar (Teresa, Defensora Pública).

As diferentes profissões se relacionam de formas diversas com a sociedade e umas com as outras dentro do campo jurídico, construindo relações e parâmetros de profissionalismo que melhor se adequem às disputas de poder com que têm de lidar. Apesar de o feminino ser sempre marcado de alguma forma, mesmo que seja por sua ausência, fato é que os relatos trazidos por pesquisas que utilizaram de métodos qualitativos permitem vislumbres das dinâmicas entre os/as profissionais, das relações entre as estruturas e os/as profissionais na construção dos gêneros dentro do campo jurídico e de seus reflexos no universo social.

Tendo isso em consideração, foi realizada pesquisa empírica com a aplicação de entrevistas semiestruturadas, questionando sobre trajetórias familiares, estudantis e profissionais, além de inquirir opiniões sobre a situação atual das relações entre gênero e direito. Sem partir de nenhum pressuposto ou expectativa sobre as respostas, ao tentar reconstruir as biografias dessas profissionais buscava não uma verdade sobre o campo jurídico, mas uma compreensão das estratégias de vida e das relações das mulheres neste campo de características masculinas, mas cuja presença e formas de atuação femininas têm sido analisadas e questionadas nos últimos anos.

Em outras palavras, longe de reproduzir simples e irrefletidamente suas falas e percepções, propunha coletar os mais variados discursos com a condição de ver neles não a explicação do comportamento, mas um aspecto do comportamento a ser explicado. A compreensão das ações em curso no meio jurídico implica um esforço em interpretar, o que quer dizer identificar as bases lógicas e inteligíveis com as quais as interlocutoras constroem o raciocínio com que elas mesmas explicam as suas intenções nas ações e interações.

A opção por entrevistas levantando a história da vida e das relações dessas profissionais objetiva a compreensão desses detalhes e elementos que escapam dos padrões rígidos de pesquisas quantitativas. Através deste método buscava encontrar resposta à hipótese que orientava a pesquisa, qual seja, de que mulheres no campo do direito têm que desenvolver estratégias relacionais para conciliarem as particularidades do gênero com a neutralidade masculina do campo. Sabendo-se que a construção social de gênero antecede a entrada no campo jurídico e que

se mantém dentro deste, a forma como essas mulheres afirmam suas existências e suas vivências no campo não apenas integra a construção de gênero dentro do contexto jurídico como também fora deste.

Mais do que apresentar as histórias individuais de cada entrevistada, biografias permitem a compreensão e a reconstrução de todo o contexto social envolvido, mas é preciso cautela no uso dessa metodologia. Análises já feitas sobre as construções de gênero no campo jurídico – como as tendências de masculinização, de assimilação, de construção e reforço da ética maternalista ou de essencialismos de gênero, o profissionalismo como alternativa para suplantar discursivamente as diferenças de gênero etc. – não são diretamente retirados de depoimentos individuais, como se cada relato pudesse informar todo o universo de relações e estruturas sociais, mas são metodologicamente construídas a partir de informações apresentadas pelas entrevistas.

Para análise das entrevistas neste molde biográfico, em que as interlocutoras contam suas próprias histórias, é necessário abordar o conceito de memória. Foram utilizadas teorias sobre as memórias que dão conta delas não como resgate de um acontecimento do passado, cristalizado na mente que o revela, mas como uma reconstrução da experiência e dos sentimentos no momento presente e em que se integram também silêncios e interlocutores (POLLAK, 2010). Desta forma as memórias são (re)construídas no momento em que lembradas e apresentadas, sendo relevante para tal o interlocutor com quem se fala, o momento presente e, principalmente, o movimento do sujeito nas redes de relações sociais, movimentação em que gênero se encontra presente. Como colocam Suely Kofes e Adriana Piscitelli (1997), “Assim considerada, a memória desaprisionaria os fatos de uma temporalidade linear, externa, própria da reconstrução histórica, libertando as múltiplas temporalidades vivenciadas” (1997, p. 346).

Kofes e Piscitelli ressaltam que dizer que gênero marca as memórias não significa dizer que exista uma memória essencializada masculina ou feminina, seja por determinação da biologia ou da divisão social sexual. As autoras abordam e rejeitam a teoria dos papéis sexuais, considerando-a identitária, já que, ainda que homens possam atuar em papéis lidos como femininos e vice-versa, o que determina cada papel é a diferença sexual original. Melhores possibilidades para pesquisas podem vir de teorias de gênero que focam não nos papéis e em suas potenciais mobilidades, mas nas variações das distinções. Estando gênero no campo das categorias, como essas diferenças são pensadas, utilizadas e incorporadas nas ações e instituições fazem o que se entende por gênero (KOFES & PISCITELLI, 1997, p. 351).

Neste sentido, remete-se à definição de gênero de Joan Scott, que integra, dentre outros elementos, o uso de símbolos culturais, a des-historização dos binarismos de gênero e a construção da identidade subjetiva de gênero. Assim, mais que pensar em papéis sexuais, as construções sociais e subjetivas de gênero

são fios entremeados em todas as teias de relações dos sujeitos. Especialmente para mulheres, que integram o gênero marcado, o “outro” em relação ao qual o neutro é desenvolvido, sendo sua vivência generificada um elemento inescapável no processo de reconstrução de memória.

No entanto, não é suficiente afirmar que os elementos deste encadeamento - as experiências, as memórias que as recriam, dotando-as de temporalidades específicas, e as narrativas através das quais são transmitidas - são marcadas pelo gênero. O crucial aqui é mostrar como o gênero opera, como essa operação marca as narrativas, bem como o que nelas se expressa. Este “como” só pode ser desvendado através da análise de material empírico que permite o confronto entre diversas experiências contextualizadas. Isto nos parece particularmente importante considerando dois dos pressupostos fundamentais para a dessencialização presentes nas teorias contemporâneas de gênero: um, histórico, o outro, socio-cultural (KOFES & PISCITELLI, 1997, p. 352).

A multiplicidade de visões das interlocutoras mostrou que ao analisar o “como” do gênero, descobre-se que gênero atua de muitas formas: em reafirmações positivas e negativas do gênero na trajetória, na rejeição da existência da diferença ao mesmo tempo em que explicita onde essa diferença atua, na negação do feminismo ao mesmo tempo em que reconhece e rejeita as hierarquias de gênero.

Uma verdadeira “ilusão biográfica” seria esperar que elas todas fossem completamente coerentes, lineares e uniformes em suas respostas e trajetórias. Tanto a consciência de desigualdades de gênero quanto a negação de sua diferença são necessárias para o trânsito e o desenvolvimento neste ambiente profissional. Assim, afirmações como de que nunca percebeu diferença e de que mulheres precisam se esforçar mais para granjear reconhecimento profissional integram a construção de pensamento do campo, em que são mantidas atitudes e posicionamentos perfeitamente opostos para dar sentido a uma situação inconciliável. A contradição não anula a validade dos relatos, como se trajetórias fossem necessariamente retilíneas e pré-orientadas, mas lhes confere realidade, já que todas as vidas são cheias de contradições e sopesamentos entre valores, prioridades e tradições.

Então a gente tem uma parede inicial. Ou um murinho inicial. Mas a gente supera com trabalho e dedicação até dobrada. Porque o homem faz alguma coisa é perdoável. A gente faz e meio que a crítica é, só pode ser mulher, tinha que ser assim, era presumível... Se você dá uma bronca em audiência você tá de TPM. Você [inaudível] calcinha... Coisa jocosas e pesadas algumas vezes...

O homem não, o homem dá uma bronca e ninguém faz comentário. Não nesse sentido, não puxa pra esse sentido. A

gente puxa. Mas tudo bem, isso não me incomoda em nada. Absolutamente em nada.

Nunca fui feminista, nunca levantei bandeira, sou silenciosa, estudo e faço meu trabalho, angário o respeito de quem acha que deve me respeitar, mas assim, comigo tem que respeitar. Se não respeitar eu faço respeitar. Nem que seja chamando à ordem. Pode falar pelas costas, na frente tem que respeitar. Porque não é a mim. Eu tô ali em nome de um estado, então eu não vou fazer gracinha se não quero que façam gracinhas comigo. Mas foram poucos os dias que precisei desse recurso. Na maioria das vezes as pessoas respeitaram, até porque a forma corre em dois tempos [inaudível] (Lívia, Magistrada Estadual).

Os riscos de desvios e de usos equivocados da biografia como método de pesquisa são tratados por Bourdieu (2006) no artigo *A ilusão biográfica*. Ao alertar sobre os pressupostos envolvidos no conceito “história de vida”, o autor desenvolve que frequentemente este conceito é usado tratando os relatos e as histórias obtidas como uma trajetória retilínea e direcionada. Biógrafo e biografado constroem uma narrativa cronologicamente ordenada e logicamente orientada, com o sentido de começo-meio-fim, criando retrospectivamente uma história para um indivíduo.

O relato, seja ele biográfico ou autobiográfico, como o do investigado que “se entrega” a um investigador, propõe acontecimentos que, sem terem se desenrolado em sua estrita sucessão cronológica [...], tendem ou pretendem organizar-se em sequências ordenadas segundo relações inteligíveis (BOURDIEU, 2006, p. 184).

Bourdieu conclui que se deve ter atenção ao espaço de possíveis disponíveis àquele sujeito para que uma análise apropriada de seu relato não seja reducionista. Enquanto em cada rede de relações o sujeito poderá ser considerado uma pessoa diferente, a composição de seu campo possibilita que não se olhe para a trajetória como um caminho trilhado que já estava traçado, mas como multiplicidades de relações orientadas pelo sujeito, possibilitadas pelos campos em que transita.

Ou seja, na análise biográfica não se deve retirar o/a biografado/a dos campos sociais pelos quais circula, ou por outra, das relações concretas que estabelece e nas quais está inserido/a, sendo sua posição relativa nos diferentes campos, em diferentes momentos, essencial para a compreensão dos caminhos tomados e dos caminhos possíveis de serem desenvolvidos, de forma que a construção retrospectiva da trajetória como uma única possibilidade pré-determinada é um equívoco. Deve-se lembrar sempre que as entrevistadas estão integradas a diversas teias relacionais que compõem também suas histórias.

Na presente análise as entrevistadas estão constantemente situadas em seu campo específico. Por meio dele foram selecionadas e suas trajetórias foram analisadas, de modo que não há o risco de retirada da entrevistada de seu contexto e de suas relações. Também a limitação a um campo não significa limitação das relações analisadas, já que existem múltiplas possibilidades de interações nestas carreiras e trajetórias, sendo diversas as relações estabelecidas pelas profissionais dentro do campo jurídico: na faculdade, no estágio, no início da profissão e com alguns anos de carreira, com colegas, com servidores, com a população em geral, com a família, com chefes e com outros integrantes do que se entende por universo público. Pode parecer que nestas relações a figura da promotora, defensora, juíza ou advogada é vista como totalizada, ou como um objetivo final, mas os relatos das profissionais informam dos diferentes cuidados tomados ao se transitar e interagir em diferentes contextos e da não-linearidade de suas vidas.

Os acontecimentos biográficos se definem como *colocações* e *deslocamentos* no espaço social, isto é, mais precisamente nos diferentes estados sucessivos da estrutura da distribuição das diferentes espécies de capital que estão em jogo no campo considerado (BOURDIEU, 2006, p. 190).

Quanto ao risco do desenvolvimento da trajetória como um caminho único traçado no tempo, os relatos das interlocutoras raramente seguiam uma trajetória temporal linear. Apesar de a faculdade, marco temporal do ingresso no campo, ter sido um dos primeiros tópicos da entrevista, essa fase da vida nem sempre era vista como determinante para o desenvolvimento da trajetória da profissional. Em todo momento é reafirmada a atuação ativa nas escolhas e nos direcionamentos tomados na construção de suas carreiras e de suas vidas particulares.

As interlocutoras não interpretam o momento em que se encontravam na carreira como única possibilidade, de modo que as opções que fizeram para chegarem às comarcas em que se encontravam incluem os planejamentos de carreira acadêmica, família, filhas/os e deslocamentos entre cidades. A escolha da faculdade raramente era vista como algo inequívoco e a escolha da carreira frequentemente se deu pela opção pragmática da estabilidade de salário, especialmente considerando os planejamentos da maternidade. Os acontecimentos que elas destacam como importantes decorrem de escolhas pessoais pela carreira, pela ocupação de certos cargos, pelo equilíbrio entre trabalho e família, por se manterem íntegras ao que queriam e a quem eram.

[O que te levou a fazer a faculdade de direito e como foi a experiência]

A faculdade de direito, na verdade não foi uma opção muito consciente a respeito do que eu queria. Eu era na época uma

boa aluna, e então eu tinha a opção de fazer medicina ou fazer direito, que eram as faculdades melhores. E meu pai me desaconselhou a fazer medicina, (...). Eu acabei optando por direito. Eu tinha uma aptidão, já gostava bastante de ler, da área de humanas, né? E fui, entrei pra faculdade sem ter muita consciência de como era a carreira e como seria o exercício efetivamente da profissão.

(...)

[Como foi a experiência do estágio?]

Fiz estágio uma época num escritório de advocacia, por pouco tempo. Não gostei muito. E fiz também uma época um estágio com uma promotora de justiça. Também não aproveitei muito o estágio. (...) Então não foi assim, muito proveitoso pra mim em termos de aprendizado de conteúdo, etc. Até como inspiração também não foi uma época muito promissora não, sabe?

[O que te levou a fazer concurso público? Como foi planejamento?]

Na verdade o meu objetivo... eu queria ter uma estabilidade. Acho que foi o objetivo maior. E assim, com admiração pela carreira da Magistratura, eu inicialmente não objetivava apenas Magistratura. Queria realmente uma colocação que me desse uma estabilidade financeira. Até muito preocupada com essa questão, que era uma questão que minha mãe sempre trazia pra nós, a gente ter uma independência financeira realmente, de não depender de um companheiro, de um marido, pra poder se sustentar. Então eu tinha essa preocupação (Elisa, Magistrada Estadual).

Giovani Levi (2006), tratando dos usos da biografia em pesquisas históricas, destaca o papel dessa forma de pesquisa como instrumento rico para a análise das relações entre indivíduos e grupos, evitando-se visões totalizantes de um ou de outro, compatibilizando *habitus* e liberdades individuais. Por meio da biografia pode-se romper com a oposição indivíduo sociedade, oportunizando uma descrição das normas sociais, suas estruturas e contradições, e a multiplicidade de práticas que são possibilitadas por essas estruturas e contradições (LEVI, 2006, p. 180).

Tratando das contribuições que formas diferentes de pesquisa fornecem ao empreendimento científico, Howard Becker (1993) apresenta a ideia do “mosaico científico”, segundo o qual um modo de pesquisa pode oferecer muito para a compreensão do todo ainda que isoladamente não apresente conclusões definitivas (1993, p. 115), no que inclui as pesquisas de história de vida. Estudos individuais e de peculiaridades locais são vistos como peças de um mosaico que em conjunto formam uma imagem complexa e detalhada, permitindo a análise de grande número de teorias e relações (1993, p. 105).

Cada peça acrescentada num mosaico contribui um pouco para nossa compreensão do quadro como um todo. Quando muitas peças já foram colocadas, podemos ver, mais ou menos claramente, os objetos e as pessoas que estão no quadro, e sua relação uns com os outros. Diferentes fragmentos contribuem diferentemente para nossa compreensão: algum são úteis por sua cor, outros porque realçam os contornos de um objeto. Nenhuma das peças tem uma função maior a cumprir; se não tivermos sua contribuição, há ainda outras maneiras para chegarmos a uma compreensão do todo (BECKER, 1993, p. 104).

O autor menciona várias funções positivas da história de vida nas pesquisas sociológicas, dentre as quais destaco a análise sobre o lado subjetivo de processos institucionais e a análise de processos sociais.

Quanto ao lado subjetivo de processos institucionais, sobressai a possibilidade de se alcançar visões e trajetórias de profissionais que entraram em um campo masculino durante processo de feminização. Ao mesmo tempo em que a feminização alimentou pressuposições sobre o campo, como a da igualdade formal e a da equidade hierárquica com o tempo, o ingresso neste momento afetou a socialização das profissionais, impactando a formação de pensamentos sobre a relação do direito com a sociedade e a necessidade de adoção de *ethos* corporais específicos. A compreensão que elas têm hoje frente a que tinham quando ingressaram e os impactos do desenvolvimento profissional dentro de uma carreira pública específica podem ser entrevistados através desta metodologia de pesquisa.

Quanto a processos, Becker afirma que processos sociais se desenvolvem em interações simbolicamente mediadas (1993, p. 110), que são de difícil observação, demandando pesquisas longas e complexas. A opção por outras técnicas de pesquisa exige a compreensão do processo subjacente, o que pode ser em parte efetivada por intermédio das histórias de vida. Ao conjugar dados quantitativos, dados sociodemográficos, pesquisas sobre as carreiras e as informações biográficas das participantes acredito ter sido possível observar e tecer conclusões sobre os processos sociais das relações de gênero no campo jurídico.

As interlocutoras reconhecem frequentemente as mudanças em si mesmas e no contexto social ocorridas no transcurso de suas trajetórias. O contexto do momento em que entraram nas carreiras para o que se encontram no momento da entrevista é constantemente marcado, sendo o este lido como menos discriminatório e mais receptivo a mulheres do que o momento passado. Essa interpretação abre espaço para questionamentos de se o campo jurídico realmente mudou no sentido macro das posturas que profissionais têm em momentos que se possa dizer marcados por gênero, e micro quanto às relações interpessoais. Também é possível se questionar se a mudança no campo percebida pelas profissionais

é na verdade uma mudança em relação a elas, sendo idade e tempo de carreira aspectos relevantes na instrumentalização do capital simbólico do campo.

Sobre a possível mudança no campo, cabe a lembrança de que várias interlocutoras se formaram e ingressaram nas carreiras no final de década de 1980 e início da de 1990, período de intensa transformação no campo jurídico nacional. Também se trata de período de expansão das pesquisas sobre gênero e diferenças no campo jurídico, podendo se mencionar debates que almejavam a modificação do tratamento legal dado às mulheres pela legislação (Fabiana SEVERI & Carmen Hein de CAMPOS, 2019) e pesquisas sobre mulheres nas profissões jurídicas.⁴⁰

Ao tratarem sobre si mesmas, sobre suas experiências no campo, em como sua vida pessoal repercutiu nas visões que tinham e praticavam em seu trabalho, as interlocutoras reconhecem os processos de mudança social. Especialmente no caso do MP, as promotoras entrelaçam suas visões profissionais e experiências pessoais com a mudança da instituição. O processo de mudança desta e seu papel atual perante a sociedade são vistos como integrantes das relações profissionais e das posturas de algumas interlocutoras. A presença de uma visão de si mesmas como parte desta instituição e das mudanças que ocorreram em ambas nas últimas décadas é um elemento que integra tanto a análise de processos sociais quanto a de processos subjetivos que só as histórias de vida permitem captar.

A atividade coletiva, do tipo a que se alude por conceitos como “organização” ou “estrutura social”, provém de um processo contínuo de ajuste mútuo das ações de todos os atores envolvidos. O processo social, portanto, não é uma interação imaginada de forças invisíveis ou um vetor estabelecido pela interação de múltiplos fatores sociais, mas um processo observável de interação simbolicamente mediada (BECKER, 1993, p. 110).

Assim, a pesquisa biográfica tratando sobre a trajetória de vidas das entrevistadas tem potencial para revelar as formas, subjetivações e processos das instituições e do campo jurídico em geral, permitindo a integração entre sujeito e organização, entre as organizações de relações e *habitus* do campo, e as formas como as interlocutoras transitam por elas.

Ela [história de vida] descreverá aqueles episódios interativos cruciais nos quais novas fronteiras de atividade individual e

40 "No Brasil, as pesquisadoras e os pesquisadores do gênero e das diferenças nas profissões jurídicas vêm construindo esse conhecimento e combatendo as discriminações. Sobre as mulheres nas carreiras jurídicas no país há uma significativa produção, que ganha mais visibilidade a partir da década de 1990. Predominam as análises sobre as mulheres na advocacia e na magistratura. Os estudos pioneiros foram os de Elias (1989) e Junqueira (1998; 1999), seguidos das contribuições de Sadek (2006), Bonelli et al. (2008), Barbalho (2008), Marques Jr. (2014), Fragale Filho et al. (2015), Campos (2018), Oliveira e Ramos (2016) e Bertolin (2017)" (BONELLI, 2019, p. 670).

coletiva são forjadas, nos quais novos aspectos do eu são trazidos à existência. Assim, é por conferir uma base realista à nossa imagem do processo subjacente que a história de vida serve aos propósitos de verificar pressuposições, lançar luz sobre organizações e reorientar campos estagnados (BECKER, 1993, p. 110-111).

Ao mesmo tempo em que a entrevistada é magistrada, ou procuradora ou defensora, ela é filha, mãe, companheira, e antes de tudo e simultâneo a tudo, ela é mulher, e em todos esses momentos ela transita por suas posições nas relações familiares, afetivas, estudantis e profissionais. A entrevista não pode pretender organizar essas existências, torna-las uma coisa só ou fragmentá-las em trajetórias paralelas e eventualmente concorrentes, e ter essa organização como reflexo da realidade. A ideia de “conciliação” entre vida profissional e vida pessoal seria um exemplo em que a existência é fragmentada em trajetórias que poderiam seguir separadas, mas compatíveis. Os métodos biográficos não foram utilizados para concluir a construção das rotas que percorrem as mulheres em profissões jurídicas, mas para tentar compreender como se dão as relações entre essas mulheres como grupo e como indivíduos com o campo em que profissionalmente situadas.

[Quantos anos tinha quando entrou? Como foi o processo até chegar onde está hoje?]

(...). Entrei em [começo da década de 1990], na época que eu entrei pela minha colocação no concurso me dava a possibilidade de estar em um local titular, mas aí eu fui convidada pelo Procurador à época que eu desistisse da titularidade e ele me justificou que a cidade para a qual eu tinha feito a opção de ser titular era uma cidade muito violenta, não era uma cidade ideal para uma mulher, que era uma cidade pequena, que ali eu ia passar muita dificuldade e pediu que eu desistisse.

Eu desisti, fiquei numa condição de promotora substituta, e a partir daí eu corri 25 comarcas. Houve uma alteração, e em aspas, que eu acho que é um ponto interessantíssimo, a gente inclusive acompanhar a própria questão desse desenvolvimento do direito da mulher, dentro das instituições, a gente olhando a própria evolução do Ministério Público. Eu não tô criticando, pelo amor de Deus, a instituição hoje nós temos discussões muito profundas e um posicionamento muito amadurecido em relação a isso, mas é uma instituição que também vivencia uma história própria.

Quando eu entrei no Ministério Público nós tínhamos aquele instante em que a instituição estava começando a eliger-se enquanto um poder necessário e reconhecido... Então a partir da Constituição de 1988 é que o Ministério Público começou a angariar as feições da característica institucional que o marca

hoje. Nesse período era uma instituição que toda essa construção do fortalecimento, de um robustecimento dela, enfrentou uma origem muito dificultosa porque oriunda da ditadura. E antes o que acontecia, ninguém tinha interesse em ser Promotor de Justiça. O salário era baixíssimo, então um delegado ganhava mais que o promotor. (...)

E eu, quando ingressei na instituição, peguei a instituição ainda nesse lusco-fusco que era uma característica daquela formação daquele corpo que também acompanhava todo um cenário político, social da época da ditadura e a construção desses novos ares que vieram com os debates desde a constituinte até a promulgação da Constituição de 88.

Então nós vivíamos dentro da instituição com uma característica de uma miscigenação geracional muito intensa, aonde determinados cargos eram ocupados ainda por pessoas não tão somente por pessoas de uma geração diferenciada, mas ainda com característica de uma formação diferenciada (Ester, Promotora Pública).

A escolha por incluir profissionais de diferentes carreiras públicas na pesquisa empírica se deve à busca por uma diversidade de trajetórias, permitindo uma percepção mais ampla das vivências das mulheres no campo jurídico, das formas como esse campo interage com gênero e como pessoas cujas existências são marcadas pelo gênero feminino lidam com as premissas da neutralidade e com as construções e dificuldades que esse universo pode impor a elas, quer elas percebam isso ou não.

Não pretendia que os relatos representem a realidade ou verdade final sobre as relações de gênero no meio jurídico, mas sim que fornecessem indícios sobre as formas como essas relações se desenvolvem, suas manifestações cotidianas, e evidenciassem algumas das maneiras em que a existência generificada das mulheres está em constante construção em suas vidas e como essa existência se mescla com a experiência jurídica. Ademais, diferentes culturas jurídicas podem ser encontradas em locais diferentes, especialmente ao se ter em conta as características de organização local de suas instituições estaduais e a diversidade de culturas no país, não sendo possível ampliar irrestritamente o resultado encontrado a universos jurídicos que podem apresentar formações distintas.

3.2 MAGISTRATURA – DADOS SOCIODEMOGRÁFICOS

A CF/1988 trata do poder judiciário nos artigos 92 a 126, trazendo previsões como o ingresso na carreira por meio de concurso público de provas e títulos, a exigência de exercício anterior de no mínimo três anos de atividade jurídica e a promoção alternada por antiguidade e por merecimento. Segundo a legislação pertinente,⁴¹ o ingresso na carreira se faz como juiz/íza substituto/a, cargo no qual o profissional poderá permanecer mesmo após os três anos de estágio probatório. Também poderá concorrer a promoções, que se darão por antiguidade e por merecimento, caso em que estão associadas à entrância da comarca em que titulares.

Pesquisas verificam que mudanças sociais e a ampliação do acesso ao ensino superior nas décadas anteriores à promulgação da Constituição foram essenciais para a diversificação do pensamento jurídico e do perfil social das carreiras jurídicas, com o surgimento de movimentos de contestação das tradições jurídicas na década de 1990 (Fabiano ENGELMANN, 2006; VIANNA et al., 1997). Essa diversificação é favorecida pela redefinição institucional da CF/1988, que influencia também o processo de recrutamento da Magistratura, essencial para as mudanças da instituição na nova ordem democrática, afirmando Vianna ter havido uma democratização de seus quadros (1997, p. 91).

Apesar de dados sobre a Magistratura brasileira mostrarem que não necessariamente a origem social e familiar dos ingressantes será correspondente aos estratos sociais mais altos (VIANNA, et al. 1997, p. 88), o ingresso nessa profissão eleva a posição social do sujeito. As características de poder do cargo integram o *habitus* do campo, de modo que provavelmente o sujeito se integrará a ele e passará a se identificar com o estrato social correspondente. O acesso à Magistratura é descrito como forma de “mobilidade” e “ascensão social” em pesquisa de 2005 com magistrados (SADEK, 2006, p. 22). Essa proximidade entre os detentores de poder simbólico jurídico e de poderes temporal, político e econômico leva à permeabilidade de interesses oficiais e de valores entre os campos, além do compartilhamento de *habitus* entre seus membros.

É certo que a prática dos agentes encarregados de produzir o direito ou de o aplicar deve muito às afinidades que unem os detentores por excelência da forma ou poder simbólico aos detentores do poder temporal, político ou econômico, e isto não obstante os conflitos de competência que os podem opor. A proximidade dos interesses e, sobretudo, a afinidade dos *habitus*, ligada a formações familiares e escolares semelhantes,

41 CF/1988, Lei Orgânica da Magistratura - Lei Complementar 35/1979 (LOMAN) e Lei Complementar 59/2001.

favorecem o parentesco das visões do mundo. Segue-se daqui que as escolhas que o corpo deve fazer, em cada momento, entre interesses, valores e visões do mundo diferentes ou antagonistas têm poucas probabilidades de desfavorecer os dominantes, de tal modo o *ethos* dos agentes jurídicos que está na sua origem e a lógica imanente dos textos jurídicos que são invocados tanto para os justificar como para os inspirar estão adequados aos interesses, aos valores e à visão do mundo dos dominantes (BOURDIEU, 1989, p. 242).

Pesquisas sociodemográficas sobre os membros da carreira informam sobre as características dos sujeitos que ingressam no campo, possibilitando se pensar sobre os contextos e experiências sociais que carregam e que passaram a se relacionar com os *habitus* deste. Apesar de sua influência, o campo jurídico não é o único formador dos *habitus* de seus agentes, da mesma forma que o papel profissional não captura toda a existência do sujeito. Por isso também nem as características do campo nem as de seu *habitus* são estáticas e perenes, estando em constante mudança e conflito segundo os elementos em jogo nas relações sociais.

Dados sobre gênero, idade, escolaridade dos pais e estratos sociais estão presentes desde as primeiras pesquisas da década de 1990, enquanto informações sobre raça, religião e sexualidade somente passaram a integrar pesquisas mais recentes. O crescimento do número de mulheres ingressantes nas carreiras jurídicas é documentado desde a década de 1990, especialmente no caso da Magistratura (VIANNA et al., 1997), sendo visto como uma das mudanças no campo decorrentes do processo de democratização.

No mesmo sentido, Beatriz Kohen (2008), em pesquisa com magistrados/as argentinos/as, relaciona a feminização com o processo de democratização do país e suas conseqüentes mudanças nas políticas de ingresso na Magistratura. Outra observação da autora foi de que as juízas eram mais jovens que seus colegas homens, se verificando um processo de juvenilização da Magistratura paralelo ao de feminização, o que também foi ocorrido no Brasil.

Vianna e outros apresentam dados de que a média de idade das mulheres magistradas no Brasil era inferior à dos homens magistrados, o que decorria do aumento do ingresso feminino no momento em que ocorre a juvenilização e não de um ingresso feminino mais jovem (1997, p. 71). Os autores afirmam que a juvenilização e a feminização não decorreram de políticas neste sentido, mas são tendências reforçadas pelo movimento de expansão do judiciário relacionadas à democratização, associadas ao “largo movimento de mudança social que tem implicado uma abertura maior de vagas para os seus quadros” (VIANNA et al., 1997, p. 70). Pesquisa recente dos mesmos autores verificou a descontinuidade destes dois processos, havendo desaceleração do processo de feminização e interrupção do processo de juvenilização, com grande queda no percentual de juízes com até 30 anos de idade (VIANNA et al., 2018, p. 25 e 313).

O processo de juvenilização abre espaço para questionamentos sobre o processo de socialização do magistrado: quanto mais jovem for o/a profissional no início da carreira, menos socialização no campo ocorreu fora da Magistratura, o que favorece o insulamento da carreira e um reforço dos padrões de posturas deste grupo de profissionais (VIANNA et al., 1997, p. 66). Ou seja, a parcela de profissionais que ingressaram na Magistratura de 1988 a 1995 provavelmente teve grande parte de seu conhecimento social sobre o que faz um profissional jurídico formado pela carreira da Magistratura.

Neste aspecto, encontrei grande amplitude no período de ingresso das interlocutoras de carreiras públicas, abarcando as décadas de 1990 e de 2000. Considerando o processo de juvenilização das carreiras, as faixas-etárias de posse no concurso foram de 41,17% com idade entre 20 e 25 anos, 47% com idade entre 26 e 30 anos, e 5,8% para as idades de 31 a 35 e para acima de 35 anos. Quanto às magistradas, todas haviam desenvolvido um período de trabalho em outras carreiras jurídicas antes de ingressarem na Magistratura, como determina a CF/1988, mas apenas uma tinha atuado em outra carreira por período maior que 5 anos.

Quanto às características de classe dos membros da Magistratura, não necessariamente são oriundos de classes altas, tendo encontrado Vianna e outros um recrutamento democratizado (1997, p. 97), com participação de sujeitos com pais de diversos níveis de escolarização. Nesta pesquisa foi observada uma tendência de crescimento da participação de setores médios educados nos concursos da Magistratura, com a formação de “novas elites que fizeram sua trajetória associada ao ingresso no curso superior” (VIANNA et al., 1997, p. 101).

Essa tendência pode ser observada no desenvolvimento histórico do perfil sociodemográfico dos/as membros da carreira, através de pesquisas como a do CNJ de 2018 e a da AMB de 2019. A pesquisa do CNJ informa o crescimento da escolaridade dos membros da família, apresentando que enquanto antes de 1990 apenas 20% dos/as ingressantes na carreira tinham mãe com escolaridade alta, esse percentual passou para 56% a partir de 2011. A escolaridade paterna também oscilou, mas não no mesmo patamar, passando de 39% para 57% no mesmo período (BRASIL, 2018, p. 16, figuras 13 e 14). Também é informada a tendência à manutenção destas organizações familiares, já que 92% dos e das magistradas têm cônjuge com escolaridade alta (BRASIL, 2018, p. 17, figura 15). Na pesquisa de Vianna as escolaridades materna e paterna eram de 13% e 31% com curso superior, respectivamente. Fazendo recorte da classe social conjuntamente a gênero, Maria da Glória Bonelli e Fabiana Oliveira afirmam que,

O entrecruzamento do gênero com a raça e a classe social resulta em obstáculos para a maioria dos profissionais do direito quando vêm dos segmentos subalternizados, sendo mais intransponíveis para as mulheres negras. Como é maior

a porcentagem de mulheres que entram na carreira vindas de famílias de maior escolaridade, isso confirma as dificuldades para o ingresso de mulheres negras bacharéis em direito, que chegam a esse patamar de instrução partindo de grupos sociais desfavorecidos. (BONELLI & OLIVEIRA, 2020, p. 150-151).

Tendo desenvolvido pesquisa com um número reduzido de profissionais, atuantes em delimitada região geográfica,⁴² não é possível se generalizar as características encontradas para o campo jurídico de Minas Gerais como um todo. Entretanto, chamo atenção para a homogeneidade da origem social das respondentes, todas com origem familiar no estrato médio.

Era perguntada a profissão dos pais, mas a resposta nem sempre permitia concluir sua formação educacional. Considerando como de formação de estrato superior profissões de curso superior e técnicos, profissões especializadas e trabalhadores concursados, dentre minhas interlocutoras 78,95% tinham pais com formação ou profissão superior. Para as mães, 63,15% tinham formação superior, sendo 40% destas professoras. Cabe destacar que 33,34% das mães formadas não tinham trabalho remunerado, sendo mencionadas como “do lar”, ao menos durante a criação dos filhos. O MP foi a carreira com dados mais homogêneos no aspecto de perfil sociodemográfico, como se abordará no subcapítulo seguinte.

Todas as interlocutoras eram brancas e aproximadamente 40% das profissionais de carreiras públicas se dedicaram integralmente ao estudo para concurso, não trabalhando de forma remunerada antes da aprovação. Nenhuma delas tinha pais ou mães com envolvimento direto com o campo jurídico, ou seja, nenhuma destas carreiras era advocacia, Magistratura ou outra. Aquelas que informavam terem parente integrante de carreira jurídica mencionavam essa presença como uma inspiração na escolha da faculdade, uma orientação mais afetiva do que auxílio profissional ou introdução no campo.

[O que te fez querer estudar direito e como foi a experiência?]

Eu tenho um tio (...) que pra mim é um segundo pai assim, um tio muito querido, sempre fui muito próxima a ele. Esse meu tio sempre foi advogado e ele depois passou no concurso pra [carreira]... E eu tenho um outro tio [carreira]. Teve uma influência muito grande. Mas principalmente esse tio com quem tenho mais apego, sabe? Teve a influência profissional, de vê-lo trabalhando, das histórias... e é uma área que eu sempre gostei muito.

42 Detalhes sobre desenvolvimento de campo de pesquisa e aspectos metodológicos podem ser encontrados no trabalho de dissertação que deu origem à presente publicação, PIMENTEL, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/13724>.

E é interessante que eu sempre me via fazendo o que eu faço hoje como defensora. Essa coisa do papel social também. Do advogado (Rosa, Defensora Pública).

Foi por influência de um vizinho nosso que era [carreira]. E ele falava muito bem da profissão dele, eu não queria seguir a profissão do meu pai e nem da minha mãe e achei bonito a função de julgar e de praticar acusação né? No Ministério Público, então resolvi ir pra área do direito (Deborah, Promotora Pública).

No que se refere à raça, pesquisas apontam a presença majoritária de pessoas brancas na Magistratura. O Censo do CNJ, publicado em 2014, informa que de 1995 a 2011 a proporção de ingressantes brancos se manteve em aproximadamente 84%, havendo uma queda para 80% nos anos de 2012 e 2013 (BRASIL, 2014, p. 39), com um crescimento correspondente no ingresso de pessoas pardas no período (2014, p. 40).⁴³ Esses números são praticamente idênticos aos encontrados por pesquisa com magistrados/as em atividade no ano de 2018 (VIANNA et al., 2018, p. 324),⁴⁴ sendo o percentual de membros brancos ainda maior dentre os desembargadores, os inativos e os membros de Tribunais superiores, onde se chega a uma ocupação de 90% de pessoas brancas (2018, p. 325). Pesquisa do CNJ de 2018 veicula estes dados por estado e região, observando-se que nos estados do Sul e do Sudeste aproximadamente 90% dos/as magistrados/as, homens e mulheres, são brancos (2018, p. 14, figura 11).

Essa última pesquisa tem a vantagem de apresentar os dados de raça com discriminação de gênero, informando que em todos os recortes temporais, de antes de 1990 a depois de 2011, cerca de 80% das mulheres que ingressam na Magistratura são brancas (BRASIL, 2018, p. 13, figura 10), constância que não se verifica no ingresso masculino branco. Dos homens ingressantes na Magistratura antes de 1990, cerca de 84% eram brancos, percentual que cai para 81% entre 1991 a 2000, para 79% entre 2001 a 2010 e, por fim, para 75% depois de 2011.

Por isso, pode-se deduzir que o ingresso de pessoas negras na Magistratura não significa ingresso de mulheres negras, sendo a presença feminina na carreira ainda majoritariamente branca. Assim, como desenvolvido por teorias como a da interseccionalidade, gênero, raça e classe social se entrecruzam, não sendo possível analisa-los separadamente. Essa impossibilidade é ressaltada pelo fato de mulheres

43 Na tabela com discriminação entre branco, preto, amarelo, pardo e indígena, a pesquisa informa que em 2012 e em 2013 17,1% dos ingressantes se identificavam como pardos, 2% como negros, 1,4% como amarelos e 79,4% como brancos.

44 Sobre os juízes de primeiro grau em atividade, 16,5% pardos, 1,6% pretos, 1,5% amarelos e 79,1% brancos. Já no segundo grau em atividade esses números passam para 9,8%, 2,1%, 2,1% e 84,7%, respectivamente.

brancas e de classes mais altas ingressarem mais na carreira da Magistratura do que mulheres negras e de outros extratos sociais.⁴⁵

Sem desconsiderar as “pioneiras” nas carreiras, com ingresso datando da década de 1940 a 1970 (Veridiana CAMPOS, 2016), a feminização da Magistratura como um processo teve sua consolidação documentada por Vianna e outros (1997) e é estudada desde então. Pesquisa do CNJ (2018) informou que o ingresso feminino na Magistratura desenvolveu uma curva ascendente a partir da década de 1990, passando de 25% antes dessa data para aproximadamente 40% no período de 1991 a 2010. Entretanto, a partir de 2011 esse crescimento cessou e o ingresso feminino caiu para 37% no período entre 2011 e 2018 (BRASIL, 2018, p. 8-9, figuras 2 e 3).

Estes dados eram interpretados pelas participantes da pesquisa de modo muito diverso, inclusive com a afirmação de não percepção de redução no ingresso feminino. Uma possibilidade aventada associa a queda no ingresso à exigência de exercício profissional prévio, no que mulheres poderiam mais facilmente serem prejudicadas pelos cuidados familiares. Quer dizer, a associação carreira/vida privada teria potencial para prejudicar os estudos das mulheres, que acabariam “investindo” mais tempo e atenção no aspecto familiar em detrimento dos estudos para concurso, levando-as a desistir deste intento com o transcorrer dos anos. Apesar de nem todas informarem exatamente quando se casaram e tiveram filhas/os em relação ao ingresso na carreira pública, apenas duas informaram já estar casadas e com filhas quando foram aprovadas no concurso, todas as outras narravam este momento como posterior à posse.

[A que a sra. Atribui a queda no ingresso feminino entre 2011 e 2018 quando comparado com 2001 a 2010?]

Não atribuo, nem sei porque aconteceu. Nem imagino, porque pra mim continua tendo mulher entrando, tá cheio de juíza, tem menos do que homem, mas tá cheio. Como tá cheio de promotora e procuradora de justiça (Zuleika, Promotora Pública).

Não tenho noção do que possa ser. Talvez pode ser uma questão, ou mesmo de azar das candidatas, ou talvez nesse período passou-se a exigir mais tempo de profissão né. (...) Talvez isso pra uma mulher tenha sido ruim. Porque talvez esses 3 anos ela ainda não tivesse filho, e ter que trabalhar 5 anos, ela já teve filho, um dificultador pra ela estudar e conseguir passar. Talvez seja isso, não sei. Aí teria que ver a partir de quando eles aumentaram o tempo nos concursos públicos, que passou de 3 anos pra 5. Ou aumentaram esse tempo também.

45 A organização Elas pelo MPMG lançou, em maio de 2021, o *Edital Elas Apoiam*, objetivando fomentar a diversidade de raça e de classe dentro da instituição através da concessão de bolsas de estudos em cursinhos preparatórios para concursos. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1wcQYdZlflrKsIPj-IM881R5XLQLK0Kd3/view>. Acesso em: 31 de maio de 2021.

Eu lembro que quando eu fazia o concurso, no Ministério Público era 1 ano que eu tinha que ter de prática. Aí depois aumentaram pra 3, eu já era promotora. E na Magistratura, eu acho que já eram 3, ou eram 5, não lembro, e aí aumentaram. Talvez aí a mulher com o passar dos anos tenha casado, tido filhos, e aí foi só dificultando o acesso a esse concurso. Até pra fazer o concurso, ela tenha desistido (Ellen, Promotora Pública).

Considerando os dados de crescimento e posterior queda do ingresso feminino na Magistratura, pesquisa do CNJ encontrou média de 38% de ocupação feminina, abarcando todos os ramos de Justiça. Na Justiça Estadual há ocupação próxima à média nacional, sendo 36% dos membros da Magistratura mulheres (BRASIL, 2018, p. 8). Quando analisada a posição na carreira, esses números mudam: mulheres são 44% dos Juízes substitutos, 39% dos Juízes Titulares e 23% dos Desembargadores (BRASIL, 2018, p. 10). O Tribunal de Justiça de Minas Gerais apresenta ocupação feminina de aproximadamente 18%.⁴⁶

Ao levantar a presença feminina nas carreiras jurídicas analisadas em Minas Gerais mediante a coleta de listas de servidores ativos nos sites das instituições, realizei análise manual destas por meio da atribuição de gênero feminino ou masculino segundo o que é normalmente associado aos nomes.⁴⁷

A Magistratura apresenta listas separadas para juízes do interior e juízes da capital,⁴⁸ com uma pequena diferença na ocupação feminina e masculina entre eles, em que é maior a presença feminina na capital do que no interior. Foram encontrados percentuais de ocupação feminina de 33,1% no interior e 37,8% na capital no ano de 2019. No ano seguinte estes percentuais eram de 34,7% e 37,8%, respectivamente. Estes dados são similares aos apresentados pelo Ministério Público, no qual se encontrou ocupação de 33,1% de mulheres em 2019 e de 36,25% em 2020. Já na Defensoria a ocupação feminina é maior do que nas outras carreiras, sendo historicamente uma instituição mais equilibrada na ocupação de gênero. A presença feminina na DPEMG era, segundo minha análise, de 48,2% em 2019 e de 47,4% em 2020.

46 A ocupação foi contabilizada por mim segundo lista de Desembargadores coletada no site do TJMG. Em julho de 2020 estavam listados 136 desembargadores, sendo apenas 23 mulheres. Em julho de 2022 foi feita nova contagem, se verificando ocupação feminina de 18,89%: 143 desembargadores, dos quais 27 mulheres. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/institucional/magistratura/desembargadores.htm>.

47 As listas são referentes a agosto de 2019 e a junho de 2020. Para os nomes neutros, que podem ser associados ao gênero masculino ou ao feminino, ou que me levantassem dúvidas, pesquisei pelos profissionais no Google, geralmente encontrando a indicação do gênero pelo uso de pronomes em publicações oficiais ou através de notícias em que figurassem.

48 Estas listas informam o nome dos/as magistradas, suas lotações, a entrância das comarcas, se se trata de juiz/iza substituto/a e se há acúmulo de comarcas. Além destas duas, o site do TJMG também oferece, dentre outras, listas de juízes/izas diretores de foro e listas organizadas segundo atribuições de algumas varas temáticas.

Quanto à presença feminina nos Tribunais Superiores, em 2018 haviam apenas 19,6% de magistradas em atividade, enquanto a média no período de 10 anos (2008-2018) era de 23,6% – em 1988 essa ocupação era de 0% (BRASIL, 2019, p. 12). O ingresso de magistradas nos Tribunais Superiores teve seu pico entre 2010 e 2014, e a queda após esse período também foi encontrada no ingresso de magistradas nos primeiros níveis da carreira. Bonelli e Oliveira levantam hipótese sobre uma manutenção do perfil branco masculino na carreira em que, diante da inevitabilidade da diversificação de raça, decorrente da institucionalização das cotas de ingresso, haveria uma redução na presença feminina, limitando a diversidade (2020, p. 161).

Analisando a diferença na presença de gênero no judiciário, Fernanda Almeida (2018) nos fala que as mulheres estão inseridas nas estruturas do poder judiciário, mas essa presença não está relacionada com cargos decisórios ou de poder (2018, p. 120). A desigualdade de gênero na composição do judiciário também foi analisada por Fabiana Severi (2016), que a associa, dentre outros aspectos, às diferenças entre os critérios para ingresso e para promoção na carreira (2016, p. 88). Por outro lado, Fragale e outros (2015), ao analisarem a ocupação feminina nos cargos de cúpula – Cargos de Direção, Corregedoria, Presidência e Vice-Presidência –, encontraram certa proporcionalidade entre a presença feminina nas cúpulas e no ramo de justiça analisado, salvo no caso da justiça estadual, em que a presença feminina nas cúpulas é bastante inferior. Assim, mesmo sendo a presença numérica feminina inferior à masculina, essas mulheres estariam alcançando os cargos de cúpula na mesma proporção em que presentes na carreira (FRAGALE et al., 2015, p. 67).

Por fim, pesquisa do CNJ de 2019, *Diagnóstico da situação feminina no Poder Judiciário*, apresentou dados sobre a Magistratura e sobre o quadro de servidores, podendo-se concluir pela menor presença feminina quanto mais se ascende nas hierarquias das carreiras. Esta informa percentual de 38,8% de mulheres magistradas em atividade e de 56,6% de servidoras, presença essa que se mantém na ocupação de cargos de chefia, de confiança e comissionados dentre os servidores. Ou seja, mulheres estão presentes em geral no quadro de servidores e em sua chefia, mas deve-se atentar que estes cargos, na função de chefia ou não, podem ser vistos como subalternos à Magistratura, responsável pela organização e administração do sistema de justiça.

3.3 MINISTÉRIO PÚBLICO – INSTITUIÇÃO E SOCIALIZAÇÃO NA CARREIRA

[A sra. acha que existe uma vocação específica para as carreiras jurídicas? Pra cada uma.]

Eu acredito que sim. Por que cada papel que se exerce dentro de uma determinada função, eu acho que essa questão de você

exercer um papel diz muito do seu modo de atuação, eu indo pro teatro, modo de atuar.

E cada instituição ela tem uma função dentro do contexto da distribuição de justiça. E o Ministério Público não é diferente disso. Eu acredito que precisa existir sim uma vocação.

O promotor, eu sempre brinco, a gente tem que ser muito apaixonado, a gente tem que ser muito teimoso, a gente tem que ser às vezes muito esperançoso, a gente tem que acreditar demais na possibilidade de uma mudança pra melhor. E a gente tem que ser realmente muito perseverante.

Hoje, mais do que nunca, eu acho que a carreira do Ministério Público exige esses componentes que passam pela paixão equilibrada, pela perseverança racional e por um ideal que não seja uma ilusão.

Então eu acho que isso é perfil. Existem pessoas que ingressam num determinado métier e elas desanimam porque os cenários mudam. Os cenários políticos mudam, os cenários sociais mudam. Às vezes a gente tem uma facilidade maior de um melhor trânsito, particularmente dentro das interpretações jurídicas, das construções jurídicas que são feitas né, num determinado contexto que a questão social influencia, a questão econômica influencia, a questão política influencia.

E o promotor tem que ter esse perfil, ele tem que acreditar que aqueles novos tempos bons voltarão. Que se ele não acreditar nisso ele desanima. É um perfil. É um perfil que eu acredito que diz da vocação, entendeu? (Ester, Promotora Pública).

Apesar de o Ministério Público existir de alguma forma desde pelo menos a década de 1930, a instituição sofreu profundas alterações com a CF/1988, que em seu texto original já determinava a autonomia da instituição em relação aos outros poderes e lhe conferia novas atribuições (Fábio KERCHE, 2010). O processo de mudança do MP vinha sendo construído pela via legislativa na década de 1980⁴⁹ e teve na CF/1988 sua consolidação, como informa Arantes,

A consolidação constitucional de novos direitos substantivos e de instrumentos processuais antes dispersos em textos específicos foi decisiva também para o processo de legitimação do MP na sua pretensão de tornar-se agente defensor da cidadania. A partir de 1988, o MP passou a invocar a Constituição como uma espécie de certidão de (re)nascimento institucional, suficiente para habilitá-lo a ultrapassar suas funções tradicionais e reforçar sua responsabilidade pela defesa dos direitos coletivos e sociais. (ARANTES, 1999, p. 87).

49 Pode-se citar a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente e a Lei da Ação Civil Pública – Leis nº 6.938/1981 e nº 7.347/1985, respectivamente.

A década seguinte, de 1990, foi então a de aplicação e de fortalecimento destas mudanças institucionais e de renovação dos membros da carreira, já atraídos pelo novo perfil de atuação e pelas garantias institucionais. Esta década marca o processo de feminização do poder judiciário e nela ocorreu o ingresso de minhas interlocutoras na instituição, um momento de “lusco-fusco” da instituição, como afirma Ester ao tratar sobre as dificuldades que teve com as mudanças de comarcas. A multiplicidade de atribuições também faz com que coexistam na carreira diferentes perfis de profissionais e de visões sobre a instituição, como analisou Cátia Aida Silva (2001), apresentando a dificuldade de se conciliar as atribuições do MP com os limites e as fronteiras entre o jurídico e o político (SILVA, 2001, p. 140).

[Como vê a relação da sociedade com o campo jurídico?]

Em questão de gênero ou em geral?

[O que a sra. Quiser falar]

Olha, eu penso da seguinte forma, eu acho o seguinte, quem tá na área jurídica, e principalmente mais antigo, igual eu assim e tal, eu vejo uma dificuldade imensa do pessoal perceber que aquilo que faz no papel tem repercussão na vida das pessoas, por incrível que pareça. Tem caso que a gente fica assim “não acredito que o juiz não pensou que aquela decisão ia ter o impacto x, y.” Tem! Tem gente que não pensa. Tem promotor que não pensa. Eu vejo muito colega ainda tratando o trabalho de procurador como se fosse um trabalho burocrático, de papel. Não é gente, não é.

Isso aconteceu comigo, assim, de eu tomar essa consciência, por eu ter ficado tantos anos em (...). Você lida com famílias na procuradoria de infância de crianças violentadas, de crianças negligenciadas... Então você percebe que você não vai escrever num pedaço de papel uma historinha sobre aquela criança não. Você vai intervir na vida daquelas pessoas (Soraia, Promotora Pública).

Segundo Maria Tereza Sadek (2009), o MP brasileiro apresenta características que o diferenciam de organizações com o mesmo nome de outros países. Para a autora, a CF/1988 transformou o MP em um agente político nos mesmos moldes que a Magistratura, e a partir desta data os perfis dos membros e a atuação da instituição se modificaram. Uma “vantagem” do MP frente ao judiciário seria seu poder de agenda: o princípio da inércia não o restringe, sendo possível à própria instituição definir suas prioridades e objetivos (SADEK, 2009, p. 133). Com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a estruturação do Ministério Público se tornou muito similar à do judiciário,⁵⁰ aproximando as duas instituições no cenário jurídico e estimulando a comparação de dados das carreiras.

50 SADEK & LIMA, Diagnóstico Ministério Público dos Estados, 2006, p. 20.

Ator político, contudo, não significa ator partidário ou atuação segundo padrões ideológicos. Significa a configuração de uma instituição e de seus integrantes como agente dotado de poder, de recursos de poder, que possibilitam e credenciam atuações na vida pública, com capacidade de alterar os rumos da vida pública e de impor suas decisões. Desse ponto de vista, o Ministério Público, assim como o Poder Judiciário, são atores políticos. E atores políticos privilegiados (SADEK, 2009, p. 133).

Ao apresentar seu histórico, o MPMG retroage suas origens a 1874,⁵¹ quando o MP teria sido citado pela primeira vez na Constituição, e reconhece sua instituição na Constituição de 1934. Essa busca por uma presença histórica pode ser lida como tentativa de reforçar o valor da instituição, considerando a grande reestruturação que sofreu com a CF/1988.⁵² Também o TJMG apresenta a antiguidade como história oficial, datando sua origem em 1873.⁵³ A afirmação de constância e importância em uma história consolidada nas estruturas jurídicas feita pelo MPMG e pelo TJMG se contrapõe à história da Defensoria Pública, cuja implantação ainda é objeto de debate em alguns estados brasileiros.

O Ministério Público Estadual teve seu I Diagnóstico realizado em 2006 pelo Ministério da Justiça, por meio da Secretaria da Reforma do Judiciário. A pesquisa contou com a coordenação de Maria Tereza Sadek e foi realizada através do preenchimento de questionários enviados aos/às profissionais. O resultado foi a elaboração de um perfil sociodemográfico dos membros da carreira e um aprofundado estudo sobre dados institucionais, comparando-os com os dados da Magistratura e da Defensoria estaduais quanto a verbas, quadro de membros e de servidores.

O perfil sociodemográfico se mostrou muito similar ao da Magistratura no que tange à presença masculina e feminina: 66,4% dos promotores e 80,8% dos procuradores eram homens; à raça: 83,6% dos/as membros da carreira eram brancos; e à escolaridade dos pais: 44,6% dos respondentes possuíam pais com escolaridade superior. Foi observada distinção entre homens e mulheres, em que mulheres tinham mais pais com ensino superior completo que os homens: 50,0% contra 42,2% (SADEK & LIMA, 2006, p. 82-83).

51 Disponível em: <http://historiadomp.000webhostapp.com/historiampmg/index.html>. Acesso em: 07 de jul. 2020.

52 O MP da Bahia equipara sua história a do MP nacional, marcando sua origem no ano de 1609, como afirma em seu memorial, disponível em: <https://memorial.mpba.mp.br/>. O longo tempo de existência aumenta o contraste de outro fato: em toda sua história, teve apenas duas mulheres eleitas para o cargo de Procurador-Geral de Justiça: Ediene Lousado, que ocupou o cargo entre 2016 e 2020 e Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, nomeada para o biênio de 2020-2022.

53 Disponível em: <http://museudojudiciariomineiro.com.br/linha-do-tempo-mejud/>.

Quanto às participantes da pesquisa, foi encontrado um perfil homogêneo, especialmente no MP, o que possibilitou, no caso, a análise dos elementos comuns das profissionais da carreira. A homogeneidade está presente no perfil sociodemográfico, compatível com o de outras pesquisas: todas as interlocutoras são brancas, 87,5% tinham pai com curso superior e 50% não informaram escolaridade para a mãe. Outras características comuns entre elas são a época de ingresso na carreira (década de 1990), faixa etária na posse no cargo (entre os 23 e os 26 anos de idade), a pouca experiência profissional anterior ao concurso e a organização familiar (todas tinham filhas/os e eram ou foram casadas).

O saber jurídico, a carreira e os debates internos que têm lugar no Ministério Público concorrem para a formação do *ethos* que está por trás da linguagem e da ação dos promotores de justiça. As diferentes formas de atuação adotadas pelos promotores refletem, sem dúvida, distintas formações, opiniões políticas e cargos ocupados no decorrer da carreira. Nas falas, porém, eles se revelam como uma categoria profissional do campo jurídico, cuja linguagem e cuja postura estão pontuadas por uniformidades (SILVA, 2001, p. 129).

A ausência de pesquisas históricas sobre o MP impede que se verifique se nesta ocorreu um processo de juvenilização da instituição, como sucedeu na Magistratura. Ainda assim, considero possível a transposição das análises de Vianna e outros (1997) para o MP, em que o ingresso jovem e com pouca experiência profissional proporciona uma socialização no campo jurídico ocorrida inteiramente na instituição, favorecendo a formação do *ethos* profissional específico do Promotor Público.

Considerando que a juvenilização se deu no momento histórico de estabilização e fortalecimento das características institucionais estabelecidas na década anterior, o amadurecimento das profissionais em seu cargo se deu junto do amadurecimento da própria instituição. Esse aspecto evidencia as possibilidades de se observar as trajetórias pessoais como entremeadas ao desenvolvimento da instituição, de modo que os relatos biográficos informam sobre aspectos mais abrangentes que questões de agência e de escolha pessoal.

[O que te levou a querer cursar direito e como foi a experiência da faculdade? Teve que mudar de cidade?]

Não. Eu fui à área do direito em virtude talvez da experiência que eu tinha que meu pai, [informa que pai cursou direito no contexto de vantagens na instituição pública em que trabalhava] e na época ele fez opção pelo direito. Então ele tinha uma dificuldade de conciliar carga horária dele com a questão particularmente das aulas práticas, numa etapa já de final de curso ele me pediu que eu pudesse assistir as audiências pra ele. Então aquela parte que tinha que assistir a audiência, fazer uma descrição do que se

tratava e pra pessoa assinar depois como presença participativa de uma questão prática, quem realizou fui eu.

Então eu [inaudível] nesse *métier*, eu tive interesse justamente por ver o desenrolar de uma audiência, e foi ali que realmente eu vi que eu queria, mas eu queria ter um papel específico dentro daquele contexto, e me interessava muito o papel do Ministério Público.

Aí eu estava finalizando já o curso médio. Aí eu fiz direito. Fiz na minha própria cidade, não tive que sair. Tive uma possibilidade de realizar o curso sem a necessidade de trabalhar, então foi dedicação exclusiva aos estudos, e tive a sorte de depois conseguir concretizar o meu planejamento que era ingressar no Ministério Público.

[A sra. fez estágio no Ministério Público?]

Também fiz estágio, fiz estágio com um professor meu, específico, que me dava aula. E na época ele tava na área dos direitos fundamentais. Foi logo quando a gente teve aquele advento do direito do consumidor, então ele acumulava atribuições na área tanto do consumo como de alguns direitos, era curadoria de idoso...

Então eu estagiei com ele. Pegamos assim, a constituição no início, foi logo pós promulgação da constituição de 1988, 1990 veio o código do consumidor e no final de 90 eu estava fazendo estágio no Ministério Público (Ester, Promotora Pública).

A socialização no campo, com a incorporação de seu *habitus* e a formação das visões jurídicas correspondentes, ocorre antes mesmo da nomeação no concurso, sendo possível traçar seu início no estágio, quando as alunas começam a circular nos ambientes jurídicos e a aprender a prática jurídica. No grupo das interlocutoras do MP foi notável como o interesse e a socialização na instituição teve início ainda na faculdade, no momento do estágio. Não apenas haviam feito estágio no MP como este foi computado como experiência positiva e inspiracional, direcionando-as para a carreira

Não se pode dizer que as carreiras jurídicas públicas desenvolvam uma política de crescimento orgânico – em que há a contratação dos profissionais ainda como estagiários, com o treinamento profissional e a internalização da cultura ocorrendo simultaneamente no desenvolvimento profissional – como fazem os escritórios de advocacia (BERTOLIN, 2019, p. 175), mas o estágio é elemento de peso na escolha da carreira. Uma experiência positiva nesta etapa pode servir de motivação e de inspiração para o trabalho depois de formadas e uma experiência negativa tem potencial para direcionar as alunas a outras carreiras, como se verá no caso de Sílvia e de Berenice.

A aproximação com o MP ainda na faculdade e o direcionamento para a carreira não foram afirmados por todas as promotoras, mas foi nesta carreira que a ideia esteve mais presente. Mesmo as que não informaram um direcionamento oriundo do estágio priorizaram o concurso para o MP, não informando terem tentado entrar para outras carreiras ou tendo sido aprovadas tão rapidamente que não tentaram outros concursos. Para a maioria das interlocutoras o atrativo da carreira pública decorria mais da estabilidade financeira do que de um perfil institucional específico, afirmando algumas que fizeram concurso para mais de uma instituição.

[O que te levou a querer cursar direito e como foi a experiência da faculdade?]

(...) Durante a faculdade eu tive muitos professores bons, e eu tive a oportunidade de... também ruins né, isso faz parte da faculdade. Mas eu tive a oportunidade de fazer estágio no Ministério Público, com o Dr. e a Dra., lá em Pardalândia, eu morava em Pardalândia. Então eles, com o exemplo né, e a função que eles exerciam, isso me agradou muito, e aí eu fui direcionando a partir do terceiro ano, lá era terceiro ano, a faculdade que eu cursei, eu fui direcionando meus estudos para o concurso para o Ministério Público.

(...)

[O que se lembra do estágio?]

(...) O júri me inspirou muito... quando eu assistia... eu gostava de assistir... Outra coisa que me inspirou também foi a questão dos... das audiências criminais que a promotora, que era minha orientadora lá, ela demonstrava assim, ah, tá vendo como aquele ali tá mentindo? E a gente como estudante a gente nem percebe... “a ré ali tá chorando, mas você acha que aquele choro é verdadeiro?”

Então às vezes ela me dava esses toques assim, me chamava pra fazer a audiência... e isso também foi me direcionando um pouco pra área que eu tô (...).

[Então foi a experiência no estágio que te fez querer fazer concurso público?]

Sim, foi o estágio no Ministério Público. Porque antes a gente pouco conhecia também, pela minha família não ser da área jurídica, a gente pouco conhecia das carreiras jurídicas. E quando eu entrei pra esse estágio, aí eu pude observar melhor como funcionava...aí eu falei, não, estágio com juiz não me agrada muito não, mas estágio, defensoria pública também... até porque naquela época ela era muito incipiente, não funcionava, bem né. Mas o Ministério Público me agradou. Realmente, foi nessa época que eu decidi fazer concurso pra promotoria.

[Como se planejou para o concurso? Trabalhou antes do concurso?]

Só estudei pra concurso. Na época não era necessário os três anos né, de estágio posterior a você ser formado. Então eu não precisei. Fiquei fazendo cursinho, logo depois entrei e já fui já trabalhar como promotora (Deborah, Promotora Pública).

[Fez estágio? Como foi a experiência?]

Fiz, fiz estágio. Fiz estágio no Ministério Público. Logo no início da faculdade eu já, aqui em Canariolândia, na época não tinha muita prova não. Agora que a gente, o Ministério Público já passou por essas fases assim, de pouca, pouca transparência né? Todas instituições já passaram por isso.

Na minha época de faculdade, eu procurava estágio aí uma amiga que fazia estágio com outro promotor falou ó, o fulano tá precisando. Aí eu entrei. Então eu comecei bem cedo lá no Ministério Público, fiz muito tempo estágio do Ministério Público. Conteí algum tempo formal, que era quando podia contar a partir do 5º período, mas eu cheguei a começar antes e fiz o estágio só obrigatório da faculdade, que era lá no Escritório Escola. Então eu fiquei entre esses dois estágios que tinha que fazer os dois na época.

[Teve alguma situação que te marcou no estágio?]

Na verdade, foi essa questão mesmo de descobrir o Ministério Público. Pra mim ficou muito assim claro que eu gostaria de trabalhar naquela área porque eu acho o Ministério Público bacana porque ele te dá uma independência pra você atuar naquilo que você acredita que tá o correto de atuar. Então eu gosto disso, eu gosto de defender, mas não por defender, porque eu nunca gostei do argumento, assim “vamos tentar pra ver se cola”, eu nunca gostei disso.

Eu sempre fui muito aberta a argumentos, mas assim, defender aquilo que eu acredito. Então quando cheguei no Ministério Público que eu tinha aquela liberdade, mesmo como estagiária, de defender prum lado, falar não, acho que nesse caso é pra acusar, não nesse caso acho que é pra absolver, eu não concordo com essa investigação da polícia. Eu gostei dessa atuação, sabe?

Então no estágio o que me marcou foi ter trabalhado com gente muito séria, eu fiquei com promotores antigos, já aposentados hoje, mas gente muito séria, muito séria. Nesse aspecto eu dei sorte nesse sentido de acabar caindo, apesar de não os conhecer antes de começar a trabalhar com eles, mas assim, dei sorte de começar a trabalhar com gente muito séria e aquela questão de gostar muito da instituição, apesar de isso ser uma desvantagem na época que eu achei, que eu formei assim, tenho que passar no Ministério Público. E se eu não tivesse passado?

Eu falo isso com todo mundo, porque eu fiz outros concursos, mas eu tinha aquele negócio, eu tenho que passar no Ministério Público. Gente, e se eu tivesse passado na Magistratura e não tivesse passado no Ministério Público eu tava arrasada até hoje? Não pode. Então assim, é, foi muito bacana descobrir a instituição, mas aquilo foi muito pesado no sentido de não, eu quero é isso.

Enfim, deu certo, passei, mas poderia não ter dado certo e às vezes eu poderia tá numa outra carreira tão bacana quanto, e que eu estivesse me sentindo... não estivesse me sentindo bem porque eu teria um sonho. Não é assim, a vida não funciona assim, né?

(...) Não, não é assim. Você tem, no direito você tem áreas de atuação em tudo quanto é tipo de instituição que você pode gostar e fazer bem feito, né? Então foi uma vantagem e uma desvantagem. Acabou no final dando certo, mas se eu não tivesse conseguido passar no Ministério Público a sensação ruim que eu tenho é que eu ia ficar sempre buscando aquilo, entendeu?

[Acha que existe vocação para a carreira?]

Não, não acho. Vou te explicar porque. Recentemente até é que eu tava pensando assim, gente eu seria uma ótima delegada, porque eu dentro do Ministério Público eu comecei a gostar da investigação. Então por isso que eu fui pras áreas de (...) Você não fica dependendo da polícia. (...) Então outro dia eu tava até pensando nisso, eu seria uma ótima delegada eu acredito porque eu gosto da área de investigação. E área de investigação você pode fazer no Ministério Público, na polícia, na Defensoria, porque você pode ir correr atrás de coisas, de investigações, ou pra você defender uma pessoa ou pra você fazer ações civis públicas, que eles também têm feito, eles também estão legitimados pra fazer. Ou advogada, eu também seria aquele advogado que ia correr atrás de investigar o que tava acontecendo com o cliente pra poder saber a melhor forma.

Então eu vou ser honesta com você, eu não acredito que existam assim, pessoas vocacionadas pra uma ou outra área não. Eu acho que dentro de cada instituição você encontra aquilo que se adequa mais a você. Se eu fosse por exemplo uma pessoa que gosta mais direito de família, isso aqui também o Ministério Público tem e trabalha. Eu não gosto, mas tem gente que adora [inaudível]. Então assim, eu acho que não existe uma vocação pra cada instituição. Existe uma vocação pra cada tipo de atuação dentro de todas as instituições e dentro da advocacia também (Soraia, Promotora Pública).

Apesar do direcionamento narrado, a afinidade com a carreira não se confunde com vocação para ela. A vocação não era uma questão originalmente presente em meu roteiro de entrevistas, tendo surgido espontaneamente em algumas conversas, após o que passei a integrá-la às entrevistas. Percebe-se que as promotoras enxergam a vocação mais como linha de pensamento e postura que pode ser útil em mais de uma carreira, visão diferente da apresentada pela defensoria, por exemplo.

[O que te levou a querer fazer concurso público e como se planejou para isso?]

Assim, quando me formei eu não quis logo fazer concurso público não. Me convidaram para cuidar do escritório de uma advogada... (...). Ela confiava muito em mim. E aí, deixou o escritório dela na minha mão e ela mandava os clientes lá para eu atender. Aí eu fiquei lá um ano, aí depois eu fui vendo para eu fazer meu nome ia demorar uns 10 anos, pras pessoas me darem credibilidade, eu era muito nova. Aí eu falei ai, não quero isso não, e se eu adoecesse, quando eu fosse ter filho como é que ia ser? Quem que ia fazer audiência pra mim? Como é que eu ia fazer se eu não pudesse ir nos atos.

Aí começou a me dar um certo desespero, sabe? Não tinha garantia nenhuma de futuro, de aposentadoria, aposentadoria com salário integral... aí comecei a ficar atraída mesmo pelo que o Ministério Público, a Magistratura, poderiam oferecer, em termos assim de garantias pra uma pessoa que pretende ter filhos, por acaso venha a adoecer no futuro. Salário todo mês, uma estabilidade, né? Falei, ah, vou fazer concurso, que vai me dar muito mais segurança, financeira e tudo. Aí larguei o escritório e fui estudar. Aí fui fazer cursinho, cursinho preparatório para concurso. Aí fui morar em Belo Horizonte para fazer cursinhos lá. (...). No segundo concurso, depois de [tempo] só pra concurso, que fiquei parada pra estudar pra concurso. E aí eu passei, foi assim (Ellen, Promotora Pública).

[Como foi a faculdade? Se lembra de aspectos da relação professor-aluno ou de algum professor ou situação marcante?]

Olha, eu sempre fui boa aluna. Então eu sempre tive uma facilidade de relacionamento com professores, de uma forma geral. E isso não mudou na faculdade. Os professores mais marcantes pra mim eram os melhores professores. Porque a faculdade de direito depende muito do aluno. Do aluno estudar e se interessar. E na minha faculdade tinha uma diferença muito grande entre os professores. Tinha professores que hoje eu poderia te dizer excelentes, e tinha professores que eram mais fracos. E os que me marcaram mais foram os melhores professores, e coincidentemente dois desses professores

eram promotores de justiça. E ali, na faculdade, me despertou o interesse pro concurso, por esses professores que eram excepcionais, eram muito bons.

(...)

[A sra. falou que foram professores que te influenciaram a ir pro MP, mas como foi que a sra. se planejou e como foi sua trajetória até a aprovação?]

A trajetória foi a seguinte. Mais ou menos no meio do curso eu já tinha me decidido que eu ia seguir o ramo do concurso. A área jurídica realmente é um leque muito amplo e eu já tinha ali definido que eu gostaria de fazer o concurso. Ou o concurso pro Ministério Público ou o concurso para a Magistratura. Na época eram os que estavam mais em evidência. Hoje se modificou esse cenário. Hoje tá modificado. E a partir de então eu já comecei ali a buscar materiais extra do currículo da faculdade, entrar em contato com cursinhos..., mas eu comecei a me preparar efetivamente mesmo, eu formei, coleí grau em dezembro, em fevereiro eu comecei já só por conta do estudo, né?

E acabei ficando no Ministério Público porque na minha época pra fazer o concurso da Magistratura tinha que ter 25 anos de idade. Pra mim era um ou outro. E no Ministério Público não tinha restrição de idade. Eu passei ante no Ministério Público e gostei, me identifiquei, não quis prestar mais o outro concurso, até porque é uma questão de função. A diferença é de função. A gente não tem uma diferença, embora muita gente que esteja de fora pense que existe, são funções diferentes, mas a gente não tem hierarquia entre uma instituição e outra, e a gente tem a isonomia salarial. Então a questão de você mudar de uma carreira pra outra é realmente sua identificação naquela função. Naquele papel que você desempenha que é diferenciado. E eu gosto mais do papel do Ministério Público até porque eu sou mais humanista. Eu gosto do contato com as pessoas, né. Eu tenho essa questão de ouvir, de entender, de tentar resolver. E o judiciário ele é, ele tem que ser, naturalmente mais imparcial. Então eu vejo, hoje, com minha maturidade, são pessoas que são um pouco mais frias. Eu sou mais calorosa. Então eu me identifiquei ali e ali eu optei por continuar e não prestar o outro concurso, me dei por satisfeita. Afinal de contas era um e outro, o primeiro que entrei eu gostei.

[Acha que existe uma vocação para cada carreira jurídica?]

Eu acho o seguinte, a gente não pode dizer assim... Em princípio eu vou voltando lá atrás, na minha época de faculdade, na minha época de concurso, na verdade, você pode até ter uma preferência por um concurso, por uma carreira, ou outra. Mas ali, é difícil de você identificar a sua vocação, sua vocação, na minha visão, você tem que estar dentro já, né?

Foi o que me aconteceu. Eu tinha uma preferência, e com a preferência eu percebi que eu tinha mais vocação pra uma do que pra outra. Então eu vejo que é mais essa questão. Você começa a desenvolver na faculdade, nos estágios, ou quem tem a oportunidade de trabalhar antes, né? Na carreira jurídica, você já começa a ter uma afinidade. Pra mim a vocação você só pode falar depois que você já está introduzida ali dentro, naquele sistema. Aí você pode falar em vocação. Antes eu acho um pouco complicado (Iracema, Promotora Pública).

Outras profissionais que informaram influência do estágio no direcionamento para a carreira escolhida foram Berenice e Sílvia. Para Berenice, Defensora Pública, a influência veio não por ter feito estágio naquela instituição, mas por perceber seu valor enquanto estagiava na Procuradoria do município em que residia. Sílvia relata a experiência positiva com o Escritório Escola como determinante para sua escolha pela advocacia, apesar de manter as ressalvas do “E se”, posicionando sua vocação na docência. Por fim, Carolina afirma que o estágio a guiou para a escolha da área em que atua como advogada.

[Como foi experiência do estágio?]

Foi uma experiência muito legal. Meu estágio foi, nossa, aprendi muito. Foi no estágio que eu descobri que queria ser defensora pública. Porque eu trabalhei no setor de desapropriação. (...) Eu vi muita gente chorando lá, porque o município pagava um valor ínfimo e já imitia na posse. Então foi muito complicado, entender que nem sempre o direito é justo, foi ali no estágio que eu passei a compreender isso. E ali também, o que eu mais falava era, ah, a senhora tem que procurar a defensoria pública pra fazer sua defesa no processo de desapropriação. Então foi ali que eu decidi que eu ia ser defensora. Falei, gente, nesse meio não vai dar não.

Mas o procurador que eu trabalhava era uma pessoa muito gentil. Eu me lembro que ele tinha duas irmãs e não sei se era por causa disso... Ele era assim, gentil mas com educação, sabe? Não é aquele tipo, que ficava, assim, nossa, você tá bonita hoje, com uma roupa bonita. Porque tinha um outro procurador que era assim. Então ele era extremamente respeitoso comigo, me ajudou bastante também. Então meu estágio apesar de ter sido assim, difícil [questões de deslocamentos na cidade, narrados em outra pergunta], foi um ganho pessoal também (Berenice, Defensora Pública).

[Teve alguma situação marcante na faculdade?]

Ah, eu tive um caso muito marcante na graduação, que foi muito legal, que era o seguinte. Eu fico vendo às vezes, eu não sei que que aconteceu com os nossos alunos, às vezes essa

questão da geração dar uma virada porque eu acho que são muito diferentes, mas eu particularmente, era de uma geração, o pessoal da minha época, era alucinado pelo núcleo de prática jurídica. A gente adorava atender as pessoas, entendeu? Então era uma paixão que a gente tinha com aquilo. E eu fui monitora, trabalhei um tempo lá, gostava muito dessa coisa de poder ajudar, de escrever e tal, e eu numa ocasião atendi, [conta caso jurídico que chegou ao Núcleo de Prática, omitido por questões de possível identificação].

E aí no final das contas eu entrei como advogada, junto com Professor (...) pra defender essas pessoas. (...) Entramos com ação de usucapião, tivemos que fazer contato com pessoal da UFMG, naquela época não tinha internet, pensa bem, era telefone, carta, pro pessoal ajudar a gente porque a gente precisava entrar com uma ação rescisória no Tribunal, entrei com uma ação rescisória.

Então me achei ali no auge! (...), foi intenso o negócio [risos], porque eu tava fazendo uma coisa que eu gostava, que era ali tá defendendo, atuando e um caso prático, que interferia na vida de um monte de gente, nós tivemos sucesso, ganhamos a causa, e deu repercussão. Foi um fato muito marcante na minha graduação, sabe? Eu achei muito legal isso que aconteceu, guardo uma recordação muito bacana.

(...)

[Você fez algum estágio além do núcleo de prática?]

Fiz. Eu fiz estágio no fórum. O primeiro estágio que eu fiz, que foi até um estágio não remunerado, porque aquela época a gente, nem sei se é possível, eu ia numa vara criminal que era de um juiz que era conhecido do meu pai, eu era... eu fiquei chocada com aquilo. Eu queria morrer naquele estágio. Parecia que eu tava indo prum hospital de guerra porque eu pegava aqueles processos, aquela desgraça toda... Direito criminal é bem desgraça na prática, né? Olhando a violência do Brasil e a miséria humana tá ali, estampada, então pra mim foi muito chocante, não foi um estágio que naquele momento foi bom pra mim não. Porque eu acho que é um pouco, meio... o direito penal ele é encantador na teoria, mas a prática dele é bem pesada e foi uma coisa que me marcou negativamente. Tanto é que nunca quis trabalhar com isso. Pra mim não dá. Não tenho estômago de fato.

E fiz estágio com promotoria, na área cível, que foi legal, e tal. Mas assim, vou ser muito sincera, o lugar que eu acho que eu mais tive experiências variadas foi o núcleo. Embora eu tenha feito estágio com juiz, com promotor, e também depois fiz numa [empresa privada], mas não me acrescentou tanto porque era uma área muito específica (Sílvia, Advogada e Docente).

[O que te levou a fazer direito e como foi a experiência da faculdade?]

Eu entrei no direito pra mudar o mundo [risos]. Aquela ilusão que a gente tem de criança, eu acho que exatamente por isso eu optei por advogar e não fazer concurso, porque eu senti que na base, no levar as demandas a gente tem mais oportunidades de mudar algumas situações...

E a faculdade foi toda muito positiva nesse sentido. Até minha experiência com a dra. [Promotora com quem fez estágio] foi muito positiva nesse sentido. Foi inclusive ela que me fez optar pela minha área de atuação hoje (Carolina, Advogada).

O que se pode perceber destas falas são a identificação subjetiva com a instituição ou carreira, em que a escolha da carreira a se seguir é pautada por aquela em que as interlocutoras percebem como concretização, no jurídico, dos valores com que se identificam em suas vidas. Por isso entendo que a realização pessoal e profissional passa a se identificar com a consecução dos objetivos das instituições, não sendo coincidência a presença considerável de promotoras com atuação, presente ou pretérita, em temas de direito coletivo.

Os nomes das cidades e de instituições de ensino

Como parte dos mecanismos para a garantia da anonimidade das interlocutoras, foi estabelecida a ocultação do nome verdadeiro das localidades por elas mencionadas. A ocultação dos nomes de cidades não é rara na sociologia, cabendo mencionar Norbert Elias (2000) que usou um nome fictício para a cidade em que realizou seu campo em *Os estabelecidos e os Outsiders*, podendo se tratar de qualquer localidade inglesa. Na sociologia brasileira tem-se Maria da Glória Bonelli (2010a, 2016), que utilizou nomes de cores para batizar as cidades do interior paulista em que desenvolveu suas pesquisas com profissionais jurídicos.

Para a criação desses nomes fictícios me permiti certa criatividade. Quis nomes que parecessem razoavelmente reais, se não possíveis, para que a leitura dos relatos não fosse quebrada por “A” ou “B”.

Resolvi ter por base nomes de pássaros, pelas múltiplas possibilidades e por serem cotidianos. Aos nomes foram adicionados sufixos com significados relativos a cidade: Burgo, Grado, Lândia, Mura, Pólis e Ville.

O nome das cidades é importante porque na maioria das carreiras jurídicas as promoções estão atreladas a mudanças de comarca. Assim, para chegarem à entrância especial, as profissionais tiveram de percorrer um caminho entre mudanças geográficas estrategicamente orientadas.

Os nomes formados foram: Andoriburgo, Anugrado, Ararisburgo, Ariramburgo, Canariolândia, Carcaramura, Corujópolis, Garçavile, Guaxelândia, Jaçanaville, Papagaiburgo, Pardalândia, Primaville, Sabiápolis, Seriemura, Tucanópolis.

Os nomes de pássaros utilizados foram, respectivamente, andorinha, anu, arara, ariramba-da-cauda-ruiva, canário, carcará, coruja, garça, guaxe, jaçanã, papagaio, pardal, primavera, sabiá, seriema e tucano.

Outra forma de garantia da anonimidade foi a atribuição de nomes fictícios para instituições de ensino mencionadas pelas entrevistadas, em que tenham trabalhado ou estudado, já que qualquer indicação do nome real seria uma abertura para identificação da profissional.

A escolha também foi pautada por uma similaridade ao real, de modo a manter íntegro o fluxo de leitura dos relatos, sendo utilizadas palavras em latim que, sem qualquer relação com os nomes das instituições reais, soem nomes possíveis para faculdades de direito, campo ainda tão apegado a expressões nesta língua.

As palavras utilizadas foram: *Apicem, Ardebat, Asceticae, Cognitionis, Propínqua e Imperium*, esta uma instituição pública de ensino.

Também nos relatos foram feitas algumas adaptações, como a referência no feminino toda vez que se mencionasse filhos ou filhas, de modo que serão sempre tratados no feminino e, preferencialmente, no plural. Referências a números, como número da vara ou de juízes/as na comarca, quando não fosse possível omitir todo o trecho, foram substituídos pela letra N. Também foram inseridos nomes aleatórios quando as profissionais citassem nomes e que, para a preservação do fluxo do relato, não julguei adequada a omissão. Estes estão indicados em cada menção.

Sobre a presença de gênero dentro do MP, a pesquisa *Cenários de gênero*, desenvolvida pelo CNMP em 2018 mostrou que também nas carreiras do Ministério Público a estratificação de gênero se encontra presente. Descrevendo seu objetivo como a realização de diagnóstico das discrepâncias de gênero nos cargos de poder e organização de dados que possam informar estratégias para o enfrentamento do problema, ela afirma ter sido possível constatar “em números, da realidade de baixa representatividade feminina nas posições de poder político e decisório na Instituição” (CNMP, 2018, p. 7).

Na apresentação do trabalho são listados acordos e convenções internacionais sobre os direitos da mulher e dados do IBGE sobre as disparidades existentes entre homens e mulheres no mercado de trabalho e na dedicação à vida doméstica. Também o site do AJUFE Mulheres, comissão integrante da Associação dos Juízes Federais, apresenta em sua abertura a aba “Por que a existência da Comissão se

justifica?”,⁵⁴ respaldando a resposta em dados estatísticos. Essa autoexplicação constante das iniciativas que discutem gênero pode ser vista como indicativo da falta de aceitação do tema no campo jurídico, sendo necessário que aqueles/as que se empenham no assunto apresentem de antemão e constantemente justificativas e explicações por fazê-lo.

A pesquisa do CNMP apresenta dados de que cerca de 40% do corpo do MP no país é feminino, mas que desde 1988 apenas 15% dos mandatos de Procurador-Geral foram femininos (CNMP, 2018, p. 12). Também na ocupação de cargos de confiança observou-se ocupação majoritariamente masculina, sendo de no mínimo 70% em todos os cargos (2018, p. 15). Quanto ao próprio CNMP, desde sua criação em 2005, houve 11 mandatos de mulheres frente a 87 masculinos. Quando considerado o número de pessoas que ocuparam estes mandatos, encontrou-se 7 mulheres e 67 homens (2018, p. 23).

Apresentando separadamente dados de cada estado da federação, a pesquisa informa que o MPMG apresentava 35% de ocupação feminina, enquanto na ocupação de cargos hierárquicos, apenas 20% dos mandatos de Procurador-Geral do Estado haviam sido ocupados por mulheres. A situação é ainda mais discrepante no que toca o cargo de Corregedor-Geral, em que apenas 6,7% dos mandatos foram femininos. Os dados do Conselho Superior e do Colégio de procuradores informam que no intervalo temporal de 2008 a 2017 eles contaram, respectivamente, com 18% e 22,5% de integrantes mulheres.⁵⁵

Evidencia-se assim outra similaridade do MP com o Judiciário, já que os índices de feminização são parecidos. Cabe destacar, mais uma vez, que não é possível aprofundar no histórico da ocupação ou do perfil sociodemográfico do MP, tendo em vista a escassez de dados sobre a instituição quando comparada à Magistratura.

Sobre o MPMG, menciona-se que este conta com uma organização auto intitulada feminista, formada por promotoras e servidoras, o Elas pelo MPMG.⁵⁶ Essa organização tem construído presença nas redes sociais e nos âmbitos institucionais, apresentando discussões sobre temas de direitos das mulheres e sobre relações de gênero e de raça, e propostas por mudanças de normativas internas, como a suspensão da contagem do estágio probatório no curso da licença maternidade,

54 *Site* da organização: <https://www.ajufe.org.br/comissao-ajufe-mulheres>.

55 Os dados do estado de Minas Gerais se encontraram nas páginas 77 a 82 do referido documento.

56 “Coletivo feminista contrário à toda forma de discriminação, composto por membras do MPMG para impulsionar transformações sociais e das instituições” *Bio* do Elas pelo MPMG no instagram. Disponível em: <https://www.instagram.com/elaspelompmg/>. Acesso em: 07 out. 2022. Há também uma organização de âmbito nacional, o Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público. Disponível em: <https://www.instagram.com/mp.mulheres.br/>. Acesso em: 03 de ago. 2021.

que faz com que mulheres que engravidam levem mais tempo para alcançarem a inamovibilidade, fato que repercute em seu planejamento profissional e familiar.

3.4 DEFENSORIA PÚBLICA – CONSOLIDAÇÃO E HOMOLOGIA

Aí eu ingressei na faculdade de direito de Corujópolis, trabalhava o dia todo, arrumei um trabalho lá. Sei que fiz das tripas coração, consegui concluir meu curso de direito em [ano], aí advoguei 8 anos. Meu objetivo era fazer concurso público, e comecei a estudar pra concurso público. E depois disso [inaudível] ter nosso filho, (...). Eu dei uma paradinha com estudos pra concurso e retomei.

E lá naquele início eu queria o Ministério Público, eu estudava no edital do Ministério Público de Minas Gerais. Inclusive eu cheguei na segunda etapa três vezes, só que eu ficava sempre em penal na prova aberta. Acho que o povo não gostava do que eu escrevia lá no penal aí eu era reprovada. Mas eu queria o Ministério Público, por que eu queria Ministério Público? Eu queria aquele Ministério Público da Constituição de 1988. O verdadeiro fiscal da Lei, que ia zelar pelo fiel cumprimento da lei, se ele percebesse que não havia provas ia pedir a absolvição, que ia tá trabalhando efetivamente pra fazer justiça, pra ser promotor de Justiça, e não esse promotor acusador que quer condenar a qualquer custo e prender e repressão e aumento de pena, e recorre, enfim.

Nessa história toda eu tenho um colega, meu colega defensor público aqui em Minas Gerais mas que foi meu colega na faculdade de direito (...). E ele ficava conversando comigo, “Ô Eliana, vem pra defensoria, você tem todo jeito de defensora, você [inaudível] em estudar pro Ministério Público...”, e eu sempre falava com ele “mas o Ministério Público que eu penso...” e aí falava né, discorria. E aí ele me convenceu a fazer a prova do concurso. E aí eu fiz, passei, e pronto. Parei de fazer concurso, me encontrei e vi que realmente a minha carreira é na Defensoria Pública e eu sou realizada como defensora pública.

Mas aí foi a longa história.

[Acha que existe vocação pras carreiras?]

Com certeza existe a vocação sim. Porque... eu sempre converso com minhas estagiárias aqui, a gente tem que sentir realmente que toque o nosso coração, o que faz os olhos brilharem. O que te estimula a trabalhar pra que você faça bem feito porque todo o resto é decorrência, então você não pode só focar na remuneração, no status, na importância do cargo, da carreira.

E sem dúvida nenhuma hoje eu vejo que meu perfil sempre foi de ser defensora pública. Na defensoria eu me completo com

tudo aquilo que eu via ali e meus olhos brilhavam no Ministério Público é porque eu não tinha verdadeiro conhecimento da Defensoria Pública e até porque a Defensoria Pública também despontou com a Constituição de 88. Mas naquela época que eu me formei, em 96, tava tudo muito tímido. A gente ainda não tinha uma Lei Orgânica, ela veio só em 94, que é a Lei 80. Depois a nossa lei aqui, mineira, que é de 2003. A Lei Complementar 65/2003.

Então a vocação é inerente. Eu acho que a carreira é que nos escolhe, de acordo com o perfil, porque não é o contrário, você simplesmente olhar lá e achar lá o que é mais bacana, qual que o cargo com a maior remuneração e optar por ele. Porque você tem que ter realmente o perfil. Mesma coisa pra segurança pública, a carreira, seja de delegado, seja de investigador, apesar de os estagiários aqui, uns querendo seguir a carreira militar, ser policial militar, ser delegado de polícia, então eu converso muito, é isso que te move? É isso que te dá ânimo pra poder estudar, pra poder levantar cedo, pra ficar acordado de madrugada estudando? Você sente realmente, você tem um *tesão* quando você pensa no trabalho, na função que você vai desempenhar? Porque do contrário você não vai ser feliz, né?

Então com certeza todas as carreiras dependem sim de vocação (Eliana, Defensora Pública).

Como já dito, apesar de diversos estados contarem com órgãos de assistência jurídica gratuita desde pelo menos a década de 1950, a DP só ingressou no ordenamento constitucional com a CF/1988 e sua criação e instalação foram muito irregulares nos Estados. Muitas de suas garantias organizacionais só foram criadas através de Emendas Constitucionais posteriores como, por exemplo, sua classificação como instituição permanente, integrada ao texto constitucional pela Emenda Constitucional nº 80/2014.

A Defensoria Pública, assim como o MP, está organizada a nível federal (Defensoria Pública da União – DPU) e a nível estadual (Defensoria Pública Estadual – DPE). Apesar da previsão constitucional, a criação de diversas Defensorias Estaduais demandou intensa mobilização da sociedade civil e mesmo intervenção judicial, sendo sua situação mais precária que qualquer outra organização profissional jurídica com o mesmo *status* de instituição essencial à administração da Justiça. Um reflexo disso é a ausência de um órgão de cúpula nos moldes do CNJ e do CNMP.

Apesar da controvérsia entre os defensores sobre a pertinência ou não da criação de um órgão de cúpula,⁵⁷ essa ausência se reflete na carência de pesquisas sobre os perfis dos/as defensores/as nos moldes daquelas realizadas pelo CNJ e pelo CNMP. Pesquisas sobre a Defensoria foram realizadas pelo Ministério da

57 BRASIL, IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil, 2015, p. 27.

Justiça em parceria com associações de direito privado que congregam defensores/as públicos/as e com outras organizações públicas. Foram encontrados quatro diagnósticos, datados de 2004, 2006, 2009 e 2015, e um Mapa da Defensoria Pública no Brasil, desenvolvido pelo IPEA no ano de 2013. Na presente análise foi utilizado, prioritariamente, o IV Diagnóstico, publicado em 2015.⁵⁸

Estes diagnósticos não tinham como objetivo principal a análise dos perfis sociodemográficos e das opiniões dos membros da carreira, priorizando o acesso à Justiça no Brasil e questões estruturais como implantação, orçamento e autonomia das Defensorias, informações importantes de serem analisadas pois explanam o fortalecimento da instituição no cenário político e jurídico nacional. Um dado que indica esse processo é a possibilidade de formulação da própria proposta orçamentária: enquanto em 2004 apenas 45% das Defensorias tinham assegurado o direito de iniciativa do próprio orçamento, presente mais nos estados com IDH mais baixo (BRASIL, 2004, p. 34), dez anos depois esse percentual passou para 88% (BRASIL, 2015, p. 31).

Maria da Glória Bonelli (2013b) pesquisou a Defensoria Pública do Estado de São Paulo - DPESP, narrando sua origem como órgão integrante da Procuradoria Estadual (PGESP, órgão do poder executivo). Como explica a autora, havia uma separação de funções dentro da Procuradoria Estadual, sendo a Procuradoria de Assistência Judiciária (PAJ) o órgão dedicado à assessoria jurídica da população. A PGESP apresentava então níveis de feminização maiores que outras carreiras jurídicas, inclusive em níveis hierárquicos superiores, o que para Bonelli decorria da desnecessidade de mudança geográfica para crescimento profissional, do pouco insulamento da carreira e de seus baixos salários. Como informam entrevistas coletadas pela autora, a PAJ era “malvista” dentre os Procuradores, sendo lida como uma carreira menos importante e menos qualificada dentro da PGESP (BONELLI, 2013b, p. 102).

A criação da DPESP, em 2006, foi resultado de intensa movimentação social, mas não foi bem-vista por muitos/as procuradores/as do PAJ, aos quais foi oportunizada a escolha entre continuar na PGESP ou se transferir para a nova instituição. Questões como a possibilidade de perdas salariais e a vocação para o trabalho na assistência jurídica foram levados em consideração nessa escolha. Bonelli encontrou uma redução do número de mulheres nas cúpulas da PGESP após a criação da DPESP e uma maior valorização salarial desta frente à Defensoria (2013b, p. 111 e 115). Essa desvalorização salarial significou que os procuradores do

58 Em 2021 foi publicada a Pesquisa Nacional sobre a Defensoria Pública, fruto de consórcio entre várias instituições, como o Colégio Nacional dos Defensores Público Gerais (CONDEGE), a Universidade Federal Fluminense e Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (ANADEF). Disponível em: <https://pesquisanacionaldefensoria.com.br/>.

PAJ que optaram pela Defensoria “passaram a contar com uma defasagem de cerca e 60% em seus salários” (SCHIRMER, 2017, p. 114).

A Defensoria Pública de Minas Gerais (DPEMG) também tem sua origem na PAJ integrante da Procuradoria Estadual. Entretanto, enquanto a DPESP só foi criada em 2006, a DPEMG teve sua competência e organização legalmente definidas em 1981 e a PAJ já era denominada Defensoria Pública desde 1976.⁵⁹ A data de criação das defensorias estaduais é abordada no IV Diagnóstico, sendo a DPERJ a mais antiga do país, com marco de criação o ano de 1954, enquanto a do Amapá ainda não havia sido institucionalizada no momento da pesquisa (BRASIL, 2015, p. 18-19).

A DPESP enfrentou entraves em sua institucionalização que envolveram conflitos de reconhecimento de outros atores jurídicos. A OABSP e o MPSP chegaram a protocolar ações com o objetivo de delimitar o âmbito de atuação da defensoria ou de mantê-la vinculada a acordos com advogados particulares para suplementação da representação jurídica ainda deficitária (BONELLI, 2013b, p. 112). A construção da identidade profissional do defensor público em São Paulo caminhará junto do processo de construção da autonomia da carreira, “que é obrigada a se posicionar muitas vezes de forma contrária às demais instituições do mundo jurídico para se estabelecer” (Juliana TONCHE, 2016, p. 10). Apesar disso, a DPESP se esforçou por seu rápido crescimento, mais que dobrando o número de membros entre 2008 e 2014, apresentando então número de defensores próximo ao da DPERJ e quadros de profissionais administrativos e de apoio mais bem estruturados que estados com defensoria mais antiga, como a DPEMG (2015, p. 44-48).

Dentro do universo jurídico diferentes subgrupos profissionais atuam objetivando a defesa de interesses sociais diversos. Eles traduzem esses interesses para a linguagem e a racionalidade do campo, almejando alcançar vitórias que reverberem no campo social por meio do capital simbólico jurídico. A força da atuação destes profissionais dependerá, além de sua habilidade naquilo que se considera especificamente jurídico, na atividade simbólica de saber “pôr o direito a seu lado” (BOURDIEU, 1989, p. 250), do peso que tais interesses têm no universo social. Estando o direito tão integrado à sociedade, profissionais que defendem interesses das classes dominantes, como áreas de direito financeiro, tributário e empresarial, também contarão com maior poder simbólico dentro do campo, sendo frequentemente nestas em que no setor privado se encontrará maior remuneração e maior masculinização.

59 A Defensoria Pública de Minas Gerais coloca 1976 como ano de sua criação, tendo comemorado seus 45 anos em 04 de agosto de 2021, segundo postagem em rede social. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CSJwLITMPAB/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>. Acesso em: 07 out. 2022.

As dificuldades orçamentárias, estruturais e os óbices impostos por outros órgãos judiciários em sua instalação declaram o desinteresse dos órgãos políticos na concretização da instituição da Defensoria e de seus objetivos. Pode-se concluir que o trabalho de assistência jurídica aos hipossuficientes é visto como inferior tanto pelo universo social quanto pelo próprio campo jurídico.

Como informa Fabiana Severi, o fazer jurisdicional é resultado das dinâmicas entre diversos agentes, em que são disputados sentidos de mundo e de fazer jurídico, em “dinâmicas marcadas por movimentos contraditórios, heterogêneos, permeados por ambiguidades e contradições” (SEVERI, 2017, p. 45). As relações que defendem, quem esses sujeitos representam, sua origem, e mesmo quem são como pessoas – mulher, negro, indígena – têm potencial para afetar o seu alcance de poder e de respeitabilidade dentro do universo jurídico. Sendo a proteção dos hipossuficientes – econômicos e sociais – função institucional da DP, é fácil compreender o pouco interesse político em seu fortalecimento. Pode-se observar na posição social dessa carreira no campo político e jurídico aquilo que Bourdieu chama de homologia, existente entre os profissionais jurídicos e seus clientes, explicando que:

Assim, a hierarquia na divisão do trabalho jurídico tal como se apresenta mediante a hierarquia dos especialistas varia no decurso do tempo, [...], em função sobretudo das variações das relações de força no seio do campo social, como se a posição dos diferentes especialistas nas relações de força internas do campo dependesse do lugar ocupado no campo político pelos grupos cujos interesses estão mais diretamente ligados às formas de direito correspondentes (BOURDIEU, 1989, p. 251).

O autor continua desenvolvendo seu raciocínio tratando das diferenciações entre áreas jurídicas, no que podemos destacar a compreensão de que com as mudanças de força dos dominados também a de seus representantes é atingida e que os dominados só podem encontrar externamente ao campo os fundamentos para o desenvolvimento de uma visão crítica ao direito, que o obrigue a historicizar-se (BOURDIEU, 1989, p. 252). O resultado é que a DP demorou muito para conseguir ser reconhecida na ordem político e jurídica nacional e que, mesmo depois de seu reconhecimento formal, frequentemente tem de lutar para que possa ter o mínimo de garantias econômicas para funcionar.

Ainda assim, as Defensorias são vistas como fortalecidas nos últimos anos, havendo maior reconhecimento dentro do campo jurídico da relevância de sua atuação. Pode-se perceber isso pela fala de Adriana, única profissional que tinha desenvolvido uma carreira política em sua instituição e que em seu trajeto mescla as pretensões salariais, vida política na instituição, pretensão acadêmica e planejamento de vida.

[Teve interesse em desenvolver carreira acadêmica?]

Então, que que aconteceu. Na época era assim, eu já era defensora e eu tinha casado com um colega de faculdade, (...) eu já tinha inamovibilidade, não seria mandada pra lugar nenhum. Ele tava começando a carreira, [omissão por risco de identificação] mandaria ele pra outras comarcas. Eu lembro que na ocasião eu estava, num domingo eu vi um edital de um concurso pra professor substituto no jornal. E falei com ele, tenta esse concurso. Se você passar às vezes [idem] te mantém em Canariolândia porque você é professor.

E aí ele ficou de pensar e eram 3 dias só de prazo pra inscrição, isso era num domingo, quando foi terça-feira ele não se movimentou falei, então eu vou tentar esse concurso, porque... o que que acontecia, eu queria continuar tentando concurso, eu queria sair da defensoria, por uma questão financeira e aí ele falou, como que você vai fazer concurso pra outros lugares, eu recém aprovado, talvez seja melhor você ficar em Canariolândia, já inamovível aqui ... falei, ah então vou tentar esse concurso pra professora.

Mas engraçado que eu tentei o concurso achando que eu não ia passar. Só que, mesmo eu sabendo que eu não ia passar eu falei, eu tenho que estudar, eu tô indo pra minha casa né, onde eu formei. Como que eu vou chegar lá e fazer feio, não posso, eu tô com os meus professores ali. Quando vê eu passei em segundo lugar nesse concurso.

E aí eu falei, eu lembro direitinho, fiz as provas, prova oral, nunca tinha entrado numa sala de aula, nunca tinha preparado um plano de aula, nada disso. Procurei um ex-professor na véspera, até o professor que aposentou, era a cadeira dele que tava sendo oferecida, conversei com ele, ele me deu algumas dicas, e aí na semana seguinte me ligaram, “Ó doutora, a senhora foi aprovada”. E fiquei, não, não posso falar que não vou, fica mais feio ainda agora falar que não vou, porque é um processo licitatório, perdendo isso. Porque tinham sido só duas pessoas aprovadas mesmo. (...) e com um ano de professora eu falei, ah, acho então que vou fazer um mestrado, se eu quiser vida acadêmica fazer um mestrado.

E aí eu continuei dando aula, abandonei esse mestrado e daí a dois anos eu fui mandada embora da faculdade [segundo local em que lecionou, após o transcurso do tempo de contrato como substituta no primeiro], e falei, vou tentar concurso novamente, vou tentar Magistratura, porque minha questão era só salarial. Porque a defensoria naquela ocasião não tinha uma remuneração boa, e aí eu comecei a tentar concurso pra Magistratura, mas eu era envolvida com a vida política da minha instituição, da defensoria. (...).

Nisso eu fui convidada a ser Sub-Defensora pública geral, com a eleição de um Defensor-Geral, e mudar pra Belo Horizonte por dois anos (...). Aí eu fui nomeada Sub-defensora, então lá eu tive a carreira de chefe de gabinete, Sub-defensora e Defensora-Geral nos meus últimos 60 dias do meu período lá porque o Defensor renunciou, que ele ia concorrer novamente. E quando eu voltei eu voltei decidida a nunca mais fazer concurso porque não queria mandar nada mais na minha vida, queria viver de cumprir tarefas. Não quero a função de decidir vida de ninguém e voltei, e a defensoria veio modificando seu sistema remuneratório e em pouco tempo eu vi que eu tava no lugar certo.

A pendência que eu tinha que era a questão remuneratória eu já tinha resolvido. E eu também não quis voltar pra vida acadêmica, né? E pronto. E depois disso eu assumi outros cargos, outras funções, fui coordenadora regional em Canariolândia, depois eu fui eleita conselheira pra Belo Horizonte, no nosso Conselho Superior e depois desse Conselho eu não quero mais vida política. Eu brinco de falar que estou exercendo meu direito ao esquecimento. Não quis mais vida política na instituição (Adriana, Defensora Pública).

No relato acima a defensora Adriana tinha vontade de tentar concursos para outras carreiras em busca de melhor retorno remuneratório, mas ao ver esta questão sanada percebeu que “estava no lugar certo”.

A questão da vocação é um ponto discutido quando se pensa sobre a DP, em que o papel institucional de assistência aos hipossuficientes compensaria as dificuldades estruturais e financeiras da instituição, sendo a realização pessoal e o fator vocacional elementos de peso na escolha da carreira. Tal vocação para o trabalho jurídico de assistência está presente nas pesquisas de Bonelli (2013b) e de Juliana Tonche (2016), em que a realização da vocação traria realização profissional, compensando os percalços da carreira, como a desvalorização salarial e a dificuldade de institucionalização (BONELLI, 2013b, p. 122), e serviria como elemento de coesão dentre os/as defensores/as (BONELLI, 2013b, p. 123).

Tonche, em outro sentido, encontrou críticas a essa ideia. A compreensão de que a defensoria é um órgão do Estado, com limitações e deveres que lhe são inerentes, não deixaria espaços para subjetividades como vocação – a atividade na Defensoria é seu emprego público. Além disso, a DP tem de lidar com as expectativas que lhe são depositadas pela população e por organizações sociais frente às limitações que lhe são inerentes por sua natureza pública (TONCHE, 2016, p. 13). O IV Diagnóstico da Defensoria Pública, ao questionar os membros da Defensoria o que os/as havia motivado a ingressar na carreira encontrou o “interesse pelo trabalho social” como segundo motivador mais importante para os defensores, atrás apenas da estabilidade do serviço público (BRASIL, 2015, p. 21-22).

A Defensoria foi a única carreira de atuação de todas as defensoras participantes da pesquisa e, salvo Adriana, nenhuma delas falou em procurar outros concursos após aprovada.

Neste ponto, as interlocutoras integrantes da defensoria afirmaram a existência de vocação para carreiras jurídicas e especificamente para a DP, posicionamento diferente do de outras profissões. A visão da instituição como uma “casa de acolhimento”, em que se deve priorizar a escuta, exigiria um perfil profissional específico, especialmente diante da ausência de estrutura multidisciplinar para apoio aos atendidos. Além da sensibilidade do/a profissional, seria preciso uma disposição pessoal para lidar com as situações de miséria social que são levadas a atendimento.

[Acha que tem que ter vocação para a carreira?]

Totalmente. Não é porque a pessoa é um bom profissional jurídico, e tal, bom advogado, que ele vai ser um bom defensor. Defensor ele tem que ter... é diferente. Essa coisa do querer ouvir, de você se colocar no lugar do outro, da defensoria ser uma casa de acolhimento, né? aqui dentro a gente, o tempo todo, não, não tem julgamento, não tem raça, não tem cor, não tem opção sexual, não. É a pessoa que entra e precisa ser atendida e precisa ser ouvida. Isso é uma coisa que eu passo muito pros meus estagiários, aprendam a ouvir, sempre. Não tenta tachar a pessoa em 5 minutos e achar que você vai resolver, não, você tem que ouvir. Muitas das vezes a pessoa quer desabafar, então você escuta dentro do que é possível, porque óbvio, a gente não tem uma estrutura de psicólogos pra prestar um suporte. (...) Mas tem que ser vocacionado, porque se não, não aguenta não. É pesado. É uma demanda muito social, né. Você lida o tempo todo com a miséria. às vezes material, às vezes realmente de conhecimento, a ignorância, a pessoa analfabeta... Então você tem que tá o tempo todo aberto pra poder receber aquela pessoa, entender o que ela precisa, e passa pelo saber ouvir, pra poder sim prestar uma solução jurídica praquilo ali (Rosa, Defensora Pública).

[Acha que precisa ter vocação pra ser defensora?]

Precisa, precisa sim. Eu tenho uma colega, que passou comigo, tinha mais contato com ela em Belo Horizonte, que ela passou pra Defensoria do Estado e ela ficava assim, “gente, não aguento pobre! Não aguento ter que explicar 10 vezes a mesma coisa, eu não aguento!” Ela era exatamente assim [risos] E aí foi engraçado que ela saiu e foi pra defensoria da União. Aí a gente até falava, isso é um carma na sua vida, você não vai conseguir sair daí nunca. E ela, “Não, mas na defensoria da União é mais tranquilo. Não tem aquele volume todo, são outras questões, é muito melhor”.

Então acho que você tem que ter uma vocação sim. Até porque, aqui (...), com violência doméstica, com medida protetiva, esses processinhos fininhos, eu me sinto mais psicóloga, de ter que ouvir a mulher, do que ter que lidar com a questão jurídica. A parte jurídica pra mim não é complicada, é muito simples. (...)

Mas com violência doméstica você tem que ter essa parte mais apurada de psicológica, de ouvir mais. Às vezes a mulher senta aí ela não quer saber minha opinião. Ela só quer falar falar falar, eu tenho que ficar quieta só ouvindo. E isso é um constante trabalho, porque eu quero falar também né. Mas assim, não julgar, não tentar... é muito difícil pra mim. Mas assim, violência doméstica é diferente de tudo que você atua. Mas na família tem um pouquinho também. Geralmente a minha assistida aqui depois ela vai lá pra cima [andar onde ficam outras salas da defensoria], pra pedir alimentos, ou divórcio, dissolução de união estável...

[Na família, tem que ouvir muito...]

Tem... e tem que ter cuidado também, sabe? Eu acho que a gente tem que orientar muito que nem sempre continuar com o processo é bom. Que às vezes um acordo que pode parecer não tão bom pra ela é melhor do que continuar numa guerra no processo. Então cê tem que, tem que ter um jeitinho. Acho que defensor tem que ter essa escuta mais apurada. E paciência pra fazer essa escuta.

Agora aqui tá vazio, na pandemia a gente tá atendendo mais remoto, mas na normalidade é tudo muito cheio. A gente chega e já vão parando a gente no meio do caminho... Então acho que pra ser defensor você tem que ter um pouquinho de vocação sim.

[Acha que tem que ter vocação pras outras carreiras?]

Eu acho que sim. Por exemplo, eu jamais ia fazer um concurso pra Magistratura. Eu acho assim, eu tenho processos, já tive na vara de família, que eu pensava, nossa, não sei o que decidir. Se eu fosse juiz tava perdida porque não ia saber o que fazer. Então acho que tem que ter vocação também, tem que ter, pro MP também, sabe? Acho que tem que ter um pouquinho de vocação, até porque senão você acaba ficando frustrado na sua carreira né? Tem que ter vocação sim, pra qualquer coisa (Berenice, Defensora Pública).

Sobre o perfil sociodemográfico das Defensorias, o IV Diagnóstico informou que em 2014 apenas 2% dos defensores estavam na carreira há mais de 30 anos e aproximadamente 60% dos membros haviam ingressado na carreira a partir de 2005 (BRASIL, 2015, p. 21), sendo, portanto, uma carreira mais jovem. A ausência de dados aprofundados não permite que se realize uma discussão embasada sobre

possível juvenilização da carreira ou se haveria uma saída dos defensores para seguirem outras carreiras jurídicas, em que a DP seria vista como uma primeira carreira ou porta de entrada.

Quanto à presença de mulheres na carreira, a DP apresenta uma equidade em termos de sexo que é incomparável com outras carreiras jurídicas. No I Diagnóstico, realizado em 2004, 54,5% dos integrantes da carreira eram do sexo feminino; na pesquisa de 2014, essa presença era de 49%. Analisando a composição feminina na DPESP em 2015, Tonche encontrou presença de 53,69% de mulheres, mas no Conselho Superior da instituição apenas 2 de seus 13 membros eram mulheres (TONCHE, 2016, p. 8). Apesar dos poucos dados disponíveis, é possível se questionar se também nas DPE as mulheres são limitadas pelo teto de vidro.

A presença feminina relativamente alta nas carreiras de defensoria é atribuída pelos/as próprios/as defensores/as aos valores e objetivos de cunho progressista da instituição (BONELLI, 2013b, p. 118). Na compreensão de Bonelli, após sua institucionalização, a DPESP se mostrou “mais aberta à diferença com maior equilíbrio nas oportunidades de progressão para defensores e defensoras” (BONELLI, 2016, p. 274). Segundo a análise feita pela autora do profissionalismo nas carreiras jurídicas, pode-se dizer que a grande presença feminina nas Defensorias Estaduais decorre do fato de sua consolidação não ter ocorrido antes da entrada das mulheres nas profissões jurídicas.

Apesar das questões do ativismo e do envolvimento de movimentos sociais com a defensoria pública, não se deve esquecer que essa instituição integra a organização jurídica, com as características de reprodução do poder que lhe são inerentes. Uma consequência disso seria uma postura hierarquicamente superior da Defensoria em relação aos grupos e movimentos sociais com os quais dialoga, em que lhe deveriam colaborar pois dependentes dela (TONCHE, 2016, p. 15). Mas cabe destacar que a DPESP foi criada por pressão política de grupos sociais, uma relação diferente da estabelecida por DP de outros estados. Isto ressalta a impossibilidade de generalização de pesquisas sobre o campo jurídico, especialmente no caso de instituições com formações estaduais tão particulares, como são as Defensorias.

Neste ponto, a resposta à pergunta sobre “o que considera mais difícil em sua profissão” pode informar quanto as visões das profissionais e os papéis que suas instituições representam no campo jurídico e social. Enquanto promotoras e magistradas afirmaram, em maioria, aspectos mais pragmáticos como o excesso de trabalho, a falta de estrutura tecnológica e a dificuldade dos temas que tratam, as defensoras elencaram aspectos sociais. Ou seja, mesmo com dificuldades como a falta de estrutura financeira e de pessoal, o que elas elegem como mais difícil da profissão é a vivência da proximidade com a miséria e as limitações das soluções que a instituição oferece.

[A sra. Acha que as relações pessoais se assemelham e se diferenciam no ambiente comum e no jurídico?]

(...) É porque assim, às vezes a gente fala olhando mais o viés do cargo da gente, porque o universo jurídico é muito grande né? No meu cargo que é defensoria pública e que eu atuo atendendo pessoas economicamente hipossuficientes, os vulneráveis, e eu vejo que essa vulnerabilidade não é só econômica, é social, é de instrução, é tudo, então assim, pelo meu cargo eu tenho acesso a questões sociais muito, muito tristes, de muita miséria, de muita escassez, então eu vejo que assim, a realidade social, a vida normal ela se aproxima muito da realidade que eu vejo no meu trabalho, mas uma realidade restrita a esse universo dos vulneráveis. Então se eu tivesse olhando como cidadão ou como assistente social, ou como defensora, eu consigo ver pontos em comum dessa realidade que eu tenho convívio.

Dessa realidade social, dos excluídos, dos mais necessitados, que eles têm necessidades diversas, de comida, de estudo, de instrução, de acesso à Justiça, tudo isso né, de bens econômicos, então assim, eu vejo claramente essa desigualdade social e acaba que a gente meio que vira uma porta pra poder ajudar essas pessoas não só juridicamente.

A gente acaba orientando de outras formas, tentando encaminhar a programas sociais, acaba sendo um pouco psicóloga também, que às vezes ninguém ouve essas pessoas, e a gente acaba ouvindo as histórias de vida delas e tentando acalmar o que pode né? Pacificar não só o litígio ali, o problema jurídico que elas têm, mas tentando passar uma orientação pra tentar manter a paz social, então assim, eu vejo que a relação jurídica é muito permeada de regras, de leis, de tudo, mas que eu vejo que isso também tem que ser na vida não jurídica. Tem regras e leis da sociedade também né, que todos temos que observar, então assim, não sei se respondi exatamente as diferenças e os pontos em comum, mas era isso.

[O que acha mais difícil na profissão?]

Eu acho que acaba que eu cheguei a tocar nesse ponto. É ver a desigualdade social, é ver a miséria de perto. Porque as pessoas que chegam aqui não têm condições de contratar advogado, então a defensoria é esse acesso à justiça, dar a dignidade às pessoas, muitas que não teriam seus direitos atendidos se não fosse a defensoria. Então assim, ao atender essa população a gente vê casos assim, de pessoas que vieram a pé de longas distâncias porque não têm dinheiro pro transporte público. Vem cedinho, sai 5 horas da manhã, anda longas distâncias, chega aqui, enfrenta uma fila, porque eu tenho que atender as pessoas na ordem, com as prioridades, né? Legais, mas na ordem fica muito esperando, e ficam com fome, às vezes vem, não têm

dinheiro do almoço, não tem dinheiro do lanche. Se eu fosse olhar dá vontade de pagar a luz, a água, o lanche, o almoço de cada um. O transporte de cada um, então, isso angustia muito. Dá uma tristeza muito grande. Porque assim, eu tô fazendo a minha parte, tô ajudando, mas é como se a gente quisesse ajudar mais, e vê que, por mais que se prometa, que se faça, por mais que tenham políticas públicas voltadas para os mais necessitados, a gente vê que muito ínfimo em relação ao problema. Então a gente lida.... [defensora fica emocionada e começa a chorar]

Olha como chega a emocionar.

Com a fome, com a pobreza, a miséria, com mães de família com sete filhos sem ter o que comer, pais que não pagam pensão. Mas também pais que tão desempregados, não têm onde cair morto. É tão difícil, porque é muito fácil você entrar com um processo de pensão onde as duas partes são bem de vida, o pai pode dar o plano de saúde, dar a escola da criança. São separados, mas a qualidade de vida dos filhos, mantém ou diminui um pouquinho. E aqui às vezes o pai oferece, ah, eu posso dar um cacho de banana dois sacos de arroz, não sei o que, por mês. Ou então eu vou trabalhar, vou vender, catar vender latinha, vender coco na praia, pra dar 50, 100 reais de pensão por mês. Eu tô dando exemplos mínimos, mas pra ver que a gente tem um contato com uma realidade que a gente não estuda isso na escola, a gente não vive isso.

Se eu tivesse uma outra profissão, se eu fosse um juiz que tivesse lá no meu gabinete, só dando sentenças e despachos, só vendo os processos, e não vendo as partes, e não tendo esse contato que eu tenho então eu sou muito agradecida porque além de eu ter um bom salário pelo que eu faço, eu ainda tenho a recompensa de ter lições de vida, de poder ajudar essas pessoas tão carentes, que se não fosse a gente eles não teriam muita coisa.

A gente não tem condição de dar casa, de dar comida, de dar tudo que eles precisam, mas a gente encaminha, a gente orienta, e através dos processos que eles vêm aqui, a gente consegue dar mais dignidade, mais condições pra eles, né? Se você consegue fazer um divórcio, uma separação de bens, uma pensão, quem vai ficar com a guarda... você de alguma forma ajuda a amenizar essa dor deles, essa escassez deles. Talvez eu não tivesse tido a oportunidade de refletir e falar sobre isso mas é uma realidade muito triste. Você me desculpe ficar emocionada (Teresa, Defensora Pública).

Portanto, ainda é discutida a questão do trabalho na defensoria como uma atividade social, em que aspectos subjetivos e de personalidade seriam primários para o exercício quando confrontados com o elemento primordial de se tratar de

um cargo público. Entretanto, para minhas interlocutoras a questão do papel social de assistência tem um grande valor, podendo-se destacar que nesta se evidenciaria a estreita relação entre a força do direito e as estruturas sociais, sendo impossível para um/a defensor/a perceber sua profissão como um cargo burocrático. Não posso dizer que encontrei ativismo, como tratado por Juliana Tonche (2017, p. 16-17), mas defensoras apresentam ampla visão sobre o imbricamento das demandas e desigualdades sociais, o papel esperado da DP e a pouca capacidade do campo jurídico para lidar com essas desigualdades.

4. GÊNERO NAS TRAJETÓRIAS PROFISSIONAIS JURÍDICAS

O tema das diferenças relativas a gênero é exaustivamente estudado em áreas que se propõem a compreender por que, mesmo décadas após entrada das mulheres da classe média no mercado formal, ainda há grande desigualdade de gênero na ocupação de cargos hierárquicos em diversas carreiras. Expressões correntes, como teto de vidro, indicam a identificação de tais desigualdades, mas o diagnóstico de suas causas, dos porquês dessas diferenças, perpassa necessariamente pelo estudo das construções binárias de gênero em nossa sociedade.

Profundamente imbricadas na organização da sociedade ocidental, e, por consequência, brasileira, as relações sociais de gênero são onipresentes, não sendo possível que se investigue as diferenças numéricas sem que se analise qualitativamente das maneiras como estas se desenvolvem. A conciliação entre carreira e família, as violências simbólicas, as associações do feminino a emoções e a hierarquização de atributos lidos como feminino ou masculino são alguns dos aspectos das relações de gênero que têm influência direta nestas estruturas.

Considerando as especificidades do campo jurídico e os dados numéricos da presença feminina, neste capítulo são abordadas as estratégias relacionais adotadas pelas profissionais do campo para desenvolverem suas existências generificadas na neutralidade discursiva e formal jurídica.

Partindo de tópicos já levantados por pesquisas no tema gênero e campo jurídico, são apresentadas análises teóricas e de campo, em que disserto sobre a presença destes temas nas trajetórias de minhas interlocutoras, tendo em conta as relações que estabelecem no desenvolvimento pessoal de suas trajetórias, delimitadas pelas redes relacionais em que inseridas. As conclusões tecidas não pretendem universalizar as biografias individuais nem as reorganizar em retrospecto, mas interpretá-las para delas compreender aspectos das relações de gênero no campo jurídico que escapam de questionários fechados.

4.1 MARCADORES SOCIAIS DA DIFERENÇA E CAMPO JURÍDICO

[Teve que mudar de cidade pra fazer faculdade?]

Não, não tive. Eu estudei lá em Pardalândia. mesmo. Olha, eu não sei se é porque essas questões de... nunca me afetaram. Por eu ser branca né, de uma família de renda boa, então assim, isso nunca me afetou, então eu não tinha olhos pra essas coisas, eu não prestava atenção nisso. Pela idade também né, nem sempre a gente presta atenção. Na época em que eu estudei a gente ainda estava na ditadura, então as possibilidades de informação eram muito menores, uma cidade menor não era uma cidade como Canariolândia, (...) e aí o movimento popular era um pouco maior né. Não... então eu não tinha olhos pra perceber essas questões de um tratamento de humilhação, de desprezo...

Talvez se existisse a gente até percebesse, mas eu acho que talvez a minha faculdade também nem desse acesso a pessoas de baixa renda. Acho que também tinha essa questão né? As possibilidades de acesso das pessoas de baixa renda eram mínimas. Eu me formei em [começo dos anos 1990]. Na verdade, a gente até já tinha passado ditadura, mas assim, na cidade do interior era quase que a mesma coisa, não tinha mudado muita coisa não, sabe?

Então a gente, pra falar a verdade, mal mal estudou a constituição que era de 88. Então assim, foi uma coisa assim... Podia ter sido melhor? Podia. Mas... não foi, foi do jeito que foi, e poucas pessoas tinham acesso a essa faculdade naquela época (Deborah, Promotora Pública).

Como já analisado, o sujeito universal do direito é na verdade a representação de um grupo social específico – masculino, branco, economicamente privilegiado, heterossexual, não PcD (pessoa com deficiência) – ao qual são relacionados os valores de racionalidade e objetividade, em uma formação dicotômica e hierárquica de gênero. No desenvolvimento do pensamento feminista é muito comum que se encontre o uso do termo mulheres, como se gênero fosse a única diferença social relevante e o feminino passível de universalização. Em que pese o debate sobre a organização política de um grupo que se reconheça fragmentário, é primordial que rejeitemos a ideia de mulheres por uma perspectiva universalizante. Gênero é um marcador social da diferença no campo jurídico, mas não é o único nem neste campo nem na sociedade.

Como coloca Sandra Harding (2019), aspectos de raça e classe devem ser abarcados pelas epistemologias feministas, com a rejeição da ideia de sujeito universal masculino e também de sujeito universal feminino. Nesse sentido deve-se falar em experiências das mulheres e feminismos, ambos no plural, em constante

rejeição a um discurso único, “Ao invés disso, temos uma infinidade de mulheres que vivem em intrincados complexos históricos de classe, raça e cultura.” (HARDING, 2019, p. 97). No trabalho de desenvolvimento de pensamentos feministas mais atentos às diferenças, ou seja, que não tomem por universal as experiências de um grupo específico de mulheres,⁶⁰ a perspectiva interseccional é uma das mais conhecidas.

O termo interseccionalidade foi cunhado inicialmente pela jurista estadunidense Kimberlé Crenshaw, mas a perspectiva teórica que busca articular simultaneamente em suas análises os sistemas de opressão e subalternização (racial, de gênero, de classe, de sexualidade etc.) já vinha sendo desenvolvida por diversas autoras do feminismo negro como Patrícia Hill Collins, Angela Davis, Audre Lorde, Lélia Gonzalez, Sueli Carneiro, entre outras.⁶¹ Trata-se de uma teoria que refuta o enclausuramento e a hierarquização das categorias que são produzidas nas relações sociais marcadas pela desigualdade e que hoje se popularizou com o nome de perspectiva interseccional ou interseccionalidade.

Em que pese a presente pesquisa não ter enfoque específico no estudo das relações de raça, classe e gênero, as visões que abarcam estes elementos devem estar presentes em toda pesquisa que não se pretenda universalista e mesmo em uma pesquisa que siga uma epistemologia feminista no conceito de Harding.

A pouca presença de pessoas negras nos meios jurídicos, a relação e as diferenças dessas pessoas com seus colegas brancos, as dificuldades estruturais e pessoais que enfrentam, dentre outras questões, são objeto de estudos sobre o meio jurídico. Segundo Adriana Avelar Alves, há pouco interesse no estudo de temas envolvendo raça no campo jurídico e mais especificamente no poder judiciário. A autora destaca como pesquisas que buscaram “pensar o lugar da Magistratura

60 “Uma vez entendido o caráter arrasadoramente mítico do “homem” universal e essencial que foi sujeito e objeto paradigmáticos das teorias não feministas, começamos a duvidar da utilidade da análise que toma como sujeito ou objeto uma mulher universal – como agente ou como matéria do pensamento. Tudo aquilo que tínhamos considerado útil, com base na experiência social de mulheres brancas, ocidentais, burguesas e heterossexuais, acaba por nos parecer particularmente suspeito assim que começamos a analisar a experiência de qualquer outro tipo de mulher.” (HARDING, 2019, p. 96).

61 “Histórias da emergência da interseccionalidade costuram clamar que a intelectual feminista afro-americana Kimberlé Crenshaw ‘cunhou’ o termo interseccionalidade no artigo *Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color*, publicado na *Stanford Law Review* [...]. Porque o artigo de 1991 de Crenshaw é tão frequentemente citado como o ponto de origem da interseccionalidade, ele se coloca como um documento fundamental ao marcar a tradução dos entendimentos de interseccionalidade que vinham do feminismo negro e outros projetos de justiça social, e aqueles que cada vez mais caracterizavam um conhecimento acadêmico da interseccionalidade” (COLLINS, 2017, p. 10). Referência do artigo citado por Collins: CRENSHAW Kimberlé WILLIAMS, Bonis Oristelle, *Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color*, *Cahiers du Genre*, 2005/2 (Nº 39), p. 51-82. DOI: 10.3917/cdge.039.0051. Disponível em: <https://www.cairn-int.info/journal-cahiers-du-genre-2005-2-page-51.htm>. Acesso em: 25 de out. 2021.

na sociedade brasileira” não tocam na questão racial, mas apenas em classe e em gênero na carreira da Magistratura (FRAGALE & ALVES, 2018, p. 3). Raça só começou a ser analisada no cenário da Magistratura brasileira com a pesquisa do CNJ de 2014, o que Alves contrapõe com o contexto norte-americano, no qual há um histórico de pesquisas no tema (ALVES, 2019, p. 65).

Assim como as discussões de gênero em associações e em grupos internos à Magistratura têm experimentado grande crescimento nos últimos anos, também a discussão sobre raça nas carreiras encontrou espaço propício para desenvolvimento. Em sua tese, Alves aborda os Encontros Nacionais de Juíza e Juizes Negros (ENAJUN), analisando os eventos de 2017 e 2018 e sua importância na luta antirracista dentro da estrutura do Poder Judiciário (ALVES, 2019, p. 119). Em pesquisa de revisão bibliográfica, Tharuell Kahwage e Fabiana Severi (2019) encontraram poucos trabalhos tratando de raça e de gênero no meio jurídico, sendo apenas uma pesquisa brasileira, direcionada a mulheres negras advogadas,⁶² evidenciando que “A cultura organizacional das profissões jurídicas não é apenas androcêntrica; ela também é branca.” (KHAWAGE & SEVERI, 2019, p. 65).

Outro trabalho abordando raça e gênero com advogadas brasileiras é a dissertação de Marina Marçal do Nascimento (2018). Ambos os trabalhos foram desenvolvidos em programas de pós-graduação estranhos ao direito e à sociologia, sendo o primeiro apresentado em um programa de psicologia e o segundo em programa de pós-graduação em relações étnico-raciais, evidenciando que além da pouca presença de pessoas de grupos raciais minorizados no direito, há pouco interesse na área em pesquisas sobre o tema. Como a análise de questões de raça não era um objetivo deste trabalho, o roteiro de entrevista não contou com perguntas direcionadas ao tema, que surgiu espontaneamente em alguns momentos.

[Qual sua percepção das relações de trabalho entre homens e mulheres, vê vantagens ou desvantagens?]

Desvantagens... Vantagens, eu vejo vantagens porque onde há uma maior diversidade há menos discriminação. Eu acho que é uma vantagem. Agora, desvantagem... Repete a pergunta pra mim?

[Se a senhora acha que mulheres têm vantagens ou desvantagens nas relações de trabalho em relação a homens]

Olha, isso eu vou falar é pelo o que eu conheço do mundo, e não pelo que aconteceu comigo. Mas geralmente as mulheres não são consideradas pela sua competência. Então, infelizmente existe sim um descrédito, em trabalhar com mulheres né? E outra

62 Trata-se da seguinte pesquisa: PLATERO, Rosana Antoniaci. *Humilhação social no trabalho: o caso das advogadas negras*. 2013. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2013.

coisa, às vezes os homens se sentem... Achrom que eles podem mandar na mulher, tem isso também? Achrom que a mulher tem que ser obediente a eles. Então às vezes os cargos de chefia com homens, pra mulheres às vezes é complicado. Mas não comigo, isso não é, nunca aconteceu comigo não, felizmente.

[Devem ser tomadas medidas institucionais para aumentar diversidade dentro dos órgãos jurídicos? Ou é questão de educação social?]

Não, eu acho que tem que ter medidas afirmativas. Ações afirmativas, sim, acho que tem que ter. Por exemplo, cotas pra entrar na universidade concordo, acho que tem que ter. Cotas pra negros, inclusive no Ministério Público há uns 2 ou 3 anos já temos... (...) Que não existia também. Então, se você for procurar negros no Ministério Público, a porcentagem é muito... aqui em Minas Gerais é muito pequena. Não sei em outros estados, não posso te dizer. De mulheres já melhorou muito. Não é 50%, é 32, 35%, ainda tem muito mais homem do que mulher no Ministério Público. Aí se você for então pra negros, é tanto homem quanto mulher, são poucos. (...)

E hoje nós vemos, se não houver um direcionamento... não direcionamento, mas assim, uma ideia daquele chefe, não, eu tenho que ter gente diversificada. Mulheres, homens, negros, negras, gays né, eventualmente. Dependendo do lugar, índios, asiáticos... (...) Mas se essa tese, por exemplo, do Ministério Público, não tivesse sido ventilada, isso não estaria na cabeça dos chefes de hoje. E hoje está. O atual nomeado pra Procurador-Geral já se comprometeu a ter metade de mulheres (Deborah, Promotora Pública).

Como se observa, Deborah interpretou a pergunta de forma ampla, não restringindo a diversidade nas carreiras apenas a gênero, estando certa em sua observação da pouca presença de negros e negras nas carreiras jurídicas. Apesar da entrevistada falar sobre o Ministério Público, para o qual não encontrei dados de raça, a baixa presença de pessoas de grupos raciais minorizados no campo jurídico foi verificada na magistratura (BRASIL, 2014; 2018).

A distribuição de raça encontrada pelo CNJ em 2014 fomentou a discussão sobre políticas de cotas raciais nas carreiras da Magistratura, enfim institucionalizadas pela Resolução nº 203/2015 do CNJ⁶³ (ALMEIDA, Fernanda, 2018, p. 121). Pode-se afirmar que o número de indivíduos negros e de outras etnias na Magistratura só teve aumento significativo com a instituição pela via legal de cotas para o ingresso (BONELLI & OLIVEIRA, 2020).

63 Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_203_23062015_12112015184402.pdf. Acesso em: 16 mar. 2021.

No estado de Minas Gerais a distribuição é de 83% de magistrados/as brancos/as, 17% pretos/as ou pardos/as e 1% indígena (BRASIL, 2018, p. 14), sendo este o sétimo estado em desigualdade de raça (BRASIL, 2018).⁶⁴ Por esta pouca presença e sendo meu campo definido segundo critérios geográficos, não encontrei nenhuma profissional negra no desenvolvimento da pesquisa.

[A que atribui a queda na presença feminina na medida em que se ascende nos níveis hierárquicos?]

Eu acho que são várias coisas, não tem uma causa única. Mas eu entendo que são duas causas que atrapalham bastante, a questão doméstica, familiares, o peso disso nos tira muito tempo, nos tira muita força, nos consome muito, e a questão do corporativismo, do machismo mesmo.

Eu trabalhei, estagiei no Tribunal e eu via isso, o acesso da mulher nesses cargos de poder ele é muito restrito e muitas vezes atrelado a algum parente, algum contato masculino. Você vê que a mulher por si mesma é muito difícil, é muito raro que ela consiga ascender a esses postos, e você vê que a mulher negra inclusive. (...), você não vê nesses postos com facilidade.

Eu tive, na minha carreira toda de estagiária, eu tive uma procuradora do Trabalho que era negra. Não vi, não tive contato com desembargadora negra, juíza negra também não. E estagiária muito pouco também. Porque elas geralmente não conseguem entrar nessas provas, nesses locais, e você vê que nossa população é majoritariamente preta né, e não tem, não tem espaço pra mulher. Ao contrário, a carreira de apoio, pelo menos lá na promotoria, todas as pessoas em volta do promotor são mulheres. Inclusive com reprodução de sistema de racionalidade, dentro da sociedade, assim, ele dá o dinheiro, uma pessoa lá da promotoria tem que sair e comprar o presente que ele vai dar pra alguém, tem que decidir coisas que são totalmente tidas como femininas.

Então isso acontece, é reproduzido, e a gente sente assim, a diferença por ser mulher. Isso acontece muito, e eu acho que a questão da mulher não estar nesses locais é muito... são provas orais, são indicações, pelo menos dentro do direito né (Mary, Advogada).

Essas características, que podem ser lidos como marcadores sociais da diferença, impactam as relações estabelecidas no campo jurídico por estes profissionais. É comum a análise de que mulheres nas profissões jurídicas fazem uso de estratégias de assimilação, construindo suas posturas de modo que sejam mais associadas ao masculino

64 A pesquisa não usa este termo, mas os estados estão listados de modo que aquele com maior desigualdade de raça aparece primeiro e o com menor aparece por último: Santa Catarina, em que 97% da magistratura é branca é o primeiro da lista e Piauí, em que 54% da magistratura é branca, em último. Como Minas Gerais é o sétimo da lista, é o sétimo em desigualdade.

normativo do direito do que com as subjetividades associadas ao gênero feminino, o que é também uma experiência arriscada, posto que não podem romper completamente com o normativo do feminino aceito pela sociedade sob risco de serem vistas como inadequadas por excesso da falta de feminilidade (KHAWAGE & SEVERI, 2019, p. 61).

Jennifer Tomlinson e outros (2013), em pesquisa com mulheres brancas e indivíduos negros e de outras minorias étnicas no universo jurídico britânico, encontraram a assimilação como uma das estratégias de carreira praticadas por esses grupos. Na definição das autoras, “Estratégias de assimilação envolvem a exibição de padrões de comportamento e de características que sinalizam a conformação com a cultura dominante branca e masculina”⁶⁵ (TOMLINSON et al., 2013, p. 257). Diante do questionamento de se estes sujeitos estão se adequando à fôrma jurídica ou a alterando, as autoras buscam entender como eles compreendem as desigualdades estruturais que enfrentam. Utilizando os conceitos de agência e de estrutura, é desenvolvido o universo social em que mulheres brancas e pessoas negras e de outras minorias étnicas têm de transitar.

Para as autoras, esses sujeitos são atraídos pelas ideias de profissionalismo e de meritocracia da profissão jurídica, mas são surpreendidos por critérios obscuros de promoção e por restrições culturais em detrimento dos critérios técnicos alardeados. As horas gastas no escritório e a habilidade de manter fluxo de novos clientes são mais valorizadas que a qualidade do trabalho em si. Deste modo, mesmo que práticas abertamente discriminatórias tenham sido abandonadas, continuam sendo utilizados critérios que favorecem homens brancos e de classe média.

Tendo-se em conta que a diversificação dos sujeitos na profissão jurídica não foi capaz de extinguir as desigualdades nas profissões, as autoras buscaram investigar as experiências desses profissionais. Elas realizaram entrevistas individuais e em grupos com 68 indivíduos, tendo sido adotada uma abordagem sócio-biográfica (TOMLINSON et al., 2013, p.252), por meio da qual foi possível perceber como as trajetórias profissionais não são resultado de esforços individuais, mas dependem fortemente das estruturas e das oportunidades que se apresentam (TOMLINSON et al., 2013, p. 256). Foram encontradas seis estratégias destes/as profissionais, que não são excludentes entre si, frequentemente se sucedendo no tempo, sendo que apenas uma romperia com a reprodução das hierarquias e estruturas do universo jurídico. São elas assimilação, concessão, jogar o jogo, reformar o sistema, realocação e remoção.⁶⁶

“Assimilação” e “concessão” são estratégias conciliatórias e envolvem a reprodução de estereótipos de comportamento masculino e de padrões de

65 No original: *Assimilation strategies involve the display of behaviour patterns and traits that signalled conformity with the dominant white, masculine culture.*

66 No original, *“assimilation, compromise, playing the game, reforming the system, location/relocation and withdrawal”* (TOMLINSON et al., 2013, p. 246).

branquitude,⁶⁷ redução do tempo dedicado à família e mesmo uma concessão em relação à integridade pessoal, em que as/os respondentes aturariam situações de assédio sexual e piadas desrespeitosas em prol da carreira. Enquanto a primeira seria mais praticada no início da carreira, a segunda se encontraria mais presente entre profissionais um pouco mais velhos/as (TOMLINSON et al., 2013, p. 258). “Jogar o jogo” também seria uma estratégia mais presente no começo da carreira e conscientemente desenvolvida com o objetivo de ascender na profissão. Ela consiste em trabalhar para tentar virar as desvantagens em seu favor, procurando se destacar dentre os/as colegas. Alguns/mas entrevistados/as reconhecem ser necessário se esforçar mais que seus colegas homens brancos para obter reconhecimento e alguns/mas não descartam o uso de suas diferenças como vantagem. É uma estratégia pouco adotada por mulheres negras e de outras minorias étnicas.

“Realocação” é uma estratégia praticada majoritariamente por mulheres mais velhas, que a adotavam na busca por maior conciliação entre vida profissional e vida pessoal, e consiste justamente em buscar áreas profissionais cujos horários e demandas permitam esse equilíbrio. Pode ser associada à construção de áreas “femininas” e à ideia de conciliação entre trabalho e carreira que é exigida das mulheres. “Remoção” é a opção por se retirar da profissão. Ocorre dentre profissionais com algum tempo de carreira quando não veem viabilidade em nenhuma estratégia possível. “Reformar o sistema” é uma estratégia adotada por profissionais com alguns anos de trabalho, apresentada pelo grupo mais velho da amostra analisada, que contavam com *status* suficiente dentro da estrutura jurídica para poderem desafiá-la.

Essa estratégia desafiadora [reformar o sistema] exigia de atores altamente habilidosos e perceptivos que buscassem em seu passado reflexivo/iterativo experiências e ações, que compreendessem os dilemas práticos/avaliativos encarados, mas também exigia um forte elemento de projeção orientada para o futuro para promover mudanças (TOMLINSON et al., 2013, p. 261).⁶⁸

Mencionada como envolvida nas estratégias de assimilação e de concessão, a reprodução de padrões da branquitude merece uma análise mais específica.

67 Neste aspecto entram os avisos para não “parecer muito étnico” e relatos em que advogados negros e de outras minorias étnicas evitariam estabelecer redes de relações com outros profissionais negros e procurariam adotar hobbies e estilos de roupas integrantes do padrão hegemônico da profissão (TOMLINSON et al., 2013, p. 257). Pode ser associado à exigência de alisamentos dos cabelos e outras adequações de apresentação pessoal.

68 No original: *This challenging strategy [reforming the system] required highly skilled and knowledgeable actors to draw on their past reflexive/iterative experiences and actions, understand the current practical/evaluative dilemmas faced, but also required a strong future-oriented projective element to enact change.* (TOMLINSON et al., 2013, p. 261).

Independentemente da análise sobre estratégias, pesquisas já identificaram que nas profissões jurídicas espera-se de sujeitos negras/os ou de outras minorias étnicas não apenas uma conformação do comportamento a padrões de neutralidade masculina, mas também ao estereótipo de beleza europeu. Isso é especialmente observado no que se refere ao cabelo, em que uma mulher negra cujo cabelo não esteja alisado provavelmente terá seu profissionalismo questionado (Carla PRATT, 2012), além da recomendação de não “parecer muito étnico”.⁶⁹

Nas análises brasileiras, Marina Marçal Nascimento afirma que “Quando se é advogada negra quanto mais perto do padrão de beleza branco, maior a possibilidade de que ocorra aceitação social” (NASCIMENTO, 2018, p. 48). A autora destaca os custos emocionais envolvidos com essa mudança de imagem demandada, em que são afetadas questões de identidade, principalmente quanto ao alisamento dos cabelos.

Pesquisas entendem pela existência de um processo de homogeneização das diferenças na construção social do que é ser juiz/a (SEVERI, 2016; BONELLI, 2010b). Além da já mencionada assimilação, existe um processo de construção da identidade de magistrado que não se compatibiliza com a diversidade dos sujeitos e de suas trajetórias. Deve-se ter em mente que o processo de feminização da Magistratura se deu predominantemente com a entrada de mulheres brancas nas carreiras, não ocorrendo uma diversificação plena dos perfis.

Deste modo, entendo que pesquisas sobre feminização e diversificação da Magistratura, em sua grande maioria, só alcançam a diversidade dentro de perfis de pessoas brancas,⁷⁰ não sendo possível que as inconclusivas conclusões sobre a relevância da diversificação na administração da justiça sejam tidas por fechadas, pois a diversificação ainda não ocorreu de fato. Além da pouca presença de diversidade nos corpos das profissões jurídicas, o debate sobre essa ausência ainda é incipiente e desagregado do ensino jurídico tradicional.

A ausência de integração de discussões de gênero, raça e até mesmo classe no processo de formação jurídico repercute na visão que os membros do campo terão quando lidarem com elas como profissionais. A existência de um pensamento

69 “[...] has argued that for young BME professionals, not looking ‘too ethnic’ is important, given that ‘culturally marked practices’ are often deemed ‘unrefined’.” (TOMLINSON, et al. 2013, p. 257). BME é a expressão utilizada no artigo para se referir a pessoas negras e de outras minorias étnicas- **black and minority ethnic**.

70 Kohen afirma que apesar da visão de que de que os sujeitos na magistratura são tão similares em suas características sociais que seria de se supor que gênero seria um grande marcador de diferença, não é o que foi observado. Segundo a autora, “Os dados mostram uma considerável uniformidade na composição das Cortes de Família: Os juízes eram todos brancos, não possuíam deficiências, tinham recebido uma criação católica; a maioria é oriunda da classe média, eram ou tinham sido casado e tinham filhos. Em contexto tão homogêneo, o sexo dos juízes parecia um forte critério para diferenciações, assim como sua idade, já que mulheres eram, em média, nove anos mais novas que os juízes homens” (KOHEN, 2008, p. 114, tradução minha).

crítico do direito que se relacione com esses temas estranhos ao conhecimento hegemônico – como uma crítica feminista e racial do direito – é essencial para a melhoria da relação que o campo estabelece com essas áreas, vistas como marginais ao direito.⁷¹

[Em algum momento da faculdade foi abordado tema sobre a mulher? Direitos da mulher, mulher no mercado de trabalho...]

Eu não lembro. Assim, de forma marcante. Deve ter sido an passant. Igual te falei, era um curso marcadamente masculino, eu não lembro.

Aliás assim, é até importante pegar isso que você tá perguntando, que eu sou de uma geração diferente da sua, eu fico chocada quando olho pra trás e vejo quantas coisas podiam ter sido faladas e discutidas e não eram.

O racismo a gente não era racista, brasileiro não falava disso. Em compensação a gente nem notava que não tinha negro na sala de aula. Mulher, eu fui criada pra fazer o que eu quisesse, então também não havia essa discussão de que tem discriminação, tem preconceito, não, eu tava ali. Eu tava fazendo, o que por um lado é uma coisa positiva, por outro você também deixa de discutir várias coisas. E isso também se deu na faculdade. Não só no ensino fundamental, no ensino médio, mas na faculdade também. Não me lembro da gente aprofundar essas pautas (Sílvia, Advogada e Docente).

Severi (2017), buscando dados sobre a história da crítica feminista ao direito, levantou a produção bibliográfica de livros “que foram publicados no campo do direito brasileiro, tematizando a relação entre direito e feminismo, direito e mulheres, direito e gênero, e direito, feminismo e racismo” (2017, p. 59). Com recorte temporal de 1911 a 2017, a autora observou que até a década de 1970 quase todas as obras que abordavam o tema “mulher” o faziam por uma perspectiva da racionalidade própria do direito, não desenvolvendo uma análise que possa ser dita feminista. A partir de então a discussão começa a se expandir, surgindo menções a temas como aborto e voto (2017, p. 63). Entretanto, essa produção não era “endógena” do direito, ou seja, as autoras desse período frequentemente eram oriundas de

71 “O que é a teoria do direito? Quem são aqueles que se dedicam a ela? Em geral, as respostas caminham no sentido da “externalidade” da teoria. Esta é uma espécie de adição, algo trazido de fora para dentro do direito, e os teóricos do direito são aqueles que trabalham nas margens, sem qualquer compromisso com a matéria-prima do direito (leis, institutos, procedimentos etc.). [...] E essas indagações se tornam ainda mais difíceis quando, numa espécie de segunda adição, acrescento à teoria, que parece já ter sido ela própria aditada ao direito, as contribuições do feminismo. Com efeito, o que a teoria do direito pode ganhar com esta adição? O que a abordagem feminista tem a oferecer à teoria do direito? Não seria o feminismo, de antemão, um programa teórico contrário ao direito?” (RABENHORTS, 2011, p. 15).

outras áreas do conhecimento, sendo colocadas nas periferias da ciência jurídica tradicional.

A entrada de discussões sobre gênero no âmbito teórico do direito se deu aproximadamente na mesma época em que essas discussões se popularizaram na sociedade, mas ainda assim não foram integradas ao cotidiano do ensino e da prática jurídica, mesmo após a década de 2000, em que o termo gênero se consolida e passa a ser mais utilizado por autores/as do campo jurídico. Ou seja, desde sua formação, as profissionais jurídicas têm as discussões relacionadas a gênero como estrangeiras ao direito, oriundas de debates cruzados com outros ramos de conhecimento. Mesmo na análise do tratamento que o *corpus* legal confere à mulher, não há o desenvolvimento de uma análise crítica.

Isso pode explicar, ainda que parcialmente, por que, ainda hoje, são bastante reduzidos os cursos jurídicos no Brasil que apresentam conteúdo curriculares relativos a argumentos feministas sobre o direito ou a razão dos debates críticos sobre o direito, presentes no Brasil desde os anos 1970, pouco ou nada dialogarem com referenciais críticos do feminismo (SEVERI, 2017, p. 63).

Em trabalho posterior, com levantamento da produção acadêmica feminista no campo do direito, Fabiana Severi e Carmem Hein de Campos (2019) destacam a pouca circulação que essa produção teve no direito brasileiro o que, compreendo, atrasou a construção do conhecimento na área do gênero e direito. Mesmo que hoje se busque resgatar e reconhecer a produção, existente desde pelo menos a década de 1980, pesquisas como a desenvolvida por Roseli Elias (1989) e Eliane Botelho Junqueira (1998, 2001) ainda são, na minha experiência, de pouco alcance e de difícil acesso. Na visão dos mosaicos (BECKER, 1993), foram peças inseridas em um plano antigo, que poderiam ter sido compostas com as novas pesquisas para uma compreensão menos tardia do cenário das relações de gênero no campo jurídico, mas que não foram aproveitadas.

A produção intelectual acima apontada foi fundamental para subsidiar mudanças institucionais democratizantes e problematizar o caráter discriminatório do direito brasileiro. Já a sua circulação no meio jurídico acadêmico foi muito baixa. As carreiras e profissões do direito, públicas ou privadas, consolidaram-se historicamente, no Brasil, sob a hegemonia masculina e branca, servindo-se tanto do percentual ínfimo de mulheres nelas presente, quanto dos valores e saberes que sustentam o direito e suas práticas profissionais. As feministas que tentaram incidência na produção acadêmica no campo do direito enfrentaram diversas dificuldades para contrapor-se teoricamente aos “machos e brancos” (aproveitando a expressão de Saffioti). Mesmo assim, as juristas feministas foram

pavimentando o caminho para a construção de um pensamento feminista no direito (SEVERI & CAMPOS, 2019, p. 12).

O desenvolvimento destes temas no campo jurídico depende que o pensamento crítico seja incluído na construção do conhecimento jurídico desde a faculdade. Esta etapa, a primeira no ensino das teorias do direito e dos *habitus* do campo, logicamente também integra a reprodução das estruturas sociais de gênero e de raça. O tema tem sido objeto de pesquisas recentes como as desenvolvidas por Maria da Glória Bonelli (2017; 2019), que aborda as mudanças por que passam instituições de ensino superior e as repercussões desse processo no perfil dos/as profissionais. A autora apresenta dados sobre a presença de mulheres, a diversidade de raça e analisa o descentramento identitário, que sai do profissionalismo e abre possibilidades para o acréscimo de visões interseccionais no pensamento jurídico.

A interseccionalidade e os encontros da diferença no meio acadêmico do Direito têm produzido perspectivas analíticas que criticam as abordagens canônicas, resultantes das contribuições não essencializadas da reflexividade. A diversificação do corpo docente, com a ampliação da participação feminina e de outros marcadores das diferenças no grupo profissional, como a cor/raça, soma-se a esse processo, combinando limites e possibilidades, esperança de emancipação e cautela desconfiada da falácia da dominação (BONELLI, 2017, p. 117).

Sheila Cerezetti e outros (2019), em pesquisa na Faculdade de Direito da USP, levantaram a hipótese da existência de um “currículo oculto”⁷² envolvendo as relações de gênero no curso. Por meio da observação de diversas turmas, no começo e no fim da faculdade e nos turnos diurno e noturno, as autoras buscaram desvelar práticas cotidianas de reprodução das relações de gênero, concluindo com importantes informações sobre variantes como gênero e idade de discentes e de docentes, participação de mulheres em aula, método de ensino adotado, dentre outras.

Quanto ao período da faculdade, as interlocutoras frequentemente afirmavam que havia sido uma época boa de suas vidas, sem lembranças de destaque, afirmando não terem notado diferenças ou relações marcadas pelo gênero. Havia

72 “A noção de currículo oculto (*hidden curriculum*) é utilizada nos estudos de psicologia e sociologia da educação, que analisam a educação como um processo de socialização e como uma dimensão do desenvolvimento humano culturalmente moldada. A utilização do termo é, em geral, referenciada em duas obras (JACKSON, 1968; SNYDER, 1971), mas as reflexões e a abordagem as quais ele se refere foram mobilizadas e desenvolvidas por diversos autores. Paulo Freire e bell hooks, por exemplo, refletem sobre a educação a partir dessa perspectiva, ainda que agregando outros conceitos que conformam suas teorias críticas sobre a educação. Trata-se, em suma, de um conceito que operacionaliza um alargamento da educação como objeto de estudo, a fim de nele incluir o contexto social, cultural e político no qual se desenvolve o processo de ensino-aprendizagem” (CEREZETTI et al., 2019, p. 11).

grande discrepância na percepção sobre a presença de professoras mulheres, algumas afirmando uma presença quase igualitária, outras uma presença feminina baixa. Essa informação evidencia a subjetividade e interatividade da construção da memória, já que profissionais que cursaram a mesma faculdade em épocas próximas tinham lembranças diferentes sobre a presença feminina.

[Se lembra de ter professora mulher? De diferenças de tratamento ou de postura em sala de aula?]

Eu não sei te dizer do tratamento entre eles, entre os professores, entre os professores homens e professoras mulheres. Eu tive, eu me lembro, de algumas professoras mulheres que me marcaram muito, que foi a [lista professoras] ... me lembro mais dessas.

O tratamento entre eles ser diferenciado eu não percebia. O que tinha, a Maria,⁷³ por exemplo, era uma professora mais emotiva. Então às vezes se ela tivesse instável ela chorava na sala de aula... Eu não via isso em outras professoras nem nos professores.

Mas, engraçado, porque quando eu nasci, foi antes da Constituição de 88, (...), não tinha ainda a igualdade entre homens e mulheres. E quando a constituição foi promulgada eu tinha (...), mas eu nunca senti diferença, em toda a minha vida. Ah, não posso fazer isso porque sou menina, ou aquilo porque sou menino.

Engraçado que há pouco tempo eu conversava isso com uma amiga que eu vivi (...) anos numa ditadura, onde não tinha formalmente uma igualdade, mas eu não me lembro. Talvez hoje no mercado de trabalho até muito pouco.

Porque eu pensei um pouco antes de conversar com você, gente, deixa eu tentar ver qual vez isso aconteceu. Porque é de uma forma velada. Eu acho que hoje é tudo de uma forma muito velada, mas eu imagino que você vai chegar lá (Adriana, Defensora Pública).

[Como foi cursar a faculdade?]

(...) Era um modelo muuito diferente do que se tem hoje, porque era uma faculdade predominantemente masculina, a gente tinha duas professoras, três professoras, então era aquele padrão bem masculino de professor. Também se for comparar como que a gente tem hoje, eu penso que muito pouco crítico. Era aquela coisa do está posto, o direito do ponto de vista muito conservador institucional né? E eu nem tô falando das pessoas, porque tinha muitas pessoas interessantes ali. Eu digo do jeito de ensinar. Eram pessoas que vieram da Magistratura, do ministério público, às vezes advogados também, mas que

73 Nome fictício inventado para manter o fluxo do relato.

tinham um jeito de ensinar e de encarar a docência de um modo mais diferenciado, mais diferenciado não, mais tradicional.

Então assim, a minha faculdade, ela foi, lógico que eu gostei do curso, me encantei com algumas disciplinas como é o caso do processo, mas não foi aquele curso também que você sai apaixonada no geral. Era uma coisa que eu tinha disciplinas que eu gostava muito, de direito civil, de processo e tal. Mas eu acho que a coisa foi se ampliando, no sentido de mesmo eu gostar muito, me apaixonar, já no mestrado, doutorado, dando aula, porque aí eu fui fazendo as coisas que eu mais gostava, na área que eu mais gostava (Sílvia, Advogada e Docente).

[Como eram as relações entre professor e alunos?]

Eram boas, respeitadas. Alguns mais próximos, mais acessíveis, alguns mais velhos, com outra realidade. Alguns mais novos, alguns no final ali até chegava a sair com a gente alguma coisa ou outra, mas assim, bem tranquila, não me lembro de maiores problemas não, alguma coisa que tenha me chamado a atenção ou me marcado.

[Teve professoras mulheres? Tinha diferença de tratamento dos alunos com professoras?]

Não. Tive professoras mulheres sim, mas de tratamento não. Os meninos são mais assim, se a professora é mais bonita eles comentam, essas coisas assim. Homem é mais falastrão. Mas as meninas também não deixariam de comentar uma coisa assim se tivesse alguém que chamasse a atenção. Tinha uma professora que era mais bonita fazia mais sucesso. Mas assim, em termos de respeito, ou de levar a sério, não me lembro.

[Foi abordado em algum momento da faculdade temas sobre a mulher? Saúde, mercado de trabalho...]

Não, na minha época não (Ela, Magistrada Federal).

Quanto à presença de temas sobre a mulher no conteúdo do curso de direito, todas relataram ou que não houve ou que não se lembravam de ter havido menção destes. As profissionais mais velhas atribuíam essa ausência ao período histórico, quando estes temas tinham menos alcance e desenvolvimento social. As profissionais mais novas, estagiária ou ex-estagiárias, também afirmaram no sentido de ausência de discussão ou abordagem na faculdade.

A exceção à completa ausência é providenciada por legislações protetivas específicas, como a trabalhista e a LMP, que frequentemente sequer são abordados na grade obrigatória. Apesar disso, a Lei Maria da Penha obrigou as instituições de ensino a incluírem os temas da violência contra a mulher e violência em razão de gênero nos currículos, mas tal debate é prejudicado, dentre outros motivos, pela ausência de preparo dos/as professores/as.

Apesar de ser comumente inserida na grade de direito penal, a LMP representa uma previsão de complexo de políticas públicas para erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher em que a tipificação penal ocupa um pequeno espaço na lei, mas recebe grande destaque tanto na prática quanto no ensino. A LMP é ensinada como um recorte, como mais uma lei especial no *corpus* legislativo, sem que os/as professores/as compreendam a LMP e as relações de gênero que a justificam indo além da reprodução da lógica do campo jurídico como autossuficiente e auto informado.

[Em algum momento foram abordados temas sobre a mulher?]

Pouquíssimas vezes. Eu tive essa experiência em uma matéria eletiva que eu fiz, não lembro se era eletiva ou optativa, mas não fazia nem parte da grade curricular regular. Foi inclusive essa professora que eu comentei, que é muito bonita e tal. Ela falou um pouco sobre a questão da violência doméstica, violência contra a mulher em geral (Carolina, Advogada).

[Como foi o contato com temas sobre a mulher?]

(...) Quando ele [professor de direito penal] deu essa parte da violência contra a mulher, da parte da legislação especial. Só que ele... Eu não gostava desse professor de jeito nenhum. Ele era uma pessoa que ele simplesmente, ele passava a matéria, (...), mas ele fazia várias piadinhas homofóbicas dentro de sala. Piadinhas, assim, machistas, sexistas, então a gente ficava assim, como que um professor desse tá dando aula pra gente? (...)

Ao invés dele falar sobre o tema, sobre o assunto da mulher, da violência contra a mulher, ele simplesmente zombava. Ele zombava muito. E no direito penal na Apicem eu não tive nenhuma professora mulher, nenhuma. Foram todos e a parte processual todos homens, nenhuma mulher. Quando veio uma mulher, (...), eu tinha acabado de sair.

Mas logo depois que eu passei por esse professor veio um outro professor falar sobre essa temática e esse professor era incrível. (...) Aí quando passou o semestre seguinte a gente conversou com o outro professor e falou, “olha, a gente não sabe muito sobre isso, você poderia tá repassando uns pontos pra gente? Pra gente poder tá aprendendo, porque a gente não teve oportunidade de aprender decentemente.” E ele falou, “não, eu passo”, e realmente passou pra gente e ajudou muito.

Mas, [professor de direito do trabalho e de processo do trabalho] ele falava muito sobre a mulher no campo de trabalho, como a mulher sofria, como a CLT tratava as mulheres grávidas, mas ao mesmo tempo que ele falava sobre isso ele falava que os pais deviam ter os mesmos direitos da mãe, na questão gestacional da licença maternidade, (...). E falava que a mulher não devia

ganhar insalubridade tanto quanto homem, porque os homens exercem determinadas atividades muito mais braçais do que mulher... (...)

E o único professor que eu gostei muito, que era excelente professor que ensinava demais, foi esse do direito penal que depois recapitulou pra gente toda a Maria da Penha que foi ensinando muito. Falando super bem sobre as mulheres, foi mostrando pra gente como que as mulheres sofrem assédio dentro do campo de trabalho, não só assédio moral, mas assédio sexual também. (...) (Carmen, Estagiária).

Sobre o empenho pela inclusão dos debates de gênero e de raça no campo jurídico cabe destacar algumas iniciativas como a da Universidade Estadual de Feira de Santana, que organizou uma comissão em 2020 – Comissão Direito e Relações Raciais – com o objetivo de desenvolver estudos para a adequação do Projeto Pedagógico do curso ao debate racial. Como parte do projeto, foi realizada uma série de eventos públicos nos meses de março e abril de 2021 para aperfeiçoamento das propostas, debates com profissionais e engajamento de docentes, discentes e funcionários/as.⁷⁴

Também escolas de carreiras e associações têm fomentado estas discussões, podendo-se destacar a ESMPU, a EMERJ e a AJUFE, por exemplo, que dedicam espaço em suas redes sociais ao debate de temas associados à gênero. A existência de organizações exclusivamente dedicadas ao tema, como o Elas por Elas do MPMG e o AJUFE Mulheres, ressalta a presença da discussão nos espaços de poder jurídicos.

Assim, temas de gênero e de raça não estiveram e ainda não estão integrados na formação da/o profissional jurídico, sendo tratados como matérias de estudo de “nicho”, distintas do que constituiria o tronco principal do direito. São tratados como ramificações ou recortes, o que alimenta a manutenção dessa ausência e do tratamento como algo relevante apenas quando se pensa nas legislações protetivas específicas. Ao criar uma “área de gênero” nas leis se está garantido a neutralidade masculina da regra do campo, que não se limita às leis apenas, alcançando suas relações e os *habitus*.

Considerando uma epistemologia feminista, deve-se iniciar a construção de conhecimentos com a consideração do gênero e de outras relações de poder, como raça, ao invés de abordar estas categorias ao final, quando todas as perspectivas

74 “Seminário sobre Direito e Relações Raciais tem início nesta sexta-feira (19)”. Disponível em: <https://www.uefs.br/2021/03/3605/Seminario-sobre-Direito-e-Relacoes-Raciais-tem-inicio-nesta-sexta-feira-19.html>. Acesso em: 07 out. 2022.

já estão consolidadas pelo viés masculino, branco, liberal etc.⁷⁵ Considerando que todas as relações e experiências acontecem através do gênero e de raça, enquanto estas perspectivas não estiverem integradas na construção do conhecimento jurídico e na formação dos/as alunos/as de direito dificilmente será possível o reconhecimento de mudanças concretas nas relações, práticas profissionais e práticas estudantis jurídicas.

4.2 HABITUS, HEXIS CORPORAL E O PROFISSIONALISMO

[Como professora e como juíza, você sentiu a necessidade de adequar forma de uso do cabelo, ou o tipo de roupa?]

Tudo o tempo todo! Tudo o tempo todo! E, me desculpe, eu não sou adepta da fala de que você pode usar qualquer tipo de roupa. Ah, mulher é livre, ela tem que usar... Não, não acho. Eu acho que você tem que entender onde você está pra você escolher a imagem que você quer vender. O mundo é assim. Então sai do mundo, vai viver em outro planeta, porque você vende uma imagem o tempo todo. Isso é incontestável.

Se você se depara com uma pessoa vestida como hippie, o que você pensa? Que ela é um hippie. Que você se depara com uma pessoa toda certinha, de terninho, de roupinha arrumadinha, nossa, ela é uma pessoa formal. Então o seu estereótipo é o seu standard. Você vende a sua imagem.

E aí, quando eu vou pra sala de aula eu não acho legal ficar colocando saia curta, pernas de fora, decote, calça apertada... Eu não quero chamar a atenção pra essas coisas, eu quero chamar atenção pro que tem na cabeça. Então eu tenho que andar feia? Não, não tenho que andar feia. Posso colocar calça, posso colocar saia, posso conjugar isso tudo. Com ponderação, é só isso.

Então se eu vou em reunião no Tribunal. Eu vejo mulheres inadequadas, no meu sentir. E homens inadequa...

Não, o homem não, sabe por quê? Pro homem é terno. Não tem conjugação nesse verbo aí. A gente é que tem muita conjugação. Saia, vestido, cor, cabelo, unha... A gente tem muita informação, eles não têm informação nenhuma, sabe? Mas quando a gente sai pro tribunal e vai pra uma festa, eles costumam ser padrão também. É camisa e calça. Você não vê uma variante, de bermudinha rosa... não! Então nem se questiona isso em relação.

75 Cabe destaque a fala da Profa. Elaine Pimentel no Minicurso *Introdução ao Feminismo Jurídico*, organizado pela Liga Acadêmica de Estudos dos Direitos das Mulheres da Faculdade de Direito do Alagoas (LAEDIM), que inicia afirmando seu incômodo com a expressão “recorte de gênero”, como se algo assim fosse possível. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=VhWj6yG_0Q4. Acesso em: 07 out. 2022.

Não acontece questionamento porque não contém variação. A gente tem muita.

Então eu acho sim, sempre tive muito cuidado com isso, posso nem sempre ter acertado, porque o olho do julgador é que vai dizer isso, mas também não vejo problema em me adequar nas coisas não.

Eu vou usar calça apertada no final de semana, vou colocar biquíni na piscina. Vou colocar decote com meu marido, sem problema, ou sem ele, mas assim, mantendo minha postura (Lívia, Magistrada Estadual).

O ambiente de ensino transmite os conteúdos da área e os *habitus* do campo, efetivamente construindo *profissionais*. A introdução no *habitus* jurídico começa na relação com professores, profissionais ou teóricos, e é acentuada no estágio, em que as/os alunas/os passam a circular nos ambientes profissionais jurídicos e a conviver mais intensamente com a prática. Nesta etapa, as manifestações de vestimentas e de posturas jurídicas começam a ter influência no cotidiano das/os alunas/os, que optarão por reproduzi-las ou não em seu desenvolvimento profissional. Essa situação pode ser comparada à apresentada por Becker (1992) sobre a transição do aluno de medicina para o profissional médico, em que jalecos são transformados em vestes completamente brancas.⁷⁶ Considerando possíveis diferenças entre as carreiras, a imagem profissional que se quer passar é essencialmente ligada à imagem pessoal: É necessário não apenas estar bem vestida, mas passar credibilidade como profissional jurídico através da imagem.

[Quando entrou no cargo, ou mesmo antes enquanto advogava, sentiu necessidade de adequar vestes, cabelo... pra profissão?]

Sim, sim, com certeza! Na verdade, acho que... não sei se isso ocorre com todos, mas a gente observa né? Pelos professores, pelos profissionais, seja no estágio, que a vestimenta é mais formal, você tem que estar mais arrumado... E acaba que você, na faculdade eu não consegui tanto... como vou dizer... essa informação, essa dica, da importância pra gente cuidar da imagem pessoal, da importância que tem essa comunicação não verbal, mas aí, a bem da verdade, pra mim, as coisas aconteceram mais assim, empiricamente, observando e conversando depois com colegas, com profissionais que eu observei e vi essa necessidade de ter esse cuidado com a imagem pessoal até pra

76 “Eles colocam o branco, a cor simbólica da medicina moderna. [...] Mas a estrada é longa. Apesar de ter sido aceito como potencial médico, ele logo descobre que no presente ele está próximo da base da hierarquia. Durante os dois primeiros anos eles vestem apenas um jaleco branco de laboratório. No terceiro e no quarto anos ele coloca as calças, paletó e camisa brancos vestidos pelos residentes, mas ele ainda não é um médico como eles são. Ao se tornarem estudantes de medicina, os meninos entram em um dos mais longos ritos de passagem de nossa parte do mundo” (BECKER, 1992, p. 4, tradução minha).

... você conseguir um... contato... não é um contato, uma captação melhor de clientes, porque não adianta, a sua imagem pessoal ela fala muito. Porque não adianta, às vezes a pessoa é muito dedicada, é estudiosa, diligente, mas se ela não tiver um cuidado com ela própria, dificilmente, como você diz, seja com as vestes, seja com o cabelo, da maneira de se portar, de falar, dificilmente você vai passar segurança pro seu cliente.

E claro, não só na advocacia, mas depois nas carreiras também, nas entrevistas obviamente que nós somos observados (Eliana, Defensora Pública).

Entretanto, ao contrário da pesquisa de Becker (1992), em que se observa um rito de passagem longo no qual as vestes são apenas uma etapa, o trânsito do/a profissional jurídico de estudante à carreira se dá muitas vezes de súbito e não necessariamente abarcará um longo período de transformação. Passa-se de aluna/estagiária a profissional em um período de tempo muito curto, especialmente, no caso de muitas de minhas interlocutoras que ingressaram nas carreiras públicas com menos de 3 anos de formadas. Não há longo treinamento profissional institucionalizado, sendo as oportunidades de estágio e de prática jurídica muito variadas. As oportunidades de aprendizagem que o estágio apresenta se misturam ao ensino e frequentemente são melhor desenvolvidas após a formatura. Deste modo, as vestes têm potencial para manifestar a respeitabilidade e o profissionalismo que almejam, compensando a juventude e o gênero, negativamente valorados pelos pares.

Abordando a construção social do profissional jurídico, Duncan Kennedy (2004) apresenta o ensino jurídico como ambiente em que o único resultado possível é o aprendizado e a interiorização da reprodução das hierarquias e das visões de autoridade. Mirando os primeiros anos do ensino jurídico norte-americano, o autor apresenta as dinâmicas em sala de aula e os trabalhos na faculdade como tendo o objetivo de ensinar os/as alunos/as a valorizarem a busca por respostas e certezas e o respeito por hierarquias, não a ensinar o pensamento jurídico em si. São ensinadas as leis e as regras, enquanto questionamentos sobre parâmetros de justiça são tratados como incursões emocionais que indicam pouco conhecimento da lógica jurídica, de modo que “tudo que é ensinado, exceto as próprias normas formais e as técnicas argumentativas para manipulá-las, é política, e nada mais”⁷⁷ (KENNEDY, 2004, capítulo 2, 15º parágrafo, s./p., tradução minha). Tal compreensão de que qualquer pensamento ou posição que possa ser lido como incursão do emocional é indesejado no direito é mais uma evidência da característica masculina da neutralidade do campo. Como nos informa Lutz (1990), quando as emoções

77 No original: *everything taught, except the formal rules themselves and the argumentative techniques for manipulating them, is policy and nothing more* (KENNEDY, 2004, capítulo 2, 15º parágrafo, s./p.).

são antagonizadas à racionalidade ocidental, as primeiras são correlacionadas ao feminino e a segunda ao masculino, em uma estruturação hierárquica da compreensão dicotômica de gênero.

Hierarquias são reproduzidas em todas as dinâmicas da profissão, na organização das escolas de ensino jurídico, entre as firmas jurídicas, dentro das próprias firmas, na relação entre advogado/a e cliente, entre advogado/a e juiz/a etc. Segundo Kennedy, sujeitos oriundos de grupos sociais hierarquicamente oprimidos lidam com essa estrutura através de processo de assimilação e reprodução, em que aprendem a reproduzir os parâmetros de comportamento da profissão que almejam (KENNEDY, 2004, capítulo 3, 4º parágrafo, s./p.), não desenvolvendo o pensamento de romper com as hierarquias da profissão,⁷⁸ levando-os a reproduzir e a manter em construção as estruturas jurídicas.

Os próprios estudantes, através de suas atividades após a formatura na faculdade de direito, reproduzem este mesmo mundo, com surpreendente pouca mudança de geração a geração. O sistema está aí apenas porque eles o refazem como novo todos os dias. Eles fazem isso em parte porque faculdades de direito os persuadem de que este é o melhor sistema possível, enquanto ao mesmo tempo os incapacitam, individual e coletivamente, de fazerem qualquer coisa contra ela caso a ideologia não funcione (KENNEDY, 2004, capítulo 3, 23º parágrafo, s./p., tradução minha).

Nesta interpretação, estudantes e estagiários/as estão no patamar mais baixo da hierarquia, imagem da qual os/as profissionais desejariam se dissociar na busca pelo reconhecimento. Esta distância entre o estagiário e o profissional era apontada pelas interlocutoras ao tratarem das vestes e das posturas: como a maioria ingressou jovem na carreira, a apresentação pessoal era uma forma de se diferenciar das estagiárias que ali trabalhavam, firmando seu status como *profissional* por meio da apresentação com roupas senhoris e do maior cuidado com a aparência.

[Sentiu necessidade de adequar vestes, cabelos, com o exercício da profissão?]

Senti, nossa, senti. E isso é um pouco até hoje. Mas no início era até um pouco pior. Eu senti necessidade de começar a me arrumar mais, porque entravam na sala e ah, você é a estagiária? Eu queria falar com o defensor. Então eu comecei a me vestir de uma forma diferente.

Eu brinco que tem a Dra. Berenice e a Berenice. então, acabo me vestindo de uma forma mais senhoril até, sabe? Pra me adaptar

78 No original: *The result of the initial stacking of the system combined with the norm of upward assimilation is that the class/sex/race hierarchy controls the professional hierarchy rather than being disrupted by it* (KENNEDY, 2004, capítulo 3, 11º parágrafo, s.p.).

mesmo. Esse meio jurídico é muito complicado. Não só o meio jurídico não, até as pessoas, os jurisdicionados. Eles também esperam falar com alguém bem vestido, alguém que aparenta, que tenha uma aparência, sabe?

Então eu tive que mudar sim, e até hoje um pouco. Agora que tô mais velha, já cheia de ruga, não tem mais tanto, mas no início... (Berenice, Defensora Pública).

Total, principalmente porque eu era muito nova, né? As pessoas chegavam na defensoria, olhavam pra mim e falavam assim, eu não quero falar com a estagiária, eu quero falar com a advogada. E eu falava, não, mas a defensora sou eu...

E assim, tive que ter muito tato pra lidar com as pessoas, e assim, tive que mudar sim. Aí eu tinha que me vestir de uma forma mais séria, mais maquiada, pra aparentar um pouco mais de idade... Não chegou a interferir radicalmente, de cortar cabelo, de mudar a cor de cabelo..., mas a forma, a postura tem que ser diferente, sabe?

Eu tive que muitas vezes até endurecer um pouco a minha forma de tratar, de lidar... Porque as pessoas achavam assim, uma criança né, inexperiente... Então eu tive problema com advogado, de achar que podia crescer, tripudiar... Então assim, muitas vezes eu tive que ser muito, muito dura, muito firme, pra criar mesmo aquela imagem de distanciamento e sobreviver né? Pelo menos no início, até as pessoas me conhecerem e passarem a me respeitar pelo trabalho, e não por mim só (Rosa, Defensora Pública).

Das entrevistas feitas com Cármen, estagiária, e com Mary, formada há poucos anos e com experiência como estagiária de Pós-Graduação,⁷⁹ é informada a demarcação da hierarquia entre profissionais através de tratamentos de pouco respeito da parte de outros integrantes do campo jurídico. No relato de Mary isto está em destaque pois o profissional em questão era um Desembargador, ocupante de cargo hierarquicamente superior dentro da Magistratura, o que o afasta ainda mais do estagiário na ordem hierárquica informal do campo. Já Cármen informa essa hierarquia nas falas de um professor.

Ouvi de tudo. Coisas totalmente machistas, negativas, patriarcais. Já tive que sair do elevador porque o desembargador de onde eu estagiava mandou eu sair. Que não era lugar de estagiário, que eu tinha que esperar eles subirem pra depois eu subir, lá no TJ de Minas. E também tive professoras e contato com pessoas que sempre me impulsionaram. Então teve de tudo.

79 Hipótese em que a/o bacharel/a em direito que esteja cursando pós-graduação atua como estagiária/o.

(...)

[Sobre a experiência de fazer estágio de Pós-graduação]

Engraçado, porque eu senti totalmente, eu achei que seria diferente, mas o tratamento totalmente a mesma coisa como se fosse estagiária de graduação. Não senti diferença nenhuma. Só na questão do volume do trabalho, na responsabilidade. No tratamento eu me sentia uma estagiária de graduação. As pessoas às vezes entravam na sala e não enxergavam, não davam bom dia. Como fazem com estagiários, são pessoas invisíveis (Mary, Advogada).

[Já presenciou ou soube de algum caso de assédio?]

(...) E teve também que ele meio que tentou, assim, persuadir algumas alunas... porque a gente tava comentando, nós meninas estávamos comentando, que a atitude dele era errada, de ficar com aluna, de namorar aluna, que isso não era legal, não era muito bem visto. Mas como ele é um grande advogado aqui em Canariolândia na área tal então... nós como alunas, a gente não teria, voz. E ele poderia perseguir. Ele ia dar outras matérias pra gente, a gente ficou até com medo de ter alguma perseguição depois.

Aí ele pegou e no meio da aula, ele ficou sabendo que a gente tinha comentado isso, ele parou a aula e começou a gritar, não, falar alto, que a vida pessoal dele só dizia respeito a ele e que nenhuma aluna deveria se intrometer [inaudível] discussões sobre a vida particular dele e que ele processaria essas pessoas. E tipo assim, eram as meninas mais novas, eu e mais 6 meninas.

E a gente ficou super na nossa, a gente juntava depois até pra poder estudar muito pra gente conseguir passar na matéria porque ele começou a pegar muito pesado na matéria dele, de uma forma descomunal, por causa disso. Pra ele mostrar que ele tinha o poder de reprovar o aluno. Que ele era a autoridade na sala (Cármem, Estagiária).⁸⁰

As profissionais não elaboraram muito sobre as experiências na faculdade, recordando o período, em geral, como positivo. Apenas duas contam ter percebido uma influência de gênero nas relações de estudos e nas oportunidades de estágio. Mary relata ter sido preterida por colega homem em etapa de entrevista pessoal em processo seletivo, uma questão subjetiva que não sabia afirmar se foi por causa de gênero ou não. Já Ellen foi exposta a constrangimento ao ter o estágio

80 Este relato de Cármem, em resposta ao questionamento sobre assédio, não foi integrado de forma completa ao texto por ter sido a única resposta a este questionamento. Mary também relatou assédio, mas de cunho moral e entre alunos. Considero então que não foi possível a coleta de material suficiente sobre assédio no campo desenvolvido com a consequente impossibilidade de análise mais aprofundada sobre o tema.

recusado apenas por ser mulher, em afirmação com conotação pejorativa implícita, mas que a profissional apazigua afirmando que pelo menos a negativa não foi por demérito estudantil ou pessoal.

Depois desse estágio no MP, ainda na graduação eu fui pro Tribunal, lá onde esse desembargador me fez sair do elevador. Aí eu vim pra Canariolândia (...) terminei o curso aqui, e fiz estágio no MPT, que eu passei e fui preterida em relação a um rapaz pra estagiar com o Procurador do Trabalho Chefe. Ele fez uma entrevista conosco e não sei se pela questão ou não do gênero ele escolheu meu colega, aí fiquei pra quem quisesse, sobrei lá (Mary, Advogada).

[Algo sobre a relação alunos e professores que a senhora se lembre?]

Questão de gênero que eu lembro da faculdade, que talvez não necessariamente é da faculdade, mas aconteceu dentro da sala de aula, era eu pedindo pra ser estagiária de um promotor e ele me dizendo que não, não aceitaria estagiária mulher porque a mulher dele proibia.

Falou assim, na minha cara. Fiquei totalmente sem graça, falei não, tudo bem, e eu gostava muito dele como professor, e todo mundo gostava dele como pessoa e como promotor. E aí ele não quis me aceitar.

E eu era boa aluna dele, sabe? Eu vi que não era por motivo mesmo porque eu não era uma boa aluna, porque eu ia ser uma péssima estagiária, não ia ajudar. Foi porque eu era mulher e ele era homem. E aí já era uma questão de gênero mesmo, única e exclusivamente (Ellen, Promotora Pública).

Duncan Kennedy (2004) nos diz que classe, sexo e raça estão presentes na formação dos sujeitos muito antes destes se envolverem com setores profissionais, estando integrados na formação das organizações hierárquicas internas ao direito, onde prevalece uma cultura de “assimilação ascensional”.⁸¹ Assim, ainda que um/a aluno/a de origem social mais baixa chegue a uma escola vista de elite, provavelmente assimilará o padrão comportamental desta, já que

“Faculdades de direito são escolas de comportamento assim como escolas profissionalizantes, onde todos aprendem a agir mais ou menos conforme o critério comportamental do degrau profissional que almejam adentrar”⁸² (KENNEDY, 2004, capítulo 3, 11º parágrafo, s./p., tradução minha).

81 No original, *upward assimilation*. KENNEDY, 2004, capítulo 3, 11º parágrafo, s./p.

82 No original: *Law schools are finishing schools as well as trade schools, where everyone learns to act more or less according to the behavioral criteria of the rung of the profession they hope to enter*. KENNEDY, 2004, capítulo 3, 11º parágrafo, s./p.

A incorporação de um *habitus* é processo sutil, devendo-se levar em consideração que sujeitos pertencem a múltiplas realidades e histórias de vida, de modo que a incorporação do *habitus* jurídico interage com os outros *habitus* do universo social que os sujeitos carregam consigo. Sabendo disso, não se pode pressupor que elementos como sexo e raça serão postos de lado ao entrar no mundo jurídico, construindo seu sujeito neutro ideal. O conceito de *habitus* é recorrente na obra de Bourdieu, sendo suficiente aqui a explicação de Loïc Wacquant, segundo o qual,

o *habitus* é uma noção mediadora que ajuda a romper com a dualidade de senso comum entre indivíduo e sociedade ao captar “a interiorização da exterioridade e a exteriorização da interioridade”, ou seja, o modo como a sociedade torna-se depositada nas pessoas sob a forma de disposições duráveis ou capacidades treinadas e propensões estruturadas para pensar, sentir e agir de modos determinados, que então as guiam em suas respostas criativas aos constrangimentos e solicitações de seu meio social existente (WACQUANT, 2007, p. 65).

Bourdieu fala da existência dos gêneros como *habitus* sexuados (BOURDIEU, 2014, p. 9) e entende que as relações de dominação simbólicas estão inscritas nos *habitus* dos sujeitos, contribuindo para sua prática e para seu desconhecimento.⁸³ Considerando o compartilhamento de *habitus* entre os sujeitos de poder da sociedade e os integrantes do campo jurídico, pode-se compreender que as práticas e valores sociais dominantes estarão presentes no campo jurídico.

As análises da *hexis* corporal propostas por Bourdieu esclarecem que se trata de noção que compreende as disposições corporais do *habitus*, isto é, a compreensão do corpo enquanto um *signum* social. *Hexis* corporal está também associada às análises que remetem a outros aspectos de sua obra, como a distinção social, o senso prático, as disputas simbólicas, as matrizes de classificações sociais e ao corpo socialmente tratado. Nesse sentido, a *hexis* corporal que integra o *habitus* específico do campo jurídico simboliza, ao mesmo tempo em que materializa no corpo, na fala, nas vestes e nos gestos, a racionalidade profissional e os elementos de neutralidade e distanciamento almejados. Associadas a parâmetros de profissionalismo, as vestes são a materialização da virtude desejada do jurista, a ser apresentada e posta clara com o mero olhar. O uso das togas, institucionalizado por décadas, foi flexibilizado em processo que pode ser visto como de aproximação do campo

83 “O efeito de dominação simbólica se exerce não na lógica pura das experiências cognoscentes, mas através de esquemas de percepção, de avaliação e de ação que são constitutivos dos *habitus* e que fundamentam, aquém das decisões da consciência e dos controles da vontade, uma relação de conhecimento profundamente obscura ela mesma” (BOURDIEU, 2014, p. 49).

jurídico da sociedade, mas isso não significou o abandono por completo da *hexis* corporal, substituída por ternos e tailleurs⁸⁴ de cores sóbrias e cortes rígidos.

A construção do *habitus* de jurista comporta todo um trabalho que parece ter por finalidade a aquisição de uma postura física, corporal, de magistrado, combinação de ascetes, de reserva e de todo um conjunto de virtudes que são a materialização em disposições corporais das leis fundamentais do campo jurídico como espaço autônomo às constrições externas (BOURDIEU, 2003, p. 4, tradução minha).⁸⁵

Ao analisar a incorporação e desenvolvimento do *habitus* jurídico na formação do bacharel, Mariana Veras (2008) ilustra seu desenvolvimento teórico com imagens e pinturas representando juristas e advogados, afirmando que a seriedade das expressões e a rigidez das posturas corporais compõem o universo simbólico do campo (VERAS, 2008, p. 57). No que a autora analisou pinturas clássicas, me proponho ser mais contemporânea e retomo o caso que citei logo no início desta obra: mulheres em evento jurídico e político cantando um samba em voz alta. A grande repercussão do momento informa sua incongruência com a *hexis* do ambiente, semelhante ao que Bourdieu chamaria de “efeito de hysteresis”.⁸⁶

Apesar de vestidas adequadamente para o ambiente jurídico, todas usando saias ou vestido na altura dos joelhos, com cores predominantemente sóbrias, sapatos de saltinhos e cabelos curtos e escuros – com exceção da cantora Alcione que vestia calças – a atitude das profissionais não seguia a seriedade do imaginário

84 Versão feminina do terno, é atualmente conhecido como um conjunto de blazer e saia. Os processos de mudanças dos padrões de vestimentas das mulheres nos últimos séculos podem ser associados a eventos históricos como as Guerras Mundiais, que afetaram o papel das mulheres na sociedade frente à necessidade de ingresso no mercado de trabalho formal. A uma masculinização das vestes no período da guerra foi oposto um retorno ao feminino nos anos posteriores. Neste sentido: “Em dezembro de 1946, por consequência da guerra e dos uniformes, as mulheres ainda se pareciam e vestiam como Amazonas”, escreveu Christian Dior na sua autobiografia, [...] Christian Dior ‘criou um espaço de beleza’ e ‘reinventou o gosto da sedução’ com aquele que é, provavelmente, um dos momentos mais citados pelos manuais de História, o *New Look* – [...] Epitomado pelo *tailleur Bar*, um coordenado composto por uma jaqueta em *shantung* creme que acompanha as curvas do busto, abrindo caminho a uma saia plissada preta, majestosa na sua simplicidade, o *New Look* de Christian Dior foi, como o próprio descreveu anos mais tarde, ‘o regresso ao ideal de felicidade civilizada’” (BOZINOSKI, 2019). Disponível em: <https://www.vogue.pt/invencoes-moda>.

85 No original: *la construcción del hábito de jurista comporta todo un trabajo que parece tener por finalidad la adquisición de una postura física, corporal, de magistrado, combinación de asceticismo, de reserva y de todo un conjunto de virtudes que son la materialización en disposiciones corporales de las leyes fundamentales del campo jurídico como espacio autónomo respecto de las constricciones externas* (BOURDIEU, 2003, p. 4).

86 Ao estudar a diferença radical entre as condições passadas e presentes dos ex-camponeses tornados subproletários na Argélia dos anos 1950, Bourdieu se deparou com uma primeira instância do que viria a chamar de “efeito de *hysteresis*”, o qual ocorre quando o *habitus* opera em um contexto estrutural distinto daquele em que foi formado (BOURDIEU & PASSERON, 1975, p. 69). De modo geral, *hysteresis*, para Bourdieu, possui um caráter acidental, efêmero e instrumental, podendo ser mais bem caracterizada como sintoma de um inesperado desajuste entre disposições e demandas.

do campo e de ocupantes do poder. Serem filmadas cantando e se divertindo a risos largos é o completo oposto da rigidez das faces e dos gestos contidos e polidos que o campo jurídico associa a seus valores.

As roupas também são matéria de disputa na contradição de mulheres ocupando cargos e fazendo carreira neste campo masculino. Apesar de terem seu ingresso no campo consolidado há décadas, a exigência de vestes tradicionalmente femininas – como saias – se manteve como norma social mesmo depois do fim da norma formal, que até 2000 proibia o ingresso de mulheres vestindo calças no STF. Para se ter uma ideia do peso simbólico, Cármen Lúcia virou notícia por usar calças no STF em 2007, como informado na introdução.

Aqui se destaca o *tailleur*: conjunto de saia e blazer que pode ser lido como adequação feminina do terno. Por intermédio deste tipo de roupa, a mulher conseguiria se manter dentro das exigências de feminilidade enquanto porta a versão mais próxima possível do terno, uniforme profissional masculino.⁸⁷ Mais que feminização do terno, a masculinização da saia permite que a contraditoriedade que é o gênero marcado no campo masculino encontre em outro uniforme sua possível aceitação. Vista como integrante da construção de gênero, no Ocidente, com sua associação ao feminino, a saia também é uma roupa que restringe os movimentos do corpo, mantendo-o em constante atenção para as posturas e gestos permitidos, criando um confinamento simbólico, no seguinte sentido:

[...] como se a feminilidade se medisse pela arte de “se fazer pequena” [...], mantendo as mulheres encerradas em uma espécie de *Cercos invisível* [...], limitando o território deixado aos movimentos e aos deslocamentos de seu corpo – enquanto os homens tomam maior lugar com seu corpo, sobretudo em lugares públicos. Essa espécie de *confinamento* simbólico é praticamente assegurado por suas roupas (o que é algo mais evidente ainda em épocas mais antigas) e tem por efeito não só dissimular o corpo, chamá-lo continuamente à ordem [...] sem precisar de nada para prescrever ou proibir explicitamente [...]: ora com algo que limita de certo modo os movimentos, como os saltos altos ou a bolsa que ocupa permanentemente as mãos, e sobretudo a saia, que impele ou desencoraja alguns tipos de atividades (a corrida, algumas formas de sentar e etc.); ora só

87 Ainda sobre a questão das vestes masculinas e femininas e os movimentos neste sentido na história da moda, cabe mencionar a associação do vestuário masculino com a autoconfiança, como no trecho a seguir transcrito. Na mesma reportagem se noticia restrições de circulação para mulheres que usavam a roupa masculina: “Yves Saint Laurent conseguiu, com o *Le Smoking*, dar resposta a um grupo de mulheres que, através do vestuário, procuravam passar a imagem de seres confiantes em todas as esferas — profissional, pessoal e sexual. Mulheres seguras de si conjugavam um *blazer* com calças e não se sentiam menos femininas por isso, pelo contrário” MATOS, Cátia Pereira. *Livro de História: Le Smoking*. VOGUE Portugal. 2019. Disponível em: <https://www.vogue.pt/historia-le-smoking-yves-saint-laurent>. Acesso em: 07 out. 2022.

as permitindo à custa de precauções constantes (BOURDIEU, 2014, p. 39).

[Sentiu necessidade de adotar alguma postura diferente, como adequar roupa ou cabelo quando entrou na carreira pública?]

Ah, totalmente. Fico rindo com minha filha que a gente tinha que usar *tailleur*. Um *tailleur* horroroso a gente usava. Saia comprida. Hoje acho isso *horrível!* E até hoje a gente tem que se adequar né. Acaba que um pouco menos, né. A roupa de trabalho é bem mais à vontade hoje em dia, mas demorou bastante até vir esse meio termo. Eu andava com umas roupas *bem...* bem de velha... e bem recatada demais assim. Hoje em dia eu adoto um figurino mais autêntico, mais... com mais liberdade pra me vestir e tal (Raquel, Promotora Pública).

Outro ponto destacado pelas interlocutoras sobre *hexis* corporal é seu elemento de apresentação: é a primeira coisa que as pessoas veem e frequentemente marcará a opinião formada. Essa apresentação tem um peso abertamente reconhecido quando a profissional está na iniciativa privada, onde a atividade de prospecção de clientes exige uma exibição pessoal cuidadosa. O reconhecimento da apresentação nas carreiras públicas envolve a percepção de cuidado e profissionalismo da população e a observação realizada durante o processo do concurso e de cursos de formação.

[Necessidade de adequação de vestes ou forma de cabelo?]

É, olha só, quando eu dei aula... Quando eu era advogada e defensora eu sempre primei por ter uma vestimenta mais profissional. Até porque eu acho que a credibilidade passa um pouco pela imagem. E aí quando alguém fala “Ah, mas isso é uma bobagem, a pessoa vale pelo que ela é, não pelo que ela veste” Realmente. Ela vale pelo que ela é, não pelo que ela veste.

Entretanto, a roupa, a sua vestimenta, ela diz um pouco de você naquele contexto onde você tá inserido. Aí sempre dou um exemplo. Se você vai num dentista, vai fazer uma cirurgia dentária, e você encontrar com o dentista pingado de sangue, você vai desconfiar da assepsia daquele dentista, você vai tirar a credibilidade do trabalho dele. Da mesma forma, não precisa ir com roupas caras. Não é isso, ir alinhado, e sem nada que tire a atenção pra outra coisa. (...)

Mas engraçado, eu sempre tive esse cuidado de andar mais alinhada. De tá de unha feita. Uma vez uma colega defensora até falou, “Adriana, por que você trabalha arrumada?” E aí eu falei, “Porque meu assistido merece”. Não é porque eu estou no serviço público que eu né? Ele merece.

Mas quando eu dava aula eu tinha uma preocupação maior. Vou te dar um exemplo, quando eu dava aula eu não... normalmente

eu não dava aula com braço tão exposto, nem decote nem roupa colada. Porque você tá em evidência, você tá lá na frente. E nada pode chamar atenção, outra coisa a não ser o conteúdo que você tá passando.

(...)

E eu vou te contar um episódio até engraçado. (...) eu encontrei com uma ex-aluna e ela falou assim, “Adriana, uma vez a gente fez uma enquete lá na faculdade quem era a professora mais bonita, ou mais isso ou mais aquilo outro, e você ganhou como a professora mais bem vestida”. E ainda brinquei, “Poxa vida! Preferia ser a mais competente!” Ainda brinquei assim. Mas porque eu acho que o andar bem... é aquela história, não é que precisa ser chique, não é isso, é estar assentado, na justa medida. Entendeu? Nesse sentido (Adriana, Defensora Pública).

A importância da *hexis* corporal para a composição do profissionalismo no campo jurídico é abordada por Bonelli em pesquisa sobre a Magistratura paulista. A autora apresenta a ideia de que esta realizaria a homogeneização de seus quadros por intermédio de uma ideia de profissionalismo ideal, em que o “ser magistrado” seria algo separado e diverso de qualquer identidade subjetiva. A construção deste profissionalismo tem início no próprio processo seletivo das carreiras, em que os *habitus* e padrões da profissão são reforçados mediante a eliminação prévia de quem se suspeite possa confrontá-los, sendo selecionadas as diferenças corporificadas, a apresentação pessoal que destoa das regras da *hexis* corporal do campo jurídico (BONELLI, 2010b, p. 271). Os padrões desejados serão então estimulados por meio da socialização dentro das carreiras e das relações sociais do campo.

A postura dos/as candidatos/as seria avaliada se buscando características posteriormente manifestadas pelos/as magistrados/as como representações do tipo ideal desejado, como sobriedade, discrição – inclusive quanto à sexualidade – e serenidade: uma postura que não atinja a dignidade do cargo. A busca por candidatos/as que já manifestem uma postura de neutralidade, posteriormente reforçada nos processos de socialização, é somada aos parâmetros de meritocracia do processo seletivo, robustecendo a criação de uma expertise neutra do conhecimento jurídico que caracterizaria os/as magistrados/as. Partindo da ideia de que a Magistratura paulista foi obrigada a adotar medidas para a manutenção de seu *status* social diante da diversificação de seu corpo e das mudanças institucionais ocorridas com a reforma do judiciário em 2004, a autora apresenta o uso de ideias do profissionalismo como estratégia garantidora da respeitabilidade da profissão. O fato de que a feminização frequentemente acarreta perda de prestígio e relevância social da carreira é expressamente mencionado por um de seus entrevistados (BONELLI, 2010b, p. 274).

[Sentiu necessidade de adequação de vestes ou forma de cabelo?]

Eu brinco que ando fantasiada. Porque quando eu era nova era calça jeans e tênis, era o que se usava. Hoje as pessoas andam mais arrumadas. Mas pra você trabalhar num cargo assim, ser servidor público, você tem que ter, eles falam que é veste talar⁸⁸ né, tem que ter uma roupa mais formal. Então eu uso uma roupa mais formal porque o cargo exige. Mas, isso é exigência da Corregedoria, do CNMP, todo mundo usa, o homem não usa o terno e gravata pra trabalhar? Mesma coisa a mulher (Zuleika, Promotora Pública).

Bonelli apresenta que o significado do “ser juiz”, cuja construção acarreta uma homogeneização das subjetividades, é objeto de constantes disputas e negociações dentro do próprio TJSP, mas valores como a neutralidade da *expertise* e o apagamento da identidade coletiva frente à função jurisdicional são elementos presentes em sua análise.

A coesão da Magistratura como um grupo decorreria de sua oposição aos leigos (BONELLI, 2010b, p. 279), de uma dinâmica horizontal de disputa interna por cargos e de uma relação hierárquica com os já promovidos.⁸⁹ Desta forma, a representação da corporalidade ideal e do comportamento neutro seria um elemento nas disputas de poder que perpassam esse grupo. Enquanto mulheres teriam que reforçar as características desejadas para serem respeitadas por seus colegas e pelos/as jurisdicionados/as, homens teriam maior flexibilidade em suas posturas.

A autora apresenta uma fala que é significativa dessa homogeneização das diferenças no cargo da Magistratura, em que a entrevistada afirma que sequer existe cargo de Juíza de Direito, o cargo é *Juiz* de Direito. A afirmação no masculino também serviria para reforçar o valor social da profissão, protegendo-a dos estereótipos negativos decorrentes da vinculação com o feminino (BONELLI, 2010b, p. 279). O seguinte trecho sintetiza bem as ideias desenvolvidas no referido artigo:

A eficácia simbólica que transforma a Magistratura em corpo passa pela construção coletiva de qual é a postura que condiz com o pertencimento institucional, produzindo uma estetização

88 Informalmente utilizada como sinônimo de veste formal, “vestes talares” é expressão gênero de vestes rituais e indicativas de autoridade e de posições hierárquicas, sendo a toga tradicionalmente utilizada por profissionais jurídicos uma de suas espécies. Neste sentido a reportagem institucional “A toga”, disponível em: <https://www10.trf2.jus.br/institucional/magistrados/a-toga/>. Acesso em: 07 out. 2022.

89 “O padrão desses laços é o da competição nas relações horizontais entre pares, havendo dominação e sujeição quando essas relações são hierarquizadas. Assim, há conflitos entre a primeira instância e a segunda instância e competições entre colegas por comissões, funções, vagas, posições, representações” (BONELLI, 2010b, p. 280).

do modelo de juiz(a), que dá concretude a algo abstrato, como ser vocacionado(a). Marcadores de diferenças como gênero, sexualidade, raça foram incorporados pelo tribunal, mas como identificações da esfera íntima, a diferença interiorizada como subjetividade. O “nós” exteriorizado é corporificado pela neutralidade do profissionalismo, que invisibiliza as especificidades (BONELLI, 2010b, p. 277).

A “ausência de pluralidade no nós externalizado” teria por resultado a afirmação dos valores da instituição e do grupo, a coesão e a universalidade dos valores jurídicos. Mas ela tem sido intensamente questionada, posto que a homogeneidade manifestada é branca, heterossexual e masculina, como comprovam pesquisas sobre o perfil sociodemográfico da Magistratura e como ilustram imagens de membros dos Tribunais, não apenas de São Paulo, mas de vários outros estados do país, em que se vê majoritariamente homens brancos e, eventualmente, mulheres brancas.⁹⁰

Quanto ao reforço das posturas desejadas através do processo de socialização, cabe destaque a fala de Eliana, em que diz “*obviamente que nós somos observados*”. Uma das características do *habitus* é sua transmissão preponderante mediante as relações entre os sujeitos, sendo as coerções para posturas vistas como impróprias aplicadas por meio de comentários e de olhares. Os parâmetros que devem observar os/as profissionais no campo jurídico são ricos em sutilezas e em detalhes, de modo que, apesar de existirem manuais e regras para a circulação nos ambientes jurídicos, a repressão e a construção do *habitus* é mais uma prática cotidiana que uma norma objetiva como a vedação de adentrar no fórum de chinelos, bermuda ou chapéu.⁹¹ A preocupação com o olhar da banca examinadora, dos chefes desembargadores, dos colegas e dos jurisdicionados mantém as profissionais em uma atividade constante de autorregramento e de equilíbrio entre expectativas pessoais e sociais, com pouca possibilidade de flexibilizações, especialmente no começo da carreira.

Assim, o olhar não é apenas um simples poder universal e abstrato de objetivação, como supõe Sartre; é um poder simbólico cuja eficácia depende da posição relativa daquele que percebe e daquele que é percebido, e do grau em que os esquemas de

90 Como criticado em notícia de 2017, “Essas fotos de desembargadores ilustram como a meritocracia premia homens brancos”, disponível em: <http://www.justificando.com/2017/03/30/essas-fotos-de-desembargadores-ilustram-como-meritocracia-premia-homens-brancos/>; e nesta reportagem de 2019, “Desembargadores se reúnem para foto comemorativa aos 145 anos do TJSP” Disponível em: <https://tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=58643>. Acesso em: 07 out. 2022.

91 Neste sentido: “Portaria dispõe sobre vestimentas permitidas no fórum de Santana”, disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/179858/portaria-dispoe-sobre-vestimentas-permitidas-no-forum-de-santana>; “CNJ julga se bermuda e minissaia podem entrar em tribunais”, disponível em: <https://oab-rj.jusbrasil.com.br/noticias/1053534/cnj-julga-se-bermuda-e-minissaia-podem-entrar-em-tribunais>.

percepção e de apreciação postos em ação são conhecidos e reconhecidos por aqueles a quem se aplicam (BOURDIEU, 2014, p. 81).

Relatando suas trajetórias e construindo suas memórias, as profissionais antagonizam o passado com o presente, em que naquele a preocupação com a *hexis* corporal do campo era mais marcada. Essa informação permite concluir o maior peso da *hexis* corporal para o reconhecimento do profissionalismo quando este reconhecimento ainda não foi conquistado pela atuação profissional em si. Detendo e exercendo outras formas de capital simbólico do campo – anos de profissão, titularização, curso de especialização, atividade docente etc. – o reconhecimento pelos outros *profissionais* de seu profissionalismo dependerá menos da apresentação pessoal, encontrando as profissionais mais liberdade para manifestarem sua individualidade nas vestes. Isso não significa que as profissionais abandonem estas expressões, mas que as equilibram com outras necessidades, como diz Elisa ao mencionar o uso de sapatos de salto.

[Sentiu necessidade de adoção de postura, vestes, cabelo? De adequação?]

Sim. Muito. E assim, eu sempre fui uma pessoa mais despojada, nunca gostei de muito ornamento, salto, esse tipo de coisa. Nunca gostei. E devido à exigência... Teve uma coisa que foi interessante, que era até uma coisa um pouco assim, imposta até na própria escola judicial, sabe? Porque fazia parte você tá bem vestido, a gente sentia até um pouco assim, as pessoas observando... Então, assim, Tinha que tá de salto, sabe? Você não podia tá calçada com qualquer... com sapato baixo. E realmente eu senti isso. Muito em Belo Horizonte também. Eu acho que talvez até pela tradição deles lá e pelo próprio meio. Senti sim.

Hoje em dia, devido ao tempo que já decorreu e tudo, eu já me visto, assim, de maneira mais sóbria, porque eu acho que é necessário um pouco de sobriedade pra se vestir realmente por causa do cargo, mas algumas coisas relativas a, por exemplo, ter que usar um sapato de salto, é uma coisa que eu já não faço mais.

E foi uma postura que eu demorei a adotar, que eu já poderia ter adotado antes, não acho que haveria cobrança com relação a isso. Mas eu acredito que só a experiência mesmo que me levou a tomar esse tipo de postura (Elisa, Magistrada Estadual).

Ou seja, Elisa percebia como exigência certa apresentação pessoal mais rígida – e mais desconfortável – quando estava no processo de formação para Magistratura, se sentindo observada quanto a isso quando transitava em ambiente mais próximo da cúpula, onde seu capital simbólico era marcadamente menor que

o de juízes e desembargadores com que lidava. Assim como Bonelli interpretou, a profissional aprovada no concurso já tinha apresentação pessoal mais discreta e teve essa característica “lapidada” na etapa de formação. Com algum tempo de carreira e atuando no interior, Elisa percebeu que tal formalismo não era necessário em seu cotidiano profissional, dele abdicando, mas mantendo o que considera adequado – a sobriedade.

Ester também afirma perceber a coação do *habitus* do campo através do olhar, relatando essa experiência no presente de sua atuação profissional, enquanto outras profissionais o relatam mais no passado. A promotora rompe com normas não-ditas do campo ao ter tatuagens em áreas visíveis do corpo, reconhecendo que essa forma de expressão pessoal não condiz com a imagem que é associada à instituição. Tal imagem institucional não é formalmente determinada, sendo definida segundo os padrões sociais da construção do profissionalismo jurídico, de modo que a falta de ajustamento da promotora é observada, mas não sancionada.

[A senhora sentiu necessidade de mudar cabelo, ou se vestir de alguma forma específica, por causa do trabalho como promotora?]

O que eu percebo... eu não tive que mudar meu padrão de roupa, meu modo de vestir, nada disso. Agora, o que eu percebo nas instituições, que são caráter das instituições. Ministério Público e Tribunal de Justiça são instituições que têm uma história. E essa característica dessa história ela tá muito arraigada a uma tradição. E essa tradição tá muito arraigada a expectativa em torno de uma imagem. Então a expectativa em torno da imagem da mulher no Ministério Público e no Tribunal de Justiça ainda atende a uma certa cartilha, né?

Existem determinados, talvez até pela própria característica da formalidade dos locais, ainda existe uma certa expectativa que não surge só da instituição. Surge também por uma questão cultural. As pessoas esperam encontrar um promotor que se veste assim, uma promotora que se veste assim ou assado. Em determinados ambientes internos ainda há realmente uma expectativa nesse sentido, mas não uma pressão à adesão, entendeu a diferença?

Quando você vai, por exemplo, numa reunião a nível de um Tribunal de Justiça se você se apresenta com uma determinada... Eu dou um exemplo, eu uso tatuagem. E as minhas tatuagens são visíveis.

Então por exemplo, quando eu vou numa reunião do Tribunal de Justiça eu observo, eu não vejo, não tenho nenhuma vedação de acesso, não tenho nenhuma dificuldade de ocupar um local dentro dessa reunião, de ter um poder de fala, mas eu vejo que as pessoas recebem com muito choque o impacto visual. Por

causa dessa expectativa que ainda é uma questão que passa talvez mais amplamente por causa do contexto cultural (Ester, Promotora Pública).

O olhar do campo se direciona a todos que ali transitam e objetiva também identificar se a pessoa ali pertence ou não e qual sua posição naquela organização. A pesquisadora Izabel Nuñez, em evento direcionado para profissionais do direito,⁹² ao falar sobre seu trabalho de campo no Tribunal do Júri do Rio de Janeiro, menciona casualmente que teve que “voltar a se vestir como advogada” para acompanhar e desenvolver a pesquisa. A frase “se vestir como advogada” significa não apenas se adequar ao formalismo do ambiente, mas ao meio profissional em que se circula. É não ser observada como externa ao campo e não ter seu trânsito restringido ou obstaculizado, é ser facilmente identificável como integrante e qual sua posição no campo. Ou seja, para circular nos ambientes jurídicos para desenvolver uma etnografia, a pesquisadora teve que voltar a se vestir como as profissionais do campo se vestem.

[A sra. sentiu a necessidade de adequação de vestes, cabelo ou postura quando entrou no cargo?]

Ah, [suspiro] a gente sempre... já vai com essa posição mesmo né? Eu tive o curso de formação uma semana só. Então a gente já ia preparado mesmo, usando só tailleur, sempre... nunca usando uma camiseta!

Eu me recordo uma vez que... quando eu usava... calor insuportável Andoriburgo! E eu ficava na sala de juiz cooperador, quando não tinha audiência eu tava de camiseta, e quando tinha audiência colocava né, a toga por cima pra fazer a audiência. Não tinha ar condicionado...

Um belo dia me entra um desembargador que era o desembargador bravííííssimo! Esse era do tipo que chegava sem avisar. Olhou pra mim, e eu de camiseta. Falei, nuss! Mas ele *me deu um olhar*. Aí eu falei, “Desembargador, minha toga está ali tá. Quando eu faço audiência eu coloco a toga. É porque a minha sala não tem ar condicionado e eu não consigo ficar aqui dentro”. Aí acho que ele compreendeu, sabe?

Então assim, até na questão da *cobrança*, era muita, mas muita mesmo. Nessa época ainda fazia audiência de toga, hoje não faço mais. Faço, a roupa sempre mais sóbria e sem usar toga. Que hoje em dia quase ninguém usa, então a gente acaba

92 Intitulado *Tribunal do Júri: Discussões atuais*, o evento foi organizado pelo Curso CEI, curso de preparação para concursos e de pós-graduações a área jurídica, no início de maio de 2021. A participação da pesquisadora, que é advogada e doutora em antropologia, foi realizado no dia 03 de maio. O curso foi retirado do ar alguns dias depois da exibição, ficando disponível apenas para pagantes da plataforma.

parecendo meio que um ET se usar toga, mas desse jeito. A questão de roupa, pode ter certeza que a gente sempre toma cuidado. Às vezes ponho uma e não... essa daqui não tá bem não, não vai ser boa pra trabalhar não...

Eu tenho dois estilos de roupa que eu gosto de comprar, um só pra trabalhar e outro pra sair, ficar à vontade (Andréa, Magistrada Estadual).

A *hexis* corporal do campo é, além de tudo, masculina e branca. Como já mencionado ao tratar sobre marcadores sociais da diferença, para advogadas negras a respeitabilidade profissional é mais dependente destes aspectos e mais difícil de ser alcançada. A cobrança da manifestação corporal branca pode ser percebida no relato colhido por Marina Marçal do Nascimento, em que a uma advogada percebe o aumento de “olhares de desdém” e da obstaculização de seu trânsito no fórum quando deixa de alisar os cabelos (NASCIMENTO, 2018, p. 18). Não alisar os cabelos e adotar penteados vistos como “étnicos” são atitudes tratadas como resistências à rigidez da *hexis* do campo, uma reafirmação da pluralidade encerrada nos sujeitos que adentram as profissões jurídicas e que os parâmetros rígidos de profissionalismo tentam fazer desaparecer. A conformação aos padrões de beleza europeus, como cabelos lisos, é tão estritamente associada ao profissionalismo que sua rejeição significa a possibilidade de ter sua competência profissional questionada (PRATT, 2012, p. 1784).

A *hexis* corporal integra os valores e o *habitus* do campo de tal forma que sua rejeição pode ser interpretada como um posicionamento contra seu significado nas estruturas de poder da sociedade, sendo a utilização de *hexis* corporal diversa associada a “experimentar uma outra forma de leitura do direito e do mundo” (VERAS, 2008, p. 62). Como consequência, aquele/a que rejeita esta *hexis* poderá ter sua posição no campo questionada (VERAS, 2008, p. 63), seja através de olhares seja mediante questionamentos formais. Neste sentido, Mary menciona professor atuante em universidade particular tradicional que rejeitava a apresentação pessoal padrão do direito, destacando que era vinculado à área dos teóricos, na qual haveria menor rigidez na *hexis* corporal do que na área prática.

Teve um professor meu, ele era da área da filosofia do direito, e todos cobravam ele porque ele ia dar aula de camiseta, velha... simples, assim. Sempre se vestia da forma que se sentia mais confortável, e ele falava sobre isso em sala de aula. Que já foi muito questionado lá na Asceticae pelos alunos. Tem uma certa elitização dos alunos lá, e também dos professores. E ele era bem firme no posicionamento dele. Ia com mochilinha meio rasgada, com a roupinha lá do jeito que se sentia bem. E era bastante interessante porque a gente via esse contraste dos professores

que atuavam na área da advocacia e ele por exemplo, acadêmico, teórico, da área da filosofia, mais ligado à área das propedêuticas... Ele meio que provocava também, eu acho que era algo mais de escolha do que tudo. Ele era bastante provocativo.

[Questionamento de quem?]

Dos professores e dos alunos, até da instituição. Ele contava nas aulas que tinha tomado advertências, reitor conversando... (Mary, Advogada).

Ao contrário das pesquisas sobre advogadas negras, minhas interlocutoras, todas brancas, não fizeram referência a questões envolvendo os cabelos, sendo mencionado apenas por Deborah o cuidado em prendê-los para que não atrapalhassem durante o trabalho. Seu relato chama a atenção para a infinidade de detalhes com os quais a profissional mulher deve se preocupar para se manter dentro do apropriado, coisas com as quais homens não têm de lidar da mesma forma.

Reconhecendo que se trata de um ambiente machista, a promotora destaca o cuidado com todas as relações e conversas, indo além do mero vestir. Além disso, o termo “respeito” é repetido diversas vezes, em que o cuidado com a *hexis* corporal é essencial para a conquista de respeito profissional. Como é constante nas percepções das interlocutoras, a apresentação pessoal não deve gerar outros pontos de foco além do trabalho desempenhado, sendo o profissionalismo a exclusão de tudo que possa ser lido como inadequado ao ambiente segundo a “cartilha” das instituições. A tensão na expressão pessoal é levemente relaxada quando a profissional já está estabelecida na comarca e já é conhecida pelos outros profissionais, ou seja, já tem seu capital profissional jurídico estável, podendo se desviar da norma do campo usando, por exemplo, esmaltes coloridos sem que isso interfira na percepção de seu profissionalismo.

[Teve que adotar postura ou adequar vestes, cabelo...]

Sim, com certeza. Até hoje ainda é um ambiente muito machista. Ainda tem muitos homens trabalhando, né? Principalmente na área criminal. Então pra você se fazer respeitar não pode usar qualquer tipo de roupa, você não pode usar alguns termos, fazer alguns comentários, porque pode ser mal interpretado. Então realmente, as roupas têm que ser roupas mais sérias, sem decote...sem saia curta, sem salto alto, né? Porque isso tudo acaba gerando... um conversê por trás de você que não é bom. Afinal de contas eu tava ali pra trabalhar. Não tava num desfile de moda. Então eu sempre andei arrumada. Não vou dizer que andava desarrumada, eu sempre gostei de me arrumar, mas era sempre uma roupa mais sóbria, nada assim, pra festa né? Aí a gente perde totalmente o respeito.

Agora, outras coisas, por exemplo, um júri. Eu não passava esmalte. Agora eu não faço mais, desde que vim pra Canariolândia não faço mais júri.

Cabelo. Sempre preso. Principalmente em júri, porque você vai prum lado, vai pro outro, mexe num papel... se cabelo ficar caindo na cabeça você não consegue prestar atenção e não sabe se os jurados estão prestando atenção no que você tá falando. O fato de você ser uma mulher na frente dos jurados, principalmente quando tem mais homem do que mulher, e no meu início de carreira tinha muito mais homem, às vezes era uma mulher, e às vezes tinha mulher nenhuma no júri, no conselho de sentença. Eles ficavam... como fica todo jurado, fica focado em quem tá falando né, e se você distrai a atenção deles com outras coisas, eles não prestam atenção no que você tá falando.

Então assim, minhas unhas estavam sempre arrumadas, mas eu não passava esmalte colorido. Passava esmalte claro, pra não ficar chamando atenção ali. Não me maquiava muito, no máximo um batom e um lápis de olho, e cabelo preso. Pra facilitar, pra não ter preocupação de ficar arrumando cabelo naquele tempo que eu tenho que tá mostrando as provas dos autos.

Isso com relação ao júri. Agora, no dia a dia tem um pouquinho mais de tranquilidade porque o juiz, te conhecendo, ele sabe né, como é que você trabalha, se você é profissional, se não é. Então apesar de usar roupas sóbrias, aí eu já passava um esmalte normal... aí não tinha problema não. Mas o cabelo sempre preso, porque não dá pro cabelo ficar caindo na cabeça e você trabalhar, e fazer audiência, né? E prestar atenção na testemunha, e olhar o processo... Então cabelo solto eu acho que não combina. Quem tem cabelo grande, né, não combina, quanto a qualquer trabalho, não dá (Deborah, Promotora Pública).

Pelos relatos pode-se perceber o espaço reduzido que as mulheres têm na *hexis* do campo jurídico, em que não masculinizam completamente suas apresentações pessoais (afinal, o *tailleur* era constantemente mencionado), mas o uso de elementos de feminilidade, como o embelezamento, deve ser existente, mas limitado. Sabe-se que as estruturas de gênero colocam as mulheres sob um escrutínio muito mais rígido quanto a sua apresentação física, e mais ainda no campo jurídico, onde a *hexis* é associada à capacidade profissional, e as mulheres, nos termos de Lívia, cujo relato abriu o presente tópico, lidam com muitas conjugações neste aspecto.

O exercício do embelezamento é cobrado das mulheres em qualquer ambiente, sendo percebido desde a infância no âmbito doméstico e ao qual elas teriam que aderir para mostrarem sua seriedade e cuidado profissional através

do cuidado com o corpo.⁹³ A boa apresentação é lida como correspondente a cuidado com o trabalho, mas essa apresentação não pode ser boa demais, não pode ser lida como excessiva, o que sinalizaria que a imagem é mais importante que o trabalho, dando origem, como nas falas das interlocutoras, a “conversê”. Essa contradição pode ser destacada na fala de Mary, que critica estas exigências de embelezamento e reproduz a relevância da imagem pessoal das mulheres ao falar sobre uma professora. O relato de Ellen, apresentado logo após, ilustra diversos temas mencionados, sendo inclusive o único relato em que a profissional afirma ter recebido um comentário direto sobre sua aparência.

(...) E o apelido dela é Cruella porque as aulas dela ninguém quer fazer porque ela dá prova oral em todas as aulas. Ela dá aula num salto deste tamanho [gesticula], 7 horas da manhã, parece uma Barbie. Totalmente aquele estereótipo. Totalmente montada, nunca vi sem maquiagem, sem produção. Uma produção cinematográfica pra dar aula em qualquer lugar que ela vá. E ao mesmo tempo muito competente, extremamente rígida nas cobranças e alavancou muito a mim e aos meus colegas em termos de se esforçar, de conteúdo. Ela contribuiu bastante. (...), então é uma mulher que tá se destacando num ambiente bastante masculino, e ela dá bastante entrevista e faz discursos no sentido desse maior espaço da mulher.⁹⁴

(...)

A gente vê a prova do último MP de Minas, eu me assustei quando vi a foto, porque a minha percepção é de que teve muito mais colegas competitivas, mais bem preparadas que muito homem, e na hora que eu vi a foto dos aprovados eu fiquei abismada assim, acho que tem ali umas 6 mulheres na foto. Tiraram uma foto e colocaram no site do MPMG, e elas todas juntas na frente, aquele lugar do embelezamento... e eu fiquei com muita raiva quando vi essa foto.⁹⁵

(...)

A gente é duplamente, na questão da beleza, julgada. Se a mulher é bonita ela não pode ser inteligente. Se a mulher não se presta ao embelezamento, a esse lugar, você também é descartada, você é menos aprovada, tem menos espaço. E eu já senti isso na

93 “Enquanto que, para os homens, as aparências e os trajes tendem a apagar o corpo em proveito de signos de posição social (roupas, ornamentos, uniformes etc.), nas mulheres, eles tendem a exaltá-lo e dele fazer uma linguagem de sedução. O que explica que o investimento (em tempo, em dinheiro, em energia), no trabalho de apresentação seja muito maior na mulher” (BOURDIEU, 2014, p. 118).

94 Foram omitidas frases que possibilitavam a identificação da professora em questão.

95 Procurei por esta imagem, mas infelizmente não a encontrei.

pele. Momentos que eu estava mais magra, mais arrumadinha, é impressionante a diferença no tratamento das pessoas!

As pessoas te julgam, te cobram, e elas entendem a beleza acho que como uma parte também do poder... E ao mesmo tempo em que te tratam de uma forma melhor, ou te querem mais por perto é algo extenuante, assim, de você ter que servir a isso, ter que agradecer as pessoas, enfim (Mary, Advogada).

[Sentiu necessidade de adequar de alguma forma as vestes ou o cabelo, a forma de usar alguma roupa em algum momento?]

Não, quando entrei não. Mas teve um dia que uma colega minha falou assim da minha saia, "olha a saia dela". Era uma saia mais justa, sabe? Tipo aquelas que esticam. [risos] A própria colega falando "olha a saia dela". Como quem diz assim, pra frentex né, mostrando as linhas do corpo. E ela não era curta não, mas ela era uma saia mais, não era uma saia balão né, uma saia larga. Falou, teceu esse comentário, preconceito da própria mulher né. Mas eu nem aí. Se eu quisesse usar a saia assim justa eu usava. Mas nunca, acho que não...

Não não. Nunca ninguém falou nada não. Mas eu também sempre gostei de usar roupa adequada, sabe? Não gostava de... eu me sentia mal de, por exemplo alguém ficar olhando pro decote, pra minha perna, alguma coisa assim, aí eu também não gostava muito e evitava de chamar atenção.

Eu sempre usava alguma coisa assim, mais discreta, mas também nunca assim com roupa muito de velha não para não envelhecer né. No início da carreira que eu era uma cara muito de nova, eu usava uma roupa mais assim, senhoril, mais apagadinha porque, pra parecer mais velha, parecer mais com sabedoria, com mais experiência. Mas depois não, agora eu tô usando roupas mais joviais porque já tô com [...] anos e tem que fazer o contrário né? [risos] (Ellen, Promotora Pública).

Presente em vários relatos já transcritos, a adoção de vestimenta na busca por respeitabilidade está associada, além de gênero, à idade. Muitas de minhas interlocutoras ingressaram jovens nas carreiras, quase sempre antes dos 30 anos e eventualmente recém-formadas. Nestes casos buscavam se vestir de forma mais senhoril para se diferenciarem dos estagiários, próximos em idade, e para buscar mais respeito das pessoas que ali se dirigiam. Com o passar dos anos essa necessidade deixa de ser tão premente, no que elas se sentem mais à vontade para se vestirem como se identificam.

Pode-se concluir que a assimilação do *habitus* jurídico e a reprodução de sua *hexis* corporal integram a trajetória dos/as profissionais do campo, que tecem diferentes relações com esta *hexis* e manejam os usos da apresentação pessoal conforme se mostre necessário na etapa profissional em que estejam, buscando

equilibrar profissionalismo, gênero e expressão pessoal. Conforme acumulam outras fontes de capital social dentro do campo, como tempo de carreira e estabilidade na comarca, a apresentação pessoal perde um pouco de seu peso na composição do profissionalismo e do reconhecimento dos pares, sendo frequente que as interlocutoras relatem estas questões no passado.

A diminuição da repreensão através do olhar e o afrouxamento pessoal na rigidez das vestes (como deixar de usar saltos) podem sim indicar alguma mudança no campo, que às vezes busca se aproximar da sociedade. Entretanto, compreendo ser mais plausível a interpretação no sentido de que se trata de mudança ligada às próprias trajetórias e ao acúmulo de capitais simbólicos do campo. Isso porque elas continuam se vestindo da forma condizente com o profissionalismo do campo, sendo aqueles que escapam, ainda que ligeiramente, destas normas não ditas, sancionadas com olhares ainda no presente, como Ester e suas tatuagens visíveis

4.3 FEMINIZAÇÃO E SEUS EFEITOS

(...) Então, aí quando eu entrei na Magistratura, o Tribunal ele merece elogios, porque entraram mulheres grávidas, não teve preconceito nenhum. E tem esse estereótipo né, de que mulher não passa porque ela tem esse problema, quer dizer, pra mim não é problema, é uma bênção, mas tem essa colocação da maternidade, e pedir uma licença, e tem uma dedicação paralela ao trabalho, mas embora ela tenha sim todas essas circunstâncias ela tem um perfil muito diferenciado do homem, com raras e honrosas exceções. A mulher ela parece ser um pouco mais comprometida com os detalhes, com as coisas. Homem ele é muito moleção né...

Então, assim, não tô falando de todos, tô falando de um perfil como regra. Então a gente tem um rótulo que é prejudicial por conta dessas circunstâncias? Sim. Mas o tribunal não se guiou por isso. Até como eu disse uma menina grávida, barrigudinha passou, visivelmente grávida. Então não teve não, muita mulher passou.

Quando você entra na Magistratura você percebe um pouco de desvalia quando você é jovem e quando você é mulher. Então os advogados, mais velhos, quando entram e se deparam, você assim, nova, [inaudível] e eles olhavam e, você é uma menina, com o poder na mão, decidindo o destino das pessoas.

Então você tem que se desdobrar pra você ter uma respeitabilidade. E eu acho que eu consegui isso. E eu sempre fui muito séria, nunca fiz gracinhas ou piadinhas pra não reforçar nenhum tipo de conduta e eu me lembro muito de uma audiência, esse me foi muito emblemático neste sentido. Eu estava cooperando com um juiz daqui de Canariolândia, então

eu era responsável pelas audiências da vara enquanto ele ficava com as sentenças e com as decisões. Mas como era uma vara criminal, a grande massa do trabalho, o trabalho mais pesado era as audiências. Então escutava réu, testemunha, cheguei a escutar 17 pessoas num dia, é muito cansativo. Na época não gravava, a gente escutava o depoimento e ditava. Muito bem.

E aí eu tava lá, apregoaram pra começo da audiência, e um advogado entrou esperando encontrar esse juiz e se deparou comigo sentada na sala. E aí ele olhou pra mim e falou assim, “Nossa! Mas que troca boa! Estou encantado! Muito bem Dra! Uma troca maravilhosa!” “Muito obrigada”. Começamos a audiência e eu percebi que ele tinha um ar de superioridade pela idade e pela masculinidade, mas eu sem apelações, sem nada, fiz meu trabalho, com seriedade, no final da audiência, indeferi. Indeferindo Indeferindo Indeferindo Indeferindo Indeferindo...

Tudo amplamente amparado, com muita seriedade, senhor pra lá, senhor pra cá. Solenemente mesmo. Ao final da audiência ele levantou, esticou a mão, e falou assim, “Eu quero pedir desculpas à senhora. Quero dar parabéns pela condução da audiência e quero pedir desculpas à senhora”. E ele percebeu que eu percebi a conduta dele de quase que dando cantada, fazendo gracinhas, mas depois, sem [inaudível] isso eu conseguir contornar.

Não era uma regra. Se alguém teve assim uma posição de preconceito comigo, eu acho que nem percebi na maioria das vezes, sabe? Algumas vezes sim, mas nas vezes que percebi eu fui muito séria e não tive problema. Mas é muito bonito esse reconhecimento. E depois quando você caminha no seu trabalho, seja ele qual for, não é o sexo masculino ou feminino que vai fazer diferença no reconhecimento de alguém. É o desenvolvimento do trabalho (Lívia, Magistrada Estadual).

Como já explicado anteriormente, o crescimento do ingresso de mulheres nas carreiras jurídicas não foi fenômeno isolado, integrando o contexto das intensas mudanças sociais e políticas ocorridas no Brasil nas décadas anteriores e posteriores à promulgação da CF/1988. Além da diversificação dos sujeitos e dos pensamentos que circulavam nas faculdades de direito, barreiras informais que vedavam o ingresso feminino nas carreiras foram perdendo força⁹⁶ possibilitando o processo de feminização de conhecemos.

A maior presença feminina no campo é motivadora para vários questionamentos relacionando direito e gênero, como o que faz com que estados ou carreiras diferentes tenham uma feminização mais ou menos acelerada? Quais os efeitos da

96 Considera-se barreiras informais, por exemplo, a rejeição de inscrições de mulheres, a barreira das entrevistas e a identificação das provas, podendo-se citar sobre este tema os trabalhos de Veridiana Parahyba Campos (2016) e Fabiana Severi (2016).

feminização para o campo jurídico? A atuação profissional de homens e de mulheres é diferente? O ingresso feminino tem potencial para mudar o perfil institucional?

No que toca às diferenças no ritmo do processo de feminização entre as carreiras e entre os estados brasileiros, Maria da Glória Bonelli (2013a; 2013b; 2020) desenvolve a ideia de que quanto maior o insulamento de uma carreira, ou seja, quanto maior sua independência do âmbito político, mais consolidadas suas estruturas e menor sua permeabilidade ao ingresso feminino. Comparando o TJSP com outros tribunais, a autora associa diretamente o alto percentual de ocupação feminina a uma estruturação enfraquecida ou tardia. A carreira federal, com muita interferência do poder administrativo e (des)organização conforme poderes políticos, seria mais aberta à feminização, apresentando o TRF-3⁹⁷ 37,5% de ocupação feminina na primeira instância e 47,3% na segunda instância (BONELLI, 2013a, p. 127).

O TJRJ, por ter enfrentado a mudança da capital federal e o processo de unificação com o Estado da Guanabara, também apresenta um número considerável de juízas mulheres em sua primeira instância (BONELLI & OLIVEIRA, 2020, p. 152).⁹⁸ Por fim, o TJPA, o tribunal brasileiro com mais mulheres em seus quadros e que em 1978 já era presidido por uma, assim se apresenta devido a sua instituição tardia – foi organizado apenas em 1947 – e aos baixíssimos salários pagos a seus juízes/as até a reforma do judiciário de 2004, o que o tornava pouco atrativo para profissionais homens (BONELLI & OLIVEIRA, 2020, p. 146).

Essa teoria permite o questionamento de se a maior igualdade numérica entre homens e mulheres na Defensoria Pública pode ser correlacionada a seu pouco insulamento. A carreira apresenta estruturação recente em relação a outras carreiras jurídicas públicas, grande variação de níveis de institucionalização entre os estados e condições orçamentárias ainda em processo de reafirmação perante o Executivo.

Um ponto chave em pesquisas que abordam possíveis efeitos da feminização nas decisões judiciais é a influência de elementos subjetivos nas decisões. Esse tipo de questionamento, antes de tudo, reconhece a característica masculina da Magistratura, não apenas em sua composição, mas também em sua lógica, sendo significativo do *status* alienígena que mulheres apresentam no campo do direito o fato de que renunciou-se que o aumento numérico no corpo judicial fosse

97 A Justiça Federal não é dividida por estados, mas por regiões. A terceira região abrange os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, e tem sua sede em São Paulo. Assim, a autora comparou o TJSP com o órgão equivalente da Justiça Federal no mesmo estado.

98 As autoras apresentam dados do CNJ de 2017 que informam que 48,6% dos juízes em atividade no Estado são mulheres, mas esses dados levam em consideração todos os ramos da Justiça, e não apenas a Estadual. Vide <https://www.cnj.jus.br/percentual-de-mulheres-em-atividade-na-magistratura-brasileira-e-de-37-3/>. Acesso em: 07 out. 2022. Segundo Fernanda Almeida (2019) a presença feminina no TJRJ era muito baixa na década de 1990 (2019, p. 24).

acarretar mudanças nas práticas deste. Ao explicitar que a neutralidade significa masculinidade branca e heterossexual, Severi (2016) narra a situação em que um advogado afirmava que a juíza estava atuando em uma “conspiração feminista” ao decidir a favor da parte que era mulher.⁹⁹

É importante neste debate a análise dos elementos simbólicos utilizados na construção de gênero feminino. Mulheres juízas/promotoras/defensoras atuam de forma mais atenta e cuidadosa do que os homens porque a sensibilidade e atenção a detalhes são definidos como características femininas. Por essa perspectiva a questão do maior cuidado no exercício profissional pode tanto significar uma busca pela respeitabilidade profissional através da realização de um trabalho primoroso, quanto significar uma leitura pelas lentes de gênero da atuação de juízas mulheres, mais cuidadosas em seu trabalho “como mulheres sempre o são”. Estes questionamentos têm potencial para enfrentar as construções de gênero, ao torna-las óbvias e investiga-las, e para reafirmá-las, reforçando a manutenção da divisão dicotômica de gênero e questionando apenas a sua hierarquização.

[Acha que ser mulher influencia de alguma forma a prática profissional?]

Acho que mulheres e homens são diferentes né. Não somos iguais. E se não somos iguais isso vai ter um impacto em tudo na nossa vida. Então talvez sim. Eu acho que, acho que a mulher talvez tem uma sensibilidade, a mulher talvez tenha mais paciência pra ouvir. Isso acho que sim. Acho que tem essa coisa mais materna, digamos assim, de ter mais paciência, de ver as coisas talvez com menos objetividade, entender que às vezes a pessoa só quer falar um pouco, só quer por pra fora alguma coisa, e aí ter um pouco mais de paciência, acho que nesse aspecto sim.

[E essa diferença é inerente ou é socialmente criada?]

Eu acho que é inerente (Ela, Magistrada Federal).

Acho. A sensibilidade, eu acho que a sensibilidade da mulher influencia muito mais, muito mais na forma de julgar. (...) Você julgar usando a letra fria da lei, isso é *facílimo*! O difícil é fazer justiça. Você pegar a lei e tentar fazer justiça, não, esse caso precisa *desta* solução porque *isto é que é o justo*. Então eu vou *aplicar essa lei assim*, eu vou interpretar essa lei *nesse* sentido.

99 “Ser neutro é quase sinônimo, portanto, de ser homem, branco e heterossexual. Em alguns julgados de Tribunais de Justiça estaduais encontramos, por exemplo, advogados alegando, como um dos fundamentos para o pedido de recurso ao órgão em questão, que o conteúdo da decisão de primeiro grau havia maculado o princípio da imparcialidade pelo fato da juíza ter sido favorável ao pedido da parte, também mulher, em uma verdadeira contra a outra parte processual, do gênero masculino. A neutralidade acaba por encobrir e proteger “a masculinidade branca e heterossexual do Judiciário”, a despeito do crescente aumento de mulheres na carreira” (SEVERI, 2016, p. 103).

Eu sei que tô puxando a sardinha [risos] mas parece que as decisões das mulheres são mais justas, porque tem mais... eu sinto que minhas amigas mulheres têm *mais* um senso de justiça. E o homem ele aplica mais a letra *fria* da lei. Isso eu sempre senti! sempre mesmo, sempre senti muito (Andréa, Magistrada Estadual).

Fernanda Almeida (2019) ressalta a complexidade do tema, abordando-o por intermédio de revisão bibliográfica e da análise direta de acórdãos. A autora afirma ser impossível se alcançar conclusões definitivas a respeito da questão, sendo necessários maior aprofundamento e mais pesquisas empíricas que ponham à prova a ideia de que mulheres atuam de forma diferente de homens (2019, p. 31).

Em conclusão, a relação entre gênero e decisão judicial ainda merece profundas análises pois, a princípio, não há garantia de que as magistradas, necessariamente, terão posturas menos patriarcais em suas decisões. Assim, as juízas - tendo em vista que são socializadas em ambientes patriarcais - também podem reproduzir estereótipos e preconceitos de gênero em suas decisões, não obstante a presunção de que as mulheres representariam uma nova voz, que estaria alterando o perfil do Poder Judiciário, especialmente em casos envolvendo “questões de gênero” (ALMEIDA, Fernanda, 2019, p. 31).

Sobre a influência do gênero na administração da justiça, a autora afirma ser possível elaborar ao menos três hipóteses sobre a debatida influência do gênero do/a magistrado/a em sua atuação (ALMEIDA, Fernanda, 2017, p. 5): (1) as mulheres decidiriam de forma diferente, ou seja, o gênero teria influência na decisão judicial; (2) o aumento do número de magistradas teria influência no Poder Judiciário na medida em que contribuiria para o acesso à Justiça; (3) o aumento do número de magistradas poderia contribuir para quebrar estereótipos acerca do papel da mulher na sociedade.

Quanto à primeira hipótese, não é possível se chegar a uma resposta conclusiva, já que não há convergência nos resultados em diversas pesquisas. São apresentadas questões como uma atuação deliberada das profissionais para a adoção de uma postura de apagamento do gênero, antecipando e assim evitando preconceitos. Outra hipótese apresentada envolve do uso da teoria da ética do cuidado, desenvolvida por Carol Gilligan, que entende que mulheres atuariam com parâmetros éticos diversos daqueles utilizados por homens, pautados por uma ética da justiça.

Como explica Luis Felipe Miguel (2014), a teoria de Gilligan não era essencialista em sua origem. A autora desenvolveu análises empíricas e concluiu que, pela forma como eram socializadas, mulheres desenvolviam parâmetros éticos voltados às necessidades alheias e ao cuidado, enquanto homens seriam socializados por

parâmetros frios e abstratos. Essa teoria é frequentemente utilizada para naturalizar a divisão dicotômica masculino e feminino, se não por uma naturalização biológica, por uma visão da cultura como parâmetro estático e eterno (MIGUEL, 2014, p. 69).

Apesar de representar uma visão comum mesmo em discursos de profissionais jurídicos, pesquisas que buscaram avaliar concretamente as formas como homens e mulheres decidem não encontraram diferenças definitivas.

[A sra. acha que no tratamento de demandas como violência doméstica, se é uma mulher que é a juíza faz diferença, ou não?]

Faz, faz toda diferença. Eu acho, com certeza. Não só do ponto de vista, se for uma policial... Eu acho que mulher tem uma escuta melhor. Escuta melhor, escuta sem julgar, e o homem não. Ele acaba já escutando da forma que ele entende a vida. E ele não tem as limitações que a mulher tem desde sempre, entendeu? Voltando lá no início, talvez meu irmão nem perceba que ele não lava a louça porque quando ele era pequeno minha mãe não mandava ele lavar (Berenice, Defensora Pública).

[Ser mulher influencia a prática profissional?]

Acho, acho sim. A gente encontra colegas homens, tanto no ministério público, quanto na Magistratura, quanto na advocacia, bastante sensíveis, bastante sensíveis. Mas [inaudível] que não são tão sensíveis assim. Então um olhar feminino... Eu tenho a impressão que hoje em dia deve tá até meio fora de moda porque tudo é muito interligado. Hoje, a sua geração por exemplo é bem diferente da minha. Então a geração atual ela é muito mais sensível. Nós podemos dizer que vocês têm um olhar feminino e um olhar masculino, conforme nós víamos isso tradicionalmente há mais tempo.

Mas, então, adotando ainda esse olhar, eu acho que o fato de ser mulher em algumas áreas ajuda muito, principalmente na área de família. O que não quer dizer que todas as mulheres na área de família tenham esse olhar e que os homens não tenham. Como eu te disse, a gente encontra isso em ambos os sexos.

Essa questão de gênero hoje mudou muito né? Porque a gente já cria os filhos de uma forma diferente, então os advogados e as advogadas novinhos que eu, agora eu tenho contato, eu vejo que são mais sensíveis. Dificilmente você vê uma postura completamente feminista ou uma postura completamente machista. A gente sempre vê que as pessoas estão procurando entender.... Mas eu acho que eu peguei uma época de ainda mais separação entre o que é homem e o que é mulher, e eu acho que ser mulher ajudou sim. Acho que dá uma compreensão melhor (Ivone, Promotora Pública).

Beatriz Kohen (2008) colocou a discussão em teste em estudo com juízes/as de varas de família da Argentina, concluindo que tanto os homens quanto as mulheres magistradas atuavam de forma que pode ser lida como conforme a ética do cuidado. Deixando em aberto as questões de se isso ocorria por ter a pesquisa se centrado em varas de família ou pelo contexto católico dos sujeitos pesquisados,¹⁰⁰ entende não ser possível se demonstrar a divisão de condução da atuação nos termos da ética do cuidado no judiciário argentino, mesmo se observando a reprodução de estereótipos de gênero nas falas e visões dos juízes e das juízas sobre organização da família. A única diferença encontrada por ela foi que magistradas adotam uma abordagem mais interdisciplinar diante das questões apresentadas do que seus colegas homens.

Dois resultados-chave emergiram. Primeiramente, não havia nenhuma diferença clara entre homens e mulheres em termos de aderência à ética da justiça ou à do cuidado, respectivamente. Em segundo lugar, diferenças de gênero eram perceptíveis na forma como mulheres juízas encaravam o processo decisório. A contribuição mais significativa de mulheres na justiça de família aparenta ser a introdução de uma abordagem interdisciplinar na solução de problemas familiares (KOHEN, 2008, p. 120, tradução minha).¹⁰¹

Não sendo possível estabelecer essa diferença na atuação das magistradas mulheres e homens, em suas entrevistas frequentemente são demarcadas diferenças e atributos segundo o gênero. Atributos tidos como femininos, como organização e capacidade de gerenciamento do tempo, têm sido considerados como desejáveis na atuação em cargos de direção, como encontrado por Fragale e outros (2015). Segundo os autores, foi encontrada também a afirmação de uma trajetória comum das magistradas, mais engajada com a defesa de direitos e com projetos de solução alternativa de conflitos. Por isso elas seriam caracterizadas por uma “gestão humanitária”, o que acaba por recair novamente em essencialismos de gênero (2015, p. 70-73).

Sobre a proximidade de magistradas com soluções alternativas de conflitos, percebe-se a clara associação da sensibilidade na busca de uma decisão justa, o que se distancia da leitura “fria” e objetiva do texto legal. São repetidas construções

100 Também no Brasil a maioria dos magistrados é católica, sendo essa a religião adotada por 57,5% dos magistrados que declararam ter religião- 82% dos respondentes, (BRASIL, 2018, p. 15).

101 No original: *Two key results emerged. Firstly, there were no clear-cut differences between men and women in terms of their adherence to an ethic of justice or of care, respectively. Secondly, distinct gender differences were apparent in the way women judges approached decision-making. The most significant contribution that women seemed to be making to the family judiciary consists of the introduction of an interdisciplinary approach to the resolution of family problems* (KOHEN, 2008, p. 120).

do binarismo de gênero vigente na sociedade e que culminam na “construção antropomórfica” de certas áreas jurídicas, já que as soluções alternativas colocam o protagonismo da resolução da questão nas mãos das partes, sendo alternativas ao modelo tradicional de processo em que o juiz decide como imparcial. Essas formas de solução comumente se desenvolvem em sessões de conversas e acordos, demandando dos conciliadores, mediadores e outros intermediários do sistema de justiça uma postura de escuta e de não imposição, uma postura lida como feminina.

[Vê direito como masculino, feminino ou neutro?]

Eu acho que ele tá cada vez ficando mais feminino. Ele já foi mais masculino. Eu acho que essa busca da conciliação que hoje a gente vê, eu acho que ela é mais feminina, é uma postura normalmente adotada mais pelas mulheres. Eu acho que o direito tá caminhado pra isso, até pela dificuldade de impor soluções mesmo. Acho que ele tá cada vez mais caminhando pra conciliação que eu acredito que seja uma postura mais feminina.

[Conciliação você diz nos processos?]

Nos processos, exatamente. Na solução dos conflitos (Elisa, Magistrada Estadual).

A associação de emoções com o processo de tomada de decisão de mulheres, em oposição à “racionalidade masculina”, pode também ser abordada pela perspectiva de Lutz (1990), em que as emoções são avaliadas negativamente quando em oposição à racionalidade e positivamente quando em oposição à ausência de emoções que simboliza ausência de humanidade – o *estrangement*. Tratando dos discursos da emoção e dos discursos sobre controle, Lutz desenvolve sobre o papel paradoxal que as emoções carregam. São ao mesmo tempo uma vantagem e uma desvantagem, são apresentadas como força e como aquilo que nos faz essencialmente humanos (em oposição às máquinas) e como fraqueza que torna as mulheres inaptas a muitas tarefas (1990, p. 77). Para a autora, falas sobre emoções demonstram as contradições existentes nessas construções, envolvendo aspectos como fraqueza, força controle e dominação, “Considerada sua definição como natureza, ao menos no Ocidente, discursos de emoção podem ser uma das ferramentas mais prováveis e mais poderosas através das quais se procede a dominação” (LUTZ, 1990, p. 78, tradução minha).¹⁰²

Assim, a neutralidade e a racionalidade científicas, e do direito, são por definição a ausência do feminino. Reconhecer que a prática jurídica poderia envolver motivações não estritamente racionais seria reconhecer a subjetividade e a inventividade ali existentes, ocultadas pelas técnicas de dominação simbólica.

102 No original: *Given its definition as nature, at least in the West, emotion discourses may be one of the most likely and powerful devices by which domination proceeds* (LUTZ, 1990, p. 78).

Quando profissionais jurídicos afirmam utilizarem das emoções em suas atuações, este uso é justificado pelas demandas em questão naquele momento. Um exemplo é o uso de uma visão não estritamente racional no campo jurídico do direito da família, ligada aos sentimentos de cuidado e sensibilidade, postura valorizada como a melhor forma de se aplicar o direito nessa área, associada ao feminino.

Ou seja, o direito em questão exige uma instrumentalização da neutralidade jurídica através de sentimentos que permitam acessar a melhor solução – jurídica – para as partes em questão. As interlocutoras, em maioria, afirmaram a sensibilidade e a capacidade de escuta como uma vantagem profissional das mulheres e algumas fazem o recorte da área de família como *locus* onde isso é necessário. A “atuação feminina” também seria observada na busca por soluções consensuais e pela atenção em ouvir as pessoas que se socorrem do campo. O problema dessa visão seria a manutenção da dicotomia racional-irracional, sendo aspectos emocionais elementos dos quais se socorreriam os profissionais jurídicos diante de problemas específicos em setores secundários.

[Disse que a questão da sensibilidade diferencia a mulher. Na sua prática, como advogada de área de família, você percebe essa diferença quando lida com os profissionais públicos?]

Percebo, bastante. Aqui na comarca se não me engano são (n) homens e (n) mulheres né. Como juízes da vara de família. Eu confesso que tenho preferência pelas juízas mulheres. Eu sinto que elas têm esse olhar também mais sensível, acho que muito porque também são mães, e podem ter vividos situações que estão sendo tratadas ali, então vem com um olhar de mais acolhimento, não só com a mulher ali, mas com todas as partes da situação.

Os juízes homens, as experiências que eu tive até hoje nos processos, tem uma visão mais objetiva, mais prática da situação (Carolina, Advogada).

[A sra. vê o direito como masculino, feminino ou neutro? E o que significa ser uma dessas coisas?]

Eu acho que ele tem que ser neutro. Tem que ser neutro porque você tem que esquecer o que você... você tem que deixar de lado até convicções suas como mulher...

Eu lembrei de um fato. (...) Que quando eu estava grávida teve um pedido de aborto. Foram dois pedidos de aborto de anencéfalos, que o Supremo ainda nem tinha se manifestado sobre isso. Então o promotor junto comigo, falei, vamos fazer uma audiência, vamos ouvir a médica que deu toda a documentação necessária e tudo. Mas aí o promotor, vamos ouvir o casal, o que eles estão pensando disso, fizemos uma audiência. Eu até comecei e tudo, aí o promotor virou, “ah, Andréa, dá uma

voltinha ali, deixa que eu termino a audiência. Você tá grávida, tá sensível”. Já tava com um barrigão enorme. Eu acho que ele até achou melhor por conta da parte né, porque a parte ia me ver grávida. Mas se eu fosse olhar pelo meu lado feminino, pela questão feminina, nossa, é um aborto! E eu... Independente de qualquer pensamento meu, promotor foi favorável e eu também fui, porque a médica atestou que as crianças não teriam mínima possibilidade de sobreviver depois do nascimento. Aí, você pensa, vai levar até lá?

Sensibiliza. Então eu tive aquela sensibilidade de mulher, que inclusive tava grávida. Por muita coincidência estava grávida. Mas tem que ter uma postura de neutralidade. A gente tem que esquecer essas convicções. Não dá também pra ficar tomando decisões levantando *bandeiras*. Acho que o juiz tem que ser neutro, tem que buscar justiça. Tem bandeiras? Tem. Tem que combater... ajudar a questão feminista. Mas tudo sem excessos, sem excessos. Tem que manter uma neutralidade. Uma neutralidade e ver mesmo e tentar achar o caminho da justiça (Andréa, Magistrada Estadual).

Além de associar a capacidade de escuta e a sensibilidade ao feminino, algumas interlocutoras também as associam à carreira em que inseridas. Defensoras afirmam que a capacidade de ouvir integra a “vocação” para a instituição. Pode-se questionar se essa visão comum é um dos motivos que levam a uma maior presença feminina na carreira. Por outro lado, algumas promotoras também tiveram falas relacionando a vocação para a carreira com a questão da escuta e do atendimento ao público, mas associando-a não a um perfil de “psicóloga”, como fizeram algumas defensoras, mas à questão de tomar um lado em situação de injustiça.

[O que é mais desafiador no seu trabalho?]

(...)

Agora, antes, quando eu tava no [área de direito coletivo], o que era muito difícil pra mim, era confrontar o meu vizinho, o promotor, a juíza... (...) E eu tinha que enfrentar pessoas que eu convivia. E as pessoas meio que viravam a cara. E eu fazia o meu trabalho, seja quem fosse, eu tinha que tratar todo mundo.

E pelo contrário, a pessoa mais pobrezinha chegava lá, “Doutora, tá tendo problema, (...), só que eu sou pequeno, e é o poder econômico, é uma empresa muito grande, eu não tenho a menor chance”. Eu falava, o senhor veio no lugar certo nós não vamos deixar, tô do seu lado, mas eu não tô do seu lado pra ser sua advogada, por que não posso, mas tô do seu lado porque o senhor está do lado certo, (...). Então, felizmente, o senhor tá do lado certo e pode contar comigo.

Aí eu comprava briga com a empresa, porque não gostava de ver uma pessoa grande contra um pequeno, sendo que o pequeno é que tava certo, entende? Então assim, o difícil era às vezes, o dono dessa empresa grande era o pai da coleguinha da minha filha da escola. Isso era muito difícil pra mim. No [área] eu não enfrentava os piores bandidos, eu enfrentava pessoas que eu costumava encontrar normalmente no meu cotidiano. E também isso era muito difícil pra mim (Ellen, Promotora Pública).

A percepção sobre a atuação diferente de homens e de mulheres se destaca em áreas jurídicas mais comumente associadas ao masculino e ao feminino, áreas penais e áreas de família, respectivamente. Nos casos de aplicação da Lei Maria da Penha essas associações entram em tensão, já que se trata de uma norma que tem um elemento penal, mas este não é o único e nem o principal, estando toda ela pautada por uma lógica diferente da que rege outros crimes. Mais que simples violência, a previsão penal da lei envolve violência generificada tão entremeada em nossa estrutura social que alguns podem ter dificuldades para compreender essa violência e o processo pelo qual passou a vítima até que a situação chegasse às instâncias legais.

A relação de afetividade pretérita e imbricada com a violência, o vínculo familiar, a existência eventual de filhos e a dependência econômica são alguns pontos que fazem com que frequentemente a denúncia seja desconsiderada ou os motivos da vítima sejam questionados. Além da questão institucional de revitimizações, a atuação masculina nestes casos é vista como faltosa pelas interlocutoras que com ela lidam. A competência jurídica para os casos da LMP ou que envolvam diretamente violência de gênero (como violências sexuais) demandaria repertório de conhecimento específico sobre gênero, adquirido formalmente através de cursos ou através da experiência de vida.¹⁰³

[Como é a relação com os outros órgãos do campo jurídico, com questões policiais... como é a compreensão deles de violência de gênero?]

Então, com a polícia militar, a sorte é que a gente tem aqui em Canariolândia patrulhas de prevenção à violência doméstica que são policiais que foram capacitados. Deram curso em BH pra lidar com esse tipo de violência. Então, assim, antes de ter essas patrulhas era bem complicado. A gente chegou até uma época, a gente nem fazia mais contato com a polícia, porque era tudo muito complicado. Mas com essas patrulhas isso melhorou muito aqui. Então assim, meu relacionamento com a polícia

103 Como menciona Ela Castilho em entrevista concedida em 2016 (GOMES & GUZZO, 2016), a LMP traz diversas previsões importantes, mas é essencialmente programática e frequentemente encontra dificuldades em sua aplicação. Neste sentido também Ana Clara Klink de Melo, et al., 2018.

militar, com essas patrulhas, é um relacionamento, assim, eu diria até bom.

No fórum, como que eu vou explicar isso, aqui em Canariolândia, (...), o juiz da N vara criminal [competente para a violência doméstica], ele acha que a mulher sempre desiste. Que ela faz o pedido que depois ela vai desistir pra voltar com o agressor. Então assim, eu tenho um enfrentamento muito grande com ele por isso. Quando ele demora pra deferir aí vou lá pra tentar agilizar alguma coisa, e aí ele sempre fala, “ah, mas aposto que depois cê vai vim desistir hein, aposto”. Sempre ouço uma piadinha dessas. Sempre.

Então assim, eu vejo que, por incrível que pareça a polícia se estruturou um pouco pra lidar com a violência doméstica e o judiciário não. Não tem estrutura nenhuma. Pelo menos assim, um curso pros juízes, pros funcionários... não existe. Então, você pega um juiz homem, de 45, 50 anos, cê tá perdida.

(...)

[Vê alguma diferença da questão da mulher na área criminal e na área de família?]

Não vejo muita diferença não. Na verdade, a Lei Maria da Penha, o que eu tenho a impressão é que elas não têm essa noção que é criminal. Às vezes ela tem a medida protetiva, ela quer ficar longe do agressor, mas ele vai lá, ela chama a polícia e ele é preso, ela fica desesperada. Uns 20 a 30% do meu trabalho é fazer petição de desistência. Ou porque ele foi preso e ela não queria que fosse preso, ou porque ela não sabia que era criminal, aí o oficial de justiça vai lá intimar. E aí ela fica surpresa. “Não, não queria que prendesse, não quero prejudicar ele.” Sempre assim [inaudível]

E acaba querendo desistir por conta disso, entendeu?

[Por que você acha que é isso? Que ela quer fazer alguma coisa, mas não quer que ele vá preso.]

Eu entendo meio assim na minha cabeça, é... Não é uma relação como quando você é assaltado na rua [inaudível] tem uma relação de afetividade ali. Na maioria das vezes é o pai dos filhos dela, é o cara que paga a pensão dos filhos, se ele perder o emprego ela vai ficar numa situação financeira difícil...na verdade a maioria das mulheres prefere a paz... Ela não quer que ele vá preso, ou prejudicar não, ela só quer paz. Então, acho que essa que é a questão maior. Claro que tem muita dependência econômica, às vezes elas voltam. Tô falando mais das mulheres que não voltam com o agressor, se separam mesmo. Mas a maioria delas não quer uma providência criminal. (...)

Assim, tem uns casos que são bem complicados, sabe? Eu acho que falta informação nisso, pra vítima. De explicar que que pode acontecer. Explicar que são duas coisas diferentes, que ela pode [inaudível] pra ele não se aproximar e ela pode não representar e não ter processo criminal, ter só a medida protetiva (Berenice, Defensora Pública).

[Acha que ser mulher influencia de alguma forma a prática profissional?]

Sim. As visões são bem diferentes, principalmente nessa área da violência doméstica em que os homens geralmente têm uma visão, assim, “ah, mulher tá fazendo isso porque ela quer aquilo”. E não é assim né? Ela tá tomando providência porque ela não quer ser mais humilhada, ela não quer ser mais agredida, não quer que os filhos vejam a humilhação que ela tá sofrendo na... com as atitudes daquele marido, daquele companheiro. E às vezes a gente tem que demonstrar isso.

Esse é um desafio também. A gente tem que demonstrar isso pro juiz. Que não é a questão só do dinheiro, que ela tá com aquele marido por causa só do dinheiro, ou que ela quer sair daquela relação e não consegue... então... Eu não sei se eu consegui me expressar muito bem. Mas tem visões diferentes. A mulher tem uma visão bem diferente da do homem. A mulher promotora, a mulher juíza, eventualmente a mulher defensora pública também, sabe? Na violência doméstica eu acho que devia ser como a lei Maria da Penha fala, que todos os atores têm que ser mulheres. Delegada, juíza, promotora, mas infelizmente isso ainda não é possível, ainda não existe aqui e na maioria do país.

[De onde vem essa visão diferente das mulheres?]

É cultural. É pelo o que a gente já vivenciou na nossa educação, na nossa... nos nossos relacionamentos com homens... Relacionamentos de nossas mães, de nossas amigas... É tudo pela questão cultural mesmo, não é pelo gen, pelo DNA, não é isso, é pelo que nós já vivenciamos, às vezes até com nós mesmas, né? Às vezes é com pessoas da família ou do círculo de amizade (Deborah, Promotora Pública).

Na segunda questão apresentada por Almeida, em que o aumento do ingresso feminino contribuiria para aumentar o acesso à justiça, a autora não se refere apenas ao ingresso feminino, mas também a uma diversificação de raça e de classe, em que o judiciário refletisse a diversidade da sociedade. Esse aspecto leva em consideração a necessidade de uma diversificação de visão de mundo apresentada pelos julgadores, enriquecendo o sistema de justiça e melhorando a relação entre juízes e jurisdicionados (ALMEIDA, Fernanda, 2017, p.8).

A questão da diversificação dos sujeitos atores no campo é muito importante nos debates sobre cotas políticas, que também envolvem os temas representação e democracia, particulares da ciência política. Algumas questões em comum são os argumentos de se tratar de uma questão de justiça, pela importância da diferença e pela importância da diversificação da experiência de vida (SACCHET, 2012, p. 416), com destaque para o último, “um elemento que potencializa a boa representação, qual seja, uma que incorpore interesses, visões e perspectivas de diversos grupos sociais.” (SACCHET, 2012, p. 419). A presença de sujeitos diversos também aumenta a possibilidade de que seus interesses sejam representados, reconhecidos, e então objeto de atuação política.

Relacionada à discussão da inclusão democrática está a *standpoint theory*, teoria que argumenta pela relevância das posições ocupadas pelo sujeito nas relações sociais para as perspectivas científicas, já que influenciam suas percepções da realidade (SANTOS, 2017, p. 910). No contexto do desenvolvimento da justiça, se trataria de trazer ao debate perspectivas críticas que enfrentam a noção de neutralidade e hegemonia.

Diferente de defender, ou de se sobrevalorizar, uma perspectiva exclusivamente feminina, trata-se de incorporar às formas de produção de conhecimento dimensões que tendem a ser esquecidas em sociedades em que as mulheres se apresentam desigualmente empoderadas. Em suma, o que se enfrenta é justamente a hegemonia, a univocidade e qualquer pretensão totalizadora (SANTOS, 2017, p. 917).

Mais que a qual gênero pertence o profissional jurídico, se trata da possibilidade de reflexão dos/as profissionais, em que a diversidade teria potencial para estimular mudanças nas atuações jurídicas. A questão da importância da diversidade não constava expressamente em nenhuma pergunta, tendo sido levantada espontaneamente por poucas profissionais. Além disso, a pouca diversidade de classe e de raça dentre as interlocutoras limita a discussão já que suas experiências são, em grande maioria, de mulheres brancas de classe média ou alta. Ainda assim, elas apontam algumas situações em que as experiências individuais afetaram suas visões de mundo, com reflexos para a atuação profissional.

A situacionalidade, desse modo, nunca é óbvia, natural ou singular, mas um lugar de constante construção, como efeito dinâmico das inter-relações que a perpassam. As experiências vivenciadas individualmente não são feministas, nem femininas, de forma natural e essencialista. Ao contrário, as posições ocupadas pelas mulheres em uma dinâmica social excludente são contingentes, concreta e historicamente, e tanto a dinâmica quanto as posições se encontram em permanente conflito (SANTOS, 2017, p. 914).

A experiência pessoal marcada pelo gênero mais citada foi a maternidade, tratada em alguns momentos como algo imanente e natural, biologicamente orientado, e em outros como processo pessoal que envolve aspectos sociais, afetando especialmente a carreira. Cabe destacar que nem todas as interlocutoras eram mães e aquilo que para algumas estava associado à maternidade, para outras estava imbricado em outras experiências sociais.

[Acha que ser mulher influencia a prática profissional no universo jurídico?]

Acredito que sim. Eu não sei se *ser* mulher. Eu não sei se isso tá tão vinculado com a questão de ser mulher. Uma coisa eu posso te falar com certeza, que mudou a minha postura, ser mãe faz diferença. Eu passei a ver as coisas de uma maneira diferente depois que eu tive os filhos. Eu acho que a gente estabelece com seres humanos acho que até uma empatia, uma postura diferente realmente. Sensibiliza a gente mais. Eu acho que tem essa questão, posso te falar com certeza.

Agora, em alguns aspectos eu acredito que dificulte ser mulher. Eu acho que ainda existe um preconceito. Cada vez menos, mas eu acho que ainda existe. A gente muitas vezes tem que se impor de uma outra maneira, que eu acredito que muitos homens não precisam, sabe? Às vezes uma postura mais firme numa audiência, uma maneira de se colocar de uma maneira mais incisiva, às vezes é necessário pra pessoa perceber que você tá numa postura que ali, o seu cargo determina que você dite a lei, você tá numa postura de poder, que as pessoas, algumas vezes, têm dificuldade de perceber isso.

Então acho que têm esses dois aspectos. Eu não posso te dizer, igual tem gente que fala, “ah, porque a sensibilidade feminina”. Eu não sei se existe essa sensibilidade feminina. Eu posso falar da minha experiência né. Então como eu não sei como é ser homem, eu não posso te dizer que se eu fosse homem minha sensibilidade seria diferente, não sei. O que eu sei é que a maternidade alterou um pouco a minha sensibilidade, isso eu posso perceber na minha trajetória.

E o que eu percebo com relação aos colegas uma maior facilidade no trânsito, até no Tribunal, lidar com as esferas assim de poder, uma outra visão, assim. Muito masculino ainda. Muito masculino... (Elisa, Magistrada Estadual).

[Qual seu estado civil e a sra. tem filhos?]

Não tenho. Eu sou casada, não tenho filhos por opção. Nem eu nem meu marido quisemos nem tentar [risos]

[Sentiu cobrança social nesse sentido?]

A vida inteira. A vida inteira. Família, familiar principalmente. Eu venho de uma família que... Eu sou descendente de italianos então é tradicional uma família grande, muitos filhos, muitos netos. A minha avó chegou a ser tataravó. Família enorme, ela conheceu o tataraneto dela. Aí você fica como a pessoa diferente né? Na família. Porque todos os meus primos tiveram muitos filhos, famílias grandes. A gente falar não, não quero ter filhos. Nossa... Foi sempre... Sempre foi muito cobrado. Mas por quê? Você não gosta de criança? É difícil fazer as pessoas entenderem isso né?

(...)

[O que acha mais difícil na sua profissão?]

Eu acho que é... Como eu atuo em vara criminal, lidar com as mães dos presos, sabe? Não é que seja difícil, mas é pesados, porque você vê um sofrimento... às vezes mães idosas, o filho lá preso... Às vezes sai um pouquinho, aí volta porque pratica outro crime. É uma coisa que me comove muito esse contato com essas mães, sabe? Às vezes é pesado. É um sofrimento muito grande porque assim, independente do que a pessoa tenha feito, são filhos né? Então assim, eu sempre tento olhar por esse lado. É filho dela, pra ela é aquele ser humano ali que ela gerou, que ela carregou, e que independente do que tenha feito é uma pessoa com direitos. Isso é uma coisa que me, às vezes me comove muito. Eu saio final do dia, assim, cansada porque você lida com o sofrimento, o sofrimento dessas mães comove.

[Ser mulher influencia na prática profissional?]

Eu acho que a mulher, a gente tem mais sensibilidade né? Eu acho que até pra lidar com essas situações, pra conseguir enxergar isso, de ver ali uma mãe... A mulher tem mais sensibilidade pra isso. Tecnicamente eu acho que não influencia em nada. Aí é mesmo estudo, dedicação, mas a sensibilidade no trato eu acho que mulher tem muito mais (Rosa, Defensora Pública).

[Alguma fala final?]

Ah, tinha só uma coisa que eu pensei de falar, que foi o seguinte, às vezes até nós mesmas mulheres, a gente tem uma certa visão discriminatória de outras mulheres e de mães de família... às vezes eu vejo isso na área da família, em que a mulher vai se separar e ela precisa da pensão pra cuidar dos filhos. No início da minha carreira, eu não era nem casada, então eu não tinha muita noção das dificuldades que uma mãe com um, dois, três filhos passa quando vai se separar. E naquela época a ideia que se tinha é que ah, todos são iguais perante a lei a mulher tem que trabalhar igual ao homem... e a mulher que não foi... não teve a oportunidade de estudo, que não teve a oportunidade

de trabalho, ela não consegue se desvincular do homem, e vai manter os filhos como? E o que vai pra justiça geralmente são os casais que dão problema.

Então o homem não quer pagar pensão, eventualmente ele tem condição de pagar, mas não paga, e a mulher fica lá na porta da justiça batendo lá porque ela precisa de uma solução. E teve época da gente, não é da gente, não sou só eu não, a maioria dos promotores acharem que aquela mulher era vagabunda, porque ela podia arrumar um serviço, podia tá fazendo alguma coisa pra manter os filhos e não ficar dependente só do marido. Mas hoje eu tenho uma visão completamente diferente. Como é que ela vai sair de casa pra ganhar um salário merreca. Deixar três filhos sozinhos, porque com salário merreca ela não consegue pagar pra alguém cuidar dos filhos dentro de casa. E como é que faz? Como é que você concilia isso? Hoje eu tenho um pouquinho mais de noção e eu brigo um pouco mais, um pouco mais não, é porque eu não tô na área da família, mas assim, os homens tem que ter esse lado, não pode ficar só na parte do ah, não vou pagar porque ela não me deixa ver meus filhos, ah não vou pagar porque...

Na violência doméstica então tem muito disso também né? Ah, ela tá me processando, só vou pagar pensão se ela retirar a queixa. Na violência doméstica, no crime, a gente vê essa parte também né? Elas reclamam. E hoje eu tenho uma outra experiência. Eles têm que socorrer. Não pode deixar os filhos, e a mulher também não pode largar os filhos e ir trabalhar, como é que faz? (Deborah, Promotora Pública).

Assim, também na questão do acesso à justiça não é possível se afirmar que a maior presença de magistradas mulheres, ou mulheres profissionais jurídicas em geral, seja capaz de provocar mudanças. Este aspecto dependeria de mudanças estruturais que não se pode observar, já que a feminização não foi acompanhada por uma mudança de paradigma do direito, que se mantém masculino. Quanto à possibilidade de similaridade de visões e de experiências entre os jurisdicionados e as profissionais, à diversificação dos sujeitos deve corresponder uma perspectiva crítica sobre as relações de poder da sociedade, inclusive quanto ao gênero, sendo as relações nele baseadas criticadas e não reproduzidas. A afirmação de que adotam posturas que facilitam o acesso à justiça como a abordagem interdisciplinar ou a solução alternativa de conflitos, mesmo quando embasada em dados, deve ser apresentada junto de uma crítica sobre as formas como as dicotomias de gênero se apresentam no campo jurídico.

Por fim, quanto à possibilidade de quebra dos estereótipos sobre os ocupantes de cargos de poder, essa hipótese se relaciona à importância simbólica de quais sujeitos ocupam cargos de poder e à possibilidade de mudança da cultura dentro

do âmbito do sistema de Justiça, exercendo a diversidade um papel “educativo” (ALMEIDA, Fernanda, 2017, p. 9).

Nesse debate a autora levanta diversas questões envolvidas com as demandas por diversidade em profissões jurídicas, como meritocracia, imparcialidade, representatividade, ideal de profissionalismo e exercício de cargos de poder, lembrando que a maior presença numérica não é sinônimo de inclusão.¹⁰⁴ Cabe destaque a análise de Fabiana Cristina Severi (2016), de que a alta feminização do TJPA não correspondeu a mudanças de perspectivas sobre questões de gênero ou de direitos humanos.¹⁰⁵

Além dos obstáculos relacionados com o ingresso e, principalmente, com a ascensão das mulheres dentro da carreira da Magistratura, podemos incluir no debate, ainda, dificuldades inerentes à atuação das mulheres em atividades que se relacionem com o exercício do poder. Esta discussão é relevante na medida em que pensar as juízas como protagonistas da atividade jurisdicional significa refletir sobre os limites e as possibilidades de atuação das mulheres em espaços de poder (ALMEIDA, Fernanda, 2017, p. 16).

Se pensarmos apenas na relação do campo jurídico com a sociedade, a ocupação do cargo público, especialmente o da Magistratura, pode se apresentar como ocupação de cargo de poder, de modo que a feminização teria esse papel de quebra de estereótipos. Os jurisdicionados se deparariam com uma mulher em cargo de poder, o que poderia, no transcurso do tempo, mudar a percepção social sobre as possibilidades das mulheres. Das minhas interlocutoras, apenas Sílvia ocupava um cargo de poder no momento da entrevista, sendo diretora do curso de direito há alguns anos, a primeira mulher a ocupar o cargo. Apesar de achar que homens

104 “Assim, se ampliarmos a análise do tema aqui proposto – e levarmos em consideração o privilégio de determinados tipos de discurso em ambientes deliberativos e argumentativos –, teremos que incluir outros elementos na discussão sobre as políticas afirmativas de gênero no Poder Judiciário. Isso significa pensá-las não apenas do ponto de vista da reserva de vagas para as mulheres, mas também a partir de outras estratégias que permitam, de fato, garantir uma maior inclusão desse grupo” (ALMEIDA, Fernanda, 2017, p. 18).

105 “O Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) é o único que apresenta percentual de mulheres superior ao de homens (64%). Além disso, nos últimos dez anos, a Presidência desse Tribunal teve 4 mandatos ocupados por mulheres e 2 por homens. A primeira vez em que houve uma mulher como Presidente do TJPA foi em 1979 (Desembargadora Lídia Dias Fernandes), algo pioneiro em relação às demais cortes de justiça do país. Também foi o TJPA o primeiro tribunal brasileiro a ter um negro presidente, em 1968 (Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, filho de ex-escravos). Apesar do pioneirismo, essa maior presença de mulheres no TJPA não parece estar associada a políticas afirmativas de gênero ou a lutas sociais e políticas automeadas como feministas ou pró-equidade de gênero direcionadas a esse Tribunal. Também não sabemos, ainda, se a maior presença de mulheres tem contribuído para a o fortalecimento de uma perspectiva de gênero na construção das decisões judiciais ou da defesa de direitos humanos das mulheres em tal órgão” (SEVERI, 2016, p. 88).

e mulheres lidam de forma distinta com cargos de poder, ela não compreende o gênero como sendo um elemento que vá dificultar o exercício destes.

[Acha que ser mulher influencia de alguma forma a prática profissional?]

Então... difícil falar isso. Eu percebo assim, a mulher ela às vezes num cargo de gestão, ela tem... ela tem armas importantes. Eu acho que a gente... lógico que depende da característica de cada um e tudo mais, mas eu vejo que a gente tem... eu acho que a nossa relação, de modo geral, com o poder, é diferente da do homem, sabe?

Eu acho que... e... eu acho que a gente não tem esse apelo, esse apego, essa loucura pelo poder que o universo masculino tem. Eu acho que isso não foi uma coisa que a gente vivenciou culturalmente, no sentido de a gente fazer qualquer coisa por isso. Então a gente tem outros valores envolvidos, que às vezes são muito bem vindos num ambiente de gestão pra você melhorar convivência. Isso eu acho que é uma coisa legal, eu percebo isso.

(...)

[Já encontrou dificuldade pra exercer autoridade em posição de chefia?]

Não. Sinceramente, não tô me lembrando. Eu não sou autoritária, mas eu tenho o meu lugar de autoridade, eu acho. Nesse lugar eu acho que consigo me colocar, sabe? E eu acho que isso também, hoje depois, há seis anos na direção, eu vejo muito que é o seguinte, é muito importante quem tá em cargo de chefia ser franco. Sabe? Eu acho que o que dá mais margem a você ser desacreditado... às vezes o burburinho, aquela confusão, é você de repente fala uma coisa pra um aqui, fala outra, aí depois você fala que não falou aquilo... Porque as pessoas estão esperando que você fale, que muitas vezes você decida e que você se posicione. Então eu acho que a gente tem que se posicionar, às vezes a decisão que você vai dar ela vai agradar ou desagradar, é a vida. Você vai ter que agir de acordo com aquilo que você acha que é o certo. Eu já passei situações, não de... dessa coisa da autoridade, mas de você ser questionado de você ter feito a coisa errada e você falar não, tudo bem, tá sendo péssimo isso, mas eu fiz o que eu achava que era o certo, então eu vou ter que conviver porque vez ou outra isso acontece.

Então eu acho que essa coisa de você ser muito franco e objetivo na sua condução te dá mais força pra você exercer a sua autoridade quando necessário. Mas não adianta. O cargo em si, aquele que você vai fazer, vai sempre ter crítica. Se você faz você vai ser criticado, se você não faz você vai ser criticado. A vida é assim. E a gente tem que entender isso. No começo é

difícil, no começo a gente sofre, tanto é que tem muita gente que me pergunta, ah você não queria fazer isso... aquela coisa, fazer isso depois...

Não sei se quero. Porque não são posições confortáveis. Você vai levando, às vezes levando até numa boa, tem problemas aqui ou ali, mas você vai superando, mas dizer que é uma coisa assim, prazerosa, cargos de gestão não são prazerosos. Eles são, eu acho até que são engrandecedores, do ponto de vista pessoal e profissional. É muito legal você perceber que você impacta dentro de uma instituição, com as suas decisões, com suas manifestações, com sua fala. Isso é uma coisa muito legal. Mas dizer que isto é algo tranquilo e confortável, não é. Por isso a gente tem que ter muita noção de onde que a gente pisa e que que a gente de fato veio fazer aqui. Porque você fazer, viver isso, e ainda por cima impactar negativamente, imagino que deve ser uma desgraça. Então eu não tenho isso não. Eu acho que consigo me colocar bem nos lugares, sabe? (Sílvia, Advogada e Docente).

[Como a sra. vê a relação da sociedade com o campo jurídico?]

Eu acho assim, com relação ao meio jurídico, advogado, defensora pública... Porque no meu caso eu acho mais fácil me impor. Não tenho dificuldade em me impor perante a sociedade, como juíza. E eu acho que as demais mulheres também não têm não. Mas assim, é difícil a gente saber o que que a sociedade pensa da gente, porque com a gente ninguém nunca vai falar. Não falam. (...) Mas às vezes a gente vê algum... uma audiência... uma coisa assim... talvez, uma falta de respeito, e a gente *sente* que e em função do gênero.

Eu me lembro que teve uma promotora quando eu estava em Andoriburgo,¹⁰⁶ nova, muito nova também, que ela me chamou pra sala dela, ela veio me contar que o entrevistado começou a chamar... Ela chamava Maria¹⁰⁷, “Pois é Maria”, e ela falou assim, “Maria não, dra. Maria, eu sou a promotora de justiça aqui”. Aí ele falou, “Chamo ninguém de doutora. Não, se quiser é Maria” Sabe? Se fosse com um homem ele não teria feito isso.

Então a gente vê um certo assim... hoje não. Isso foi na época do início da carreira. Hoje já... o mundo mudou muito! O mundo mudou muito depois da internet. Eu vejo a minha forma de atuar hoje é completamente diferente de tempos de quando eu entrei.

[E a sra. acha que essa é uma mudança social que repercute no campo jurídico?]

106 Primeira comarca em que a interlocutora atuou após a nomeação.

107 Nome fictício inventado para manter o fluxo do relato.

Sim, eu acredito que sim. Eu fiz pouca atuação na área jurídica. Eu fui atuar, como advogada, em Anugrado, era início de carreira, mas senti assim, determinados tratamentos no fórum, de homens e advogados, principalmente aqueles de mais renome, tinha uma diferença. Hoje não, hoje eu não consigo ver tanta diferença assim. Entre meus colegas também, é muito difícil ter. Pode ter algum? Claro, sempre tem as exceções né, mas eu acho que hoje mudou *muito*, mudou muito a visão. Eu acho que tudo que tem sido feito já tá surtindo efeito, na questão do respeito e da igualdade. Tem muito o que fazer ainda, mas que já mudou, mudou (Andréa, Magistrada Estadual).

Entretanto, quando considerado o campo jurídico e suas estruturas internas, as mulheres encaram a barreira do teto de vidro, não conseguindo ocupar os altos cargos de hierarquia e direção em suas instituições. Como já dito anteriormente, as relações de gênero e os *habitus* pretéritos da profissional interagem com a formação do *habitus* jurídico, mas a característica masculina do campo e o exercício do apagamento do gênero feminino em prol da neutralidade profissional masculina provavelmente limitam as hipotéticas mudanças positivas que a feminização traria.

Quando questionadas sobre a ocupação hierárquica no campo, algumas interlocutoras se lembravam de profissionais que se destacaram em posições de chefia. Essa lembrança tanto vinha associada à afirmação da necessidade de mais mulheres nos cargos de poder quanto era utilizada para negar a existência de discriminações de gênero no campo jurídico.

[Alguma fala final?]

Acho que assim, uma das formas da gente tentar uma igualdade de verdade é assim né, com pesquisa também. Por isso acho muito importante todo mundo participar, acho que as pessoas, as mulheres que estão a mais tempo na carreira podem até falar melhor... Que a gente teve uma defensora pública geral né, anterior a esse defensor agora, então assim. Acaba que as mulheres, na defensoria de Minas, tiveram uma chance boa nuns 4 anos atrás. Mas acho que antes disso, as mulheres, as defensoras mais antigas passaram por muita dificuldade, de aceitação na carreira mesmo, no meio jurídico (Berenice, Defensora Pública).

Eu acho que hoje a pessoa tem que chegar lá pela sua própria competência. Eu não vejo a mulher como discriminada. Pode até ser que ela seja, mas eu não vejo. Porque o concurso ele dá oportunidade de ingresso pra qualquer pessoa. Todos são iguais. A mulher não é mais maltratada que o homem pra chegar lá. Talvez ela tenha uma outra história de vida, ela tenha filhos, se dedique mais ao casamento, mais aos filhos, ela tenha mais dificuldade de estudar. Pra poder entrar, ingressar num

concurso público o homem às vezes como provedor da família, ainda tem gente que tem essa concepção. Ele pega e se dedica mais e acaba passando no concurso, mas o concurso é pra dar oportunidade igual a todo mundo. Porque nem todo mundo tem, porque nem todos chegam lá eu não sei te falar, porque tem mais homem que chega do que mulher, mas dentro das carreiras da Magistratura em Minas, (...), e dentro do Ministério Público, só não tem acesso a um cargo de direção, a uma procuradoria, a ser desembargador, quem não quer. A gente tem associação dos promotores de justiça do Brasil inteiro né, a CONAMP. A CONAMP até dois anos atrás era conduzida pela Norma, uma mulher. E a Norma deixou de ser presidente da CONAMP e virou Procuradora geral de justiça da Bahia. Uma mulher. Tá lá exercendo cargo de direção (Zuleika, Promotora Pública).

[A que atribui a queda na presença feminina na medida em que se ascende nos níveis hierárquicos?]

Acho que talvez seja mais essa questão das mulheres não se colocarem em posição de protagonismo do que um próprio preconceito contra a eventual mulher que busque se colocar, sabe? Acho que as pessoas se colocam menos. Por exemplo, mulheres que se candidatam a presidente da associação, é raro. Se candidatam, então tem isso. Hoje, como chama a associação estadual? A Renata Gil é presidente da...? AMB. Por exemplo, hoje a AMB, Associação dos Magistrados Brasileiros, que é mais da justiça estadual, tem uma juíza mulher, que é a Renata Gil, na frente, que é assim, muitas pessoas gostam dela, tava fazendo um trabalho muito bacana, pelo menos só ouço falar bem. Mas assim, se candidatou.

Na última eleição da AJUFE tem uma juíza candidata a presidente, acabou que ela não ganhou. Confesso que acho que era mais pela chapa em si. E que eu me lembre, de candidata à presidência, só ela viu. Não me lembro de outros. As pessoas não se colocam né, porque é um sacrifício que vai te impor viajar demais, estar sempre disponível pra participar de uma série de coisas e as mulheres, assim, não conseguem. A sociedade não permite, a vida hoje não permite.

Mas acho que as coisas vão mudando. Mesmo os maridos que ajudam, ainda sobrecarrega a mulher, eu acho que isso é uma coisa orgânica. Talvez tenha que mudar geneticamente um pouco, não sei, pela constituição, o homem que saía pra caçar, mulher que ficava em casa, então isso acho que é uma coisa que vem láááá de trás e que não sei, talvez as mudanças sejam um pouco mais lentas neste aspecto, sabe. Mas eu vejo isso, não vejo tanto um “preconceito!” assim, talvez só porque é mulher. Apesar dele existir, dele existir sim, não nego que exista, existe sim (Ela, Magistrada Federal).

A progressão no campo jurídico envolve diversos elementos, como a mudança de cidade e a construção de relações políticas, aspectos particularmente difíceis para mulheres, considerando as escolhas por não afetar a família com mudanças, as responsabilidades domésticas e as questões das sociabilidades masculinas do campo. Assim, a atuação pública não está dissociada da vida privada, e a ocupação de cargos de poder pode aumentar a tensão entre estes elementos.

Concluo que a processo de feminização trouxe mais perguntas que respostas, de modo que os campos abertos para estudos e questionamentos sobre as construções de gênero e relações com o campo jurídico se mantém. O crescimento recente de discussões sobre o tema não deve se limitar a isso, a discussões, sendo necessária a propositura de estratégias de mudanças. Como afirmou a Ministra Carmén Lúcia em evento sobre lideranças femininas, a valorização da mulher tem ficado apenas na retórica, sem a adoção de medidas que efetivem a igualdade.¹⁰⁸

4.4 ÁREAS JURÍDICAS GENERIFICADAS

[De modo geral, qual sua percepção sobre relações de trabalho entre homens e mulheres, vê vantagens ou desvantagens?]

Eu vejo que ainda hoje, lamentavelmente, há ainda uma certa rigidez e uma certa colagem naquela imagem que ainda é característica de outros tempos de [inaudível].

Então ainda a gente observa que é muito comum determinados tipos de brincadeiras, de conotação sexual, aonde colocam a mulher naquele local de quem serve. Ainda existe muito dessa questão de que determinados tipos de posicionamentos que não devem...

Ah, eu tenho uma historinha pra contar. Sou cheia de historinha nesse aspecto [risos]. Quando eu já tava há bastante tempo, já devia ter uns 15 anos de Ministério Público, eu fiquei muito tempo no interior. E aí resolvi me promover pra Belo Horizonte, eu entendia que era a hora realmente de movimentar minha carreira. E me inscrevi pra promotoria de tóxicos em Belo Horizonte, (...).

Belo Horizonte há uma vara especializada, aonde a vara de tóxicos só lida com tráfico de tóxicos. Substâncias entorpecentes. (...). E os colegas achavam que por eu ser mulher o meu local não era ali.

Lidar com traficante, lidar com quadrilha, lidar com esse crime especializado era coisa pra homem macho, era coisa pra gente

108 “‘Todo mundo fala que é preciso que se valorize a mulher, mas não se adotam providências para mudar isso’, diz ministra Cármen Lúcia. Ministra do STF participou de evento de lideranças femininas nesta terça-feira (13)”. Reportagem de 14 de outubro de 2020. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=453321&tip=UN>. Acesso em: 07 out. 2022.

forte e mulher é cheia de mimimi, então não era lugar pra mulher. E eu tive um problema com os colegas na época que foi justamente isso. Como a carga de processo vinha, eles achavam que por eu ser mulher e por eu não ter esse perfil de homem macho, de força, associando a questão da força da instituição ao perfil masculino, determinados processos eu não podia trabalhar. E nós tivemos um arranca-rabo por conta disso.

Porque, “ah não, você é mulher, você não pode falar nesse aqui não, esse aqui é muito perigoso.” Como se *ser mulher* denotasse uma menor capacidade intelectual ou uma fragilidade que, no frígir dos ovos, era uma menor competência a exercer qualquer atribuição dentro do Ministério Público, entendeu.

Isso é muito mais premente, hoje não, hoje [inaudível], hoje entra e sai mulher, os tempos mudaram, graças a deus, mas em determinados rincões dentro da instituição a gente ainda vê esse caráter que tá muito associado ao próprio *métier* do promotor. Eu sempre brinco que é muito mais fácil você ver essa dificuldade relacional com promotores que trabalham com uma rigidez legal. Que não trabalham com direitos que são abertos e que são passíveis de discussão.

Pelo amor de deus, não tô fazendo aqui, não tô provocando colegas da área criminal não, mas a lei criminal ela é mais rígida, então muito mais comum você ver essa formatação e essa dificuldade ainda a existência de determinados usos inclusive de jargões, de interpretações com relação ao lugar da mulher, aonde o promotor trabalha com uma rigidez, aonde a lei já traz um perfil. E a lei penal traz esse perfil né.

Essa lei é desde 1940, e o colega trabalha com uma legislação de 1940, com uma discussão ainda dentro dos tribunais muito lenta, porque ali é um ambiente aonde as questões sociais elas não podem ser passíveis [inaudível] porque realmente não é o *locus* de discussão, você não vai poder simplesmente justificar a prática de um delito à questão da existência de uma situação social que é precursora daquilo. Não é o *locus* de discussão, sempre coloco, cada macaco no teu galho, e esse aspecto do Ministério Público, que é aquele aspecto que todo mundo detesta, que ao mesmo tempo tem... que é o promotor que denuncia, o promotor que condena, e daí falam que a gente é até sádico né, que a gente corre atrás, a gente insiste pela condenação, é uma questão bem local institucional que é fundamental também à sociedade.

Realmente, locais de limitação, de reabilitação e de correção comportamental, existem pra gente poder ter sociedade, se for cada um fazer o que quer e se justifica com seu aspecto social ou subjetivo pelo seu fazer, nós vamos nos matar, né?

Mas dado essa característica, eu acredito que sim, nós temos ainda determinadas situações relacionais de homens e mulheres

que envolvem promotores, servidores, que muito mais [inaudível] trabalha por essa rigidez legal, em que a função do promotor realmente é uma função conservadora (Ester, Promotora Pública).

Como visto no subcapítulo anterior, à afirmação de uma postura profissional feminina são associadas áreas do direito em que estas posturas seriam melhor desenvolvidas. Ou seja, o aspecto subjetivo do feminino – inerente ou culturalmente construído – seria desejável em certas áreas do trabalho jurídico. Tendo sido a discussão sobre a existência ou não de uma atuação diferente das mulheres abordada no subcapítulo anterior, busco neste tratar da culminação dessas visões na compreensão de que algumas áreas do direito são *femininas*.

A construção de que algumas áreas do direito são vistas como femininas e outras como masculinas ou neutras é denominada por Bolton e Muzio (2007) de construção antropomórfica do direito, podendo ser vista como mais uma expressão das relações de gênero neste campo. Dizer que o direito de família é feminino e que o penal é masculino, ou que formas de soluções que prezam pela conciliação são femininas enquanto a imposição de uma decisão pelo juiz é masculina, são formas pelas quais gênero, enquanto categoria de classificação, se constrói dentro do campo e que também devem ser questionadas.

O reconhecimento do direito como androcêntrico, que coloca todas as outras existências que não a masculina como exceções, é tema comumente abordado por críticas feministas do direito. Alda Facio (1999) estabelece tal reconhecimento como premissa na sua análise feminista do fenômeno legal, apontando que as leis genéricas estabelecem o masculino como parâmetro do universal (FACIO, 1999, p. 191).

Os textos androcêntricos, ainda que escritos da perspectiva do sexo masculino, e geralmente dos homens/varões das classes dominantes, de raça branca, heterossexuais, cristãos e sem deficiências visíveis, são apresentados como se tivessem sido escritos de perspectiva nenhuma, neutros em termos de classe, sexo e raça, etc. e *Universais, Objetivos e Científicos* (FACIO, 1999, p. 204, tradução minha).¹⁰⁹

Sharon Bolton e Daniel Muzio (2007), na análise dos processos de feminização das profissões jurídicas, compreendem que essa área é pautada por um código simbólico masculino, o que pode ser utilizado ao se pensar sobre as demandas e padrões comportamentais dos/as profissionais. Além disso, estudam como as hierarquias dentro do poder jurídico atuam para a manutenção do *status* masculino

109 No original: *os textos androcéntricos, aunque escritos desde la perspectiva del sexo masculino, y generalmente de los hombres/varones de las clases dominantes de raza blanca, heterossexuales, cristianos y sin discapacidades visibles, son presentados como si fueran escritos desde ninguna perspectiva, neutrales en términos de clase, sexo y raza, etc., y Universales, Objetivos y Científicos* (FACIO, 1999, p. 204).

frente à inevitável entrada de mulheres nas profissões jurídicas. O que os autores chamam de “projeto cultural masculino” é excludente a presença e posturas socialmente associadas com o feminino.

Historicamente, figuras-chave no estabelecimento e manutenção da advocacia são homens traçando um “projeto cultural masculino” para projetarem uma imagem e criarem uma prática profissional em torno das noções de expertise, racionalidade, controle, previsibilidade e comprometimento. Tal código masculino permanece inerente na advocacia e, portanto, nega qualquer qualidade associada com o feminino (Davies, 1996). E este projeto cultural cerne permanece, mesmo enquanto segmentos da profissão emergem e desaparecem (Davies, 1996; Strauss, 1975) (BOLTON & MUZIO, 2007, p. 53, tradução minha).¹¹⁰

Questionar a identificação do direito com o lado masculino da divisão binária significaria questionar os valores imbuídos no que fundamenta a lógica jurídica, algo a que se encontra grande resistência.¹¹¹ O campo jurídico funciona pela lógica da preservação dos valores sociais e de si próprio, de modo que o pensamento crítico sobre as relações de poder e as verdades absolutas de seu discurso apontam as incongruências e necessidades de reformulação das premissas jurídicas.

Diante da impossibilidade de se ignorar os elementos subjetivos no direito, Olsen entende que a masculinidade se manteria atribuindo ao feminino ramos do direito nos quais a subjetividade seria aceita, sendo estes vistos como subsidiários e exceção diante do centro masculino, da essência do direito.

Outra técnica através da qual a ideologia dominante faz parecer o direito como universal, racional e objetivo é separando cada entre, por um lado, uma série de normas básicas ou um “centro” masculino que seria universal, racional e objetivo e, por outro

110 No original: *Historically, key figures in the establishment and maintenance of the legal profession are men drawing on a ‘masculine cultural project’ to project the image and to forge professional practice around the notions of expertise, rationality, control, predictability and commitment. Such a masculine code remains inherent in the legal profession and thus denies any qualities associated with the feminine (DAVIES, 1996). And this core cultural project remains, even as segments in the profession emerge and disappear (DAVIES, 1996; STRAUSS, 1975) (BOLTON & MUZIO, 2007, p. 53).*

111 No artigo *Encontrando a teoria feminista do direito*, Rabenhorst abre o texto com a seguinte afirmação: “A constante defesa da interdisciplinaridade no campo do direito não elimina o visível desconforto causado por vezes pela simples menção a determinados temas que ultrapassam os tradicionais limites do conhecimento jurídico. [...] Ainda que considerados atuais ou relevantes, muitos desses novos “motivos” (ou ângulos de abordagem) continuam a suscitar desconfiança, sobretudo quando lançam suspeitas sobre o significado de conceitos basilares do direito, tais como a igualdade ou a imparcialidade, ou sobre o modo tradicional de expressão do conhecimento jurídico” (RABENHORST, 2011, p. 7).

lado, uma periferia de exceções, que podem conter elementos irracionais e subjetivos (OLSEN, 2009, p. 155, tradução minha).¹¹²

Assim, a pretensão de neutralidade do campo jurídico é um elemento discursivo que integra sua relação simbólica com a sociedade e com seus membros, mas não elimina o fato da integração do campo jurídico com a sociedade em que inserido, e conseqüentemente a reprodução de seus valores. Sendo o campo jurídico relacionado ao campo do poder, suas relações com as construções sociais de gênero também seguem por esse padrão, de modo que a dicotomia hierarquizada entre feminino/masculino, emoção/razão é reproduzida nos padrões valorativos desejados do direito, especialmente no aspecto da neutralidade, que seria então excludente a mulheres. O direito é caracterizado pelo neutro masculino e o gênero é caracterizado, dentre outras coisas, pela atribuição ao masculino do lado neutro da polaridade.

[Vê o direito como masculino, feminino ou neutro? E o que significa ser uma dessas coisas?]

Eu vejo o direito como neutro, né. Eu acho que, pra mim ele é efetivamente neutro. Não é masculino nem feminino. Embora, como a gente já comentou aqui agora há pouco, a gente às vezes sinta por causa desse preconceito uma predileção pra que seja masculino... Por que é como se tivesse uma maior força. Mas na minha concepção é neutro (Eliana, Defensora Pública).

Quando deparado com o inevitável ingresso de sujeitos do gênero feminino em seus quadros, as dinâmicas jurídicas trabalham de modo a setorizá-las através áreas do direito lidas como femininas e com a criação de normas especificamente direcionadas às mulheres, que não necessariamente lhes serão benéficas. Assim, outro efeito da feminização seria a atribuição de áreas femininas, em isolamento aparentemente horizontal dentro do campo, mas que é hierarquizado.

Bolton e Muzio (2007), analisando advogados/as britânicos/as, olhando para o processo de feminização das carreiras jurídicas, encontraram que o crescimento numérico na ocupação não significa igualdade na carreira, sendo localizadas diferenças em sentido vertical, referente à ocupação hierárquica e em sentido horizontal, referente a barreiras de áreas jurídicas. As autoras concluíram que, diante da inevitabilidade da feminização das carreiras, a inclusão de mulheres se dá de forma excludente (2007, p. 52). No que Jennifer Tomlinson e outros (2013) observam a estratégia de profissionais mulheres e de outras minorias no sentido de uma realocação para carreiras e áreas que tenham melhores horários e condições

112 No original: *Otra técnica por la cual la ideología dominante hace aparecer el derecho como universal, racional y objetivo es separando cada área entre, por un lado, una serie de normas básicas o un "centro" masculino que sería universal, racional y objetivo y, por otro lado, una periferia de excepciones, que pueden contener elementos irracionales y subjetivos* (OLSEN, 2009, p. 155).

de se trabalhar, Bolton e Muzio mostram que essas áreas são frequentemente associadas ao feminino e desvalorizadas dentro da profissão.

Discorrendo sobre formas de discriminação de gênero nas relações profissionais jurídicas, as autoras apresentam a estratificação, em que a separação entre mulheres e homens seria pela ocupação hierárquica e por processos de segmentação e de sedimentação, em que a separação se daria horizontalmente. Segmentação é a circunscrição de profissionais mulheres em áreas lidas como femininas, tratadas como de menor prestígio e rendimento. As autoras colocam que a atribuição de sentido masculino ou feminino a certas áreas jurídicas ocorre através de um processo discursivo de definição, em uma construção antropomórfica da lei (BOLTON & MUZIO, 2007, p. 57). A manutenção das mulheres em profissões menos remuneradas, mais precárias e hierarquicamente inferiores é observado por Bourdieu como manutenção das divisões hierárquicas e atribuições simbólicas mesmo em um cenário de mudança em que mulheres se escolarizam mais e aumentam seu acesso a cargos e empregos, “atribuindo aos homens o mais nobre, o mais sintético, o mais teórico, e às mulheres o mais analítico, o mais prático, o menos prestigioso” (BOURDIEU, 2014, p. 108-109).

A ideia de construção antropomórfica se refere à atribuição de características masculinas, como racionalidade e agressividade, e certas formas de comportamento, como a demanda por dedicação sem limite de horário e o engajamento em socializações de bar com clientes (*drinking culture*). Isso favoreceria, na opinião das autoras, uma autoexclusão das mulheres dessas áreas, pois não se identificariam com a cultura e com o ambiente. Ao reafirmarem seu pertencimento a uma área por uma identificação com características socialmente tidas como masculinas ou femininas, os sujeitos estão ativamente criando gênero e reforçando seus elementos simbólicos na profissão jurídica, o que leva ao terceiro modo de separação entre homens e mulheres: a sedimentação (BOLTON & MUZIO, 2007, p. 58-59).

Na sedimentação a área passa a ser lida como feminina e as mulheres se organizam para reforçar essa compreensão, frequentemente usando argumentos como da ética do cuidado. Ao mesmo tempo em que podem se fortalecer em seus subgrupos, também se está reforçando a posição de “outro” da área feminina dentro do universo do normal masculino do campo jurídico. (BOLTON & MUZIO, 2007, p. 59). Essas áreas lidas como femininas também costumam ter menores salários e piores possibilidades de crescimento profissional, mantendo a hierarquia entre as diferentes áreas. Kohen (2008) também apresenta essa compreensão, em que seus/as entrevistados/as opinam que existem mais mulheres que homens

como advogados de família porque os homens procuram áreas que possibilitem mais lucros financeiros e de *status*.¹¹³

Portanto, ao associarem a área de família ao feminino e buscarem atuar nela, as profissionais estão reforçando as construções de gênero já existentes, que dividem de forma dicotômica o público e o privado, o trabalho prestigioso e a dedicação à família, o racional e o sentimental, o objetivo e o subjetivo. Quer dizer, não apenas mulheres teriam mais sensibilidade para lidar com temas de família como o interesse feminino pela vida familiar as impulsionaria para essa temática, de modo que mesmo com a feminização do campo, a associação de mulheres com família, os elementos simbólicos de gênero e de poder são mantidos. A isso são somados aspectos vistos como vantajosos, como uma atuação prática que permitiria maior dedicação à própria família, num reforço da divisão sexual do trabalho.

A sedimentação torna esse ambiente provavelmente mais receptivo às mulheres, já que ali são vistas como pertencentes e podem sofrer menos violências com base no gênero. Aquela área se torna o *locus* do campo em que a racionalidade “fria” deverá ceder à sensibilidade, em que a justiça será realizada através do reconhecimento dos sentimentos humanos frente ao *estrangement* da aplicação objetiva da norma.

O contraponto à área de família seria a área penal, vista como masculina, de modo que outra provável vantagem seria a desnecessidade de circular por ambientes vistos como não femininos, como delegacias. Entretanto, mais do que a autoexclusão afirmada por Bolton e Muzio, pode-se observar dos relatos práticas hostis a mulheres nestes ambientes, por meio de gestos expressos ou de trejeitos e expressões que externalizam o desconforto de trabalhadores do campo com a presença feminina no ambiente penal ou mesmo por intermédio de grosserias ou de uma ausência de boa vontade que pode ser lida como ausência da camaradagem masculina. Nenhuma de minhas interlocutoras relatou diferença de tratamento vinda da população externa ao campo, algo encontrado por Bonelli (2013), em que são narrados casos de preconceito contra as mulheres profissionais da Defensoria oriundos dos/as atendidos/as, que não reconheciam autoridade na defensora mulher, especialmente se esta for jovem e estiver atuando em área criminal, de modo que a área criminal é vista como mais masculina aos olhos também dos leigos (2013, p. 125-127).

113 *"The judges explained the large numbers of women lawyers in family law mostly as a consequence of men leaving the family law area to look for more profitable or prestigious sectors as women entered the legal profession"* (KOHEN, 2008, p. 115).

[Sra. já percebeu diferença da área criminal? De ser uma área mais machista ou em que mulheres têm menos entrada como profissionais?]

Sim, você tem muito menos *advogadas* na área criminal... Você vê mais delegadas, promotoras, juízas... hoje em dia né? Mas advogadas a quantidade é menor. É por um machismo... Não é nem pelo machismo não, é pelo ambiente. Porque você como advogada, ir até uma delegacia, acompanhar um preso... Não sei, não são todas as mulheres que se dispõem a isso. A qualquer hora da noite... né? É um pouco mais complicado pra nós mulheres, né? Eu acredito.

E pra quem tem marido, namorado, noivo... talvez pra eles entenderem essa saída de noite pra ir na delegacia, ficar lá quatro cinco horas... não sei, acho que é meio complicado né. (Deborah, Promotora Pública).

[Sobre trabalhar na vara criminal, a sra. acha que é mais difícil ou de alguma forma diferente pra uma mulher atuar na área criminal? Como é a relação da sra. com os promotores, com os magistrados?]

Então, difícil pra mulher é em qualquer lugar né? Qualquer lugar. Acho que o único lugar que mulher não tem dificuldade é quando ela tá em casa cuidando dos filhos, cozinhando, lavando e passando, porque aí ela...

A gente sabe que a gente convive com isso, com machismo que tá pra todo lado, a sociedade é machista. Então a gente vê dos olhares, do posicionamento... Então assim, é muito diferente a... o... o posicionamento, seja de juiz, ministério público, dos próprios serventuários, quando está diante de uma mulher e diante de um homem. Isso pode ser defensora, advogada, promotora... Então a gente sente.

No meu dia a dia em vara *criminal*, sem dúvida nenhuma. Eu acho que na área criminal então com maior razão. Você sente os olhares, aquela comunicação não verbal, que você consegue entender assim, uns trejeitos...

Mas, eu assim, diretamente ter sido obstada, ou meu assistido ter sido prejudicado de alguma forma por conta disso, não. Porque na medida do possível eu sempre busco não deixar de maneira alguma que interfira, sabe? De tá sempre fazendo de conta que não sinto essa diferença de tratamento. Mas ela existe e é latente.

Na vara que eu trabalho mesmo é incrível! O juiz ele tem um posicionamento *totalmente diferente* quando sou eu ou alguma colega mulher que me substitui e quando são meus colegas homens. Tanto que eu brinco com eles, falo assim, ah, o juízo vai ficar feliz.

Semana passada eu tirei folga, aí um colega que ficou. Eu falei pra ele, vai ficar na maior alegria! Porque assim, ele *ama* quando é homem. E agora nós estamos trabalhando com duas promotoras! Você tem que ver os trejeitos!

E quando ele recebe a notícia, assim, eram dois promotores, saiu um e veio uma mulher. Aí ficou um casal, um promotor e uma promotora. Aí um segundo promotor pediu remoção, aí veio a segunda promotora. Falei, gente, agora ele *morre* né. Defensora e *duas* promotoras. Então assim, você vê que ele fica pouquíssimo à vontade, ele não gosta, e não é fácil. A gente tem que ter muita sabedoria pra poder desempenhar a defesa com eficiência, não se deixar levar, mas assim, combater, porque a luta é diária e pra todo lado, pra todo lado, acho que pras outras carreiras também.

Tenho amigos que são delegadas, juízas, e isso cabe em todas as outras carreiras. Não é só na defensoria. E é muito difícil. E acho que na área criminal a dificuldade é maior.

(...) Quando eu advogava eu atuava mais no cível. Fazia mais sucessões, família, mas sem dúvida nenhuma, na área criminal é bem mais difícil. Existe uma resistência maior da nossa atuação. É como se a gente não fosse capaz de desempenhar uma função, uma defesa, tô falando do ponto de vista da defesa, uma defesa eficiente. Que se fosse um homem seria melhor, vamos dizer assim (Eliana, Defensora Pública).

Existem pesquisas que questionam a pertinência desta análise para as carreiras públicas, já que nestas as/os profissionais não teriam a mesma liberdade para a escolha da carreira como têm as/os profissionais da área privada. Gessé Marques Jr., em pesquisa sobre a relação entre mobilidade geográfica e evolução da carreira na Magistratura, explica que pela forma de organização e distribuição desta carreira não se pode afirmar categoricamente que exista a segmentação e generificação de áreas jurídicas, pois diversas vezes esses/as profissionais trabalham em varas com atribuição para diversos temas, não tendo tanta liberdade de escolha sobre as áreas jurídicas com as quais trabalharão. Deste modo, no universo das carreiras públicas brasileiras não se encontrou dados sobre a existência de segmentação ou sedimentação, características da divisão horizontal, mas apenas da estratificação, separação vertical conhecida como “teto de vidro”.

Entretanto, não é possível o delineamento de respostas nem pela existência nem pela inexistência dessa questão nas carreiras públicas, já que teoricamente é possível que com algum tempo de carreira e através do processo de especialização as profissionais escolham as áreas em que trabalharão. Essa escolha não repercutirá em um retorno financeiro maior ou menor, como ocorre no âmbito privado,

informando apenas da inclinação da profissional e dos aspectos de sociabilidade e de comprometimento de tempo.

Explica-se. Os cargos iniciais se dão em comarcas de primeira entrância, comarcas menores, com menor volume de processo e que frequentemente contam com apenas uma vara. Assim, no início de suas carreiras os/as profissionais atuam em “clínicas gerais”, tratando de todos os temas jurídicos. Comarcas maiores contam com maior volume de processo e com especialização das varas, de modo que as/os profissionais passam a lidar com uma menor amplitude de temas, sendo possível a escolha da área jurídica, como informou Eliana estar há muitos anos na atuação criminal e Soraia em atribuições de direitos coletivos. Também é possível que ao galgarem promoções pelas comarcas de segunda entrância e de entrância especial as profissionais priorizem as comarcas possíveis, optando por uma atribuição que não desejariam, mas que é a disponível na comarca almejada.

Somando atuações pretéritas ao momento da entrevista e que as interlocutoras destacavam em suas trajetórias àquelas em que então atuavam, encontrei uma predominância pela atuação em direitos coletivos. Considerando as profissionais de carreira pública atuantes em comarca estadual e suas atuações no momento da entrevista e, caso fosse destacado por elas, pretéritas, foram encontradas as atribuições nos temas de direitos coletivos, direito de família, direito penal, direito civil, “gerais” (varas/promotorias únicas) e em medidas protetivas da LMP. Ou seja, dentre minhas interlocutoras não houve a observação nem da predileção por áreas femininas nem por áreas masculinas.

Apesar disso, pode-se concluir que a construção antropomórfica das áreas jurídicas marca as trajetórias das profissionais, mesmo não se observando atuações predominantes em áreas construídas como femininas, a divisão de gênero é reproduzida em diversas falas e experiências. A associação de áreas e ambientes jurídicos ao feminino e ao masculino tem potencial para influenciar afinidades desde o tempo da faculdade através do simbolismo do campo, no que se trataria da autoexclusão, e evidenciam a existência generificada das profissionais frente à pretensa neutralidade do campo. Observa-se uma obstaculização ao acesso feminino, ainda que nas formas sutis dos “trejeitos e desconfortos”. Apesar de não integrar a hierarquia formal do campo, essas divisões de áreas estão estruturadas de forma hierárquica no seu *habitus*.

[A sra. já encontrou dificuldade para exercer posição de autoridade ou de chefia?]

Não, com relação a subordinados não. A gente tem na verdade poucos né. É o analista, um oficial e alguns estagiários. Isso não, sempre tive muita sorte, pessoal sempre com muita noção dessa questão de autoridade e de chefia. Não, isso não.

[E com relação a alguma outra pessoa?]

Não, chefia não. Questão de chefia não. Mas de autoridade, essa questão do trato como autoridade, no trato do direito, do dia a dia, isso aí... isso aí volta e meia acontece. Isso aí a gente é visto de outra forma mesmo. Você tem às vezes que impor uma coisa mais masculina assim, um semblante mais fechado, uma roupa mais escura, uma voz mais, um tom de voz mais alto, pra entender que você não está disposta a engolir qualquer coisa, ou que você tá ali pra fazer o que tem que fazer e não vai... admitir... não digo brincadeira não, mas que você é competente, tá fazendo o que tem que fazer e tá fazendo bem o seu trabalho.

[inaudível] meio acontece, tem uma questão contra a mulher sim. Um sexismo, acham que as mulheres, por serem.. é.. mais doces, às vezes um trato mais fácil, mais afável, isso aí no direito significa incompetência ou que tá largando mão do próprio cargo, das próprias atribuições, tá deixando correr solto...

Então as pessoas confundem sim.

[Tem alguma situação em que isso tenha acontecido? Um caso específico que a sra. possa falar?]

Então... É... Um colega foi me substituir e aí ele... ele... Aí depois me contaram que ele teve um problema lá com um menor na comarca que aí o menor saiu correndo e ele saiu atrás, gritando no fórum. E aquilo as pessoas acham o *máximo*! Entendeu? E aí depois teve a *audácia* de falar que eu tinha que melhorar nesse ponto ou naquele, porque eu estava sendo um pouco menos rígida, não tava, como se diz, usando todo o rigor que era exigido.

As pessoas gostam mais desses... desses... dessas... dessas demonstrações de *poder*, que fulano gritou, que sicrano saiu correndo, e acham que isso daí é que é exercer bem o trabalho.

E já teve uma vez também que teve todo um boato, aí um advogado até, “ah não, porque eles tão falando na comarca que a sra. é muito boazinha com os menores” entendeu? Então confundindo assim, minha conduta eventualmente no processo em favor dos menores, que eu *tenho que ter* uma postura de proteção, como se eu fosse fraaaaca e não *soubesse* fazer o que tivesse que ser feito. Duvidando da minha competência naquela área (Raquel, Promotora Pública).

4.5 MOBILIDADE GEOGRÁFICA, FAMÍLIA E CARREIRA

[Como foi a questão da mudança de cidades, por quais cidades a sra. passou? Como a sra. se planejou pra chegar onde tá hoje?]

Logo que eu entrei me designaram pra cooperar, porque 2 anos a gente fica como substituto, né? Você pode ser mandado para

qualquer lugar do Estado. Me mandaram para Andoriburgo, (...) que é uma comarca *bem...* tinha *muito* processo... muito processo e precisava de um juiz cooperador, pra ajudar os outros juizes que não davam conta do serviço. Fiquei lá dois anos.

Nisso a comarca ia ter mais uma vara, já me avisaram, ó, vai ter que sair daí. Aí a gente vai tentando ver onde tá, vai tentando conversar na gerência que cuida disso e eu consegui... Porque o meu sonho era voltar pra essa região minha, ficar próximo dos meus pais. Eu consegui uma designação pra uma comarcinha de Seriemura, aqui perto, perto de Pardalândia. Cheguei a ficar um ano lá.

Foi quando eu fiquei grávida. Aí apareceu a promoção. Que aí abre edital... pra eu me titularizar. E tava sobrando só a comarca, que eu vi que eu tinha condição, Guaxelândia. Aí eu me inscrevi pra Guaxelândia, fui promovida na antiguidade, fiquei lá uns 3 anos e meio, quando apareceu mais a oportunidade de Pardalândia. Sempre na antiguidade.

A gente tem duas formas de promoção, antiguidade e merecimento. O merecimento já é mais subjetivo. Hoje tem uns critérios objetivos, mas na minha época você tinha que ter o “padrin” pra ter os votos na corte superior pra você se eleger pra aquela comarca né? Agora a antiguidade não, você tinha antiguidade na entrância que você tava, você tinha prioridade. Todas as minhas promoções foram por antiguidade. Aí fui pra Pardalândia. Cheguei aqui em [começo dos anos 2000] e tô aqui até hoje (Andréa, Magistrada Estadual)

O deslocamento geográfico é integrante do processo de promoções nas carreiras jurídicas, estando especialmente envolvido com as questões de crescimento profissional e de organização da vida familiar. Antes de conquistarem a garantia da inamovibilidade, as profissionais estão sujeitas a mudanças de cidade a despeito de seus planejamentos pessoais, algo para o qual devem estar preparadas quando decidem fazer concurso. Com a conclusão do estágio probatório e com a titularização, elas passam a poder escolher onde ficar e para onde se mudar, escolhas que dependerão da vacância de cargos nas comarcas, das concorrências por antiguidade e por merecimento e, principalmente, de planejamentos pessoais. A mobilidade geográfica atravessa o planejamento familiar e de carreira nas trajetórias profissionais, questões intensamente marcadas por gênero, em que a divisão sexual do trabalho e os custos com que mulheres têm que arcar para o desenvolvimento profissional são ocultados pelas estruturas naturalizadas de gênero.

Considerando as três carreiras públicas analisadas, Magistratura, Ministério Público e Defensoria Pública estaduais, apenas para a última a inamovibilidade será adquirida com a posse no cargo, não dependendo as promoções de mudanças

de comarcas.¹¹⁴ Tal desnecessidade de deslocamentos é frequentemente apontada como um dos motivos pelos quais haveria mais mulheres nesta carreira. Neste sentido, em pesquisa com Procuradores/as do estado de São Paulo, carreira que contava com considerável número de mulheres em seus quadros, Bonelli (2013b) frequentemente encontrou respostas no sentido de que isso se devia ao fato de a carreira não demandar mudanças de domicílio, ou seja, era possível ascender hierarquicamente sem mudar de cidade.

Na Magistratura e no Ministério Público a ascensão profissional é vinculada a mudanças geográficas, em que a profissional ingressa a título de substituta e sem inamovibilidade, assim permanecendo no decorrer do estágio probatório. Neste período não terá poder de decisão sobre onde exercerá seu trabalho, podendo ser enviada por determinação superior para outra comarca a qualquer momento. Além disso, em todas as três carreiras a assunção de cargos na administração superior ou no Tribunal implica mudança para a capital do estado.

No caso do MPMG este tema está previsto nos art. 169 e seguintes de sua Lei Orgânica,¹¹⁵ em que a inamovibilidade é associada à deliberação sobre o vitaliciamento. Se tornando inamovível, as mudanças de comarca dependerão de iniciativa própria da profissional para promoções, permutas ou realocações, segundo diversos critérios previstos nas leis da carreira.¹¹⁶ Já na Magistratura, a profissional pode permanecer para sempre como magistrada substituta, adquirindo a vitaliciedade e a inamovibilidade após os dois anos de estágio probatório. Neste caso ela poderá atuar em comarca de primeira entrância ou como auxiliar em outras comarcas, mas a promoção, se tornar magistrada titular ainda que em comarca de primeira entrância, está vinculada a uma mudança de cidade. Diante desta possibilidade é comum que profissionais optem por permanecerem substitutas/os para continuarem em uma localidade.

Como as comarcas são organizadas por seu número de habitantes, a promoção para comarcas maiores implica uma mudança de cidade, fazendo com que a proximidade com familiares e as relações já estabelecidas na cidade sejam levadas em consideração no planejamento da carreira. Frequentemente mulheres não se candidatam a promoções para esperarem vagas em comarcas que atendam melhor a seu planejamento familiar e pessoal, e esse seria um dos motivos para elas se promoverem menos que homens que entraram no mesmo concurso (BONELLI, 2016, p. 270).

114 Respectivamente, art. 118 e art. 115 da Lei Complementar nº 80/1994.

115 Lei Orgânica do MPMG – Lei Complementar nº 34/1994.

116 O MPMG disponibiliza livro compilando todas suas normativas. Disponível em: https://www.mpmg.mp.br/data/files/B3/64/5F/20/F744A7109CEB34A7760849A8/Livro_LeiOrganica.pdf. Acesso em: 07 out. 2022.

O tema dos deslocamentos geográficos foi tratado por Marques Jr. (2014), em que entrevistou magistrados/as do TJSP e do TRF-3, relacionando as mudanças de comarca, os planejamentos profissionais e pessoais, e as possibilidades de “fazer carreira”. Para o autor, chegar à segunda instância seria a meta de desenvolvimento profissional na Magistratura, demandando cálculos e planejamentos para se chegar neste patamar, ou em uma comarca de entrância especial, o mais rápido possível (MARQUES JR., 2014, p. 275). Nesse cálculo entram permutas entre comarcas de mesma entrância e corridas para se candidatar a cargos que impliquem promoções. Para “correr na carreira” é necessário candidatar-se a juiz/íza titular em entrância inicial o mais rápido possível, mesmo que isso signifique ser titular em uma comarca do interior vista como ruim (2014, p. 278). Optar por ficar em uma comarca menor, ou por não entrar nessa “corrida” pela carreira, por quaisquer motivos que sejam, é visto como “abrir mão” do crescimento profissional que lhe seria possível (2014, p. 291).

A associação desse tipo de desistência com as vivências femininas é constante no trabalho do autor, em que a opção por uma cidade melhor para criar os/as filhos/as, ou a corrida pelo Estado para conseguir chegar na comarca desejada, em que reside e trabalha o marido, por exemplo, é frequentemente associada a escolhas das juízas. Homens teriam maior liberdade para transitarem pelo estado, podendo aceitar “comarcas ruins”¹¹⁷ se isso significar um trânsito mais rápido pelas promoções da carreira. Como afirma uma de suas interlocutoras, é difícil um homem que se mude para ir atrás da mulher (MARQUES JR., 2014, p. 285), em que podemos compreender que é mais comum que uma mulher adeque seu planejamento profissional ao já estabelecido por seu companheiro para si próprio.

Em meu campo encontrei relatos no sentido de que se almejava o concurso e a carreira, mas o “fazer carreira” não estava incluído no planejamento. Não encontrei relatos sobre interesse por alcançar cargos no Tribunal ou na administração superior, sendo informado, especialmente por magistradas e promotoras, o objetivo de retornar para a cidade natal ou para próximo da família. Ester foi a única que manifestou interesse em desenvolvimento de carreira, chegando a atuar na capital, mas retornou ao interior por motivos pessoais. Assim, pelo que pude inferir dos relatos, o planejamento pós-possa no cargo era esperar a aquisição da inamovibilidade para então tentar se aproximar cada vez mais da comarca-objetivo.

Essa comarca era geralmente aquela de origem, ou a mais próxima possível desta, onde estavam fixados os pais ou o marido. Ou seja, o marido da profissional não a acompanhava nas mudanças, arcando a profissional sozinha com as

117 “No cálculo das escolhas possíveis, além da distância, entram variáveis da qualidade de comarca, tais como: comarca muito atribulada, com muitos processos em atraso, com conflitos intensos, com relações difíceis com funcionários, etc. A qualidade da comarca participa do cálculo do ideal de trabalho jurídico e administrativo” (MARQUES JR., 2014, p. 288).

dificuldades trazidas pela mobilidade geográfica. Na trajetória pelas comarcas elas foram construindo suas carreiras e suas vidas, frequentemente tendo filhos/as em cidades distantes da família, com a ausência da rede de apoio e com especial demanda pelo serviço doméstico pago. O isolamento afetava o tempo disponível para estudo e para a carreira, tendo potencial para afetar a conquista de promoções por merecimento.

Apenas Soraia contou da construção sobre a relação conjugal com a distância, em que após enfrentar o desgaste pessoal de circular entre comarcas de trabalho e a do marido negociou sua fixação em uma comarca onde poderia dar início ao planejamento de ter filhos/as, cabendo ao marido o ônus do trânsito. A única profissional cujo marido acompanhou as mudanças de comarca foi Andréa, que relata perceber essa diferença nas relações conjugais e domésticas entre homens e mulheres na carreira, destacando as dificuldades enfrentadas pelas magistradas longe de suas famílias enquanto os magistrados contavam com a presença de suas esposas, frequentemente sem outra ocupação profissional além da doméstica.

[Como foi a questão das mudanças, a família acompanhou?]

Não... não, eu tive uma questão familiar aí, eu tive uma dificuldade familiar muito grande. Meu marido inclusive não aceitava no início, assim, ele ficou... Ele achou que eu não ia... eu sempre avisei, eu vou fazer concurso, eu adoro o Ministério Público, eu vou embora, eu vou embora. Eu sempre avisei e ele tá tá tá.

Eu digo assim...eu formei casando, ou casei formando, então foi tudo junto. E aí quando eu passei, um ano depois, que eu passei quase um ano depois de formada, (...). Mas aí, no início, ele não aceitou ir comigo, não aceitava nem ir onde eu morava, ele não ia. Eu tinha que ir e voltar, ir e voltar, ir e voltar.

Isso, assim, durou um certo tempo, até o dia que eu resolvi titularizar (...) eu falei com ele, falei “olha, eu vou titularizar, eu quero ter filhos”, isso foi tipo uma negociação, uma mesa de negociação mesmo, eu falei “olha, eu quero ter filhos, mas eu não vou, *eu não vou ficar* viajando, como eu viajo se eu engravidar? Não vou ficar botando criança em estrada, aí nós vamos ter que inverter”. Na época ele já tava, já tinha passado uns 3, 4 anos, ele já tava mais conformado com a minha mudança, ele aceitou.

Aí realmente ele cumpriu. Ou seja, eu vim pouco a Canariolândia. Pouco não, eu não vinha todo final de semana. Eu vinha assim, quando tinha uma festa familiar, quando tinha um evento familiar eu vinha, mas a maioria dos finais de semana a gente ficava em Tucanópolis, (...) e meu marido é que ficou na estrada. Aí ele assumiu esse papel. Eu tinha assumido antes de ter minha menina. Eu ficava louca. Tinha dia que eu acordava em um lugar e não sabia nem onde que eu tava, em qual cama eu tava acordando! Se era onde eu morava em Belo Horizonte, onde eu

morava numa pensãozinha que eu operava na cidade e dormia lá, ou se era em Canariolândia que eu tava acordando.

Mas depois que a gente resolveu isso ele que começou a viajar e aí eu passei... eu também não gostava muito de ficar em estrada, perigosa, aí começou a dar certo (Soraia, Promotora Pública).

[A sra. disse que tava grávida quando se promoveu. Como foi mudar de cidade com filho pequeno. A sra. teve ajuda, como foi com seu companheiro, ele foi junto ou ficou?] Essa parte que eu acho, eu pesquisei isso ontem, que é a *mais impactante* na diferença de gênero é a vida familiar. Ela influencia muito. Você tem que saber conciliar *muito* isso, porque senão... Se você é casado e seu cônjuge é do funcionalismo é mais fácil, porque existe uma lei estadual que se você conseguir uma promoção você consegue trazer o cônjuge ou pra própria comarca ou mais próximo de você, isso é fácil.

A gente, na época. Eu casei um ano depois, nem chegou um ano, depois do concurso, que eu já era noiva há bastante tempo. Falei e agora, o que a gente vai fazer? Aliás isso foi me questionado na entrevista do concurso. “Ah, a sra. constou aqui que está noiva, e como vai acontecer se a sra. casar? Que que vai fazer?” Aí a gente tinha mais ou menos assim, olha, vamos ver (...) quem sabe você monta um negócio, uma coisa pequena, que dá pra me acompanhar.

Aí fomos pra Andoriburgo, depois que a gente casou ele montou uma loja (...). A gente também fez isso nas outras comarcas. E a gente foi conciliando isso. Ou seja, ele abriu mão de muita coisa pra poder me acompanhar. Então foi... isso foi principal. Mas eu já vi colegas, assim, com muita dificuldade. Colegas assim, distantes, muito distantes, que o marido tá longe porque tem outra profissão completamente distinta. Então a mais impactante é essa.

Os homens a gente vê que geralmente as mulheres acompanham tranquilamente e [pausa] geralmente são mulheres que não trabalham. Que ficam só por conta do casamento, dos filhos. Então pra mulher, principalmente no meu tempo né, isso, a vida familiar ela é muito impactada. Tem uma diferença muito grande entre o gênero masculino e o feminino (Andréia, Magistrada Estadual).

Tratando-se frequentemente dessas dinâmicas como uma opção das mulheres, percebe-se que os/as magistrados/as não questionam o porquê de ser tão mais frequente que mulheres ingressem na Magistratura sem o pensamento de “fazer carreira”, pautando mais suas decisões pelas proximidades familiares e pela qualidade de vida das cidades (MARQUES JR., 2014). Uma consequência disto em meu campo foi que todas as profissionais residiam em comarca de

entrância especial, mesmo as que atuavam em comarcas de primeira entrância. Quer dizer, ao atuarem em comarca próxima o suficiente da cidade desejada, que conjuga a qualidade de vida e a proximidade familiar, elas permaneciam naquele nível de carreira, mesmo que significasse se manter como juízas substitutas e não se candidatar a promoções. É de se compreender que a presença da família e do cônjuge no cotidiano das filhas seja um ponto importante na decisão destas profissionais, como no relato de Ivone abaixo.

[Por quais comarcas passou?]

Minha primeira comarca foi Jaçanaville, perto de Tucanópolis. (...)

Depois, justamente por conta dessa dificuldade de acesso. Estrada de terra, chuva, ônibus muito irregular, eu pedi uma remoção pra Sabiápolis, perto de Canariolândia. Jaçanaville eu fiquei um ano e oito meses. Sabiápolis eu fiquei 11 meses. Era a mesma entrância, tanto que foi uma remoção de Jaçanaville pra Sabiápolis.

De Sabiápolis, onde fiquei 11 meses, eu fui pra Papagaiburgo, (...). Papagaiburgo já era uma promoção. O meu objetivo, isso eu tô falando de [lista anos no final da década de 1980]. Então era meu objetivo chegar em Pardalândia. Eu sou daqui, meus pais moravam aqui, eu já era casada, meu marido também daqui, então eu estabeleci assim, dentro de 3 anos eu chegaria a Pardalândia. Coisa só da minha cabeça. Uma coisa mais concreta que eu estabeleci é que eu sempre ficaria num raio de 200 km daqui. Pra qualquer lado que fosse, 200 km.

E assim foi, eu cheguei aqui com 3 anos e 4 meses. Então fiquei em Papagaiburgo, de 9 a 10 meses, apenas. Aí abriram muitas vagas, dentre as vagas Pardalândia. E aí eu já tava com uma relativa antiguidade, então foi possível vir pra Pardalândia, onde estou até hoje.

[Se te removessem você teria como recusar?]

Teria... Na época eu já entrei como promotora titular. Hoje tem o promotor substituto, ele fica substituto, vai pra qualquer lugar. Na época não, não havia o promotor substituto. Era promotor titular de primeira entrância, na época falava primeira entrância, hoje essa nomenclatura mudou. Segunda entrância e terceira entrância. Pardalândia terceira, Papagaiburgo segunda, Sabiápolis e Jaçanaville primeira entrância. Então, aí já tínhamos a inamovibilidade (Ivone, Promotora Pública).

Ivone foi a única entrevistada que ingressou na carreira como titular, antes da institucionalização dos substitutos sem inamovibilidade, tendo controle sobre a mobilidade geográfica desde seu ingresso. Todas as outras profissionais,

especialmente as promotoras, relatam o começo da carreira, o período em que podiam ser enviadas para outras comarcas livremente, como o mais difícil.

Voltando à pesquisa de Marques Jr., a priorização da família é tratada como uma opção feminina mesmo quando feita por homens, tendo um entrevistado que “construiu a sua carreira dividindo as oportunidades profissionais com as necessidades da carreira da esposa” se definido como “um juiz mulher” ao explicar sua escolha por não ter outras atividades dentro da carreira que não seja ser estritamente juiz (MARQUES Jr., 2014, p. 292). Esse afirma ter como prioridade se dedicar à sua família e trabalhar como juiz, que até se atualiza e estuda, mas apenas no que seja estritamente necessário para o exercício de seu trabalho.

Como não é professor, não participa de comissões nem tem qualquer outra atividade além de ser estritamente juiz, ele se coloca no padrão de comportamento feminino. Não há desconstrução dos parâmetros de gênero na adoção dessa postura nem questionamento do porquê de mulheres se dedicarem menos a estas outras atividades.

Diante da opção das profissionais por não fazer carreira, por não se candidatarem a promoções após chegarem a uma comarca que reúna os elementos vistos como ideais para o equilíbrio do trabalho e da família, há a noção de que exista um “enraizamento” feminino. Ao contrário de Marques Jr., não entrevistei homens integrantes de nenhuma das carreiras, não sendo possível a comparação entre o enraizamento feminino e o masculino.

Dos dados que levantei é possível a formulação de duas hipóteses opostas sobre o enraizamento feminino. A primeira apresenta que o enraizamento antecederia o ingresso na carreira, já que a grande maioria das minhas interlocutoras eram ou nascidas e criadas na região analisada ou ali fizeram faculdade. A criação do vínculo conjugal na cidade tem sua influência, mas a pré-existência da família naquele local tem também grande relevância. Dezenove entrevistadas fizeram faculdade na mesma cidade ou região em que residem ou atuam e as outras duas cursaram em estado vizinho. Assim, o enraizamento feminino precederia a carreira, se buscando uma proximidade física e a manutenção de vínculos de afeto familiares e os estabelecidos desde o ingresso na faculdade, pelo menos, o que desestimula o fazer carreira desde antes do ingresso. O desejo pela proximidade com os pais e a percepção de que a presença destes as ajudaria na criação das/os filhas/os seriam alguns dos motivos para essa busca.

A outra hipótese é o questionamento de se as mulheres são realmente enraizadas ou se seus cônjuges que o são. O enraizamento feminino ocorreria após a chegada na comarca em que ancorado o marido, um norte indicando onde elas se fixariam definitivamente, estando algumas mudanças incluídas no planejamento profissional, mas que se limitará a determinada comarca. O enraizamento masculino seria então mais forte, já que as mulheres teriam que direcionar seu planejamento

profissional para o local em que o homem escolheu enraizar-se, independentemente de sua profissão.

Pode-se pensar que como estas carreiras apresentam estabilidade profissional e financeira, o retorno para a cidade pode estar associado a um compromisso de plano de vida do casal, em que ambos possam se desenvolver profissionalmente de forma plena, já que o marido pode estar exercendo profissão autônoma, menos estável e mais dependente da consolidação da reputação na localidade.

Mais que identificar o enraizamento feminino na escolha por não fazer carreira, é importante questioná-lo como parte da estrutura de divisão dicotômica de gênero. Que o marido fique fixo enquanto a mulher transita por comarcas, sobrecarregada com o cuidado das/os filhas/os e em prejuízo da dedicação ao crescimento profissional enquanto, como identificado por outras pesquisas, é comum que homens nestes cargos tenham a companhia consigo nestes trânsitos informa das estruturas de gênero na sociedade que resultam, por exemplo, na pouca presença feminina em cargos hierárquicos e na academia.

As construções subjetivas são indissociáveis das construções sociais de gênero, de modo que a opção feminina por não buscar por mais promoções não pode ser vista como livremente pessoal. Todas as escolhas devem ser pensadas como integrantes de trajetórias intensamente marcadas por gênero, em que os cálculos pessoais e planejamentos conjugais não são independentes das formas como as relações de gêneros se desenvolvem.

[A que atribui a queda na medida que se ascende nos níveis hierárquicos?]

Eu acho que isso aí tem várias vertentes. Várias. Primeiro, você tem muita gente velha. Antigamente quem conseguia ir pra frente realmente eram os homens, não as mulheres. Então esses homens que conseguiram ir pra frente [inaudível]. Então você vê muita gente de 60 e poucos anos trabalhando, mas eram homens. Porque os homens é que tinham mais acesso a isso e aquilo.

Segundo: na minha geração, muitas mulheres se perderam como donas de casa. Elas são promotoras de justiça, são juízas, mas também são donas de casa. Então elas não se interessaram em fazer política ou carreira política. A mulher, porque ela acompanha o marido, muitas das vezes o marido tem uma profissão que não consegue seguir carreira. Se a mulher casa com um engenheiro que é empregado, a juíza, a promotora, casa com um engenheiro que é empregado, esse engenheiro, ele vai trabalhar naquele emprego dele, e isso vai fazer com que ela não tenha como horizonte fazer carreira como procuradora de justiça ou como desembargadora, entendeu? Então isso que eu acho que aconteceu.

Agora, eu acho que os concursos mais recentes têm muito mais mulher passando, porque hoje não tem mais esse negócio de homem de mulher. Os homens aceitam as mulheres fazendo serviços domésticos como eles também fazem, entendeu? Então, não sei.

Claro que isso tem as questões de acesso, de oportunidade, antigamente os homens chegavam mais lá do que as mulheres, as mulheres tinham um papel a desempenhar dentro do lar. Mas em relação à carreira a mulher sempre fica mais travada do que o homem, que acaba que ela se dedica mais à casa, a filho, a almoço, ao supermercado, do que o homem. Só essa geração mais nova que não tem isso (Zuleika, Promotora Pública).

A associação do “enraizamento” com o feminino, em que a necessidade por se fixarem evidencia uma preferência pela manutenção dos vínculos de afeto e pela proximidade com a rede de apoio familiar, mostra como os elementos simbólicos associados a cada gênero e que os constroem não estão sendo repensados de forma tão ampla quanto algumas pesquisas possam fazer parecer. Que esta priorização seja cobrada das mulheres é concretização e manutenção da associação simbólica do feminino à família na divisão dicotômica de gênero. Vida profissional e vida privada ainda são vistos como elementos estanques em que a priorização de um implica perda no outro, especialmente para as mulheres.

Ao tratar da força das estruturas nas relações de dominação masculina, Bourdieu (2014) apresenta como exemplo o fato de que mulheres têm de “escolher” entre o sucesso profissional ou o sucesso doméstico. Mulheres que escolhem a profissão teriam de “pagar” por essa escolha com um “fracasso” no âmbito doméstico ou na economia de bens simbólicos. Pela compreensão dessa estrutura, continua o autor, pode-se entrever o modo como as mulheres continuam em situações de desvantagens nas relações sociais, em todas as esferas em que essas ocorram, pois as estruturas das posições masculinas e femininas se mantêm.¹¹⁸

[De modo geral, qual sua percepção das relações de trabalho entre homens e mulheres?]

118 “A verdade das relações estruturais de dominação sexual se deixa realmente entrever a partir do momento em que observamos, por exemplo, que as mulheres que atingiram os mais altos cargos têm que “pagar”, de certo modo, por este sucesso profissional com um menor “sucesso” na ordem doméstica e na economia de bens simbólicos; ou, ao contrário, que o sucesso na empresa doméstica tem muitas vezes por contrapartida uma renúncia parcial ou total a maior sucesso profissional [...]. É, de fato, sob a condição de levar em conta as obrigações que a estrutura do espaço doméstico (real ou potencial) faz pesar sobre a estrutura do espaço profissional [...] que podemos compreender a homologia entre as estruturas das posições masculinas e das posições femininas nos diferentes espaços sociais, homologia esta que tende a manter-se mesmo quando os termos não param de mudar de conteúdo substancial, em uma espécie de corrida de obstáculos em que as mulheres jamais eliminam seu *handicap*” (BOURDIEU, 2014, p. 126-127).

Foi o que te falei, eu já vi muitas. Eu já vi muitas, aquela coisa assim da mulher... vamos supor, se alguém acha que ela é mais bonita ou que ela... não é que ela é assediada no sentido claro da coisa, mas que ela é mais paparicada, e brincadeiras, e aquela coisa toda... e isso eu vivenciei, já vi *muitas* coisas, entendeu? Então eu já percebi muitas diferenças de tratamento, sim.

(...)

No ambiente do direito, lá da advocacia etc. e tal, você ainda tem *muita* discriminação, sobretudo nos cargos de gestão. Direções de OAB, presidências de Tribunais... Se você for olhar as *carreiras* jurídicas, ainda é predominante a presença masculina. Tanto é assim que tem se discutido cada vez mais a necessidade de se estabelecer regimentalmente vagas já definidas pras mulheres, pra elas poderem participar dos cargos de gestão. Então a gente ainda vê que no ambiente jurídico a presença ainda é predominantemente masculina. E vou te dizer mais! Quando você se torna mãe, você tem a casa pra gerir, (...), é muito difícil você dar conta de tudo. Então se a mulher não chega "lá" né, no cargo de gestão, é porque ela tem uma participação muitas vezes em casa que ainda é diferente em relação à do homem. E pra ela dar conta disso ela vai ter que sacrificar coisas. A convivência dela com o filho, a relação... Muitas vezes as pessoas não tão dispostas a isso. Então, ainda é muito desigual a condição feminina dentro do ambiente familiar, no cuidado com os filhos principalmente, e isso acaba impactando em cargos de gestão.

Fico às vezes vendo, tem muitas mulheres que chegam "lá" né, que ocupam cargos, e algumas delas, às vezes uma parte considerável, e você vê às vezes que não tem filho. Porque consegue então assumir mais essas lideranças. Então eu penso que ainda no ambiente da Magistratura, do Ministério Público, da advocacia, ainda precisam ser quebradas *muitas* barreiras (Sílvia, Advogada e Docente).

[Por quais comarcas passou?]

Aí eu passei e eu era substituta, e substituto não fica muito preso em uma cidade... aí fui para Primaville, fiquei 4 meses. Depois foi para Belo Horizonte, fiquei 9 meses, depois vim pra Canariolândia, fiquei um tempo maior, não lembro quanto tempo. Aí fui para Ariramburgo, depois voltei para Canariolândia, eu fiquei um tempo de novo. Aí eu fui para, aí eu titularizei em Carcaramura.

Fiquei em Carcaramura também 9 meses, como titular lá. E aí consegui uma promoção, como titular também, aí eu só poderia ser titular a partir de então, para Ararisburgo. Fiquei lá 4 anos em Ararisburgo.

De Ararisburgo eu consegui uma remoção, porque era da mesma entrância, para Garçavile. Fiquei [entre 10 e 15 anos] em Garçavile, esperando promoção pra Canariolândia e aí [ano] eu consegui uma promoção para Canariolândia. Foram essas cidades.

(...)

[Como foi a rede de apoio para cuidar das filhas? A senhora conta com empregada ou algum parente te ajudou ou te ajuda?]

La em Garçaville, como eu não tinha marido lá, eu tinha que contar com babá porque (...) eu ia trabalhar, enquanto elas não estavam na escola tinha que ficar com a babá dentro de casa. Mas depois, mesmo elas estando na aula de 1 à 5 e meia, dava 5:30 e eu não poderia às vezes estar em casa. Saía da promotoria 7 horas da noite. Aí tinha que contar com babá também, pra buscar, pra levar na escola, e ficava com elas até eu chegar em casa.

E dormia também. Eu tinha pessoa pra dormir comigo porque vai que acontece alguma coisa. Se acontecesse alguma coisa com uma, quem ia ficar com a outra, entendeu? Enquanto eu cuidava do problema de saúde, o que fosse.

Aí sempre tive pessoas comigo assim, direto. Uma pessoa pelo menos, já que eu não tinha meu marido comigo. Fazia o papel do meu marido assim pra cuidar das crianças.

Aí eu vim pra Canariolândia, elas já tavam maiores, aí não tinha mais babá. A gente já contava com funcionária, (...) se precisasse da gente sair e elas ficarem em casa sozinhas, elas ficavam com a funcionária que era funcionária da casa, não era babá, mas assim aí já não tinham mais pessoas por conta delas não (Ellen, Promotora Pública).

Ellen apresenta trajetória que exemplifica o processo de deslocamentos geográficos pelos quais passam as profissionais. Ela transitou por várias cidades enquanto substituta, ficando alguns meses em cada e depois de titularizada pôde tomar controle sobre as comarcas para onde iria, objetivando voltar a Canariolândia, onde residia seu marido, ficando mais de 10 anos em uma comarca esperando por esta promoção. Apesar de não ser mencionado pela interlocutora, é possível se presumir que neste período outras oportunidades de promoção apareceram, mas não foram vistas como interessantes por ela, que estava em comarca relativamente próxima da almejada. Em Garçaville a promotora teve filhas, arcando sozinha com as responsabilidades cotidianas delas e contando com ajuda doméstica paga até que conseguisse chegar a Canariolândia.

A sobrecarga de trabalho doméstico e a maternidade impostas sobre as mulheres em geral é reforçada quando longe da família e da rede de apoio, sendo

uma questão especialmente sensível considerando o período de estágio probatório, em que a promotora não possui estabilidade para planejar o cuidado da criança. O relato de Ester trata desta situação, destacando-se que a profissional passou por mais comarcas que qualquer outra. Sua trajetória também informa das visões tradicionais sobre família e a divisão dicotômica de gênero que são reproduzidos e reforçados pelo campo jurídico a todo momento, inclusive em seu *habitus* e nas relações entre profissionais, já que relata uma violência de gênero específica que sofreu dentro da instituição ao ter filha durante o estágio probatório.

[Quantos anos tinha quando entrou? Como foi o processo até chegar onde está hoje?]

(...)

Então nós vivíamos dentro da instituição com uma característica de uma miscigenação geracional muito intensa, aonde determinados cargos eram ocupados ainda por pessoas não tão somente por pessoas de uma geração diferenciada, mas ainda com característica de uma formação diferenciada.

E aí teve um episódio dentro da instituição que foi quando a minha menina estava pequena, tinha acabado a minha licença maternidade e eu fui e solicitei a possibilidade de eu poder ficar numa comarca ou ser nomeada para uma comarca que tivesse uma possibilidade de uma vacância maior, aquelas comarcas que nenhum promotor quer ir? Falei, então me manda pra lá que ali eu tenho condições de permanecer um período maior porque eu tô com uma criança pequena. E então o que estava responsável por uma chefia específica, que era quem designava, falou comigo que no *Ministério Público não tinha lugar pra mães*,¹¹⁹ que se eu não tivesse satisfeita era pra eu simplesmente deixar o Ministério Público.

Isso foi porque eu havia pedido. Eu tinha sido mandada depois, depois que eu tinha voltado da licença eu já tinha corrido duas comarcas diferentes com minha menina pequena. Uma dificuldade imensa, você não tem babá pra acompanhar, em algumas comarcas que você não tem lugar pra alugar, tem que ficar em hotel, e com uma criança de um ano de idade é muito difícil.

Então eu tinha pedido a possibilidade e eles tinham me mandado, esse chefe específico tinha me mandado para uma comarca e tinha me falado, Ester, não posso te prometer, mas você pelo menos fica aí uns 4 meses.

E eu fiz minha mudança, falei, agora vou montar minha casa, pra poder ter possibilidade de ter minha filha comigo, e no

dia que minha mudança chegou eu li no jornal que tava sendo transferida. Então foi aí que eu liguei, e eu tava muito, muito contrariada, e justifiquei isso, chorando, que ele falou comigo que não tinha lugar pra mães. Que se eu não estava satisfeita era pra eu sair. Aí falei com ele, “*Não, eu vou ficar e eu vou te ver sair*”. Dito e feito [risos].

Tempo passa e pessoa vai até certo tempo e acaba aposentando. Eu acabei ficando.

Eu acho esse episódio institucional que foi muito marcante entendeu, essa questão que marcava a característica, que tinha todo um relevo histórico envolvendo. Existia toda uma questão cultural, essa questão lá que se você não viveu na época da ditadura, mas a ditadura ela além de uma formatação genérica com relação ao que é critério de crescimento, de estabilização, esse preceito de ordem que é colocado é um conceito muito interessante porque a ordem passa pelo local de cada um. Seu local de estar. E esse local de estar dentro de uma vivência de uma ordem ditatorial, aquilo que dita o progresso e o local de estar, estabelece muito marcadamente o lugar da mulher.

O local onde ela não deve sair, onde ela deve ficar em casa, onde determinados cargos não lhe são permitidos, inclusive por causa de uma característica do entendimento de uma menor expressão de uma racionalidade da mulher... É muito interessante.

Eu peguei esse trânsito no Ministério Público logo no meu ingresso (Ester, Promotora Pública).

A divisão dicotômica e hierarquizada de gênero, em que o lugar da mulher é o lar e este é incompatível com o exercício profissional está mais do que evidenciada neste relato, que reitera a divisão fictícia entre o público e o privado. Ester não ouviu que o MP não tinha lugar para mulheres, mas que não tinha lugar para mães. A associação da maternidade com o feminino e todos os elementos simbólicos associados, já anteriormente mencionados, são reforçados na frase e a contradição entre o trabalho jurídico – neutro – com a maternidade – feminino – sequer se apresenta como simbólica ou subentendida. Que a mulher possa se tornar promotora é aceito, mas que esta mulher seja mãe e leve para dentro da instituição dificuldades especificamente relacionadas à maternidade, não é aceito. Para a conquista profissional é necessária a renúncia à família, ou, no caso da promotora, a renúncia a reivindicar para ter sua filha consigo.

Ainda hoje a licença maternidade interrompe o estágio probatório no MPMG, de modo que a mulher que tiver filhos neste período demorará mais tempo para alcançar a titularização, e, quando retornar da licença maternidade, estará sujeita a mudanças segundo a administração superior enquanto com criança pequena.

Essa previsão vem sendo criticada pelas promotoras, que têm se organizado por sua revisão.¹²⁰

Ester faz questão de ressaltar que essa visão foi expressada por profissional antigo, de outra época e com outra mentalidade, mas mudanças de cultura não ocorrem tão rapidamente, especialmente se considerarmos a ausência de atuação positiva neste sentido. Apesar de não existir posicionamento institucional como aquele por ela relatado, a responsabilidade pelas/os filhas/os e pelo gerenciamento doméstico em nossa sociedade permanece incumbência feminina e assim é vivenciada pelas promotoras. A divisão sexual do trabalho não sofreu alterações, cabendo às mulheres o trabalho doméstico e sua “conciliação” com o trabalho remunerado.

Helena Hirata e Danièle Kergoat (2007), tratando da divisão sexual do trabalho, indicam como ela é determinante para a separação e hierarquização dos gêneros, bem como para a des-historicização de sua organização. A separação do trabalho doméstico como incumbência das mulheres e do mercado de trabalho como *locus* masculino também está integrada à ideia de esferas públicas e privadas completamente dissociadas, uma dualidade que reforça desigualdades e que os feminismos buscam combater (BIROLI, 2014). Uma das consequências é a necessidade da “conciliação”, conceito utilizado para mulheres e nunca para homens.

O feminismo mostra, assim, que é impossível descolar a esfera política da vida social, a vida pública da vida privada, quando se tem como objetivo a construção de uma sociedade democrática. Faz sentido, assim, abandonar a visão de que esfera privada e esfera pública correspondem a “lugares” e “tempo” distintos na vida dos indivíduos, passando a discuti-las como um complexo diferenciado de relações, práticas e de direitos – incluídos os direitos à publicidade e à privacidade – permanentemente imbricados, uma vez que os efeitos dos arranjos, das relações de poder e dos direitos garantidos em uma esfera serão sentidos na outra (BIROLI, 2014, p. 33).

Quanto ao termo “conciliação” entre vida profissional e vida pessoal, ao mesmo tempo em que é muito usado e essencial no tratamento dessas redes de relações, cabe questionar se traria em si a ideia de separação que não corresponde às dinâmicas das relações. Essas trajetórias, pessoal e profissional, se desenvolvem de tal forma imbricadas que não se pode conceber a existência estanque de uma ou de outra. Conciliar já fala em desenvolver os dois aspectos, o lado profissional associado às características masculinas e o familiar associado às femininas. Quando se entende que os desenvolvimentos dessas duas esferas se dão juntas e de forma

120 Maiores informações podem ser encontradas na página do *instagram* da organização Elas pelo MPMG, disponível em: <https://www.instagram.com/elaspelompmg/>. Acesso em: 07 out. 2022.

interconectadas, a análise do que seria a conciliação se modifica. Questiono se se deveria pensar na questão como uma priorização no desenvolvimento pessoal ou de um atendimento maior ou menor das expectativas sociais conforme gênero, já que o tema conciliação é desenvolvido sempre com mulheres.

A conciliação do trabalho e da família parte da premissa de que seria possível fragmentar as existências do sujeito, como se a trajetória profissional e a familiar corresse de forma linear e paralela, cabendo à mulher correr as duas simultaneamente. Outro ponto criticável no conceito é que este reforça a ideia de desigualdade entre homens e mulheres no mercado profissional, já que sua discussão, e decorrente desenvolvimento de políticas públicas, é direcionada apenas para elas (HIRATA & KERGOAT, 2007, p. 601).

Hoje, certos pesquisadores propõem substituir “conciliação”, ou mesmo “articulação”, por “conflito”, “tensão”, “contradição” para evidenciar a natureza fundamentalmente conflituosa da incumbência simultânea de responsabilidades profissionais e familiares às mulheres. (HIRATA & KERGOAT, 2007, p. 604).

A associações entre mulher e cuidado da família, de filhas/os e sua responsabilização exclusiva pela conciliação ajuda a propagar a percepção de que para que a mulher possa se desenvolver profissionalmente ela, via de regra, não deverá ter filhos, cabendo a ela fazer essa escolha e arcar com suas consequências. Entretanto, mulheres e homens são socializados com as expectativas e simbologias de gênero, não sendo possível dizer que se trata de uma escolha livre. As trajetórias profissionais não podem ser analisadas de forma dissociada da atuação doméstica, a que a profissional se mantém vinculada.

[A que atribui a queda na presença feminina na medida em que se ascende nos níveis hierárquicos?]

É porque dentro de casa, na profissão elas podem se destacar, assim, elas são pessoas competentes. Poderiam ocupar esses cargos, elas são chamadas a se destacar, mas dentro de casa elas tem outras funções e o homem não aceita às vezes que ela vá se destacar e ele fique em casa cuidando das crianças.

Ou às vezes, tenho uma amiga lá que tá se destacando, só que ela não tem filho. Aí fica a cobrança, você não vai ter filho? Você não vai ter filho? Que é outra cobrança. Se a mulher não tem filho, tem que ter filho, [risos] pra dar uma atrapalhada na vida dela, porque se ela tiver filho ela que vai ter que ficar cuidando, né? O homem quer ter filho, mas ela que tem que ficar cuidando. E é assim.

(...)

Então não sei, não é todo homem que tá disposto a trocar os papéis, entre aspas. Porque na verdade nem é, é troca de papéis

porque não tem troca de papéis. É o que tá tendo ué. Se ela que tá brilhando, ela teve essa oportunidade, apareceu na vida dela, vamos deixar ela trilhar o caminho dela. Mas o homem não aceita, o homem não aceita, por machismo, por ciúme, por concorrer com a mulher, é isso (Ellen, Promotora Pública).

[Houve diferença na criação com seus irmãos]

(...) Eu sou daquela geração que assim, (...) enquanto ele tava brincando de carrinho eu ia ajudar a botar a mesa, uma coisa assim. Era sempre eu que era chamada pra fazer, ajudar a mãe, e meu pai vendo televisão. Fui criada assim.

E ainda é engraçado porque ainda hoje meu irmão com [mais de 40] anos, vira e mexe minha mãe que marca um médico pra ele, alguma coisa assim. E ouço minha mãe falar muito assim, “ah, mas a Maria, coitada, ela também não ajuda o João”.¹²¹ Eu falo “mãe, mas ela é esposa, não é mãe não. E assim, você que tá errada fazendo essas coisas” (Berenice, Defensora Pública).

Portanto, a conciliação é atravessada pela proximidade ou distância da rede de apoio, sendo facilitada com o retorno para a cidade de referência tanto pela presença física do cônjuge e de outros parentes como por serem comarcas de entrância especial, em que seria possível encontrar melhor estrutura para a criação dos filhos e estabilidade nas rotinas. O retorno para a comarca-objeto não elimina as responsabilidades domésticas de que se ocupa a profissional, havendo um alívio que se traduz na redução, não eliminação, da contratação de profissionais domésticas.

Tenham ou não transitado por comarcas, as falas são de que sem a ajuda contratada não teria sido possível a realização do trabalho remunerado, deixando claro que quem suporta a maior parte do peso das funções domésticas, a ponto de interferir no trabalho, são as mulheres. Mais uma vez percebe-se que a trajetória profissional e a pessoal não correm separadas, sendo difícil se pensar em conciliar elementos que já são imbricados. É possível destacar também o cenário de classe e de raça do termo conciliação, já que para conciliar as profissionais precisam que uma outra mulher esteja exercendo o trabalho doméstico.

Afirmar como meta do feminismo a concretização da conciliação e o alcance feminino de cargos de destaque, sem que se questione sobre as relações de classe e de raça presentes nestas conquistas femininas significa a repetição acrítica da divisão sexual do trabalho e a reprodução de um feminismo excludente e não plural, guiado pela “mulher universal” nos moldes do “homem universal” tanto criticado. As profissionais participantes da pesquisa eram em maioria de origem familiar mais elevada e exercem cargos bem remunerados, o que permite a contratação

121 Nomes fictícios inventados para manter o fluxo do relato.

de funcionárias domésticas, que, como sabemos no Brasil, são em grande maioria mulheres negras.¹²² Seu exercício profissional depende destas funcionárias – portanto, depende da divisão racial e de classe entre as mulheres – cuja contratação não as desonera do gerenciamento doméstico.

[Como vivencia questão da conciliação da carreira e da vida familiar?]

Isso, igual te falei, foi bem complicado no início, né? Meu marido não aceitou. Meu marido não aceitou mesmo, ele sabe disso hoje, inclusive. Eu falo com ele, ele fala, é realmente. Depois de um certo tempo ele passou a aceitar, e aí quando nós fizemos o nosso acordo, porque foi um *acordo*, se não fosse daquele jeito não ia dar certo, então a gente também... talvez nem continuasse junto vamos dizer assim. Mas, é, deu certo depois do acordo, agora, a sobrecarga minha era, ela foi durante esses [aproximadamente 20 anos], até eu vir pra Canariolândia, ela foi assim, sempre dobrada. Porque eu sempre tive que dar conta de absolutamente tudo, até essas coisas pequenas do dia a dia...

Vou te dar um exemplo, a minha família toda é daqui, então eu não tinha ninguém em Tucanópolis. Tucanópolis eu não tinha assim, uma avó, um tio, um parente, não tinha nada disso. Então, pra levar e buscar num determinado lugar, eu que tinha que fazer. Então esses artigos, que tô te contando que escrevia às vezes (...), eu escrevia dentro do carro na porta da professora de... isso aconteceu assim, a minha vida inteira, a vida da minha menina inteira, na porta da professora de música eu estudava pra... ou tava com o laptop trabalhando em algum processo ou tava escrevendo algum artigo.

Então, assim, já deixei *prefeito* na minha sala, na minha antessala, pra falar assim, “prefeito, sinto muito, nós marcamos, mas minha filha tá passando mal na escola e eu tenho que ir agora.” Isso aconteceu comigo. Isso aconteceu *comigo*. Ligaram da escola porque ela tava vomitando na escola, uma criança pequena

122 Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) realizado em 2019 traça o perfil do trabalho doméstico no Brasil. “A pesquisa conclui que o trabalho doméstico remunerado ainda é caracterizado por uma atividade precária, com baixos rendimentos, baixa proteção social, discriminação e até assédio. Mais de 6 milhões de brasileiros dedicam-se a esses serviços como mensalistas, diaristas, babás, cuidadoras, motoristas, jardineiros ou quaisquer outros profissionais contratados para cuidar dos domicílios e da família de seus empregadores. Desse total, 92% são mulheres – em sua maioria negras, de baixa escolaridade e oriundas de famílias de baixa renda”. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35255. Já o relatório publicado pelo Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) compilou dados da Pnad (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) Contínua de 2017 e 2018 sobre os/as trabalhadores/as domésticos/as no país. Dos 6,2 milhões de pessoas empregadas no setor em 2018, 92,6% eram mulheres, das quais 62,5% eram negras e 38,2% eram meninas entre 14 e 17 anos. Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/grafico/2020/07/28/O-perfil-das-trabalhadoras-dom%C3%A9sticas-no-Brasil>.

vomitando muito pode desidratar! Falei, não vou ficar esperando até... não é só não dar trabalho pra escola não, não vou ficar esperando duas horas pra ir pra lá. Larguei um prefeito! Pedi mil desculpas, né? É claro que depois essa relação você tem que voltar a construir uma relação... ainda mais por conta de questão familiar, que eles não entendem...

Teve uma vez também que deixei um colega, tinha uma hora marcada com determinadas pessoas e um colega de uma área, (...). Eu virei pra ele e falei “eu tenho que ir, minha filha tá passando mal, eu tenho que ir!” Ele me olhou de cara feia, não tinha filho, não era casado, não tinha nem ideia, né, do que que a gente passa quando acontece isso, e vou ser muito honesta com você, só tive uma menina por causa disso. Eu gostaria de ter tido mais. Era uma vontade minha ter tido mais, (...).

Isso foi uma coisa que interferiu na minha vida. O fato de eu estar sozinha com ela, e falar assim, não, eu só dou conta de uma. Esse negócio de dois é a mesma coisa que um, três... não é. Um você enfia debaixo do braço e carrega, dois, se um tá doente, onde você vai deixar o outro enquanto cê tá cuidando, enquanto cê tá levando o outro doente... Então, assim, foi uma coisa... e na questão profissional esse fato deu ter deixado de assumir uma função de coordenação, de chefia, por conta de família. Aí esse é um ponto que eu deixei de fazer alguma coisa profissionalmente por causa de família. Agora, o resto, não, o resto era correria demais, mas eu nunca deixei de fazer nada por conta de questão de família não.

[Contava com ajuda em casa?]

Eu sempre tive, desde que ela nasceu eu sempre tive uma pessoa pra casa e pra olhar ela. Não duas, não babá e empregada, não. Desde que ela nasceu. Antes dela nascer eu nunca tinha tido e quando ela nasceu eu arrumei uma pessoa, (...), eu tive uma pessoa o tempo todo que olhava ela quando pequenininha, e quando ela fez um ano e dois ou três mesinhos, ela foi pra escolinha. Então aí a pessoa já não olhava mais tanto ela. Só fazia almoço, lavava a roupa, fazia casa, e porque eu deixava ela na escola... e ela ficou um tempo bom também na escola integral, que eu preferia do que deixar em casa. Eu preferia.

(...) Eu tinha ajuda em casa e com ela foi essa questão dela ter entrado na escola integral e passado vários anos em escola integral por causa disso. Só depois quando ela cresceu mais, que aí não tinha necessidade de ninguém ficar tomando conta, né? (...) porque aí ela já tava mais autônoma né (Soraia, Promotora Pública).

Caso a priorização da carreira tivesse iguais repercussões nas esferas domésticas para homens e mulheres, esses apresentariam mesmos dados de

conjugalidade e de filhos/as conforme a posição profissional. Dados sobre o *status* civil, número de filhos/as e outros pontos pessoais de mulheres que ascendem hierarquicamente podem indicar os rumos que as estruturas sociais frequentemente guardam para mulheres que buscam cargos de poder.

Como informa o perfil sociodemográfico da Magistratura elaborado pelo CNJ em 2018, quando comparados dados de relações afetivas, encontra-se um maior índice de casamento entre os homens magistrados: 86% deles são casados frente a 72% das juízas. Além disso, o número de separações e divórcios é bem menor para eles: 6% dos respondentes homens tinham esse *status* conjugal, frente a 14% das mulheres. Conseqüentemente, o número de juízas solteiras é maior que o de juizes, sendo de 13% frente a 8% (BRASIL, 2018, p. 11, figura 7).

No mesmo sentido, Vianna e outros (1997) verificaram que magistradas têm menos filhas/os que magistrados, além de ser maior a ocorrência de magistradas solteiras, casadas sem filhas/os, e separadas ou divorciadas do que de magistrados nessas situações (1997, p. 74-75). Por tais dados é possível afirmar que o exercício da Magistratura tem reflexos mais gravosos no *status* conjugal das mulheres do que dos homens, evidenciando dentro da profissão da Magistratura o “preço” narrado por Bourdieu. Um exemplo da visão do campo sobre a penalização de mulheres na conciliação carreira e família pode ser exemplificado por relato de advogado em pesquisa de Bonelli (2016) que entende que a escolha de sua colega por ter filhos ocasionou um “atraso” em sua carreira.¹²³

Quanto ao número de filhas/os, 74% das magistradas e 81% dos magistrados têm filhas/os (BRASIL, 2018, p. 8), neste caso a diferença se evidencia no número de filhas/os. Apesar da pesquisa do CNJ apresentar os dados por ramo de justiça, o que dificulta a apresentação de um resultado total, pode-se afirmar que o número de magistrados com 3 ou 4 filhas/os é bem maior que o de magistradas nessa condição, preponderando entre elas 1 ou 2 filhas/os. Na Justiça estadual, objeto de análise no presente trabalho, 50% das magistradas têm um/a ou nenhum/a filho/a e apenas 2% têm 4 filhos/as ou mais. Já dentre os magistrados, 28% têm um/a ou nenhum/a filho/a e 7% têm quatro filhos/as ou mais.¹²⁴

[Tem ou teve ajuda no âmbito doméstico?]

Sim, sempre tive funcionárias. Se não fossem elas eu jamais, aí que eu não daria mesmo conta de trabalhar e cuidar da família.

123 “Pela questão do tempo, pela questão dela estar fora, e eu vejo, por exemplo, existe uma advogada na minha equipe que ela resolveu ao longo do tempo ter três filhos, escolheu ter três filhos e teve um pouco a carreira dela... como é que se diz...atrasada” (BONELLI, 2016, p. 264).

124 Os dados são, entre as mulheres, 25% não têm filhos, 25% têm 1 filho, 38% tem 2 filhos, 10% tem 3 filhos e 2% tem 4 filhos ou mais. Dentre os magistrados essas porcentagens são de 18% sem filhos, 20% com 1 filho, 39% tem 2 filhos, 16% tem 3 filhos e 7% tem 4 filhos ou mais (BRASIL, 2018, p. 14, figura 12).

Fui casada por 15 anos. No ambiente doméstico ele tinha as atribuições dele, mas eu fazia, sei lá, 80, 70% das coisas e ele 30. Então não era uma distribuição igualitária, sabe? Mas minhas funcionárias sempre foram determinantes pra eu poder dar conta de trabalhar. Se não fosse pelo trabalho das pessoas que estão ao meu redor isso não teria sido possível (Sílvia, Advogada e Docente).

A grande maioria de minhas interlocutoras tinham filhas/os, e as que não tinham se concentravam na defensoria, carreira em que as promoções não dependem de deslocamentos geográficos. Por não se tratar de uma pesquisa amostral, do dado de que defensoras mais comumente não têm filhas/os não é possível extrair nenhuma conclusão sobre a acurácia da análise de que a defensoria teria mais mulheres porque a possibilidade de crescer na carreira sem o deslocamento geográfico as atrairia pela possibilidade de estabilidade familiar.

As profissionais decidiam ter filhas cientes do ônus de criá-las em cidades diferentes das de seus maridos e família, e mesmo com a contratação de funcionárias domésticas e de escola em período integral, ficavam sobrecarregadas com a administração do lar e com o ônus da distância da família. Berenice, que não tinha filhas, reconhecia a importância da divisão das responsabilidades domésticas na vida da mulher e como essa questão é afetada pela maternidade.

[Como a sra. vivencia conciliação da carreira com a vida doméstica]

Então, desde o começo eu tenho um companheiro que não me impõe muito essa diferença, entendeu? Então assim, ele é parceiro, agente divide as coisas como tem que ser. Não tem essa dificuldade. Mas eu acredito que isso é porque a gente não tem filho.

Eu acho que se a gente, [inaudível] de não divisão de tarefas, de entender, de achar que tem só que ajudar.

[Pedi pra repetir por causa da falha do áudio]

O que que eu acho, que se a gente tivesse filho o casamento não ia durar porque eu não ia ter metade da paciência que as mulheres têm. Porque é muito... eu vejo pelas minhas amigas, é muito diferente, a mulher acaba ficando com a maior parte, não tem divisão nenhuma (Berenice, Defensora Pública).

O tema maternidade é frequente nos trabalhos abordando gênero e profissionais jurídicos. O aumento do número de mulheres nas carreiras públicas jurídicas é relacionado ao fato de o setor público ser visto como ambiente mais favorável à maternidade do que o setor privado, oferecendo estabilidade

profissional e vantagens quanto aos horários de trabalho. Mas isso não significa que a maternidade seja algo fácil ou mais aceito para as mulheres nesses cargos.

Além das discussões sobre os custos públicos de muitas licenças maternidade,¹²⁵ o tempo dedicado aos/às filhos/as competiria com o tempo dedicado à profissão, gerando descontinuidades nas carreiras destas mulheres. Kohen (2008) observa os danos que as descontinuidades causavam nas carreiras das mulheres que optavam pela maternidade e correlaciona essas dificuldades à manutenção dos papéis domésticos tradicionais.¹²⁶

A maternidade e os cuidados domésticos consomem tempo da profissional, que fica sem disponibilidade para se dedicar a outras funções que não aquelas estritamente relacionadas a seu trabalho. Como na pesquisa de Marques Jr., em que o “juiz mulher” seria aquele que não frequenta cursos, não dá aulas e não assume funções, não há o questionamento de que profissionais mulheres assim não o fazem porque não têm tempo para estas atividades.

A falta de tempo afeta especialmente a questão do estudo, dificultando que a profissional consiga se especializar para assumir posições de chefia, se dedicar à academia e a atividades de docência. Por consequência, o acesso a promoções por merecimento resta prejudicado, já que a frequência a cursos e atualizações é um dos critérios pontuados.

Neste sentido o relato de Soraia, que estudava nas frestas de tempo entre as atribuições do trabalho e do cuidado com a filha, apenas ingressando no mestrado quando conseguiu promoção para a cidade em que residia o marido e o restante de sua família. A promotora chegou a cursar especialização, recebendo convite para posição de chefia por isto, não assumindo o cargo por questões familiares. A divisão do trabalho doméstico também está presente quando a profissional não tem filhas/os ou sequer é casada, como no relato de Mary, responsabilizada pelo bem-estar do irmão adulto. Diversas entrevistadas destacam a maternidade como impeditivo ou postergador dos planos para a dedicação acadêmica.

[Como você vivencia conciliação da carreira com a vida familiar?]

É bastante complicado assim, aqui em casa a estrutura, as crenças, o modo de ser da família, de funcionar, é bastante machista nesse sentido dos serviços domésticos, do meu irmão, se ele tem comida, se ele almoçou, se ele lanchou, se

125 “O Tribunal de Justiça ficou mais de 100 anos sem admitir mulher, então havia aquela restrição com a maternidade, ‘é um profissional muito caro pra ficar afastado meses do trabalho, pagando sem trabalhar”. Entrevista coletada por Bonelli (2010b, p. 285).

126 *“Thus, I found that younger women judges who were mothers of young children were significantly overburdened as a consequence of the traditional parental role allocation along gender lines. The discontinuities in the women’s careers, due to interruptions related to motherhood and child caring, had certainly had negative effects on their chances of professional advancement”* (KOHEN, 2008, p. 115).

ele não comeu a culpa é minha, se não tem comida a culpa é minha. Então isso atrapalha bastante, o tempo que eu gasto nas questões domésticas fazem bastante raiva, porque eu sinto que eu poderia tá tendo três quatro horas a mais pra mim, pra eu tá lendo alguma coisa. Então eu sinto muita diferença mesmo.

E meu irmão se beneficia muito. Ele consegue ter dois empregos, consegue ter tempo pra descansar, vai estudar um idioma, porque não tem que se preocupar em ir no mercado, limpar casa, fazer comida. Mas não é uma possibilidade de conversa, é só briga mesmo, porque não há... A racionalidade já é assim, não tem muita mudança não.

[E quando você era casada tinha essa divisão de trabalhos domésticos ou também era tudo com você?]

Então, eu fazia bem menos quando era casada. É muito engraçado assim, eu falo com minha mãe, que se eu quisesse ter um filho eu teria um filho meu, não teria o seu filho pra eu cuidar. Eu justamente escolhi não ter filho porque não quero ter trabalho, porque eu quero investir nas minhas coisas agora. (...)

[Então ele te ajudava...]

Ele não ajudava. Ele fazia algumas coisas dentro da casa dele também [risos] (Mary, Advogada).

[Como a sra. vivencia a conciliação da carreira e da vida familiar?]

[inaudível] no próprio sentido assim, a gente tem licença maternidade, isso não é problema nenhum. A licença maternidade você tira completamente à vontade né, outra pessoa te substitui. Você tá aí por conta. Isso aí não tem... ocupada com nada. Tem um colega ali, a sua comarca é dele. Isso aí é muito bom. A questão assim, férias também você é substituído, nesse lado o concurso público, a carreira pública, é boa nesse sentido.

Você perguntou pra conciliar com o filho e tal?

É, mas aí realmente, a mulher fica por conta né. Agora minhas meninas estão maiores, mas realmente por 10 anos você fica por conta, é bem exaustivo, eu sempre tive duas ajudantes em casa. Com certeza, isso aí não tem como, você tem que ter alguém, no mínimo uma babá e uma empregada, senão cê não dá conta. (...).

Mas, se você não tiver um apoio é muito difícil. Ainda mais trabalhando em outra cidade, você tem que ficar no mínimo umas 8, 9 horas completamente desligada. Nunca fiquei. Você pode ficar ligando, resolvendo as coisas de casa. Era meu ex-marido até, que trabalhava aqui, que às vezes era chamado, se tivesse algum problema ele tava até mais perto (Raquel, Promotora Pública).

A impossibilidade de se dissociarem do gênero para tomarem decisões e escolhas “livres” ou neutras segundo o campo é evidenciada na questão doméstica, em que mesmo com a contratação de funcionárias as mulheres continuam responsáveis pelo gerenciamento do lar. Tratando da questão da externalização do trabalho doméstico, Hirata e Kergoat observam sua relevância para a “pacificação das relações sociais nos casais e nas empresas” (2007, p. 602), destacando que mesmo quando há a delegação, é encargo da mulher delegar e organizar. Ou seja, a responsabilidade doméstica não deixa de ser dela, apenas passa a ser realizada por outra mulher, sob sua supervisão.

O que é mais espantoso é a maneira como as mulheres, mesmo plenamente conscientes da opressão, da desigualdade da divisão do trabalho doméstico, continuam a se incumbir do essencial desse trabalho doméstico, inclusive entre as militantes feministas, sindicalistas, políticas, plenamente conscientes dessa desigualdade. Mesmo que exista delegação, um de seus limites está na própria estrutura do trabalho doméstico e familiar: a gestão do conjunto do trabalho delegado é sempre da competência daquelas que delegam (HIRATA & KERGOAT, 2007, p. 607).

Em artigo de 2016, Bonelli analisa especificamente as intersecções trabalho-casa e as trajetórias de carreiras de homens e de mulheres profissionais jurídicos (BONELLI, 2016). Mais uma vez é destacada a importância do processo de profissionalização de cada carreira, o momento de sua consolidação em relação ao processo de feminização e as diferenças entre carreiras públicas e privadas. Quanto às carreiras públicas, a autora afirma que encontrou práticas em que “a fronteira entre profissão e família é deslocada e a ortodoxia de gênero é diluída” (BONELLI, 2016, p. 253). O que se percebe das entrevistas coletadas é que profissionais, homens e mulheres, frequentemente apresentavam relações similares nos temas carreira e família.

A dúvida entre escolher focar no crescimento profissional ou na família, ter de optar por concorrer a promoções ou por passar mais tempo com os/as filhos/as, o arrependimento por escolhas feitas no passado e os custos emocionais dessas decisões evidenciam que o que se entendia como “natural” das mulheres em priorizar a família também estava sendo manifestado por homens. Desse modo, os custos emocionais envolvidos nessas escolhas estariam presentes não apenas na vida das mulheres, como tradicionalmente as relações familiares são estruturadas, mas também nos relatos de alguns homens, em uma resignificação dos papéis de gênero por parte desses profissionais. Mas mesmo nesses casos, pôde-se observar que o papel deles em casa era frequentemente secundário, sendo uma “ajuda”, com uma distribuição desigual das responsabilidades.

[Como vivencia a conciliação da carreira com a vida familiar?]

Olha, eu... Pardalândia é uma cidade pequena né? Eu moro muito perto do fórum, perto da promotoria, então esse deslocamento, e as necessidades da minha vida familiar, em termos de deslocamentos sempre foi muito fácil, sabe? Cidade pequena, sempre foi muito fácil, nesses termos.

Em termos de cuidados com os filhos e com a casa, eu tive muita sorte porque meus filhos nasceram com saúde, então eu nunca precisei de tirar uma licença pra cuidar da saúde de um filho, não, nunca precisei disso. Tinha meus pais vivos, que me auxiliavam muito, mas sem dúvida, pra muitas coisas eu costumo falar que eu sinto hoje principalmente com uma certa nostalgia, que foram prejudicadas pela minha dedicação à profissão.

Eu não sei se eu vi bem meus filhos crescerem. Eles não se queixam de nada, mas eu acho que eu posso ter sido um pouco ausente sim (Ivone, Promotora Pública).

Tem hora que é muito complicado, muito complicado. Porque eu acho que essa é uma característica que nos marca como mulheres. Fora de casa todo mundo brinca, é a promotora. Dentro de casa é a mãe, é quem tem que administrar todas as questões da vida doméstica, e é bem puxado. Eu falo que é bem puxado. Bem puxado particularmente agora em período de pandemia.

Porque antes, pelo menos aquela história, eu lembro algumas situações assim, tem situações que são inconciliáveis. Festinha das minhas meninas, quando eram pequenas, festinha do dia das mães, diabo da escola resolveu marcar pra uma hora da tarde. Uma hora da tarde tô ocupada, tô fazendo audiência. Não adianta, eu não posso chegar pro juiz e falar, “Ô seu juiz, desmarca a audiência? Sabe aquele dinheiro todo que se gastou mandando oficial me chamar, trabalho que a secretaria toda fez, esquece tudo isso que eu preciso ir na festinha da minha filha que é dia das mães.” Não pode.

Então as minhas meninas sofriam muito isso porque eu nunca tava presente. E quando eu conversava na escola, e outro aspecto interessante, pra ver como é a questão cultural. A escola mais próxima que tinha da minha casa, quando eu morava em Belo Horizonte e minhas meninas estavam nessa idade escolar, ela ficava situada no quarteirão da minha casa, e era um facilitador por causa da distância. E aí era uma escola tradicionalista, ela até fechou. Ela falava que era família Escola Tal. E aí essa família Escola Tal tinha uma característica. E nessa característica as mães eram mães e donas de casa. E elas poucas tinham atividades fora. E as mães que então se dedicavam e acompanhavam com a professora de fazer cenáriozinho pra festa, ficar levando docinho, planejando atividade de não sei o que... E eu não

tinha tempo pra isso. E aí, quando eu conversava e pedia pra professora pra poder colocar num outro horário a atividade, eu era a voz perdida. O grupo de mães se levantavam contra mim e me achavam uma *péssima* mãe por nunca tá presente, porque eu nunca tinha tempo de ficar discutindo festinha junina, a festinha de final de ano, o cenarozinho, o trabalho escolar pra poder ir e ficar ajudando com grupinho de escola, e esse preconceito era um preconceito partindo *das mulheres*.

É muito interessante você ver o cenário cultural. Então nesse aspecto realmente não é fácil, é muito constrangedor, é muito difícil particularmente porque a gente acredita que nos grandes centros há uma abertura maior, mas essa abertura não entra nas questões práticas em determinados locus é uma diretora escolar que não aceita, é uma professora que não aceita e que não tem sensibilidade pra compreender que ali tem uma mulher que trabalha, mas que também é mãe. E se ela pudesse conciliar ela conciliaria, então dificuldades existem viu, muitas (Ester, Promotora Pública).

Para Bonelli, o profissionalismo é o responsável pela demarcação das fronteiras entre vida privada e trabalho, e suas definições estão imbricadas com a ortodoxia masculina. Essas fronteiras estariam passando por redefinições para profissionais de ambos os gêneros, com a já aceita “invasão” da esfera doméstica pelo trabalho (como levar o trabalho para casa), mas não se aceitando tão bem o reconhecimento público das demandas familiares. Esses relatos evidenciam, como a autora destaca, que a vida familiar e a vida profissional não são estanques, mas se permeiam nas construções de gênero, sexualidades e na performance profissional (BONELLI, 2016, p. 258).

Todos/as os/as profissionais entrevistados/as por Bonelli que tinham filhos/as delegavam as tarefas domésticas e de cuidado a outras mulheres. Desse modo, o repensar das masculinidades associadas ao profissionalismo ou da feminilidade associada à priorização dos/as filhos/as não teve repercussão nas relações hierárquicas estabelecidas com profissionais domésticas e as características de gênero destas profissionais. A separação entre a esfera doméstica reservada às mulheres cuidadoras e a profissional reservada aos especialistas foi mantida, com sua hierárquica e seu aspecto de construção de gênero (BONELLI, 2016, p.272). Esse achado destaca a importância de análises de gênero que utilizem elementos da interseccionalidade, sendo enviesado o conhecimento produzido sem que se tenha atenção a características de raça e classe.

A delegação do cuidado da casa pode diminuir o gasto de tempo com essa esfera, mas não as desonera por completo, tanto pela necessidade de gerenciamento da casa, que permanece sob integral responsabilidade das mulheres, quanto pelo peso social do que pode ser visto como uma terceirização do próprio papel de mãe.

No que Bonelli disse que enquanto levar o trabalho para casa é aceito, mas deixar a casa influenciar no trabalho não, pode-se retomar relatos já apresentados, como de Soraia e de Ester, em que a emergência de necessidades domésticas ou de cuidado de filhas/os em relações profissionais era recebida com repreensão e prejuízo – por meio do olhar, da dificuldade para reconstruir uma relação profissional e da repreensão direta. Assim como a separação entre família e trabalho é meramente fictícia, a profissional não pode se desligar ou se abster das funções relacionadas ao cuidado das/os filhas/os, como se estes inexistissem em horário comercial, nem pode fazê-lo nenhuma mulher.

Assim, dos relatos de vida pode-se entrever como as profissionais manejam suas posições no campo jurídico, equacionando o exercício profissional com a realização do papel familiar feminino cientes das limitações impostas pelo gênero e do poder social e responsabilidade pública dos cargos que exercem. Nesta análise pode-se “pensar os efeitos de gênero nas relações sociais e institucionais” (SCOTT, 2019, p. 69), considerando que a neutralidade discursiva do campo e da meritocracia do concurso encontram seus limites na existência generificada das profissionais, que não têm fomentos para a realização plena dos papéis sociais que escolheram exercer, sendo a conciliação uma oneração de seu tempo e de sua disponibilidade para ambas as atividades.

Considerando a definição foucaultiana de poder, trazida por Scott, as profissionais constroem suas vidas, carreiras e relações conforme definições que ao mesmo tempo limitam as possibilidades como apresentam oportunidades para desafiar estas mesmas definições (SCOTT, 2019, p. 66-67).¹²⁷ Um exemplo é a maternidade, que não deve estar presente nas relações entre profissionais, que não deve chegar ao campo e que é valorizada por elas quando pensam em uma atuação profissional que questiona os limites da neutralidade jurídica.

Tratando gênero como categoria para análise de trajetórias profissionais, percebe-se que as diferenças e hierarquias estão presentes a todo momento, ainda que ignoradas ou reforçadas pela pretensa neutralidade do campo. Não sendo possível separar a mulher da profissional – a mulher juíza da juíza mulher¹²⁸ –, os planejamentos de carreira e os de família se dão segundo as relações e os elementos simbólicos de gênero, reforçados pelas estruturas em frequente des-historicização e presentes nas subjetividades das profissionais.

127 “No seio desses processos e estruturas, há espaço para um conceito de realização humana como um esforço (pelo menos parcialmente racional) de construir uma identidade, uma vida, um conjunto de relações, uma sociedade dentro de certos limites e com a linguagem – conceitual – que ao mesmo tempo coloque os limites e contenha a possibilidade de negação, de resistência e de reinterpretção, o jogo de invenção metafórica e de imaginação.” (SCOTT, 2019, p. 66-67).

128 Referência a título de artigo de Eliane Botelho Junqueira, 1997.

[Tem desejo de desenvolver carreira acadêmica?]

Sempre tive. Não desenvolvi. Sempre tive, mas realmente eu não me vi com possibilidade de fazer isso. Porque devido ao acúmulo mesmo de trabalho e o acúmulo desse trabalho com a maternidade, com a criação das meninas, sabe?

Então eu tive que optar, não era minha opção, eu tenho vontade até hoje, mas eu vejo que pra eu fazer um mestrado, um doutorado, eu precisaria de mais tempo disponível. Eu não tenho esse tempo, então minha prioridade, eu tive que priorizar a criação das crianças, o que já fica pesado. Já fica um pouco pesado conciliar Magistratura, se eu for inventar de fazer um mestrado eu acho que aí [risos] vira o caos. Não tem condições, infelizmente não tenho condição de fazer.

(...)

[Como vivencia o tema da conciliação da carreira com vida familiar?]

Não é muito fácil. É o que já te disse né, não é muito fácil, mas é uma escolha, né? Eu preferi não abrir mão da minha vida familiar totalmente, tentei realmente conciliar. Eu acredito que talvez isso não tenha muita também... Não sei, não vejo muita solução.

Eu não acho que é somente uma imposição social, sabe? Eu acho que é uma opção também. Uma opção, porque eu acho que tem pessoas que têm condição de delegar mais o cuidado dos filhos e até um acompanhamento...

Porque a gente é bem remunerado, não posso falar que a gente não é. Então teria condição assim, de delegar pra outra pessoa o acompanhamento de tarefas, algumas coisas não tem como, mas assim, percebendo como é importante a presença da mãe na criação dos filhos... é uma opção. Não posso falar que isso é imposto totalmente não.

[Conta com ajuda no âmbito doméstico?]

Sim, uma funcionária. Sempre tive.

[Seu companheiro divide tarefas?]

Sim. Embora a grande parte ainda continue concentrada em mim, a gente sempre teve essa divisão. O jantar ele prepara, quando tava tendo escola ele levava na escola. Mas assim, acompanhamento escolar, sou eu que faço. Adoeceu, eu que olho. Uniforme, eu que compro. Material escolar... Então quer dizer, posso falar que é talvez 20%, o restante é comigo mesmo [risos] (Elisa, Magistrada Estadual).

4.6 RELAÇÕES GENERIFICADAS E VIOLÊNCIAS

[Já experimentou mais desrespeito vindo das pessoas do meio jurídico ou dos jurisdicionados? Já percebeu alguma diferença?]

Olha, isso aí, essa questão de falta de respeito, não é da população que procura a gente não. Porque a população simples (...), que tá procurando um atendimento, tá procurando um socorro, aquilo nunca percebi.

Na verdade, isso vem mais, é, vinha mais dessa turma com a qual eu lidava, lido até hoje, que é prefeito, secretário, que vem “essa aí não entende nada”. E o pior é que eles não sabem que eu tinha estudado, eu fiz uma pós graduação de [área], exatamente porque eu falei, eu quero mexer com [área], mas não vou mexer sem saber não. Então quando eu comecei a lidar, eu sabia mais que o secretário. Isso eu não tô falando pra me gabar não, é porque assim, isso pra mim foi necessário. Talvez um colega homem não tivesse essa necessidade de se impor pelo, tanto pelo argumento. Pra mim foi necessário.

Eu fui fazer, já tava trabalhando na [área], senti necessidade, pelo fato de achar que as pessoas não estavam respeitando aquilo que eu tava colocando, aí quando eu voltei com um argumento muito técnico, que eu sabia, o que eles vinham falar eu já sabia o que iam falar e já tinha como refutar tecnicamente, (...), aí eu senti que a coisa acomodou.

Então assim, é mais com a turma do mundo jurídico mesmo e com essas pessoas de autoridade. Quem exerce autoridade de alguma forma no município, prefeito, vereador e secretário. Isso acontecia sim.

(...)

[Sobre relação entre direito e sociedade, A senhora perguntou se queria saber em relação a gênero, a senhora tem uma visão específica em relação a gênero?]

Olha, por essa perspectiva de gênero, eu vejo o seguinte. É uma área muito dominada por mulheres, né? Muitas instituições já tem quase maioria de mulheres. O Ministério Público de Minas Gerais é um exemplo, as turmas que têm entrada, cada vez entra mais mulheres. Só que não tem muitas na administração superior não. Na administração superior elas são minorias ainda. Eu acho que uma boa parte até por causa de vida familiar, tá?

Eu vou te dar um exemplo que aconteceu comigo, eu nunca fui de chefiar não. Eu não gosto muito não, gosto de promotoria, é, chão de fábrica mesmo.

Mas quando eu tava lá em Tucanópolis, uma vez um Procurador Geral me convidou pra ir para Belo Horizonte para coordenar a

área de [em que a profissional se especializou] (...). E na época eu não fui por causa de questão familiar. Meu marido não morava lá, minha menina ainda era menor de idade (...), morava lá comigo. Então se eu fosse morar em Belo Horizonte pra essa chefia eu teria que levá-la comigo, ou deixar ela em Canariolândia com o pai dela. E aí na época pra ela não era conveniente.

Então o meu motivo de recusar essa chefia, na época foi esse. Então assim, eu até imagino que uma parte seja isso, mas não sei avaliar se é só isso ou se realmente não tem assim, muito convite pra mulheres e tal. Eu não sei porque eu nunca me interessei muito por essa questão de chefia, então nunca me interessei de saber os critérios que eles tavam usando.

Mas, assim, apesar de ser uma área dominada por mulheres, bastante por mulheres, pelo menos elas não são minoria, elas tão quase que, se não tiver ultrapassado, em nível de igualdade, pelo menos no Ministério Público...

Eu não sei te falar se existe algum tipo de preconceito dentro das instituições. Do Ministério Público posso te falar, não tenho... não acredito, porque sou filha de chocadeira, não tinha ninguém da área nem pra me dar uma ajuda, pra falar assim, ah vou fazer ela passar.

Não, as pessoas me conheciam de estágio. Então eu não tive esse tipo de ajuda e não tive nenhum tipo de restrição nem a movimentação na carreira, pra ser promovida, pra ser removida. E o único convite que eu recebi foi esse, foi único, e eu recusei por motivo de família mesmo, sabe? (Soraia, Promotora Pública).

Chegando no último tópico desta obra, creio ser possível afirmar que gênero é elemento determinante nas trajetórias das profissionais do campo jurídico. Entretanto, isso significa que são adotadas estratégias relacionais específicas para a conciliação de gênero e neutralidade masculina característica do campo jurídico? Dos relatos trazidos é possível se analisar a consciência de suas existências generificadas no contexto masculino do campo jurídico e a orientação de suas relações e os planejamentos profissionais a partir dessa consciência? Para responder a essas questões serão analisados relatos em que o gênero se apresentava como determinante nas relações e as formas como as profissionais lidam com isso.

A relevância de estratégias relacionais pode ser evidenciada quando são abordadas as possibilidades de crescimento hierárquico e/ou progressão na carreira. Já tendo sido tratadas as dificuldades de acesso a cargos de direção e de chefia causadas pela conciliação família-carreira e a indisponibilidade de tempo para estudos e especializações que essa conciliação ocasiona, gênero também afeta o estabelecimento de redes relacionais de cunho político dentro das instituições, essenciais para o desenvolvimento hierárquico. Essa afetação se dá de dois modos:

o primeiro, e mais óbvio, é devido à falta de tempo provocada pela conciliação. O segundo ocorre mediante a demarcação de gênero dos ambientes e das ocasiões de sociabilidade onde tais relações políticas são frequentemente construídas.

Apesar de pesquisas já terem identificado estratégias para o desenvolvimento profissional de pessoas integrantes de minorias no campo jurídico (TOMLINSON et al., 2013), e da existência de hierarquização, sedimentação e segmentação entre áreas e profissionais jurídicos, em que gênero é um fator essencial (BOLTON & MUZIO, 2007), essas análises são focadas em profissionais de outros países com atuação na área privada. Como já dito anteriormente, apenas recentemente têm sido enfrentadas as visões comuns de que desigualdades sociais, como gênero e raça, afetariam apenas as carreiras privadas, não influenciando o desenvolvimento profissional em áreas públicas.

Na presente pesquisa foram analisadas carreiras públicas, em que as progressões e os acessos a áreas de atuação são pautados, ao menos formalmente, por critérios legalmente definidos de objetividade e de meritocracia. Assim, posso afirmar ter encontrado a adoção de estratégias mais gerais do campo profissional, não tão bem divididas como aquelas encontradas pelas pesquisas mencionadas.

Sobre a possibilidade de criação de laços políticos, Marques Jr. (2014), os associa ao deslocamento geográfico, sendo comarcas próximas da capital mais interessantes para a ascensão hierárquica que outras distantes de mesma entrância, já que a proximidade possibilitaria o envolvimento nas redes de relação do Tribunal, por exemplo com a ocupação de cargos de confiança, elemento de relação política reconhecido como importante para a ascensão profissional e ao qual mulheres também têm dificuldades de acesso (MARQUES JR., 2014, p. 278). A importância de redes de relação para a articulação de promoções também é mencionada por Bonelli (2016, p. 265), e envolveria, além da assunção de cargos no Tribunal, a dedicação a cursos, a atividades acadêmicas e a outras atividades de responsabilidade extra na administração da Justiça.

O elemento geográfico, cumulado com a responsabilidade pela filha, foi determinante para a promotora cujo relato abre o presente subcapítulo. Tendo buscado habilitação técnica para a obtenção de respeito dos profissionais políticos com os quais lidava, a profissional foi convidada para ocupar um cargo de chefia, não o fazendo porque isso implicaria mudança para a capital. Entretanto, a proporção entre profissionais homens e mulheres atuantes na capital é semelhante ao total do Estado. Sendo assim, se a ocupação em cargos de chefia dependesse apenas da presença na capital, por que a presença hierárquica não é similar à geral ou à da capital? Conclui-se então que o estabelecimento de laços políticos depende de mais elementos do que os anteriormente apresentados, no que a questão das relações sociais fora do trabalho tem mais peso do que as instituições públicas parecem querer assumir.

Sendo extra-formais, essas relações são mais difíceis de serem percebidas e apontadas, ficando frequentemente no âmbito do rumor e das impressões. Os homens não apenas são maioria nas carreiras como socializam mais entre si, constituindo grupos fechados, como menciona a Sub-Procuradora Geral da República, Ela Wiecko Volkmer de Castilho, ao falar sobre sua própria experiência no MPF em entrevista.

MG: Seu nome constou algumas vezes na lista tríplice para assumir a Procuradoria Geral da República, inclusive com apoio da Associação dos Procuradores da República, mas não foi escolhido. Em outras oportunidades, você declarou que percebia uma dificuldade em se fazer ouvir nesse âmbito. Você pode falar um pouco das dificuldades motivadas pela questão de gênero que você enfrenta no campo profissional?

EWVC: Na escolha para a Procuradoria Geral da República, sempre prevaleceu o nome da pessoa mais votada. É uma prática que não é imposta pela lei, mas que é consensual, já que, em tese, qualquer pessoa que conste da lista tríplice pode ser escolhida. Então, quanto a isso, há outras considerações a serem feitas. Eu sempre, não na última vez, mas nas outras, eu era a única mulher. Então, identifico, aqui, uma dificuldade pois, para você vencer essa barreira e se tornar a mais votada, é muito difícil, porque, se você olha dentro do Ministério Público Federal, é constante a percentagem do número de mulheres na faixa dos 30%, *então, são os homens que, na realidade, votam e eles que definem o processo. É perceptível algumas situações, por exemplo: os homens podem chegar tarde em casa, no final de semana vão jogar futebol e, com as mulheres, é diferente. Quando elas têm filhos não podem ficar até mais tarde. E é nessas rodas, na roda do chopp, na roda do futebol, na roda do uísque, que os arranjos de poder são estabelecidos. Assim, as mulheres ficam alijadas desses momentos em que ocorrem as decisões. Por isso que as cotas são importantes.* Uma coisa que eu queria dizer é que as cotas, por si só, não garantem todas as mudanças necessárias – e as mulheres podem ser machistas. Mas é muito importante ter cada vez mais mulheres nesses espaços de poder, políticos, representativos, no Congresso, nas instituições, nas empresas, em posições de poder, para que seja possível que, numa quantidade maior de mulheres, apareçam mais líderes e aquelas que se destaquem nos diversos campos. (GOMES & GUZZO, 2016, p. 898, grifo meu).

Pode-se afirmar então que, mesmo contando com os critérios objetivos, a socialização fora do trabalho é essencial para a possibilidade de ascensão profissional. Sendo indubitável que as organizações sociais de gênero e de família obstaculizam que mulheres tenham tempo disponível para a construção de redes

relacionais e de influências, ou capital social nos termos de Bourdieu, ao fator tempo é acrescido gênero, posto que as relações se dão em ambientes tipicamente masculinos. Enquanto Bolton e Muzio mencionam essa questão de forma relacionada à construção antropomórfica de certas áreas, das quais mulheres se autoexcluiriam e onde vigeria uma cultura masculina de sociabilidade de bar, ou, nos termos das autoras, uma *drinking culture*, em minha pesquisa essa exclusão não está vinculada a áreas, mas às definições pré-existentes de gênero.

Estando gênero imbricado na construção de sentido para as relações sociais, sendo suas construções simbólicas e concretas utilizadas politicamente, a divisão hierárquica nas carreiras públicas, evidenciada em dados quantitativos, é eminentemente qualitativa. Como desenvolve Joan Scott, (2019), gênero está presente na própria definição de poder, algo que pode ser observado na construção hierárquica de gênero e nas metáforas de dominação, de modo que o acesso às redes de sociabilidade significa acesso ao próprio poder. Na construção recíproca entre gênero e poder um está associado à ausência do outro, não sendo gênero feminino simbólica ou materialmente associado às características desejadas por ocupantes de cargos de poder, não sendo de se surpreender que as mulheres encontrem dificuldades na ascensão profissional em diversas carreiras, especialmente nestes cargos que representam poder além do campo profissional.

A alta política, ela mesma, é um conceito de gênero, porque estabelece a importância decisiva de seu poder público, as razões de ser e a realidade da existência da sua autoridade superior, precisamente graças à exclusão de mulheres de seu funcionamento (SCOTT, 2019, p. 74).

Internamente ao campo jurídico, o Tribunal, por exemplo, não tem apenas a força de determinação de interpretações, mas efetivamente administra o sistema de justiça estadual, estabelecendo normativas e critérios que irão pautar o trabalho dos/as magistrados/as.¹²⁹ Além do peso no campo, a ascensão aos cargos de poder significa poder social. Especialmente quanto à Magistratura e ao Ministério Público, a ascensão aos órgãos superiores tem evidência perante a sociedade, sendo seus membros representantes das instituições.

[A senhora entende que esse cenário, essa baixa presença, deve permanecer ou mudar? E se mudar, como? Através de algum instrumento que estimule ou com decurso do tempo?]

129 “O Tribunal de Justiça é o órgão máximo da administração da justiça estadual e nele são elaboradas as diretrizes da profissão: a distribuição de poder; as formas de seleção e classificação nos concursos; os critérios para a abertura de vagas e a movimentação dos juízes entre as diferentes varas, seja por remoção ou por progressão; a proximidade com os desembargadores, que indicam cargos de administração, cargos de auxiliares nos votos da segunda instância, ou de assessoria da presidência” (MARQUES JR., 2014, p. 277).

É... eu acho meio complicado essa questão de cota. Eu gosto muito do merecimento, sabe? Porque a gente batalha tanto, se dá... Igual assim nessa época [contexto de pandemia da Covid-19], tô trabalhando tanto em casa, tanto! Muito mais do que quando eu ia no fórum todo dia. Então eu acredito *muito* no merecimento. Eu acho que... tem que... Porque uma medida para favorecer seria mais uma exigência de cotas mesmo né. E eu... *nós* mulheres temos que correr atrás...

[inaudível] cidade do interior... eu não fiz cursinho preparatório, eu estudei sozinha na minha época, tive essa visão, estudei sozinha pro concurso, porque eu queria chegar. Eu poderia, se eu quisesse, já estar no tribunal, eu poderia. Mas eu optei mais por uma questão pessoal mesmo. Por uma questão pessoal em ficar aqui em Pardalândia. Eles brincam que aqui é chamado de cemitério de juiz. Que quem vem pra cá não quer ir embora não, não quer promoção não. Todo mundo fica aqui até aposentar. O meu foi por uma questão pessoal, mas a maioria das minhas amigas já estão no tribunal, que fizeram meu concurso. Tranquilamente.

Porque eu acho que nessa questão, os critérios objetivos agora já estão melhores. Na minha época assim, já teve uma melhora. Então eu acho que é desnecessário fazer mais alguma coisa por conta disso. Foi mais uma atuação mais rigorosa do CNJ em criar né os critérios objetivos pra você ser promovido por merecimento você tem uma série de critérios, é produtividade, que eu já citei antes, pós, qualquer tipo de curso, livros escritos... A tudo isso é atribuído uma pontuação, pra você ter uma nota, mesmo que você seja votada, qualquer coisa, já é mais fácil de um recurso. Por que que eu fui preterida se eu tinha uma nota maior que o outro? Que não conseguiu a promoção... Então eu acho que tá indo. Eu acho que na época agora tá bem melhor. Meu tempo é que teve esse problema mesmo, quando mais nova.

Essa coisa da promoção... A promoção por antiguidade nunca foi... Se você é o mais antigo o direito é seu. Não tem quem te tire. A menos que você tenha algum processo na corregedoria. Mas fora isso, é seu. O grande problema da ascensão mesmo pra tribunais superiores é a questão...

Tribunal superior nem tanto. É pior ainda tribunal superior porque é indicação né. Indicação política né? STJ e STF. Mas a nível de promoção mesmo pras mulheres na justiça estadual, eu acho que agora com critério tá justo. Tá justo sim. Eu acho que a gente é que tem que entrar na luta junto e mostrar que você tem. Vai fazer curso, vai fazer pós. É isso, vejo mais homem fazendo, porque homem quando chega em casa, às vezes tem filho pequeno, colega meu chega e não, eu vou é ficar trabalhando no

fórum mesmo, porque se eu chegar em casa a menina vai querer que eu brinque com ela, não aí não. Vou ficar aqui, tranquilo.

Precisa tá em dia né? Você chega em casa seu filho tá doente, quer seu colo. Quer seu colo, quer você, você tem que tratar, tem que cuidar, muitas vezes de dormir com filho no colo doente, recostada na cama, e dia seguinte ir trabalhar. Essa é uma dificuldade grande. Mas a gente vai ter que, tem que ir à luta. Eu acho assim, pelo fato da minha geração, eu fui muito à luta (Andréa, Magistrada Estadual).

Sendo as construções de gênero naturalizadas, conseqüentemente a pouca presença feminina nos cargos de poder também o será. Andréa afirma que para quem almeja promoção os critérios são objetivos, em que sendo a mais antiga naquela entrância, o cargo será da magistrada. Só que se mulheres rodam menos pelas entrâncias e ficam como substitutas por muitos anos ou até por toda a carreira, não adianta ser a mais antiga se o cargo superior não está, nem nunca esteve, no seu espectro de possibilidades. Sendo a priorização da família naturalizada, pode-se questionar se uma conseqüência não seria que mulheres sequer coloquem o crescimento hierárquico em seu espectro de possibilidades.

A influência das relações cotidianas de gênero no desenvolvimento profissional de mulheres no campo jurídico está evidenciada na trajetória de Ellen, marcada por gênero desde a faculdade. A promotora relata ter tido estágio negado pelo simples fato de ser mulher, o que ameniza afirmando saber que não foi por falta de competência sua, pois era boa aluna. Ou seja, a profissional foi pré-julgada de maneira pejorativa e, mesmo com sua capacidade reconhecida, teve negada uma oportunidade de aprendizado com base unicamente em seu gênero. No decorrer dos anos a profissional encontrou outras situações em que foi imediatamente prejudicada pelas limitações que o gênero coloca às relações de sociabilidade e ao estabelecimento de contatos profissionais.

[Vê vantagens ou desvantagens nas relações de trabalho entre homens e mulheres?]

Vejo, vejo uma desvantagem. Por exemplo, a grande maioria das pessoas nas profissões são homens. Eu quando era lá do [área], tinha a polícia. Eram 10 policiais homens. E aí eu tinha tido... o meu antecessor tinha sido um homem, um promotor homem. Aí eu precisava ter um entrosamento com esses policiais militares sabe? Pra eles confiarem em mim, pra poder a gente ter um bom resultado de trabalho. E aí com essa ferramenta do whatsapp, isso aproxima muito as pessoas. E aí eu comecei a conversar com eles normalmente, relações de trabalho. E eles começaram a estranhar. Aí eu tive que falar, gente, pensa bem, se eu fosse um promotor homem, qual o problema de eu mandar essas mensagens de whatsapp, totalmente profissionais, pra vocês?

Qual o problema? Agora porque eu sou mulher eu não posso me aproximar de vocês? Aí eu comecei a fazer visitas no quartel, na qualidade de promotora, pra me aproximar deles, mas pra eles me respeitarem. Não, sempre me respeitaram, mas eu tenho certeza, que se eu fosse homem, como eles eram homens, não precisava nada disso. Bastava, vamos sentar ali no bar ali e tomar uma e a gente discute isso.

E eu não podia fazer isso, “vamo tomar uma ali”.

Porque isso ia ser interpretado como se eu tivesse querendo alguma aproximação indevida, entende? Então eu tive que deixar muito claro que minha aproximação por whatsapp era estritamente profissional. “Eu não posso aproximar de você, e eu preciso aproximar de você pra eu ter uma relação de trabalho pra eu poder trabalhar, pro trabalho fluir da melhor maneira possível, porque eu sou mulher? Esqueça que eu sou mulher, esqueça, eu estou falando com você aqui como promotora e a gente precisa ter esse entrosamento”.

Então assim, é uma dificuldade até hoje também, até hoje em dia. O meu colega promotor de [área] é homem, o juiz com quem eu trabalho é homem. Eu tenho certeza que o colega promotor, se manda uma mensagem pro juiz em horário diferente, não tem problema nenhum. Agora, se eu precisar falar com o juiz num horário diferente, eu tenho que ter uma certa... ir com tato... Porque, por que uma mulher, promotora te mandando uma mensagem num horário que não é de trabalho, entende?

Só que eu tô mandando porque há a necessidade de mandar, entende? E as pessoas acham assim, que tá, não tô falando que essas pessoas vão achar, mas, por exemplo, a esposa deles pode achar, entendeu? E isso é um dificultador, as pessoas não conseguem ver o profissionalismo nas relações entre colegas de trabalho, que a gente quer só em prol da profissão. Aproximação em prol da profissão.

[A senhora acha então que o gênero é de certa forma um obstáculo, que ele sempre vai ser visto antes da questão profissional]

O homem vê muito isso. A mulher também. Sim, os gêneros diferentes atrapalham. Por exemplo, se eu trabalhar com uma juíza mulher e uma promotora mulher eu não vou ter esse problema. Eu posso mandar mensagem a hora que eu quiser, elas podem me chamar pra sair, vamos sentar ali, vamos sair pra tomar um lanche, vamos comer uma pizza. Não tem problema nenhum e a gente pode tratar de trabalho a qualquer momento. Agora, se for um homem, eu tenho que chegar com o maior cuidado, pra ele ter certeza de que eu tô chegando só pra tratar de coisas de trabalho, nada mais do que isso (Ellen, Promotora Pública).

É possível compreender que a adequação à *hexis* corporal do campo, no sentido de incorporação e reprodução das vestes e apresentações pessoais que o campo jurídico relaciona a si, é uma primeira estratégia adotada pelas profissionais. A seriedade das vestes corporifica a seriedade da profissional e contribui no ganho de capital simbólico do campo e de respeito dos pares. As profissionais almejam alcançar através das vestes uma apresentação pessoal sem marcas que diferenciem a subjetividade pelos padrões relacionais de sociabilidade generificados. Desejam se apresentar como profissional jurídico e isto apenas.

Uma segunda estratégia adotada, necessária às mulheres do campo, também se refere à *hexis* corporal, mas não se limita às vestes. Trata-se da apresentação da seriedade corporificada nos rostos, nos gestos e estabelecida nos relacionamentos, em que há a sobriedade no tratamento pessoal. Como abordado anteriormente sobre a seriedade das expressões que Mariana Veras (2008) analisou em pinturas, as profissionais relataram necessidade de serem excessivamente sérias e reservadas no tratamento pessoal, mas, neste caso, não por adequação ao campo, mas por seu gênero. São relatadas situações em que um sorriso amistoso era interpretado como convite a galanteios indesejados e inoportunos no ambiente profissional.

Isso ocasiona o receio de originar uma interpretação equivocada que possa macular o profissionalismo conquistado a duras penas, praticando as profissionais uma constante autocontenção nas relações. Esta as prejudica no estabelecimento de relações políticas na vida profissional, já que qualquer interação com colega homem deve ser pensada e planejada com cuidado devido ao risco de interpretação indesejada. Um exemplo neste sentido é o relato já transcrito de Ellen, mas também o seguinte:

[No trabalho de defensora, como é relação com os jurisdicionados, com colegas, com outros funcionários?]

Olha, eu gosto. É uma relação boa, mas eu reconheço que sou firme mesmo. Sou firme, já ouvi de ser brava... mas não é uma questão de ser brava. Eu acho que no trabalho a gente não pode perder tempo. A gente tem que chegar no resultado que a gente tem que chegar. E a gente tem que enxergar qual resultado que a gente quer, não é verdade.

Até nisso tô pensando que às vezes os jurisdicionado, às vezes, que a gente chama de assistido né. Talvez o assistido me afronte mais do que qualquer outra pessoa dentro do trabalho.

(...), eu tinha um assistido, de um acidente de trânsito, ele ia conversar comigo assim, de 15 em 15 dias. E toda vez que ele ia ele levava uma caixa de bombom, garoto, essa de supermercado. Tanto que já até brincavam, doutora, ele tá lá fora com a sacolinha do [nome do mercado] e quer falar com a senhora

Quando chegou lá pela 3ª ou 4ª caixa eu falei, “Seu fulano, não há necessidade de o sr. trazer essa caixa de bombom pra mim, porque eu vou atender o sr. sempre”. Ele falou, “Ah, mas a senhora sempre me atende tão bem...” E eu falei, “Mas independente de caixa de bombom o senhor vai ter sempre o mesmo atendimento”. E tá. Aí quando foi nessa última vez, nessa caixa de bombom, eu falei, “Mas hoje eu não vou poder conversar com o senhor porque eu tenho uma audiência agora, mas meu estagiário vai conversar. Então o senhor pode conversar com ele, qualquer coisa eu faço contato com o senhor” e aí ele falou, “Tá bem, vai lá minha gata!”

E aí eu falei, vou fingir que não ouvi. É melhor eu fingir que não ouvi.

E a 3ª vez foi um outro assistido, era contra uma operadora de telefonia, ele sempre ia conversar comigo de terno e gravata, era um senhorzinho já bem... craqueladinho, sabe? E ele sempre conversava comigo, sentava assim na minha frente, todo alinhado e tal, e aí finalizando... várias vezes era assim. 3, 4 vezes, num dos últimos atendimentos, eu encerrando a história processual com ele, ele falou assim, “Deixa eu perguntar pra senhora a senhora não aceita tomar uma cerveja comigo não?” [risos]. E eu falei, “Senhor fulano, vamos encerrar nosso atendimento por aqui, o que o senhor precisar estou às ordens” e levantei. Ou seja, dei por encerrada a conversa ali.

E eu fico pensando se fosse o contrário. Se fosse uma assistida com um defensor homem, será que isso aconteceria? Não sei.

E episódios, assim, audiência com advogado, de às vezes, a gente sai, eu já saí de audiência em que a audiência foi boa pros dois lados, e eu tenho sempre o hábito de chegar, cumprimentar as pessoas, e meu assistido, me identificar. Porque às vezes ele não conhecia a gente antes de chegar, caía de paraquedas na audiência. E quando terminou a audiência cumprimentei todo mundo na saída da porta, falei “Doutor obrigada, bom dia”, e falou assim, “Obrigada à senhora doutora, a audiência foi muito boa” falei “Pois é, também gostei e bom dia pro senhor” e ele falou “Mas também, fazer uma audiência com uma defensora bonita dessa”. Não é a questão de ser bonita ou não. É a fala.

Aí fiquei pensando, falei obrigada, bom dia, e é aí que eu não sorrio mesmo. Talvez fique até meio antipático, mas é que ali, estou ali pra trabalhar. Eu não tô ali pra outra coisa, né?

Então eu acho que esse tipo de coisa, se não é desrespeitoso é no mínimo folgado. Porque não tem lugar pra isso, não tinha abertura pra isso, um sorriso que você dá por simpatia as pessoas não podem interpretar isso de uma forma que tá te dando abertura pra qualquer outra coisa, né?

E a minha fama é de brava mesmo, sabe? Porque não é... não é isso né? (Adriana, Defensora Pública).

A sociabilidade masculina provoca a exclusão das mulheres não apenas pela não identificação com o ambiente, como identificaram Bolton e Muzio, mas pela impossibilidade que elas têm de criarem essas relações sem a rigidez e a seriedade de uma imagem profissional sem espaço de dúvidas. Tentativas de simpatia ou simples amistosidade tinham potencial de transmitir uma imagem pessoal que não desejavam externar, sendo, portanto, evitadas. O relato de Adriana não foi o único neste sentido e pode-se compreender desta forma de outras pequenas respostas dadas pelas profissionais, como as apresentadas no tópico das vestes.

Se mesmo nas relações dentro de uma audiência a mulher profissional não pode sorrir ao cumprimentar, que dirá buscar ativamente estabelecer relações com colegas e superiores por um planejamento político. Lívia relata essa visão de maneira crua e pragmática, explicitando o que as sutilezas do campo tentam fazer ocultar, mas que permanece em suas rígidas normas não ditas de conduta.

[A que atribui a diferença na ocupação nos níveis hierárquicos?]

Eu acho que é essa questão que eu coloquei antes. Imagine, não como uma questão pejorativa, é quase que natural. Não deveria ser, mas é, porque a gente tem o princípio da impessoalidade no serviço público, que implica em entender que o serviço público não é dele. Não é *do* presidente, não é *do* Desembargador, não é *do* promotor, não é *do* procurador, não é *do* delegado, enfim, não é *do* secretário, não é *do* prefeito, né?

Mas, você tem um cargo, você tem um cargo de decisão, e portanto, de contratação. E aí você tem três quatro pessoas que vão ser contratadas, seus estagiários, você conhece e conversa com um deles, com dois deles, e sabe da capacidade deles. Qual você contrata? Meio que instintivo sabe? Lógico que você conhece que a qualidade dessa pessoa é ruim, você já sabe, não contrata. Mas se estão todos no mesmo patamar, e você tem um *métier* de convívio, é assim.

Isso sempre foi assim, é assim aqui, vai ser assim em qualquer lugar. Então como os homens são mais da rua, vamos dizer assim. Mas a mulher não, ela tem uma dedicação pro lar. É desde o tempo das cavernas. Então a mulher ela não vai sentar num bar sozinha, puxar um charuto, puxar uma conversa com fulano que de repente é delegado, que apresenta ela pra outra pessoa... O perfil é diferente.

Eu não sei se vai ser sempre, se isso é bom, se é ruim, eu não tô entrando nessa questão filosófica, estou entrando numa situação real. Não tô fazendo conotação nenhuma. É assim. É difícil você encontrar uma mulher que senta no bar sozinha e

começa a conversar com alguém que tá do lado no balcão, e puxar papo e de conhecer. Isso é comum? Me diz? Se ela faz isso ela é rotulada, ela é etiquetada. Ela quer dar. Ela quer dar. Ela quer dar. Ela quer sair. É assim que funciona. Completamente errado, mas é assim que funciona.

Temos que lutar contra isso? Temos. Não é carregando bandeira vermelha, não é batendo panela, é assim, fazer o que a gente faz. Essa luta silenciosa, sabe? De imposição do talento. De mostrar um talento. Então eu acho que essa pouca ascensão se deve ainda ao fato da gente ser muito recolhida à família e a ascensão depende de abrir mão de muita coisa (Lívia, Magistrada Estadual).

As visões descritas não apenas dificultam a ascensão hierárquica das profissionais como revelam violências de gênero presentes em seu cotidiano. Elas estão sob constante escrutínio dos pares, tendo seus corpos e posturas em permanente chamada à atenção por normas não ditas, reforçadas através dos *habitus* do campo e cuja violação é sancionada pelas vias informais dos olhares e das fofocas. Em termos francos, as profissionais têm medo de ficarem mal faladas e de terem sua reputação profissional prejudicada. Lívia deixa explícito o que outras interlocutoras deixavam subentendido ao se referirem a “conversê”, ou ao dizerem “estava lá para trabalhar”. Resta evidenciado como a discriminação de gênero está presente no próprio campo. Apesar de poucas terem relatado tratamentos discriminatórios vindos de colegas, são os outros membros do campo que reforçam essas posturas e visões da sociedade no campo.

[De modo geral, qual sua percepção nas relações de trabalho entre homens e mulheres? Vê vantagem ou desvantagem ou desigualdade?]

No direito, é uma área assim, que a mulher pode se destacar, não vejo muitos empecilhos não. Mas ela tem que tá bem atenta a essa questão, de impor a sua personalidade, e às vezes também separar bem o trabalho e até o jeito de ser, assim, tem que demonstrar assim... uma rigidez maior às vezes pra se fazer entender e pra se fazer respeitar (Raquel, Promotora Pública).

Entretanto, por mais comum que seja a afirmação “se fazer ser respeitada” através de sua postura séria e sem margens para interpretações, há uma falsa segurança nessa afirmação de que a postura da mulher seria suficiente para blindá-la de comentários indesejados no meio de trabalho. Um exemplo neste sentido é a fala de Berenice sobre colega que, atuando na área penal, recebe tratamento diferenciado, indesejado, por ser muito bonita. Como já dito, as exigências sobre apresentação pessoal impõem às mulheres um equilíbrio muito difícil de ser realizado,

já que a boa imagem está aberta a qualquer interpretação externa, sobre a qual ela não terá controle.

[Associação da mulher com área de família. Já aconteceu alguma situação que você percebeu uma sensação de algo assim?]

Não, comigo não. Acho que não. Nossa, agora me lembrou a Maria.¹³⁰ É uma colega aqui que é muito bonita. Muito bonita e muito inteligente. Ela trabalha na área criminal. Então alguns juízes, são todos não, alguns juízes tratam ela diferente, sabe? Faz uma festa pra ela. Mas não porque ela é inteligente, ela é uma excelente defensora, ela faz júri, melhor pessoa pra fazer júri na defensoria é ela. Mas não é por isso. E ela vive falando isso. Que às vezes eles falam “ah, vamo combinar um dia de ir num barzinho”, sabe?

E assim, com outros defensores não fazem isso não. Mas com ela, tratam ela diferente. Que ela é bonita, se veste super bem e tal. Mais nesse sentido assim. Mas nunca senti nada comigo não (Berenice, Defensora Pública).

Não é equivocado pensar que além da naturalização do papel da mulher na sociedade e na família e da falta de tempo para se dedicarem ao estabelecimento de relações e a cursos e aprimoramentos acadêmicos e profissionais, estas visões que colocam a mulher sob um constante risco de atenções indesejadas também dificulte a ascensão profissional.

[A que atribui a queda na presença feminina na medida em que se ascende nos níveis hierárquicos?]

Eu não tenho pesquisa sobre isso. O que eu sei é do que eu leio nos jornais, e o que eu tenho da minha experiência própria também que é o fato de você ter a sobrecarga de casa. E aí fica difícil de você conciliar também um cargo de direção. Mas tem muita mulher que consegue. Agora o principal que eu acho aí, pra quem vai dobrar a carga de serviço, nem sempre você consegue tirar uma carga e assumir a outra com exclusividade.

Vamos supor que se eu fosse chamada pra ser coordenadora de algum centro de apoio, alguma coisa assim. E o meu serviço eu não fizesse mais, aí eu poderia dar conta, trocaria uma coisa por outra, não vai sobrecarregar.

Mas se eu tiver que fazer as duas coisas, mais o serviço de casa, apesar de eu ter funcionária tem coisas pra gente fazer, aí seria possível. Mas eu vejo também... eu por exemplo nunca quis um cargo de direção. As estatísticas dizem que é por questão de cultura. Que a gente foi educada pra trabalhar em serviços que não eram de chefia né? E talvez com isso hoje tá mudando,

130 Nome fictício inventado para manter o fluxo do relato.

talvez isso seja mais fácil, né? Pra sua geração, pra outra... E até pros homens também apoiarem. Porque quando a mulher vai, tem uma sobrecarga o homem tem que apoiar em casa, senão não consegue. A gente não vai conseguir, e nesse ponto, mesmo com o meu serviço, meu marido me apoia bastante. E ele fala, “não deixa de me pedir! Senão você vai ficar sufocada e vai brigar comigo!” [risos] “Então cê me pede que eu faço!” Mas aí eu tenho que pedir né. Essa é uma questão, porque infelizmente existe a divisão, mas muita coisa fica pra gente.

[Como acha que esse cenário pode mudar?]

Pelas ações afirmativas. O Ministério Público, por exemplo, há 3 anos houve uma tese de congresso, do Ministério Público, para aumentar o número de mulheres na direção do Ministério Público. A gente sempre viu a maior parte homens, e eventualmente companheiros de jogo de futebol, muitas vezes ainda tinha essa questão também. Então veio esta tese e foi rechaçada. Maioria dos colegas acharam que não devia. Inclusive mulheres, “Não, porque? Nós somos tão incompetentes assim? Que a gente precisa de uma cota? Nós não vamos é por nossa incompetência?” Então veio esse questionamento né e ela foi rechaçada.

E hoje nós vemos, se não houver um direcionamento... não direcionamento, mas assim, uma ideia daquele chefe, não, eu tenho que ter gente diversificada. Mulheres, homens, negros, negras, gays né, eventualmente dependendo do lugar, índios, asiáticos... (...).

Mas se essa tese, por exemplo, do Ministério Público, não tivesse sido ventilada, isso não estaria na cabeça dos chefes de hoje. E hoje está. O atual nomeado pra Procurador-Geral já se comprometeu a ter metade de mulheres (...). Então tem que ter ações afirmativas porque só assim a sociedade vai avançar (Deborah, Promotora Pública).

Por fim, uma das perguntas do roteiro era se a desigualdade hierárquica nas carreiras deveria mudar e, em caso afirmativo, de que modo. A esta as respostas foram, resumidamente, pela naturalização da desigualdade hierárquica, que mudará conforme mudanças na sociedade ocorram; pela necessidade de adoção de medidas sociais de empoderamento e de conscientização para a realização de mudanças culturais, resposta esta que vinha conjuntamente ou não com a necessidade de adoção de medidas afirmativas.

As medidas afirmativas são vistas como essenciais para a promoção de gênero quando se considera a organização cultural de hierarquização de gênero e os obstáculos postos pelas construções sociais de poder e de família. Deborah, em relato acima transcrito, apresentou compreensão pelas medidas afirmativas,

destacando a questão da sociabilidade – “companheiros de futebol” – e a importância da discussão sobre diversidade em instâncias de poder, debate que tem ocorrido internamente ao MP, como na tese por ela mencionada, sobre medidas afirmativas no MPMG.

A tese é intitulada “Igualdade de gênero: por um Ministério Público 50-50 até 2030”, e foi apresentada no XII Congresso Estadual do MPMG, realizado em 2018 pela Associação Mineira do Ministério Público.¹³¹ Esta apresentava por paradigma a concretização da “Agenda 2030” da ONU¹³² e da iniciativa “Por um planeta 50-50 em 2030: um passo decisivo pela igualdade de gênero” da ONU Mulheres¹³³ por meio do estabelecimento de prazos e planos concretos em prol da igualdade material de gênero no MP. Estes objetivos concretos foram interpretados pelo MPMG como o estabelecimento de cotas e então rechaçados.

Ainda que apresentada no âmbito do MPMG, a Tese Estadual está inserida em contexto histórico de movimentações nacionais e estaduais de membras do MP pela igualdade de gênero (FREITAS, 2019). Anteriormente a ela havia sido apresentada em evento nacional outra tese sobre a desigualdade de gênero no MP brasileiro,¹³⁴ que não estabelecia diretrizes concretas para a ocupação feminina, colocando como objetivo a realização de estudos e o fomento à participação de mulheres em órgãos hierárquicos, tendo sido aprovada. Observa-se, portanto, que apesar da promoção de eventos, estudos, e da adoção de objetivos abstratos pela igualdade de gênero na instituição, a realização de objetivos concretos permanece sendo de opinião dividida.

Neste sentido cabe destaque a Recomendação nº 79/2020 do CNMP,¹³⁵ que estabelece objetivos e ações que podem ser adotados pelos Ministérios Públicos em prol da equidade de gênero e de raça. A Resolução, que pode ser vista como uma vitória da mobilização política das membras do MP brasileiro, também não estabelece normas concretas para a ocupação de órgãos. A importância deste tipo de mobilização das profissionais do campo tem especial relevância quando se considera o aspecto de des-historicização da relação de gênero como relação de poder. O enfrentamento da organização de gênero no campo profissional desafia em sua raiz a falsa dicotomia público-privado, evidencia a falácia da visão predominante das relações de gênero como historicamente estáveis e alimenta o

131 Disponível em: <https://congressoestadual2018.ammp.org.br/index/teses>.

132 Disponível em: http://www.agenda2030.org.br/os_ods/.

133 Disponível em: <https://www.onumulheres.org.br/planeta5050/>.

134 Intitulada “Diagnóstico e perspectivas da desigualdade de gênero nos espaços de poder do Ministério Público: “santo de casa não faz milagre?””, a Tese foi apresentada no XXII Congresso Nacional do Ministério Público, organizado pela Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP) em 2017. Disponível em: <https://congressonacional2017.ammp.org.br/index/teses>.

135 Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/7724/>.

propósito de desnaturalização das formas culturais de família, de maternidade, das posturas generificadas e da própria feminilidade em si. Ou seja, a discussão destas construções mediante a mobilização política pela igualdade coloca a relação de poder em debate e abre potencial para sua reestruturação.

[Em algum momento sentiu necessidade de adequação de postura, vestes ou cabelo pra se adequar ao universo jurídico?]

Completamente! Totalmente! Porque, o que que acontece, aquela questão, e é muito interessante essas perguntas, porque teve uma vez que eu participei de um... acho que eu fui homenageada pela OAB no dia da mulher e teve uma mesa de gente de todas as áreas e eu ali como representante do direito. Então fui fazer uma pesquisa sobre a questão dos direitos das mulheres, fiquei chocada porque não me recordava que os direitos das mulheres tinham sido reconhecidos a tão pouco tempo, sabe? Foi uma coisa chocante pra mim me deparar com as datas e com essa evolução. E aí naquele momento eu comecei a fazer um flashback assim, de tudo né, como foi e tal.

Então assim, na época em que eu formei, tinha um pouco no meu imaginário, na minha cabeça, aquela coisa de roupa de trabalho, assim, tipo o padrão. Vou trabalhar e tal. Eu cresci com isso. Pra dar aula também, por exemplo, eu comecei a dar aula com [menos de 30] anos, então eu pensava, eu não vou usar uma roupa muito justa, não vou usar uma roupa... Eu usava roupa pra me envelhecer, você entende? Pra me cobrir e me envelhecer. Porque eu tinha medo de as pessoas não me respeitarem, sabe?

E outra coisa, quando eu comecei a dar aula, durante muitos anos eu era *muito* brava! *Muito* severa. Mas não injusta. Eu cobrava. Primeiro porque eu achava que tinha que ser assim. A gente precisa ser cobrado. Pra levar a sério, na minha cabeça, eu precisaria ser mais rigorosa. E eu depois, dessa palestra que organizei, fazendo flashback, eu cheguei à conclusão que eu também era assim naquele momento lá atrás por causa do padrão masculino que foi meu referencial durante toda a minha formação, você entende? Então o meu padrão nunca foi feminino, na minha formação. Nem no meu curso de mestrado eu tive muitas professoras. Era tudo muito mais professor. E aí fiquei pensando nisso, sabe? Aquela coisa mesmo de você se impor pelo poder, pela força, não era só por isso, claro, procurava fazer o melhor que eu podia, eu era legal com as pessoas, mas eu cobrava muito. Muito rigorosa.

Com o passar dos anos, com a maturidade, com o reconhecimento da minha condição e me respeitando também, essa coisa de roupa, eu uso a que eu quero. Claro que não vou esculhambada pro trabalho, como não iria pra nada, em qualquer trabalho que eu tivesse, mas eu não tenho mais essa cobrança... Mas

é diferente, sabe? Porque hoje eu tenho [mais de 50] anos, então hoje eu tenho uma história. As pessoas sabem que eu sou professora, que de repente tem mestrado, doutorado, as pessoas se respeitam por outros motivos. Eu não sei se hoje, em 2021, eu tenho [menos de 30] anos, começando a dar aula, começando a advogar, se seria o mesmo universo daquele. Digo o mesmo assim, com poucas diferenças, que é claro que a coisa evoluiu, lógico. Hoje eu te falo isso porque eu tenho uma história, de [mais de 25] anos de profissão, porque eu já tenho o meu lugar conquistado na minha cidade. Então é mais fácil pra eu te falar isso. E eu tenho um olhar crítico sobre isso também porque antigamente eu ficava preocupada se eu ia dar aula em um lugar eu tinha que ter uma pasta boa, sabe aquele negócio? Uma caneta boa, hoje em dia acho isso ridículo. Eu tenho se eu quiser! [risos] Se não quiser eu não vou ter! E outra coisa, eu sou o tipo de pessoa que várias vezes já passei por isso. Começa o ano eu falo não, vou investir nisso, vou usar essa caneta aqui, vou usar... aí uso um mês, dois. No final do ano tô usando bic. Porque não é meu isso, entendeu?

Então assim, a gente tenta se encaixar *sim*, em alguns padrões. Eu já tentei, mas...é... a verdade é que a gente que se conhece bem, que se respeita, você vai sendo o que você é e aos poucos você vai conquistando seu lugar. De repente às vezes num tempo maior do que aquele que é todo enquadrado no mercado, mas, é o que tem pra hoje né [risos] (Sílvia, Advogada).

É possível concluir que gênero, como todas os outros marcadores sociais da diferença estruturantes da sociedade, são inerentes às trajetórias daqueles e daquelas que são por eles definidos. Mais que marcado por gênero, a diferença faz essas pessoas, e assim não podia ser diferente com as mulheres do campo jurídico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

[Alguma fala final?]

Ah, resumidamente, pra se destacar em tudo, pra se destacar na vida profissional, nas funções que não são dedicadas a ela, tipo fogão geladeira [risos], essas coisas, casa..., ela tem que ser 2 vezes melhor que o homem, ou três, pra ela se destacar. Resumidamente é isso. Se ela quer ficar em uma empresa privada, alguma coisa assim. Se ela quer ganhar um cargo de destaque concorrendo com homem, ela tem que ser, no mínimo, 2 vezes melhor que ele, entendeu? Só pelo fato dela ser mulher.

Eu já ouvi recentemente, em uma conversa com um dono de empresa [conversa com pais em uma festa de aniversário infantil]. Eu entrei no meio da conversa, eles já estavam conversando, cheguei atrasada no aniversário, e aí ela tava falando de fibromialgia, que as mulheres adoecem mais depois que elas têm filhos, elas começam a dar problema nas articulações. Aí ele virou e falou assim, “Eu não tenho mulher na minha empresa, eu não dou emprego pra mulher por causa dessas coisas, e além de tudo elas engravidam e eu não emprego mais mulher na minha empresa, porque a mulher é mais problemática”. Existe essa mentalidade. O próprio Bolsonaro fala isso, já falou isso, que a mulher devia ganhar menos porque ela engravida. Então se a gente tem um presidente que pensa assim, bem claro, não tem vergonha de declarar isso, eu acho que muitos homens pensam assim, empresários e tudo. Então, pra você ter um valor, dentro da sua instituição, dentro da sua empresa você tem que valer realmente, mostrar serviço 2 vezes mais que um homem, então é muito mais difícil mesmo pra gente (Ellen, Promotora Pública).

Neste livro busquei refletir sobre a lógica e as dinâmicas relacionais do campo jurídico a partir do gênero enquanto categoria de análise. Compreendendo que as noções de neutralidade e de objetividade são centrais na fundamentação e legitimação do campo jurídico e de sua relação com a sociedade, e que essas noções se alicerçam na divisão binária masculino/feminino em que o direito se identifica – sem o explicitar – com o lado “masculino” dessa divisão, gênero necessariamente estabelece relação de tensão no campo jurídico. Partindo da hipótese de que profissionais mulheres teriam que desenvolver estratégias relacionais em suas trajetórias profissionais para que suas existências generificadas sejam possíveis na neutralidade do campo jurídico, busquei em pesquisas sobre o campo, sobre gênero e no desenvolvimento de campo empírico elementos que contribuíssem para a formulação de resposta.

Em cada um dos três capítulos o tema e a hipótese são abordados, estando estes organizados em um sentido do mais amplo ao mais específico: primeiro a atenção é direcionada à teoria sociológica sobre o direito desenvolvida por Bourdieu (1989) e a relação que se pode daí estabelecer entre direito e gênero. São abordadas as teorias críticas feministas do direito, as perspectivas das epistemologias feministas sobre as ciências ocidentais, e o papel que o direito tem, consideradas as especificidades do direito brasileiro, na criação de gênero.

Ao mesmo tempo em que as ideias de transcendentalidade das determinações jurídicas e da neutralidade do campo em relação à sociedade são essenciais para a relação simbólica que estes, sociedade e campo jurídico, estabelecem, na realidade estas ideias são criticadas pelas profissionais do campo. É apontada, por exemplo, a necessidade de que o direito se ligue mais à vida cotidiana e que os/as profissionais percebam os reflexos de suas ações na vida das pessoas, algo que as interlocutoras revelam vir de sua trajetória profissional e não do ensino teórico jurídico.

Outro aspecto da relação do direito com a sociedade se refere às manifestações de gênero. O direito formaliza as relações de poder conforme se apresentem na sociedade, de modo que ao criar normas que tratem de mulheres – ou de gênero – uma concepção desta passa a integrar as normas e a pautar novas relações. Além disso, tais normas não são vistas como integrantes do corpo principal do direito, mas como ramificações que abrigam exceções ao que é da essência do direito, como a neutralidade formal. É possível concluir que o campo jurídico atua na criação de realidades, inclusive a de gênero.

O segundo capítulo tem como enfoque a apresentação dos métodos, das metodologias e dos sujeitos do campo. Essa apresentação é essencial para a explicação do como. Como são feitas as pesquisas, como são construídas as conclusões, como se caminha de um incômodo a uma pergunta, a uma hipótese científica, a uma pesquisa, a um resultado? A explicação das formas de desenvolvimento do campo é crucial para que a validade deste seja reconhecida no próprio campo do conhecimento científico. A linguagem, os métodos e as cadeias de legitimidade pelas quais todo/a pesquisador/a tem que passar, aceitando e reproduzindo certas normas, rejeitando e subvertendo outras.

Cabe destacar que minha pesquisa foi atravessada pela pandemia da covid-19, de modo que a realização do campo se deu de modo inteiramente virtual. São desenvolvidas as referências metodológicas para a análise das entrevistas, em que os conceitos de biografia e trajetória de vida são utilizados como ferramentas úteis para a análise de processos institucionais e sociais subjacentes às trajetórias individuais. As entrevistas são analisadas de forma contextualizada com os conceitos já apresentados e com as formações institucionais das respectivas carreiras, comentadas em subcapítulos subsequentes. Magistratura, Ministério Público e

Defensoria Pública são brevemente examinadas, cada uma em um tópico específico considerando dados que encontrei na revisão bibliográfica e no campo desenvolvido.

Essa divisão não está presente no capítulo seguinte, em que as trajetórias generificadas são analisadas em temas que se destacam quanto à presença feminina no campo jurídico. Aparentemente não há diferença entre as carreiras quanto a tais trajetórias, sendo os pontos de tensão entre gênero e direito similares nos relatos, com raras exceções. Também encontrei semelhanças nos perfis das entrevistadas, mulheres brancas, em sua maioria de estrato médio da sociedade, que ingressaram na carreira pública jovens etc.

Em suas trajetórias foi possível perceber a integração ao *habitus* do campo e a adoção de estratégias para o desenvolvimento de suas carreiras como mulheres no campo neutro. A manipulação de capitais simbólicos do campo, sendo um exemplo a *hexis* corporal, que abarca forma de vestir, seriedade de comportamentos e a postura do profissionalismo, é destacada na busca pelo respeito de colegas e para transposição de pressuposições negativas que possam advir de serem mulheres. A ênfase no esforço pessoal, em que algumas afirmam que não é questão de gênero, mas de dedicação, é contraposta ao reconhecimento de outras de que das mulheres é demandado mais esforço, dedicação e resultado para que recebam aquilo que aos homens é pressuposto.

Lidar com a carreira e a vida familiar é outro ponto destacado, especialmente quando se tem atenção aos deslocamentos geográficos associados às carreiras. Mais do que mera “conciliação”, a relação entre vida profissional e vida pessoal/familiar evidencia a natureza fundamentalmente conflituosa da incumbência simultânea de responsabilidades profissionais e familiares às mulheres. Algo que se sabe as prejudica em todas as profissões, fazendo com que elas tenham menos tempo para se especializarem, ocuparem cargos de chefia e construam relações políticas profissionais, é destacado por estarem sujeitas a deslocamentos entre comarcas que frequentemente as colocam vivendo muitos anos longe de suas famílias. Não sendo uma opção esperar a possibilidade de alcançar a comarca almejada (algumas ficam quase 20 anos nessa tentativa), é comum que optem por ter filhos/as morando longe da rede de apoio e mesmo do companheiro, potencializando a importância do apoio de profissionais domésticas remuneradas, com o qual contavam.

O que chamo desde o início de tensão entre gênero e campo jurídico se revela nas falas aparentemente contraditórias das interlocutoras, que passam da negação das diferenças de gênero no campo jurídico ao relato dessas diferenças em diversos momentos em suas trajetórias. Como dito anteriormente, não pretendo explicar o comportamento, mas entrever um comportamento a ser explicado. Assim, não é possível dizer, apenas do campo que desenvolvi, que é através dessas contradições, que conciliam aspectos inconciliáveis, que as profissionais atribuem

sentido e orientação a suas trajetórias. Mas creio poder afirmar que a reprodução dos valores jurídicos é indispensável para a manutenção de suas carreiras.

É neste meio que se formaram e estes valores são por elas reproduzidos há décadas. Além disso, a identificação pessoal de algumas com os princípios institucionais e os valores que cada carreira almeja defender também mostram como a neutralidade jurídica convive cada vez mais com a compreensão da distância entre formal e material e o papel proativo que as instituições devem tomar em sua atuação com a sociedade.

O esforço de interpretar esses relatos e trajetórias compreende a forma que esses princípios e maneiras convivem e se interagem nas redes relacionais. As reproduções das relações de violência simbólica de gênero adotam manifestações mais ou menos sutis em diferentes momentos, mas estão sempre presentes. Não é cabível que carreiras e profissionais continuem agindo como se, ao ingressar no fórum, aquela pessoa se metamorfoseasse em um ser neutro, em que as relações de gênero não influenciam na sua existência e no seu trabalho.

A neutralidade jurídica se mantém presente nas trajetórias profissionais e é reproduzida pelas interlocutoras em suas falas e interpretações sobre o campo. Mas, ao relatarem suas histórias, a reconstrução das memórias informa os limites dessa neutralidade. Elas têm então que compatibilizar essas diferenças com o que delas é exigido segundo as premissas do profissionalismo masculino do campo. Ainda que o preceito de igualdade material em contraposição à igualdade formal seja ensinado nas faculdades de direito, a aplicação desta com a objetividade das carreiras e a meritocracia com que se pautam ainda é atividade de difícil verificação.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Lígia. Feminização das profissões jurídicas – algumas notas sobre Portugal. *In*: CASTILHO et al. (Org.). *Perspectivas de gênero e o sistema de justiça brasileiro*. Brasília: ESMPU, p. 377-338, 2019.

ALMEIDA, Fernanda A. A feminização do Poder Judiciário e os efeitos do gênero na administração da Justiça. *In*: 41º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, 2017. GT 13. Disponível em: <https://anpocs.com/index.php/encontros/papers/41-encontro-anual-da-anpocs/gt-30/gt13-17>. Acesso em: 26 abr. 2019.

_____. A diversificação do poder judiciário e os efeitos do gênero na administração da justiça. *Revista Jurídica (FURB)*, v. 22, nº 47, p. 111-128, 2018.

_____; DE LIMA, Larissa Gil. Poder Judiciário, decisão judicial e estereótipos de gênero. *RED - Revista Eletrônica de Direito*, Porto, vol. 20, nº 3, out. 2019.

ALVES, Adriana A. *Onde estão os (as) juízes (as) negros (as) no Brasil?* Recorte racial na magistratura brasileira: perspectivas sociais e políticas. Dissertação (Mestrado em Sociologia e Direito) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

ARANTES, Rogério B. *Direito e Política o Ministério Público e a defesa dos direitos coletivos*. Rev. Bras. Ci. Soc., *online*, vol. 14, nº 39, p. 83-102, 1999.

_____. Ministério Público e Corrupção Política em São Paulo. *In*: SADEK, Maria Tereza. (org.). SANCHES FILHO, A. O., et al. *Justiça e cidadania no Brasil [online]*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein, 224p., 2009.

ARRIBAS, Célia. Regionalizando o mundo social: configurações, campos e interações face a face. *Plural*, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v. 19.2, p. 51-68, 2012.

BARBALHO, Rennê M. *A feminização das carreiras jurídicas*: construções identitárias de advogadas e juízas no âmbito do profissionalismo. Tese (Doutorado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade Federal de São Carlos. São Carlos, 2008.

BECKER, Howard S. *Boys in white*: Student culture in medical school. 1961. Reimpressão, Transaction publishers, 1992.

_____. *Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais*. Trad. Marco Este-
vão Renato Aguiar. 1. ed. São Paulo: Hucitec, 1993.

BERTOLIN, Patrícia T. M. Assimetrias de gênero no sistema de justiça: reflexões a partir da realidade das advogadas. *In*: CASTILHO et al. (Org.). *Perspectivas de gênero e o sistema de justiça brasileiro*. Brasília: ESMPU, p. 167-197, 2019.

BIROLI, Flávia. *Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil*. Boi-
tempo Editorial, 2018.

BOLTON, Sharon C.; MUZIO, Daniel. Can't live with'em; can't live without'em: Gendered segmentation in the legal profession. *Sociology*, v. 41, nº 1, p. 47-64, 2007.

BONELLI, Maria da Gloria. A competição profissional no mundo do Direito. *Tem-
po social*, v. 10, p. 185-214, 1998.

_____. As interações dos profissionais do direito em uma comarca do
Estado de São Paulo. *In*: SADEK, Maria Tereza. *O sistema de justiça*. Rio de Ja-
neiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010a.

_____. Profissionalismo e diferença de gênero na magistratura paulista.
Civitas, Porto Alegre, v. 10, nº 2, p. 270-292, maio-ago. 2010b.

_____. Profissionalismo, diferença e diversidade na advocacia e na ma-
gistratura paulistas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 28, nº 83, p. 125-140,
2013a.

_____. *Profissionalismo, gênero e diferença nas carreiras jurídicas*. São
Carlos: EdUFSCar, 139p., 2013b.

_____. Carreiras jurídicas e vida privada: intersecções entre trabalho e
família. *Cadernos pagu*, nº 46, p. 245-277, 2016.

_____; BERTOLI, Patrícia T. M.; ALBUQUERQUE, Rossana Maria M.;
CAMPOS, Veridiana P. P.; BARBALHO, Renne M. Intersecções e identidades na
docência do direito no Brasil. *Sociedade e Estado*, v. 34, nº 3, p. 661-688, 2019.

_____; OLIVEIRA, Fabiana Luci de. Mulheres Magistradas e a Constru-
ção de Gênero na Carreira Judicial. *Novos estudos CEBRAP*, v. 39, nº 1, p. 143-
163, 2020.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. Rio de Ja-
neiro: Bertrand do Brasil S.A., 1989.

_____. Los juristas, guardianes de la hipocresía colectiva. *Jueces para la democracia*, nº 47, p. 3-5, 2003.

_____. A ilusão biográfica. *In*: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. *Usos & abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 183-191, 2006.

_____. *A dominação masculina*. Tradução Maria Helena Kühner. 12ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014.

_____; CHAMBOREDON, Jean-Claude. PASSERON, Jean-Claude. *A reprodução*, v. 3, 1975.

BRASIL. *Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2004.

_____. Conselho Nacional de Justiça. *Censo do Poder Judiciário*. VIDE: Vetores iniciais e dados estatísticos. Brasília: CNJ, 212p., 2014.

_____. *IV Diagnóstico da Defensoria Pública no Brasil*. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2015.

_____. Conselho Nacional de Justiça. *Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros*. Brasília: CNJ, 2018.

_____. Conselho Nacional de Justiça. *Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário*. Brasília: CNJ, 2019.

_____. Conselho Nacional de Justiça. *A participação feminina nos concursos para a magistratura*. Brasília: CNJ, 2020.

CAMPOS, Veridiana Parahyba. *A chegada das Meritíssimas*: um estudo sobre as relações entre agência individual, ocupação feminina de um espaço de poder e mudança social. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015.

_____. *O Silêncio sobre o Processo de Feminização da Magistratura*: Relatos de Algumas Experiências e Perspectivas das Juízas Pioneiras no Brasil. R. EMERJ, Rio de Janeiro, v. 19, nº 75, p. 285-304, jul. - set. 2016.

CARVALHO, Ernani; LEITÃO, Natália. O Novo Desenho Institucional do Ministério Público e o Processo de Judicialização da Política. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 6, nº 2, p. 399-422, 2010.

CASTILHO, Ela Wiecko Volkmer de.; OMOTO, João Akira; SILVA, Marisa Viegas; LEIVAS, Paulo Gilberto Cogo. (Org.). *Perspectivas de gênero e o sistema de justiça brasileiro*. Brasília: ESMPU, 2019.

CEREZETTI, Sheila et al. *Interações de gênero nas salas de aula da Faculdade de direito da USP: um currículo oculto*, 2019.

COLLINS, Patricia Hill. Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória. *Parágrafo*, v. 5, nº 1, p. 6-17, 2017.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. *Cenários de gênero*. Brasília: CNMP, 2018.

DE MELO, Ana Clara K.; NUNES, Fernanda C. M.; SILVA, Maria C. F.; NÓBREGA, Fernanda A.; BORTOLETTO, Isabella de C. R.; HOMSI, Julia A.; VELLA, Letícia U.; PLASTINO, Luisa M.; BRESSAN, Marina S.; REIS, Paloma C.; AMANTIN, Stephani G. Universidade e Delegacia de Defesa da Mulher: trânsitos e narrativas no enfrentamento à violência de gênero. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, v. 5, nº 3, p. 233-245, 2018.

DE SOUZA MINAYO, Maria Cecília. Amostragem e saturação em pesquisa qualitativa: consensos e controvérsias. *Revista Pesquisa Qualitativa*, v. 5, nº 7, p. 1-12, 2017.

ELIAS, Roseli. *Mulher e advocacia: Elementos de ideologia e trabalho*. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), Rio de Janeiro, 1989.

EMERJ. *Relatório de Pesquisa*. NUPEGRE – Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e Etnia/EMERJ, Rio de Janeiro, nº 5, p. 1-137, 2020.

ENGELMANN, Fabiano. Elementos para uma sociologia da diversificação do campo jurídico brasileiro pós-redemocratização. *Revista de Ciências Humanas*, nº 39, p. 99-115, 2006.

FACIO, Alda. Metodología para el análisis de género del fenómeno legal. *Género y derecho*. Santiago de Chile: Ediciones LOM, 1999.

FRAGALE FILHO, Roberto; MOREIRA, Rafaela Selem; SCIAMMARELLA, Ana Paula de O. Magistratura e gênero: um olhar sobre as mulheres nas cúpulas do judiciário brasileiro. *E-cadernos ces*, nº 24, 2015.

_____; ALVES, Adriana Avelar. *Magistratura e raça: análise da trajetória de juízes(as) negro(as) – sentidos sociais e políticos*. In: ANPOCS - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, Caxambu-MG,

2018. GT 21. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro-3/gt-31/gt21-25/11300-os-juristas-na-sociedade-conflitos-politicos-e-sentidos-do-direito/file>. Acesso em: 19 abr. 2021.

FREITAS, Ana Teresa Silva de. O despertar da consciência da desigualdade de gênero no Ministério Público brasileiro: Resgate histórico do debate institucional interno deflagrado no último biênio. *In*: CASTILHO et al. (Org.). *Perspectivas de gênero e o sistema de justiça brasileiro*. Brasília: ESMPU, 2019.

GOMES, Maurício Pereira; GUZZO, Morgani. Direito, gênero e feminismo: uma conversa com Ela Wiecko Volkmer de Castilho. *Revista Estudos Feministas*, v. 24, nº 3, p. 893-903, 2016.

HARAWAY, Donna. Saberes Localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. *cadernos pagu*, Campinas, p. 07-41, 1995.

HARDING, Sandra. *The science question in feminism*. Cornell University Press, 1986.

HARDING, Sandra. Introduction: Is there a feminist method. *In: Feminism and methodology*, p. 1-14, 1987.

HARDING, Sandra; Tradução: Vera Perereira. A instabilidade das categorias analíticas na teoria feminista. *In*: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. *Pensamento Feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo social*, v. 26, nº 1, p. 61-73, 2014.

_____; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de pesquisa*, v. 37, nº 132, p. 595-609, 2007.

JUNQUEIRA, Eliane Botelho. A mulher juíza e a juíza mulher. *In*: BRUSCHINI, Cristina; PINTO, Céli Regina. (Org.). *Horizontes plurais: novos estudos de gênero no Brasil*. São Paulo: FCC: Ed. 34, 416p., 1998.

_____. Mulheres advogadas: espaços ocupados. *In*: BRUSCHINI, Cristina; PINTO, Céli Regina. (Org.). *Tempos e Lugares de Gênero*. São Paulo: FCC: Ed. 34, 328p., 2001.

KAHWAGE, Tharuell Lima; SEVERI, Fabiana Cristina. Para além de números: uma análise dos estudos sobre a feminização da magistratura. *Revista de Informação Legislativa*: RIL, Brasília, DF, v. 56, nº 222, p. 51-73, abr./jun. 2019. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/56/222/ril_v56_n222_p51. Acesso em: 7 out. 2022.

KENNEDY, Duncan. *Legal education and the reproduction of hierarchy: a polemic against the system*. NYU Press, 2004.

KERCHE, Fábio. O Ministério Público e a Constituinte de 1987/88. *In: SADEK, MT, org. O sistema de justiça*, p. 106-137, 2010.

KOFES, Suely; PISCITELLI, Adriana. Memórias de” histórias femininas, memórias e experiências”. *cadernos pagu*, nº 8/9, p. 343-354, 1997.

KOHEN, Beatriz. Family judges in the city of Buenos Aires: A view from within. *International Journal of the Legal Profession*, v. 15, n. 1-2, p. 111-122, 2008.

LEVI, Giovanni. Usos da biografia. *In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína. Usos & abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, p. 167-182, 2006.

LUTZ, Catherine. Engendred emotion: gender, power and the rhetoric of emotional control in American discourse. *In: C. Lutz e L. Abu-Lughod (eds.). Language and the politics of emotion*. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

MARQUES JR, Gessé. Espaço, profissão e gênero: mobilidade e carreira entre juízes e juízas no Estado de São Paulo. *Cadernos Pagu*, nº 43, p. 265-297, 2014.

MIGUEL, Luis Felipe, A igualdade e a diferença. *In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. Feminismo e política: uma introdução*. Boitempo Editorial, 2014.

MOURA, Tatiana Whately et al. *Mapa da Defensoria Pública no Brasil*. Brasília: ANADEP: Ipea, 84p., 2013.

NASCIMENTO, Marina Marçal. *Racismo e representação: uma análise das narrativas de trajetória profissional de advogadas negras no Rio de Janeiro*. Dissertação (Mestrado em Relações Étnico-Raciais) – Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, Rio de Janeiro-RJ, 2018.

OLSEN, Frances. El sexo del derecho. *In: AÑÓN, María José et al. El género en el derecho: ensayos críticos*. Ministerio de Justicia y Derechos Humanos/Naciones Unidas/UNIFEM, 2009.

PIMENTEL, Laura Mostaro. *Nos limites da neutralidade jurídica: Trajetórias e experiências de mulheres profissionais do direito*. Orientadora: Célia da Graça Arribas. 238 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – UFJF, Juiz de Fora, 2022.

POLLAK, Michael. A gestão do indizível. *WebMosaica*, v. 2, nº 1, 2010.

PRATT, Carla D. Sisters in law: Black women lawyers' struggle for advancement. *Mich. St. L. Rev.*, p. 1777-1795, 2012.

RABENHORST, Eduardo Ramalho. Encontrando a teoria feminista do direito. *Prim@ Facie*, v. 9, p. 07-24, 2011.

RAGO, Margareth. Epistemologia feminista, gênero e história. *In*: HOLLANDA, Heloisa Buarque de. (Org.). *Pensamento Feminista Brasileiro: formação e contexto*. Rio de Janeiro, Bazar do Tempo, 2019.

REVISTA JUSTIÇA E CIDADANIA. Judiciário mais próximo da igualdade: Entrevista com a Ministra Maria Cristina Peduzzi, primeira mulher a presidir o TST, Rio de Janeiro-RJ, ed. 235, p. 8-12, mar. 2020.

SACCHET, Teresa. Representação política, representação de grupos e política de cotas perspectivas e contendas feministas. *Revista Estudos Feministas*, v. 20, nº 2, p. 399-431, 2012.

SADEK, Maria Tereza; BENETI, Sidnei; FALCÃO, Joaquim. *Magistrados: uma imagem em movimento*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

_____. SADEK, Maria Tereza; LIMA, Fernão D. *Diagnóstico Ministério Público dos Estados*. Ministério da Justiça, 2006.

_____. A construção de um novo Ministério Público resolutivo. *De jure*: revista jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, 2009.

_____. Ministério Público. *In*: AVRITZER, Leonardo. (Org.). *Corrupção: ensaios e críticas*. 2. ed. – Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

SANTOS, Marina França. Teorias feministas do direito: contribuições a uma visão crítica do direito. *Revista Brasileira de Filosofia do Direito*, v. 1, nº 1, 2015.

SANTOS, Marina França. *A Importância da Diversidade de Gênero nos Tribunais Superiores Brasileiros*. Tese (Doutorado em Direito) – PUC-Rio, Rio de Janeiro-RJ, 2016.

_____. A representação de mulheres nos espaços de poder e a *standpoint theory*: contribuições de uma epistemologia feminista. *Veritas (Porto Alegre)*, v. 62, nº 3, p. 904-933, 2017.

SCHIRMER, Igor Nielson Medeiros. *O processo de construção institucional da Defensoria Pública no Brasil: política, ideologia e grupos de pressão (1954-2014)*. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria-RS, 2017.

SCHULTZ, Ulrike; SHAW, Gisela (Ed.). *Women in the world's legal professions*. Bloomsbury Publishing, 2003.

SCIAMMARELLA, Ana Paula de Oliveira. *Magistratura e gênero: uma análise da condição profissional feminina no judiciário fluminense*. Rio de Janeiro, RJ: Autografia, 241p., 2020.

_____; FRAGALE FILHO, Roberto. (Des) constituindo gênero no poder judiciário. *Ex aequo*, nº 31, p. 45-60, 2015.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. *In*: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. *Pensamento Feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do tempo, 2019.

SEVERI, Fabiana Cristina. O gênero da justiça e a problemática da efetivação dos direitos humanos das mulheres. *Revista Direito e Práxis*, v. 7, nº 13, p. 80-115, 2016.

_____. *Enfrentamento à violência contra as mulheres e à domesticação da Lei Maria da Penha: elementos do projeto jurídico feminista no Brasil*. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo, 2017.

_____; CAMPOS, Carmen Hein. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista breve análise da produção acadêmica brasileira. *Revista Direito e Práxis*, v. 10, nº 2, p. 962- 990, 2019.

SILVA, Cátia Aida. Promotores de Justiça e novas formas de atuação em defesa de interesses sociais e coletivos. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 16, nº 45, p. 127-144, 2001.

TOMLINSON, Jennifer; MUZIO, Daniel; SOMMERLAD, Hillary; WEBLEY, Lisa; DUFF, Liz. Structure, agency and career strategies of white women and black and minority ethnic individuals in the legal profession. *Human relations*, v. 66, nº 2, p. 245-269, 2013.

TONCHE, Juliana. *Defensoria Pública do Estado de São Paulo: a emergência de um novo ator em um campo de conflitos e os significados do ativismo*. *In*: 40º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, 2016. ST 20. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/40-encontro-anual-da-anpocs/st-10/st20-7>. Acesso em: 21 jul. 2020.

TONCHE, Juliana. *Ativismo entre defensores públicos do estado de São Paulo: uma análise e perfil da carreira*. *In*: 18º Congresso Brasileiro de Sociologia. Brasília-DF, 2017. GT 04. Disponível em: <http://www.adaltech.com.br/anais/sociologia2017/resumos/PDF-eposter-trab-aceito-1592-1.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2020.

VERAS, Mariana Rodrigues. *Campo do ensino jurídico e travessias para mudança de habitus*: desajustamentos e (des) construção do personagem. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

VIANNA, Luiz Werneck, CARVALHO, Maria Alice Rezende de; BURGOS, Marcelo Baumann; MELO, Manuel Palácios Cunha. *Corpo e alma da magistratura brasileira*. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

_____. *Quem somos*: a magistratura que queremos. Rio de Janeiro: Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), 2018.

VINUTO, Juliana. A amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: um debate em aberto. *Temáticas*, v. 22, nº 44, 2014.

WACQUANT, Loic. Esclarecer o Habitus. *Educação & Linguagem*, v. 10, nº 16, p. 63-71, 2007.

SOBRE A AUTORA

Laura Mostaro Pimentel é advogada, Mestra em Ciências Sociais (PPPG-CSO UFJF), especialista em Direito Processual Civil (IBMEC) e Bacharela em direito (Faculdade de Direito UFJF). Integra o grupo de estudos e pesquisa do CNPq Geni - Gênero e Interdisciplinaridade (UFJF) e se interessa por práticas de *compliance* de gênero, tendo curso de extensão no tema (PUC-RJ). Desenvolve pesquisas nas áreas do direito e das relações de gênero com atenção para perspectivas interseccionais e epistemologias feministas. Se dedica especialmente a análises qualitativas das relações generificadas no campo, das práticas profissionais do direito e das relações deste com a sociedade e seus valores.